Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 85 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO
Pregão nº 016/2009
Aquisição e readequação do sistema de segurança e vigilância eletrônico monitorado por CFTV (Circuito Fechado de Televisão), composto de câmeras software de gerenciamento, para o Setor de Almoxarifado deste Tribunal, conforme as especificações do Edital.
Data da Sessão:28/05/2009, às 9h
O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.
CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

18ª REGIÃO
Pregão nº 032/2009
Registro de Preços para eventual aquisição ordinária de material de expediente (impressos), conforme as especificações do Edital.
Data da Sessão:29/05/2009, às 9h
O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.
CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 dias a contar da publicação no DJE
PROCESSO : CauInom-00057-2009-000-18-00-7
Autor(es) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a) : Alpiniano do Prado Lopes
Réu(s) : 1. RODRIGO EMANUEL PAIVA
Réu(s) : 2. AGUIMARO FERREIRA DE PAIVA (ESPÓLIO DE)

O Doutor MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Desembargador Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na av. T-1 esq. c/ rua Orestes Ribeiro (antiga rua T-52) - Setor Bueno - nesta Capital, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,
FAZ SABER aos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam CITADOS RODRIGO EMANUEL PAIVA e AGUIMARO FERREIRA DE PAIVA (ESPÓLIO DE), brasileiros, atualmente com endereços incertos e não sabidos, para responder, no prazo de 30 (trinta) dias, à MEDIDA CAUTELAR INOMINADA Nº 00057-2009-000-18-00-7, em trâmite neste Regional, em que figura, como autor, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.
E, para que chegue ao conhecimento dos réus, e não se alegue ignorância, expediu-se este Edital que será publicado 1 (uma) vez no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 18ª Região e afixado, por 50 (cinquenta) dias, no quadro de avisos deste Tribunal.
Dado e passado no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, em Goiânia, aos 15 dias do mês de maio de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Relator"

Processo MS-00137-2009-000-18-00-2
Impetrante(s) :COMÉRCIO DE CARNES DA QUATRO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) :SICAR OSÓRIO DE SOUSA
Impetrado(s) :JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) :JOSÉ MENDES DE CARVALHO

"Vistos os autos.
No despacho de fl. 65, foi determinado ao impetrante que, em dez dias, informasse o endereço do litisconsorte passivo necessário, ciente de que sua omissão levaria à extinção do feito sem resolução do mérito.
Registro que, de acordo com a Súmula 631 do STF, "extingue-se o processo de mandado de segurança se o impetrante não promove, no prazo assinado, a citação do litisconsorte passivo necessário".
Assim, diante da inércia do impetrante (certidão, fl. 67), declaro a extinção do feito sem resolução do mérito (artigo 267, IV, do CPC).
Custas pelo impetrante no importe de R$10,64, calculadas nos termos do art. 789 da CLT.
Intime-se.
Decorrido o prazo para recurso e recolhidas as custas, determino o arquivamento do feito.
À STP.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

Processo HC-00180-2009-000-18-00-8
Impetrante(s) :MÁRCIA ELIÉTE DE CARVALHO MACEDO
Advogado(s) :MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO
Impetrado(s) :JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Paciente(s) :CARLOS ANTÔNIO CARVALHO

"Vistos os autos.
MÁRCIA ELIÉTE DE CARVALHO MACEDO impetrou habeas corpus em favor de CARLOS ANTÔNIO CARVALHO em razão da decretação de prisão do paciente nos autos da RT 00831-2006-013-18-00-3.
Disse que o atual entendimento do STF é no sentido de que a prisão do depositário infiel é ilegal e pediu a concessão de liminar.
É o relatório.
Antes de mais nada, registro que, de acordo com o art. 114, IV da CF, com redação dada pela EC n° 45/04, compete à Justiça do Trabalho o exame do habeas corpus "quando o ato questionado envolver matéria sujeita a sua jurisdição".
Dito isso, vejo que foi expedido mandado de prisão contra o paciente por ser depositário infiel (fls. 13/14).
Entretanto, o atual entendimento manifestado pelo Supremo Tribunal Federal é no sentido de ser inconstitucional a prisão do depositário infiel.
De acordo com o STF, os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário têm status especial no ordenamento jurídico nacional, estando abaixo da Carta Magna, mas acima da legislação infraconstitucional.
Conforme apontado pelo impetrante, o Brasil é signatário do Pacto de São José da Costa Rica, não sendo possível a prisão civil por dívida. Única exceção a esta regra é a do devedor de alimentos, pois constante da própria Constituição Federal.
Isto é o que se infere das ementas do STF abaixo transcritas:
"DIREITO PROCESSUAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO CIVIL DO DEPOSITÁRIO INFIEL. PACTO DE SÃO JOSÉ DA COSTA RICA. ALTERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO STF. CONCESSÃO DA ORDEM. 1. A matéria em julgamento neste habeas corpus envolve a temática da (in)admissibilidade da prisão civil do depositário infiel no ordenamento jurídico brasileiro no período posterior ao ingresso do Pacto de São José da Costa Rica no direito nacional. 2. O julgamento impugnado via o presente habeas corpus encampou orientação jurisprudencial pacificada, inclusive no STF, no sentido da existência de depósito irregular de bens fungíveis, seja por origem voluntária (contratual) ou por fonte judicial (decisão que nomeia depositário de bens penhorados). Esta Corte já considerou que 'o depositário de bens penhorados, ainda que fungíveis, responde pela guarda e se sujeita a ação de depósito' (HC n° 73.058/SP, rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, DJ de 10.05.1996). Neste mesmo sentido: HC 71.097/PR, rel. Min. Sydney Sanches, 1ª Turma, DJ 29.03.1996). 3. Há o caráter especial do Pacto Internacional dos Direitos Civis Políticos (art. 11) e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos - Pacto de San José da Costa Rica (art. 7°, 7), ratificados, sem reserva, pelo Brasil, no ano de 1992. A esses diplomas internacionais sobre direitos humanos é reservado o lugar específico no ordenamento jurídico, estando abaixo da Constituição, porém acima da legislação interna. O status normativo supralegal dos tratados internacionais de direitos humanos subscritos pelo Brasil, torna inaplicável a legislação infraconstitucional com ele conflitante, seja ela anterior ou posterior ao ato de ratificação. 4. Na atualidade a única hipótese de prisão civil, no Direito brasileiro, é a do devedor de alimentos. O art. 5°, § 2°, da Carta Magna, expressamente estabeleceu que os direitos e garantias expressos no caput do

mesmo dispositivo não excluem outros decorrentes do regime dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte. O Pacto de São José da Costa Rica, entendido como um tratado internacional em matéria de direitos humanos, expressamente, só admite, no seu bojo, a possibilidade de prisão civil do devedor de alimentos e, conseqüentemente, não admite mais a possibilidade de prisão civil do depositário infiel. 5. Habeas corpus concedido." (STF HC 88240/ SP - 2ª Turma - Rel. Ministra Ellen Gracie, DJ 24-10-2008).
"EMENTA: HABEAS CORPUS. CONSTITUCIONAL. DEPOSITÁRIO INFIEL. PRISÃO CIVIL. INCONSTITUCIONALIDADE. O Pleno do Supremo Tribunal Federal iniciou o julgamento do RE n. 466.343/SP, em que se discute a constitucionalidade da prisão civil do depositário infiel. Foram proferidos oito votos no sentido da inconstitucionalidade, ressalvada a prisão do sonegador de alimentos. Há, pois, maioria formada, a justificar a concessão da ordem. Ordem concedida." (STF HC 91950/MS - 2ª Turma - Rel. Ministro Eros Grau - DJ 14/11/2008).
Do exposto, atendidos os requisitos legais autorizadores, concedo liminarmente a ordem de habeas corpus para que seja emitido em favor do paciente Carlos Antônio Carvalho o salvo-conduto.
Cientifique-se, com urgência, o juiz da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para que preste, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que achar necessárias.
Intime-se o impetrante.
À STP.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

Processo MS-00169-2009-000-18-00-8
Impetrante(s) :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Impetrado(s) :JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) :HUGO DE ANGELIS BASTOS PEREIRA

"TELEPERFORMANCE CRM S.A. impetrou mandado de segurança contra decisão da juíza da 4ª Vara do Trabalho desta capital, que "concedeu nova dilação temporal em favor do Reclamante na AINDAT-01146-2008-004-18-00-5, para informar data em que poderá retornar ao país para ser periciado" (sic, fls. 02/03).
Disse que falta embasamento legal à decisão atacada, que "feriu sobremaneira os direitos constitucionais da Impetrante" (fl. 08).
Alegou que "o Reclamante encontra-se fora do país em lugar incerto e não sabido" e que seu advogado, após decorrido o primeiro prazo de suspensão do feito (quarenta dias), "peticionou requerendo a desistência da ação", com o que não concordou a impetrante (fl. 09).
Disse que o ato atacado "feriu o direito da Impetrante no que tange à igualdade entre os litigantes insculpida no artigo 5º, cabeça da CF/88", porque ao amparar sua decisão na norma do artigo 765 do CPC, não "atentou" que esse mesmo dispositivo legal estabelece que os juízes "velarão pelo andamento rápido das causas" (sic, fl. 09).
Disse que está sofrendo prejuízo, "pois está à mercê dos desejos e gracejos do Reclamante, custeando despesas periciais, advogados e prepostos, aguardando suspensão do feito, sem que a justificativa apresentada encontre suporte legal" (fl. 10), restando também violado o princípio da legalidade.
Disse, ainda, que:
"A permanecer a decisão da juíza que dilatou mais ainda o prazo para que o Reclamante continue desprezando as partes e o processo, estará afrontando os direitos e garantias da Impetrante ao devido processo legal (Art. 5º, LIV, CF/88), ao princípio da legalidade (artigo 5º, II, CF/88), pois, ao Juiz é determinado seguir a lei estrita (Art. 37, caput, CF/88), e ao princípio da razoável duração do processo (Art. 5º, LXXVIII, CF/88), hoje elevado à garantia constitucional explícita" (sic, fl. 11).
Destacou que a informação de que o obreiro "está no exterior, não é motivo justo" para suspender o feito ou mesmo para dilatar o "prazo para responder ao chamado do Judiciário" (fl. 12).
Disse que os "motivos de tornar a instrução do feito eterna até que o Reclamante resolva dar o devido valor à Jurisdição ferem o direito líquido e certo da Impetrante de ter o devido processo legal, bem como ter respeitado o princípio da equidade, ampla defesa e contraditório (artigo 5º, caput e incisos LIV e LV, CF/88)" (fl. 16).
Disse que "a fumaça do bom direito em favor da Impetrante" evidencia-se pela ilegalidade da decisão e pela "convicção de que o Reclamante não possui mais interesse em produzir mais nenhuma prova, tanto que seu advogado já requereu" a desistência da ação" (fl. 16).
Concluiu dizendo que a manutenção do ato atacado implicará "uma lesão irreparável em seus direitos fundamentais constitucionais" (fl. 17).
Pediu, ao final, a concessão liminar da segurança para revogar ou suspender o ato atacado, determinando à autoridade impetrada que "marque data para o encerramento da instrução dentro de 10 dias, ou na data mais próxima cabível" e, em seguida, "profira o julgamento que entender de direito" (fl. 19).
É em síntese o relatório.
A decisão atacada foi proferida nos seguintes termos:
"Vistos.
Considerando que o Juiz tem ampla liberdade na condução do processo, determino a intimação do reclamante para, em dez dias, informar uma data, dentro do prazo máximo de três meses a contar de hoje, em que poderá comparecer nessa Cidade para realização do exame pericial, sob pena de se presumir seu silêncio como desistência do pedido de realização da prova pericial" (fl. 495).
Como se vê, a decisão atacada apenas resolveu um incidente processual, sendo, destarte, manifesto seu cunho meramente interlocutório.
E o TST já pacificou o entendimento de que "não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido" (OJ nº 92 da SBDI 2). A Súmula 267 do STF sedimentou entendimento no mesmo sentido.
Do que foi dito até aqui, decorre ser incabível o mandado de segurança, na espécie.
Acontece que o impetrante diz que a dilatação do prazo concedido ao reclamante "estará afrontando os direitos e garantias" 1) "ao devido processo legal (Art. 5º, LIV, CF/88)", 2) "ao princípio da legalidade (artigo 5º, II, CF/88), pois, ao Juiz é determinado seguir a lei estrita (Art. 37, caput, CF/88)"; 3) "ao princípio da razoável duração do processo (Art. 5º, LXXVIII, CF/88), hoje elevado à garantia constitucional explícita".
Ora, a insurgência da impetrante está exatamente na "dilatação do prazo". Por óbvio, uma vez transcorrido o prazo concedido o alegado prejuízo da impetrante estará irremediavelmente consumado.
Logo, o existe recurso próprio mas ele perde a utilidade em razão do efeito diferido, e por isto é cabível a via mandamental no caso sub judice.
Dito isso, passo ao exame do pedido de concessão liminar da segurança.
Nesse mister, destaco, primeiramente, que na decisão impugnada a autoridade dita coatora não suspendeu novamente o curso do processo, mas sim concedeu ao reclamante prazo para "informar uma data" em que poderia ser periciado nesta Capital.
E por menos que se concorde com a decisão atacada ou mesmo com os fundamentos que a respaldam, as razões da impetrante não autorizam a concessão liminar da segurança.
Não é demais repetir, a impetrante alegou que o ato impugnado violou os princípios inscritos na Constituição Federal no artigo 5º, caput (igualdade) e incisos II (legalidade), LIV (devido processo legal), LV (contraditório e ampla defesa), LXXVIII (duração razoável do processo), e no artigo 37, caput (princípios básicos da administração pública).
Ocorre que o princípio constitucional da igualdade não assegura o tratamento igual entre partes desiguais. O que assegura esse princípio fundamental da Constituição Federal é o tratamento iguais entre os iguais, mas os desiguais devem obter tratamento diferenciado no processo, levando-se em conta, para tanto, justamente o grau de desigualdades de cada uma das partes. É essa a interpretação dada pelo STF a esse princípio fundamental, como se infere, mutatis mutandis, do julgado transcrito a seguir:
"A igualdade, desde Platão e Aristóteles, consiste em tratar-se de modo desigual os desiguais. Prestigia-se a igualdade, no sentido mencionado quando, no exame de prévia atividade jurídica em concurso público para ingresso no Ministério Público Federal, dá-se tratamento distinto àqueles que já integram o Ministério Público. Segurança concedida" (MS 26.690, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 3-9-08, DJE de 19-12-08).
E, no âmbito desta Especializada, é notório que o empregado é a parte hipossuficiente na relação processual e, à luz do princípio da igualdade, o processo não pode ser abreviado em prejuízo do empregado, parte hipossuficiente.
O princípio fundamental da legalidade também não restou violado, na medida em que nenhuma obrigação foi imposta à impetrante pela decisão atacada. Ora, não é a inexistência de norma legal dispondo acerca do procedimento adotado que afronta o preceito constitucional em foco, mas sim a imposição de obrigação à parte prejudicada sem amparo em dispositivo legal. Nesse sentido o julgado do STF:
"A inobservância ao princípio da legalidade pressupõe o reconhecimento de preceito de lei dispondo de determinada forma e provimento judicial em sentido diverso, ou, então, a inexistência de base legal e, mesmo assim, a condenação a satisfazer o que pleiteado" (AI 147.203-AgR, Rel. Min. Marco Aurélio, julgamento em 18-5-93, 2ª Turma, DJ de 11-6-93).
Dito isso, os fundamentos acima expostos também se aplicam para afastar a ofensa ao artigo 37, caput, da Constituição Federal, tendo em vista as razões invocadas pela impetrante a esse respeito.
Anoto que o procedimento adotado pela autoridade coatora também não acarretou ofensa aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, da celeridade processual e razoável duração do processo.
O direito assegurado por esses princípios fundamentais deve sempre ser analisado à luz dos anteriormente mencionados.
Sob esse prisma, ganha relevância, no caso, o fato de as partes serem desiguais no processo originário e de ser incontroverso que foi assegurada oportunidade à impetrante para se manifestar a respeito de todos os pedidos deduzidos pelo obreiro, inclusive no tocante à desistência da reclamação trabalhista, com o que não concordou a reclamada.
Na verdade, os procedimentos adotados pela autoridade impetrada e que culminaram na prolação do ato atacado visaram resguardar os princípios fundamentais referidos.
Diante de todo o exposto, REJEITO O PEDIDO DE CONCESSÃO LIMINAR DA SEGURANÇA.
Por conseguinte, determino que a impetrante traga aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, outra cópia da inicial e um conjunto de cópias dos documentos que instruem a exordial, a fim de possibilitar a citação do litisconsorte passivo necessário. Em caso de inércia, a petição inicial será indeferida (art. 284, parágrafo único, do CPC).

Dê-se ciência dessa decisão à autoridade impetrada, esclarecendo que as informações somente serão solicitadas após o cumprimento da diligência acima determinada.
Intime-se a impetrante.
À STP.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00054-2009-012-18-00-3
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S): JOICE GOMES PIRES
ADVOGADO(S) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO PEDRO GHIRARDI

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-00241-2009-013-18-00-3
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : BRYANDA COELHO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ NATAL DA MOTA
ADVOGADO(S) : ILTON FERNANDES DA MOTA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos quinze dias do mês de maio de 2009 (6ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AP-00946-2007-003-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza IALBA LUZA GUIMARÃES MELLO
Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : JOSÉ PORTELA NACENTE E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - SINDIGOIÂNIA
Advogado(s) : RENATA SILVEIRA PACHECO

Vistos os autos.

De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, intime-se o 2º requerido para, querendo, manifestar-se acerca do agravo de petição interposto pelo autor (fls. 388/390), no prazo de 08 (oito) dias.
À S1T para cumprimento.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
Daniela Crispim Rocha
Assessora

Processo EDRO-00011-2009-081-18-00-2
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s): RENATO GERALDO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Embargado(s): POLIGRÁFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS DA SILVA E OUTRO(S)

Vistos, etc.
Vislumbra-se nos embargos declaratórios a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório.
Intime-se a reclamada, na pessoa de seu ilustre Patrono para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos.
Após, voltem-me conclusos.
Publique-se.
À S1T para os fins.
Goiânia, 15 de maio de 2009.
JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Secretaria da Primeira Turma aos quinze dias do mês de maio de 2009(6ªf.)

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO AIRO-01217-2008-221-18-01-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): VALERIANO FRANCISCO DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) : VICENTE DE PAULA NETO
AGRAVADO(S) : JOSINA PEREIRA DOS REIS JESUS
ADVOGADO(S) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

"EMENTA :

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFICIÊNCIA DE FORMAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO - Não apresentadas as peças necessárias à formação do instrumento, elencadas no § 5º, I, do art. 897, da CLT, não se conhece do agravo, já que inadmissível a conversão do julgamento em diligência para suprir a falha, nos termos da I.N. nº 16/TST, inciso X.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do agravo de instrumento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01283-2008-221-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
RECORRIDO(S): JÚNIOR CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO(S) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

"EMENTA:

DESERÇÃO. DEPÓSITO RECURSAL RECOLHIDO A MENOR. GUIA DARF APRESENTADA EM FOTOCÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO. O recolhimento parcial do valor correspondente ao depósito recursal conduz à deserção do recurso interposto. Acarreta também a deserção do apelo a apresentação de fotocópia não autenticada da guia DARF, já que não atendida a formalidade prevista no artigo 830 da CLT.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00260-2009-010-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LÍDIA MANARI OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON

"EMENTA

REDUÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA LEGAL. ART. 71, § 3º, DA CLT. As horas extras relativas aos minutos que antecedem e sucedem a jornada legal não implicam afastamento da autorização para redução do intervalo intrajornada, conferida pela DRT, pois, embora constitua jornada suplementar, o tempo total excedente não se mostra relevante do ponto de vista do desgaste físico e mental do empregado.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00338-2009-102-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA ANGÉLICA PIRES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ANTÔNIO VENTURA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(S) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. SUPRESSÃO TOTAL. O pagamento de horas in itinere está assegurado pelo artigo 58, §2º, da CLT, que constitui norma de ordem pública. Deste modo, cláusula de convenção coletiva de trabalho que suprime tal obrigação afronta diretamente referido dispositivo e, portanto, não encontra suporte no artigo 7º, XXVI, da Constituição da República.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00964-2008-006-18-00-3
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. PATRÍCIA ROSA MARTINS
ADVOGADO(S) : ROZELI ALVES LOPES VAZ
RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADO(S) : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento aos das reclamadas e dar parcial provimento ao da reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01381-2008-002-18-00-4
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO(S) : JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MAYRALINE NEVES LIMA
ADVOGADO(S) : WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos quinze dias do mês de maio de 2009 (6ª feira) - 2ª Turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01570-2008-008-18-00-5
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDUARDO DE CAMPOS SOARES
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
O d. juízo a quo, à fl. 1361, fixara o valor das custas, em sentença líquida, "sobre o valor bruto da parte reclamante", ou seja, sobre R$203.004,20, o que, data venia, contraria o caput e o inciso I do art. 789 da CLT, nos quais resta expresso que, havendo condenação, as custas incidirão, à base de 2%, sobre esta.
Ora, o real valor da condenação é de R$284.889,70 (total bruto do reclamante mais INSS ao encargo do empregador), consoante resumo de cálculo de fl. 1363, o que gera custas de R$5.697,79, remanescendo um débito fiscal, então, de R$1.637,71, que deverá ser pago pelo reclamado, em 5 (cinco) dias, sob pena de deserção de seu recurso.
Intime-se.
Exaurido o quinquídio, com ou sem o complemento das custas, retornem conclusos.
À S2T.
ORIGINAL ASSINADO
Goiânia, 15 maio de 2009.
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo RO-00691-2008-054-18-00-0
Recorrente(s) : JOAQUIM PEREIRA NARDES
Advogado(s) : ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
Recorrido(s) : CECRISA - REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A
Advogado(s) : FÁTIMO RIBEIRO GUIMARÃES E OUTRO(S)
Vistos, etc.
De ordem do Exmo Desor. Relator e conforme autoriza a Portaria nº 001/2007 deste gabinete, determino a retificação da autuação, conforme petições de fls. 95 e 102.
À SCP.
Intime-se.
Após, ao revisor.
Goiânia, 06 de maio de 2.009.
ORIGINAL ASSINADO
RENATA EMÍDIO DOS SANTOS
Assessora de Desembargador

Processo RO-00719-2007-201-18-00-0
Recorrente(s) : ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : MARLUCE JOSÉ FERREIRA
Recorrido(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(s) : DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES
Vistos os autos.
Indefiro o pedido de alteração da capa dos autos e demais registros deste processo (fls. 738), tendo em vista que a subscritora do substabelecimento de fls.

739, Dra. Denise de Cássia Zilio Antunes, não se encontra regularmente habilitada para atuar nos autos.
Registre-se que houve substabelecimento para a referida causídica às fls. 43, que, todavia, encontra-se irregular, eis que não há nos autos qualquer procuração da Reclamada outorgando poderes ao advogado substabelecente, Dr. Renato Maia Lopes.
À S2T.
Goiânia, 15 de maio de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador-Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00401-2008-011-18-00-0 - 2ª Turma
Parte(s): 1. IVONE SUBTIL DE OLIVEIRA CASTRO
2. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
2. GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA (GO - 14259)
Sejam os autos remetidos à Secretaria de Cadastramento Processual para que se proceda à anotação do novo endereço do escritório profissional da procuradora da Reclamante conforme informado às fls. 1159/1160.
Em seguida à DSRD para intimar a Reclamante para, em 05 (cinco) dias, indicar as peças que entender necessárias à formação da Carta de Sentença, conforme requerido às fls. 1159/1160, considerando que o seu Recurso de Revista foi recebido (fls. 1145/1147) e que lhe foi deferido o pedido de justiça gratuita (fl. 1033).
Publique-se.
Após, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, conforme determinado à fl. 1147.
Goiânia, 08 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/05/2009 às 14:52 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00558-2008-051-18-40-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI (GO - 23368)
Agravado(a)(s): DIVINO DA COSTA LEITE
Advogado(a)(s): VALDIR LOPES CAVALCANTE (GO - 24194)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/04/2009 - fl. 213; recurso apresentado em 22/04/2009 - fl. 02). Em razão do feriado de Tiradentes no dia 21/04/2009 (terça-feira), neste Regional não houve expediente, tendo finalizado o prazo recursal em 22/04/2009 (quarta-feira).
Regular a representação processual (fl. 206 e verso).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00638-2008-008-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): CAMILA DALUL MENDONÇA (GO - 25483)
Agravado(a)(s): NAZARÉ MARQUES DA SILVA
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/04/2009 - fl. 225; recurso apresentado em 15/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00797-2008-005-18-41-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): LUIZ CHAVES RIBEIRO DA COSTA
Advogado(a)(s): LUDMILA DE CASTRO TORRES (GO - 21433)
Agravado(a)(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a)(s): LUCIANO MACHADO PAÇÔ (GO - 23262)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/04/2009 - fl. 235; recurso apresentado em 24/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 42).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00962-2006-251-18-41-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(a)(s): SÔNIA REGINA MARQUES BARREIRO (DF - 9072)
Agravado(a)(s): JOSÉ MILTON SANTOS
Advogado(a)(s): BARTOLOMEU PIMENTA BORGES (GO - 5777)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/04/2009 - fl. 420; recurso apresentado em 22/04/2009 - fl. 02). Em razão do feriado de Tiradentes no dia 21/04/2009 (terça-feira), neste Regional não houve expediente, tendo finalizado o prazo recursal em 22/04/2009 (quarta-feira).
Regular a representação processual (fls. 06/07).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01170-2008-171-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento

Agravante(s): CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE (GO - 21054)
Agravado(a)(s): JOSÉ JOÃO DA SILVA
Advogado(a)(s): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA (GO - 27609)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/04/2009 - fl. 63; recurso apresentado em 24/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 17).
Registre-se que, embora o Agravante tenha exibido a peça de interposição do Recurso Ordinário às fls. 23/27, verifica-se que ela não é cópia reprográfica dos autos originários.
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da decisão que denegou o seguimento do recurso de revista e da certidão de intimação/ publicação do acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01180-2008-171-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE (GO - 21054)
Agravado(a)(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(a)(s): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA (GO - 27609)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/04/2009 - fl. 75; recurso apresentado em 22/04/2009 - fl. 02). Em razão do feriado de Tiradentes no dia 21/04/2009 (terça-feira), neste Regional não houve expediente, tendo finalizado o prazo recursal em 22/04/2009 (quarta-feira).
Regular a representação processual (fl. 29).
Registre-se que, embora o Agravante tenha exibido a peça de interposição do Recurso Ordinário às fls. 38/42, verifica-se que ela não é cópia reprográfica dos autos originários.
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de intimação/ publicação do acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01216-2008-181-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(a)(s): ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA (GO - 28358)
Agravado(a)(s): MÁRIO HENRIQUE SIQUEIRA
Advogado(a)(s): ITAMAR COSTA DA SILVA (GO - 15713)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/04/2009 - fl. 108; recurso apresentado em 14/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 43 e 109).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01341-2007-004-18-41-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): 1. CAROLLINE TERRA MACIEL
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/04/2009 - fl. 1.647; recurso apresentado em 13/04/2009 - fl. 02). Do dia 08/04/2009 (quarta-feira) a 10/04/2009 (sexta-feira), os prazos processuais estiveram suspensos (artigo 102 do RI do TRT da 18ª Região), finalizando-se o prazo recursal em 13/04/2009.
Regular a representação processual (fls. 12/14).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01365-2007-141-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)
Agravado(a)(s): JORGE ALVES
Advogado(a)(s): ELSON KLÉBER CARRAVIERI (SP - 156582)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/04/2009 - fl. 310; recurso apresentado em 29/04/2009 - fl. 02). Nos dias 20/04/2009 (segunda-feira) e 21/04/2009 (terça-feira), os prazos processuais estiveram suspensos em virtude da Resolução Administrativa nº 17/2009, deste Eg. Tribunal, e feriado de Tiradentes, iniciando-se o prazo recursal em 22/04/2009.
Regular a representação processual (fl. 90).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01383-2007-141-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)
Agravado(a)(s): GILSON JOSÉ FIDELIS
Advogado(a)(s): ELSON KLÉBER CARRAVIERI (SP - 156582)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/04/2009 - fl. 186; recurso apresentado em 22/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 57).

Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01437-2000-002-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. LUCIANA CÂNDIDA GOYAZ
Advogado(a)(s): 1. LUCIANA CÂNDIDA GOYAZ (GO - 16603)
Agravado(a)(s): 1. C.H.M. CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
2. UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado(a)(s): 1. CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA (GO - 10678)
2. SANDRA LUZIA PESSOA (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/04/2009 - fl. 136; recurso apresentado em 07/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual - advogada em causa propria fl. 19.
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01525-2005-013-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 0)
Agravado(a)(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
2. ANDREY BANDEIRA GOMES
Advogado(a)(s): 1. LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)
2. MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 06/04/2009 - fl. 188; recurso apresentado em 22/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01614-2008-002-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): DORIVAM NASCIMENTO CRUZ
Advogado(a)(s): VALMIR JOSÉ DE SOUZA (GO - 16641)
Agravado(a)(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC (GO - 24246)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/04/2009 - fl. 253; recurso apresentado em 22/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 34).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01646-2006-081-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): 1. ISADORA RASSI JUNGMANN (GO - 22073)
Agravado(a)(s): 1. WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO
2. VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado(a)(s): 1. MARCOS RODRIGUES COSTA (GO - 26650)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 14/04/2009 - fl. 237; recurso apresentado em 24/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01711-2008-001-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(a)(s): JAIRO FALEIRO DA SILVA (GO - 12837)
Agravado(a)(s): MANOEL NUNES DA SILVA
Advogado(a)(s): NUBIANA HELENA PEREIRA (GO - 23853)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/04/2009 - fl. 135; recurso apresentado em 22/04/2009 - fl. 02). Em razão do feriado de Tiradentes no dia 21/04/2009 (terça-feira), neste Regional não houve expediente, tendo finalizado o prazo recursal em 22/04/2009 (quarta-feira).
Regular a representação processual (fls. 66, 69 e 70).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região
AIRR-01715-2008-013-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ADIONELSON MOREIRA DE ANDRADE
Advogado(a)(s): VALMIR JOSÉ DE SOUZA (GO - 16641)
Agravado(a)(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): WEDERSON CHAVES DA COSTA (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/04/2009 - fl. 292; recurso apresentado em 28/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 37).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01781-2008-007-18-40-6 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TRANSGAFER TRANSPORTES LTDA.
Advogado(a)(s): MARGARETH DO ESPÍRITO SANTO (GO - 10436)
Agravado(a)(s): RAMON SILVA DE CARVALHO
Advogado(a)(s): ALAOR ANTÔNIO MACIEL (GO - 6054)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/04/2009 - fl. 157; recurso apresentado em 27/04/2009 - fl. 02).
Todavia, a representação da Agravante está irregular.
Não consta da procuração de fl. 39 a identificação do representante da empresa Agravante que teria conferidos poderes de representação à advogada subscritora deste recurso.
Dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 373 da SDI-1do Colendo Tribunal Superior do Trabalho:
"Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos."
Consequentemente, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01787-2008-082-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA (MS - 11961)
Agravado(a)(s): 1. ESCOLA ALFREDO NASSER DE ENSINO SUPERIOR LTDA.
2. ALCIDES RIBEIRO FILHO
Advogado(a)(s): 1. . (GO - 0)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (intimação da União em 01/04/2009 - certidão de fl. 50; recurso apresentado em 14/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de intimação do acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01920-2007-010-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): RAIMUNDO MOREIRA BARROS
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/04/2009 - fl. 102; recurso apresentado em 14/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 23).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01991-2008-001-18-40-6 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA LTDA.
Advogado(a)(s): DIRCEU MARCELO HOFFMANN (GO - 16538)
Agravado(a)(s): WASHINGTON GOMES DA SILVA
Advogado(a)(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA (GO - 5707)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/04/2009 - fl. 73; recurso apresentado em 22/04/2009 - fl. 02). Em razão do feriado de Tiradentes no dia 21/04/2009 (terça-feira), neste Regional não houve expediente, tendo finalizado o prazo recursal em 22/04/2009 (quarta-feira).
Regular a representação processual (fl. 31).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02173-2007-010-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 9430)
Agravado(a)(s): 1. CENTROALCOOL S.A.
2. NIVALDO LUCAS
Advogado(a)(s): 1. MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)
2. AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES (GO - 8426)

Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 30/03/2009 - fl. 119; recurso apresentado em 15/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02230-2007-009-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): RODRIGO SILVA DAVID E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): CLÁUDIA GLÊNIA SILVA DE FREITAS (GO - 15803)
Agravado(a)(s): JOSÉ OSMAR DE MORAIS
Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/04/2009 - fl. 301; recurso apresentado em 17/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 31/33 e 162).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/05/2009 às 19:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0126/09
PROCESSO: AP00722200308118001
AGRAVANTE: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADA(S): 1. EVA LINDUVICO DE LIMA
ADVOGADO: HELON VIANA MONTEIRO
AGRAVADA(S): 2. LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 321/323, cuja conclusão segue transcrita:
"NÃO CONHEÇO DO RECURSO, por intempestivo, nos termos da fundamentação supra."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 12 dias do mês de maio de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0130/09
PROCESSO: AP01606200000318001
AGRAVANTE: JAILSON PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
AGRAVADOS(S): 1. A PRÉ-MOLDADOS FORTE LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO: REINALDO JOSÉ PEREIRA
AGRAVADO(S) : 2. ANTÔNIO SEBASTIÃO NASCIMENTO
O Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado ANTÔNIO SEBASTIÃO NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 699/702 cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 13 dias do mês de maio de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0127/09
PROCESSO: AP00200199901218010
AGRAVANTE: JACINTO ALVES DE LIMA
ADVOGADO(S): GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
AGRAVADA: 1. ANGLED CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
AGRAVADA: 2. ANA GABRIELA FÉLIX DE PAULA
AGRAVADO: 3. LUIZ EDUARDO FÉLIX DE PAULA
O Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados ANGLED CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., ANA GABRIELA FÉLIX DE PAULA E LUIZ EDUARDO FÉLIX DE PAULA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 260/263, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do recurso e, no mérito, nego – lhe provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 12 dias do mês de maio de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0129/09
PROCESSO: RO01397200801318000
RECORRENTE: 1. BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. GRONIO BORGES ELIAS
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS
RECORRIDA(S): 2. RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 243/258 cuja conclusão segue transcrita:
"Ante o exposto, conheço dos recursos interpostos pela 2ª reclamada e reclamante e, no mérito, dou parcial provimento ao recurso da 2ª reclamada e nego provimento ao recurso do reclamante, nos termos da fundamentação. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 13 dias do mês de maio de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0128/09
PROCESSO: AP00437200308118000
AGRAVANTE: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADA(S): 1. LÍDER SEGURANÇA LTDA.
AGRAVADO(S): 2. JOAQUIM VICENTE DA SILVA
ADVOGADO(S): ANDERSON ZAMPRONHA E OUTRO(S)
O Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada LÍDER SEGURANÇA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 355/360, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do agravo de petição e dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 12 dias do mês de maio de 2009.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.951/2009 CartPrec 02 0.485/2009 ORD. N N
JOSUÉ MARTINS SILVA
ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA

01.974/2009 CartPrec 01 0.493/2009 ORD. N N
UNIÃO
MAURO ALVES RIBEIRO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
01.949/2009 RTSum 02 0.484/2009 UNA 08/06/2009 13:20 SUM. N N
FERNANDO ALVES
ANTÔNIO PEREIRA DE ABREU II

01.973/2009 RTSum 04 0.497/2009 UNA 04/06/2009 14:50 SUM. N N
MARIA RGINA BISPO MADUREIRA LEANDRO
MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA

ADVOGADO(A): DILERMANDO CLAUDIO
01.969/2009 RTSum 04 0.496/2009 UNA 04/06/2009 14:30 SUM. N N
DIVINO RODRIGUES XAVIER
TIPOGRAFIA SANTA TEREZINHA LTDA

ADVOGADO(A): DIOGO PORTILHO DE MELO
01.962/2009 RTOrd 03 0.493/2009 UNA 08/06/2009 13:30 ORD. N N
LAURA RODRIGUES DA SILVA
IGREJA BOAS NOVAS

ADVOGADO(A): ELLEN GOMES DE NOVAIS
01.950/2009 CartPrec 04 0.490/2009 ORD. N N
ALEONES MODESTO DE RESENDE
LATICINIOS VALE DO CAPIVARI LTDA

ADVOGADO(A): HIDERALDO LUIZ SILVA
01.972/2009 RTSum 01 0.492/2009 ATC 28/05/2009 14:30 SUM. N N
FREDERICO BASTOS CAMILO
LEOFARMA LTDA.

ADVOGADO(A): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA
01.942/2009 RTSum 01 0.484/2009 ATC 28/05/2009 13:30 SUM. N N
MARIA DA SILVA MORAES
DENISE CONSTANTE

ADVOGADO(A): JORGE HENRIQUE ELIAS
01.947/2009 RTOrd 02 0.483/2009 UNA 03/06/2009 14:20 ORD. N N
RONIE TOMÉ DE OLIVEIRA
ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE MATIAS
01.964/2009 RTSum 03 0.494/2009 UNA 04/06/2009 13:45 SUM. N N
DONIZETE JOSÉ FERREIRA
ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER EM GOIÁS, UNIDADE DE ANÁPOLIS

ADVOGADO(A): JOVIANO LOPES DA FONSECA
01.958/2009 RTSum 04 0.493/2009 UNA 04/06/2009 14:10 SUM. N N
PAULO RICARDO ALVES DA SILVA
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

01.959/2009 RTSum 03 0.492/2009 UNA 04/06/2009 13:30 SUM. N N
DANÚBIO DE PAULA MAGALHÃES
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

01.960/2009 RTSum 01 0.488/2009 ATC 28/05/2009 14:00 SUM. N N
AGNELO MARTINS PEREIRA
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO LOPES DA LUZ
01.941/2009 RTSum 02 0.481/2009 UNA 08/06/2009 13:00 SUM. N N
SINOMAR ORZIA HERCULANO
ROBLEDO RESENDE - ME

ADVOGADO(A): LEONARDO LANUSSE L. CORREIA
01.961/2009 RTOrd 01 0.489/2009 ATC 27/05/2009 15:15 ORD. S N
LEONIDAS FERNANDES DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA + 003

01.975/2009 RTOrd 02 0.489/2009 UNA 16/06/2009 14:20 ORD. S N
MARCELO BATISTA FERREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORRÊA S/A + 003

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA
01.965/2009 RTOrd 04 0.495/2009 UNA 08/06/2009 14:10 ORD. N N
MARLEI APARECIDA SOARES
S. R DE LIMA PIT (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SUELI RODRIGUES DE LIMA PIT

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
01.952/2009 CartPrec 03 0.490/2009 ORD. N N
SEBASTIAO MONTALVAO DE SOUZA
INIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO RODOLFO FERNANDES
01.956/2009 CartPrec 04 0.492/2009 ORD. N N
ISMAEL GARCIA FERNANDES
MOEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES
01.971/2009 RTSum 02 0.488/2009 UNA 08/06/2009 13:40 SUM. N N
ADRIEL LOPES MILITÃO
TECPOL PORTARIA LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA + 001

ADVOGADO(A): SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
01.963/2009 ConPag 04 0.494/2009 ORD. N N
NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA
LEANDRO NEVES CARVALHO

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
01.957/2009 CartPrec 03 0.491/2009 ORD. N N
EDILON NERY SOARES DE OLIVEIRA
SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

01.976/2009 CartPrec 04 0.498/2009 ORD. N N
FRANCINEI DE CARVALHO
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
01.970/2009 ConPag 01 0.491/2009 ORD. N N
CLUBE DO PASTEL LTDA
EDILEUZA ALVES DOS ANJOS MENESES

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
01.943/2009 CartPrec 01 0.485/2009 ORD. N N
COLEMAR ALVES DA SILVA
MILHOMEM ENGENHARIA LTDA.

01.944/2009 CartPrec 02 0.482/2009 ORD. N N
JOSÉ DIAS DOS ANJOS NETO
MILHOMEM ENGENHARIA LTDA.

01.946/2009 CartPrec 01 0.486/2009 ORD. N N
LUCIMAR ROCHA DE SOUZA
MILHOMEM ENGENHARIA LTDA.

01.948/2009 CartPrec 03 0.489/2009 ORD. N N
GEVERSON DE OLIVEIRA
MILHOMEM ENGENHARIA LTDA.

01.953/2009 CartPrec 01 0.487/2009 ORD. N N
GEVERSON DE OLIVEIRA
VIRGÍLIO VIEGAS

01.954/2009 CartPrec 04 0.491/2009 ORD. N N
LUCIMAR ROCHA DE SOUZA
VIRGÍLIO VIEGAS

01.955/2009 CartPrec 02 0.486/2009 ORD. N N
JOSÉ DIAS DOS ANJOS NETO
VIRGÍLIO VIEGAS

01.966/2009 CartPrec 01 0.490/2009 ORD. N N
COLEMAR ALVES DA SILVA
VIRGÍLIO VIEGAS

01.967/2009 CartPrec 02 0.487/2009 ORD. N N
EDMILSON GOMES DE MORAIS
MILHOMEM ENGENHARIA LTDA.

01.968/2009 CartPrec 03 0.495/2009 ORD. N N
EDMILSON GOMES DE MORAIS
VIRGÍLIO VIEGAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 35

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.989/2009 CartPrec 02 0.492/2009 ORD. N N
ALÍPIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
CONSTRUTORA RPD LTDA.

02.005/2009 CartPrec 03 0.503/2009 ORD. N N
LUCIO DE SOUZA FERREIRA
SEBASTIÃO DE CASTRO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
01.996/2009 RTSum 03 0.500/2009 UNA 08/06/2009 13:00 SUM. N N
CRISTINA SOUSA SANTOS
GRENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

01.997/2009 RTSum 01 0.497/2009 ATC 26/05/2009 14:45 SUM. N N
LORRAINNY MONAYNNY PIRES
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
01.994/2009 RTSum 01 0.496/2009 ATC 25/05/2009 16:15 SUM. N N
RICARDO NASCIMENTO CHAVES
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
02.004/2009 RTSum 03 0.502/2009 UNA 09/06/2009 13:00 SUM. N N
ALIANE RODRIGUES CHAGAS
LORD SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
02.001/2009 RTSum 01 0.498/2009 ATC 28/05/2009 15:00 SUM. N N
WESLEY DENILSON DE BRITO SILVA
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

02.002/2009 RTSum 04 0.504/2009 UNA 09/06/2009 12:50 SUM. N N
TIAGO JUNIO DA SILVA PAIXÃO
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

02.003/2009 RTSum 02 0.497/2009 UNA 09/06/2009 13:20 SUM. N N
MARIA HELVÉCIA CORREA PEREIRA
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANO CHUQUIA DOS SANTOS ORRICO
01.991/2009 RTSum 02 0.493/2009 UNA 04/06/2009 14:20 SUM. N N
DIEGO AUGUSTO BATISTA
MIRONE FRANCISCO FONSECA

ADVOGADO(A): FRANCISCO ALVES DE MELO
01.980/2009 RTOrd 03 0.496/2009 UNA 08/06/2009 13:45 ORD. N N
DANIEL DO CARMO BATISTA
DINAMIC AUTO PEÇAS E SERVIÇOS + 001

ADVOGADO(A): JANE LOBO GOMES DE SOUSA
01.981/2009 RTOrd 01 0.494/2009 ATC 28/05/2009 17:00 ORD. N N
RENATA ÁLVARES GUIMARÃES
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO(A): JOEL CANUTO
01.990/2009 RTOrd 04 0.502/2009 UNA 09/06/2009 13:50 ORD. N N
JOÃO CAMPOS DA SILVA
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S/A-COM. E IND.

ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
01.988/2009 RTSum 04 0.501/2009 UNA 08/06/2009 13:10 SUM. S N
EDNA FERREIRA DE ARAÚJO
JULIANA DOS SANTOS FREITAS

ADVOGADO(A): JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
01.995/2009 RTSum 02 0.495/2009 UNA 08/06/2009 14:20 SUM. N N
LOURENÇO APARECIDO BUENO AZEREDO
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ MÁRIO G. DE SOUSA
01.984/2009 RTOrd 02 0.491/2009 UNA 04/06/2009 15:00 ORD. N N
ELCIO ALVES DOS SANTOS
GLOBEX UTILIDADES S/A

ADVOGADO(A): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
01.982/2009 RTOrd 04 0.499/2009 UNA 09/06/2009 13:30 ORD. N N
GOIANITA RODRIGUES
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO(A): LAÍZE ANDRÉA FELIZ
01.992/2009 RTSum 03 0.499/2009 UNA 04/06/2009 14:00 SUM. N N
ROSERICO SEVERINO DE CARVALHO
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COSMÉTICA LTDA.

ADVOGADO(A): LEONARDO LANUSSE L. CORREIA
01.993/2009 RTOrd 02 0.494/2009 UNA 16/06/2009 14:40 ORD. N N
ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 003

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
01.979/2009 ExTiEx 02 0.490/2009 ORD. N N
THATYANE DO CARMO MELO
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

01.983/2009 ExTiEx 03 0.497/2009 ORD. N N
THATYANE DO CARMO MELO
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

01.985/2009 ExTiEx 04 0.500/2009 ORD. N N
ADILSON GONÇALVES DOS SANTOS
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA IZABEL DE MOURA CÂMARA
01.986/2009 RTOrd 03 0.498/2009 UNA 08/06/2009 14:00 ORD. N N
IRACI SILVA
EURÍPEDES ANTÔNIO DE ARAÚJO

01.987/2009 RTOrd 01 0.495/2009 ORD. N N
JUVENAL DA SILVA BILUCA
EURÍPEDES ANTÔNIO DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): NIVALDO ANTONIO DA SILVA
02.000/2009 RTSum 03 0.501/2009 UNA 08/06/2009 13:15 SUM. N N
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES MARTINS
CORES & FIBRAS LTDA

ADVOGADO(A): NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
01.999/2009 RTSum 02 0.496/2009 UNA 09/06/2009 13:00 SUM. N N
MAGDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
ESPAÇO CULTURAL NEWTON ROSSI

ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
01.998/2009 RTSum 04 0.503/2009 UNA 09/06/2009 12:30 SUM. N N
LÁZARO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
VECTRA ENGENHARIA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 27

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.625/2009 CartPrec 01 0.811/2009 ORD. N N
UNIÃO
SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

01.626/2009 CartPrec 02 0.814/2009 ORD. N N
AMARILDO JOAO DE LIMA
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM S.A.

01.628/2009 CartPrec 01 0.812/2009 ORD. N N
WALLACE SOARES MIRANDA
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM S.A.

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
01.624/2009 RTOrd 02 0.813/2009 INI 04/06/2009 08:35 ORD. N N
JOSÉ SOUZA RAMOS
GERALDO LEANDRO DE LIMA - CHÁCARA BOA ESPERANÇA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
01.630/2009 Alvará 01 0.814/2009 ORD. N N
IRACI OLIVEIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO REP. POR CECÍLIA OLIVEIRA DA COSTA E SUA IRMÃO DENISE OLIVEIRA COSTA) + 001
CEF + 002

ADVOGADO(A): ELDER DE ARAUJO
01.621/2009 CartPrec 01 0.809/2009 ORD. N N
SANDRO DA SILVA OLIVEIRA
NUTRAGE INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
01.622/2009 RTOrd 01 0.810/2009 UNA 01/06/2009 13:00 ORD. N N
EURO CARLOS MACHADO
MAKRO ATACADISTA S.A.

ADVOGADO(A): MARCIA TERUMI INOUE CABRAL
01.623/2009 CartPrec 02 0.812/2009 ORD. N N
ERONILDO DE OLIVEIRA SANTOS
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
01.627/2009 RTSum 02 0.815/2009 UNA 26/05/2009 15:50 SUM. N N
EDIVAM CORREIA DA SILVA
TRADE CENTER CORPORATION LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RENATA CAFIERO NOVAIS
01.619/2009 RTSum 01 0.808/2009 UNA 26/05/2009 09:30 SUM. N N
MARCONDES DE SOUSA BRITO (ESPÓLIO DE., REP. P/ FILHO KENNEDY IURY BARBOSA DE SOUSA - MENOR - REP. P/ GENITORA ALESSANDRA BARBOSA)
GOIÁS CONSTRUTORA (NA PESSOA DE SEUS REP. LEGAIS MARIA NILVA DE OLIVEIRA E SILVA E VILMAR LUIZ DA SILVA)

ADVOGADO(A): VALDEIR JOSÉ DE FARIA
01.629/2009 RTSum 01 0.813/2009 UNA 26/05/2009 09:50 SUM. N N
HENRIQUE DE SOUSA ALENCAR
SUPERMECADO PARAGUASSU LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.644/2009 CartPrec 02 0.822/2009 ORD. N N
ANTÔNIO AUGUSTO COELHO
FECI ENGENHARIA LTDA.

01.645/2009 CartPrec 01 0.822/2009 ORD. N N
NILTON JORGE CAMARGO
MAGAZINE PATRICK LTDA.

01.646/2009 CartPrec 02 0.823/2009 ORD. N N
MARIA DE FATÍMA PAULINO/INSS
HELENA BUENO FERNANDES

01.648/2009 CartPrec 01 0.823/2009 ORD. N N
LILIANE SALES SANTOS
PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.

01.650/2009 CartPrec 02 0.826/2009 ORD. N N
EUNICE FERREIRA DA COSTA
QUALITA S TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
01.643/2009 RTOrd 01 0.821/2009 UNA 10/06/2009 11:00 ORD. N N
ADRIANA NUNES BARBOSA GOMES
FACULDADE E COLÉGIO SUL D'AMÉRICA LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
01.641/2009 RTOrd 01 0.820/2009 UNA 09/06/2009 13:30 ORD. N N
SANDRA RIBEIRO
PRELÚDIO AGROPECÚARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
01.653/2009 RTOrd 01 0.825/2009 UNA 10/06/2009 13:00 ORD. N N
ROSIMAR ROCHA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DE MODA JULIANA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CÉLIO SANCHES DOS REIS
01.647/2009 RTOrd 02 0.824/2009 INI 04/06/2009 08:40 ORD. N N
JOÃO CARLOS GONÇALVES
OBRAS UNIDAS A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA

ADVOGADO(A): CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
01.633/2009 RTOrd 01 0.816/2009 UNA 02/06/2009 13:30 ORD. N N
LEONIDAS INÁCIO DA SILVA
COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

01.636/2009 RTOrd 02 0.818/2009 INI 01/06/2009 13:50 ORD. N N
ADERALDO LUIZ DA SILVA
COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIA PAIVA BERNARDES
01.634/2009 RTOrd 02 0.817/2009 INI 01/06/2009 13:40 ORD. N N
PAULO CESAR DE SOUZA AGUIAR
COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

01.635/2009 RTOrd 01 0.817/2009 UNA 04/06/2009 13:30 ORD. N N
JURACI RODRIGUES DE SOUZA
COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
01.652/2009 RTSum 01 0.824/2009 UNA 27/05/2009 14:00 SUM. N N
JOÃO BOSCO CAIXETA
AMD MEIO AMBIENTE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
01.651/2009 RTSum 02 0.827/2009 UNA 27/05/2009 14:10 SUM. N N
ADINALDO DA SILVA SANTANA
AMD MEIO AMBIENTE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
01.632/2009 RTOrd 02 0.816/2009 INI 01/06/2009 13:30 ORD. N N
WELINGTON VICENTE DOS SANTOS
DM TRANSPORTES E AUTO MECÂNICA LTDA.-ME + 001

ADVOGADO(A): FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA
01.649/2009 ConPag 02 0.825/2009 ORD. N N
PAPILOM SECOS E MOLHADOS LTDA.
LEILIANE SILVA RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO(A): GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
01.655/2009 RTOrd 01 0.826/2009 UNA 15/06/2009 11:00 ORD. S N
MICHELLE BITTENCOURT MAGALHÃES
ELIEL AUGUSTO ROSA CANCELA

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
01.638/2009 RTOrd 02 0.819/2009 ORD. N N
FIRMINO DA SILVA
LEONARDO MARTINS NORONHA

01.640/2009 RTOrd 02 0.820/2009 ORD. N N
PEDRO DA SILVA AGUIAR
LEONARDO MARTINS NORONHA

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
01.642/2009 RTOrd 02 0.821/2009 INI 01/06/2009 14:00 ORD. N N
CLEITON FERREIRA ARAUJO
(ATACADÃO MEDICAMENTOS) COMERCIAL DE MEDICAMENTOS CARVALHO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
01.639/2009 RTOrd 01 0.819/2009 UNA 09/06/2009 13:00 ORD. N N
MARCOS DANIEL CORDEIRO

MUSEU COMERCIAL DE MOVEIS RUSTICOS (N/P: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA)

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
01.631/2009 RTOrd 01 0.815/2009 UNA 02/06/2009 13:00 ORD. N N
ONIVAL FERNANDES DA SILVA
INDEPENDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
01.637/2009 RTOrd 01 0.818/2009 UNA 08/06/2009 13:00 ORD. N N
MARCIENE ALVES TEIXEIRA
EDSON DOS SANTOS + 001

ADVOGADO(A): RAPHAEL BELLE MORAES DA SILVA
01.654/2009 RTSum 02 0.828/2009 UNA 27/05/2009 14:30 SUM. N N
IGOR VIEIRA DOS SANTOS
ERLON MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.039/2009 RTSum 01 1.039/2009 UNA 01/06/2009 12:55 SUM. N N
PAULO SERGIO ARAUJO MILHOMEN
CARVALHO MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - ME + 001

ADVOGADO(A): ALINE APARECIDA SILVA MELO
01.040/2009 RTOrd 01 1.040/2009 UNA 04/06/2009 09:50 ORD. N N
RUBENS FERNANDES DE PAIVA
REALEZA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
01.043/2009 RTSum 01 1.043/2009 UNA 28/05/2009 11:25 SUM. N N
OSIRIS RODRIGUES DE MORAES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

01.044/2009 RTSum 01 1.044/2009 UNA 28/05/2009 11:30 SUM. N N
CARLINDO SOUSA SANTOS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

01.045/2009 RTSum 01 1.045/2009 UNA 28/05/2009 11:35 SUM. N N
JOSÉ DE ARIMATÉIA PEREIRA DE SOUSA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

01.046/2009 RTSum 01 1.046/2009 UNA 28/05/2009 11:40 SUM. N N
JOSÉ EURÍPEDES DE SOUZA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

01.047/2009 RTSum 01 1.047/2009 UNA 28/05/2009 11:45 SUM. N N
LUCIANO ALVES DE ALMEIDA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

01.048/2009 RTSum 01 1.048/2009 UNA 28/05/0009 11:50 SUM. N N
PEDRO MACEDO DE SOUZA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
01.042/2009 RTSum 01 1.042/2009 UNA 04/06/2009 09:00 SUM. N N
EDMILSON JOSÉ DE ALMEIDA
ETICA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO OMAR DA SILVA
01.041/2009 RTSum 01 1.041/2009 UNA 04/06/2009 09:25 SUM. N N
IRENE ALVES RIBEIRO
MARCELO BERGAMELLI LEITE

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): BIRAJARA TRINDADE JUNIOR
01.049/2009 RTSum 01 1.049/2009 UNA 09/06/2009 13:00 SUM. N N
CLAUDIONICE RIBEIRO DE CAMARGO
CLEOMAR NASCIMENTO TRINDADE

ADVOGADO(A): DELEON CALACIO SILVA
00.946/2009 RTOrd 01 0.946/2009 ORD. N N
JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): MARCELO MAZÃO
01.051/2009 RTSum 01 1.051/2009 UNA 04/06/2009 10:40 SUM. N N
JANETH RODRIGUES PINHEIRO
NELCINA RODRIGUES COSTA

ADVOGADO(A): THALES GOMES DE PINA
01.050/2009 RTSum 01 1.050/2009 UNA 04/06/2009 10:15 SUM. N N
HELSON VIEIRA SANTANA
GIBRAIL DE FREITAS MACHADO

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
01.080/2009 RTOrd 01 1.080/2009 UNA 28/05/2009 10:55 ORD. N N
ROBERTO MARIA DOS SANTOS
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
11.817/2009 CartPrec 04 0.908/2009 ORD. N N
JOSÉ FERNANDO DA SILVA MIRANDA
SPF ENGENHARIA LTDA.(A/C DE JOSÉ ROBERTO FERREIRA ALVES E LEANDRO MACHADO PAÇO) + 001

11.818/2009 CartPrec 06 0.905/2009 ORD. N N
CECILIA CARVALHO DO NASCIMENTO
ENGEVAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

11.820/2009 CartPrec 02 0.893/2009 ORD. N N
MAYCO DA SILVA MOUSQUER
EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. E OUTROS (2)

11.822/2009 CartPrec 01 0.918/2009 ORD. N N
ELIEZER ARAUJO SOUZA
WANDER GOMES TEIXEIRA
11.824/2009 CartPrec 11 0.899/2009 ORD. N N
LAURO RAUL LOPES DE FREITAS
JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS (2)

11.826/2009 CartPrec 10 0.904/2009 ORD. N N
LUIZ CARLOS DE FREITAS
EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA. E OUTROS (5)

11.828/2009 CartPrec 05 0.898/2009 ORD. N N
GEZIEL COIMBRA PINHEIRO
FRANCIELLE REZENDE DA COSTA E OUTROS

11.830/2009 CartPrec 12 0.917/2009 ORD. N N
GEZIEL COIMBRA PINHEIRO
RIVAS REZENDE DA COSTA FILHO E OUTROS

11.831/2009 CartPrec 07 0.920/2009 ORD. N N
JOÃO SANTOS SILVA
SISTEMA ENGENHARIA LTDA. + 002

11.833/2009 CartPrec 09 0.946/2009 ORD. N N
ANTENOR BOTA
AFONSO TAVARES DA COSTA + 1

11.836/2009 CartPrec 03 0.897/2009 ORD. N N
RAQUEL DE OLIVEIRA

JORGE RODRIGUES DE LIMA

11.837/2009 CartPrec 13 0.912/2009 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. E OUTROS (02)

11.838/2009 CartPrec 08 0.914/2009 ORD. N N
JOZAIAS DA SILVA MEIRA
DEPRESSA SERVIÇOS DE ENTREGA LTDA. (REP. P/ GETULIO DE OLIVEIRA LEITE)

11.839/2009 CartPrec 04 0.909/2009 ORD. N N
CLAUDIA GONÇALVES DE ANDRADE MACEDO
IMES INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTEMICOS E OUTROS (5) + 001

11.842/2009 CartPrec 06 0.908/2009 ORD. N N
EDNALDO MARINHO DE ANDRADE
FÁBIO OLIVEIRA LIMA (SÓCIO DA ELO ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.)

11.843/2009 CartPrec 02 0.895/2009 ORD. N N
ALBERTO DE AGUIAR FALEIRO
SISTEMA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS (1)

11.846/2009 CartPrec 11 0.900/2009 ORD. N N
RONES RIBEIRO SOARES
MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA.

11.847/2009 CartPrec 01 0.919/2009 ORD. N N
SÉRGIO TULIO PEREIRA DA SILVA
ARRANQUE CONSTRUTORA LTDA. + 002

11.849/2009 CartPrec 10 0.906/2009 ORD. N N
JOSÉ CARLOS CARDOSO GONÇALVES
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA. + 001

11.850/2009 CartPrec 05 0.901/2009 ORD. N N
JOSÉ PEREIRA DA SILVA
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA. + 001

11.851/2009 CartPrec 12 0.918/2009 ORD. N N
JOSÉ BARBOSA DA SILVA
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA. + 001

11.852/2009 CartPrec 07 0.921/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
MULTI SERVICE COURIER LTDA. (N/P SILVANA BOTELHO MOURINHO ALENCASTRO VEIGA)

11.854/2009 CartPrec 08 0.917/2009 ORD. N N
ROXANA HARTMANN PEIXOTO
IESDE INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL E SISTEMAS DE ENSINO

11.855/2009 CartPrec 03 0.898/2009 ORD. N N
KENEDY PEREIRA DA SILVA
ANTÔNIO CARLOS NERI

11.856/2009 CartPrec 13 0.913/2009 ORD. N N
ANDRE BRITO FONTENELES
CEILÂNDIA ESPORTE CLUBE N/P MB ENGENHARIA

11.892/2009 CartPrec 09 0.950/2009 ORD. N N
GEZIEL COIMBRA PINHEIRO
RIVAS REZENDE DA COSTA (E OUTROS)

11.893/2009 CartPrec 04 0.913/2009 ORD. N N
GEZIEL COIMBRA PINHEIRO
MARIA NEIDE DOURADO COELHO (E OUTROS)

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
11.859/2009 RTOrd 12 0.919/2009 ORD. S N
ADRIANO ALVES DA COSTA
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
11.797/2009 RTSum 07 0.918/2009 UNA 25/05/2009 14:40 SUM. N N
MARCOS ANTONIO ALVES MONTEIRO
JL COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA.(REI DOS COMPRESSORES)

ADVOGADO(A): ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA
11.903/2009 RTSum 12 0.922/2009 SUM. N N
ADAIR DIAS ARANTES
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
11.927/2009 RTSum 02 0.900/2009 UNA 29/05/2009 09:00 SUM. N N
LEONALDO ANTONIO DE MOURA
G. A. DO VALE LTDA. (BURITI MÓVEIS)

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
11.857/2009 RTOrd 06 0.909/2009 ORD. S N
VONICLEI ALVES TEIXEIRA
SHOPTUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA. (N/P DE GERALDO JURANDIR FERREIRA E FLÁVIA REGINA CAMPOS FERREIRA)

11.861/2009 RTSum 03 0.899/2009 UNA 29/05/2009 09:30 SUM. N N
RAIMUNDO ALVES DE LIMA
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
11.899/2009 RTOrd 08 0.919/2009 UNA 10/06/2009 10:10 ORD. N N
JOÃO BATISTA BRUNE
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO
11.882/2009 RTSum 04 0.912/2009 UNA 02/06/2009 14:00 SUM. N N
ROGERIO FERNANDES DA CUNHA
CHACARA DO PAIM

ADVOGADO(A): ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
11.844/2009 RTSum 04 0.910/2009 UNA 02/06/2009 13:45 SUM. N N
ESIA APARECIDA DOS SANTOS
COMERCIAL TRIBO DO AÇAI LTDA- ME

ADVOGADO(A): ALEXANDRE BARROS DE SÁ
11.864/2009 RTSum 09 0.947/2009 UNA 04/06/2009 09:10 SUM. N N
JOEL BATISTA DA SILVA NETO
JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
11.801/2009 RTOrd 03 0.896/2009 ORD. S N
MARIA DE FÁTIMA ESTEVAM
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
11.804/2009 RTSum 13 0.909/2009 UNA 01/06/2009 13:55 SUM. N N
SAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO(A): BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
11.886/2009 RTSum 06 0.911/2009 SUM. N N
ELIZÂNGELA RODRIGUES FERREIRA
ROCKLESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (REP POR CLÁUDIA REJANE DA FONSECA ALMEIDA)

ADVOGADO(A): CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
11.922/2009 RTSum 12 0.923/2009 SUM. N N
SILVIA APARECIDA JANUARIO
POCOPOLLO CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): CARMEM LUCIA DOURADO
11.884/2009 RTOrd 03 0.902/2009 UNA 07/07/2009 15:35 ORD. N N
MARCELO VILARINHO
HOSPITAL SANTA MARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CELSO JOSÉ MENDANHA
11.821/2009 RTSum 08 0.913/2009 UNA 28/05/2009 08:30 SUM. N N
ELENITA DE DEUS HONORATO
BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
11.911/2009 RTSum 09 0.952/2009 UNA 08/06/2009 08:30 SUM. N N
MURILO LOURENÇO SOUSA
EMPRESA BRASILEIRA DE ESTACIONAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIO GONZAGA JAIME
11.827/2009 RTSum 12 0.916/2009 SUM. N N
JOSUÉ RODRIGUES VALADÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FREITAS LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
11.889/2009 RTSum 01 0.922/2009 UNA 02/06/2009 09:10 SUM. N N
ROGERIO DOS REIS BASTOS
SOCIEDADE CIDADAO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ADVOGADO(A): DANIEL SILVA GALVAO
11.815/2009 ET 13 0.911/2009 ORD. S N
RAIMUNDO NONATO RIBEIRO
THIAGO FABRÍCIO MONTALVÃO

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
11.806/2009 RTSum 04 0.905/2009 UNA 02/06/2009 13:15 SUM. N N
ANDREA MARIA MENDANHA DE SOUZA
GHS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

11.808/2009 RTSum 02 0.891/2009 UNA 29/05/2009 09:50 SUM. N N
SÉRGIO ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

11.809/2009 RTOrd 09 0.945/2009 UNA 22/06/2009 10:30 ORD. N N
HÉLIO SILVA DA MATA
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO(A): DENISE COSTA DE OLIVEIRA
11.904/2009 RTSum 02 0.899/2009 UNA 29/05/2009 09:15 SUM. N N
RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA
SR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
11.862/2009 RTSum 13 0.914/2009 UNA 01/06/2009 14:10 SUM. S N
MARIA VALMEIRE DE ARAUJO
JBS S.A

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
11.918/2009 RTSum 01 0.924/2009 UNA 02/06/2009 09:50 SUM. N N
MARIA FABIANA REIS NUNES
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTERMAR LTDA

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
11.823/2009 RTSum 11 0.898/2009 UNA 02/06/2009 13:45 SUM. N N
LIDYANE DA SILVA MARTINS
KARINA VANESSA VIOLA + 001

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
11.908/2009 RTSum 08 0.920/2009 UNA 01/06/2009 08:55 SUM. S N
CARLA DANIELE ALVES DOS SANTOS
NEWPORT PÃES E DOCES LTDA.
11.915/2009 RTSum 13 0.918/2009 UNA 01/06/2009 14:40 SUM. N N
JOSE DE RIBAMAR SOUSA SILVA
VALMIR JOSÉ DE SOUZA

11.917/2009 RTSum 11 0.905/2009 UNA 02/06/2009 14:45 SUM. N N
PEDRO SOUZA RIOS
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA
11.853/2009 RTOrd 07 0.922/2009 INI 02/06/2009 08:25 ORD. N N
JANETH LUCIANO RIBEIRO DANTAS
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
11.799/2009 RTOrd 12 0.914/2009 ORD. N N
MARCIO MARINHO DA SILVA
ROMULO CHAUL

11.858/2009 RTSum 01 0.920/2009 UNA 02/06/2009 08:30 SUM. N N
DANIELLY GLENDA SILVA DE SOUZA
RN COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
11.888/2009 RTOrd 11 0.903/2009 UNA 02/06/2009 14:30 ORD. N N
VERA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO
RENATA RODRIGUES GONÇALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): GABRIEL MARTINS DE CASTRO
11.814/2009 RTOrd 01 0.917/2009 UNA 15/06/2009 08:40 ORD. N N
ISIS MEIRELES MARQUES DA SILVA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

11.900/2009 RTSum 07 0.928/2009 UNA 26/05/2009 08:50 SUM. N N
LILIAN CARLA GIOVANUCI
CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

ADVOGADO(A): HELENA MARIA DE CASTRO
11.907/2009 RTSum 04 0.914/2009 UNA 03/06/2009 13:55 SUM. N N
JAILTON RODRIGUES ALVES
APRENDIZ DE PAPELARIA LTDA. (REP POR JOSE BEZERRA SOBRINHO)

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
11.805/2009 RTSum 05 0.897/2009 UNA 08/06/2009 09:45 SUM. N N
JANETE MARIA E SILVA
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAMPESTRE

ADVOGADO(A): HUGO DOS REIS OLIVEIRA JARDIM
11.829/2009 RTSum 10 0.905/2009 UNA 27/05/2009 13:00 SUM. S N
EDISON PEDRO DE SOUZA
HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): HUGO SERGIO FERREIRA DE MELO
11.868/2009 RTSum 07 0.923/2009 UNA 26/05/2009 08:30 SUM. N N
CLAUDIO POZANI ALVES DE ABREU
TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL

ADVOGADO(A): IRACI TEÓFILO ROSA
11.931/2009 RTSum 08 0.922/2009 UNA 01/06/2009 09:00 SUM. N N
MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
11.813/2009 RTOrd 04 0.907/2009 UNA 22/06/2009 15:00 ORD. N N
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE GOIÁS SENGE/GO
ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
11.880/2009 RTOrd 07 0.927/2009 INI 17/06/2009 08:25 ORD. S N
RONAN MATIAS MARIANO
HP TRANSPORTES COLETIVO LTDA

ADVOGADO(A): JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
11.909/2009 RTOrd 04 0.915/2009 UNA 23/06/2009 15:15 ORD. N N
MANOEL CORDEIRO VALENÇA NETO
VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO(A): JOSÉ APARECIDO SOARES DOMIENSE
11.883/2009 RTAlç 09 0.949/2009 UNA 08/06/2009 08:10 SUM. N N
DIVINO DA SILVA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG (REP POR DELMIR AFONSO ALVES)

ADVOGADO(A): JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT
11.894/2009 RTSum 08 0.918/2009 UNA 28/05/2009 08:50 SUM. N N
SERGIO DE SANTANA CHAGAS
CAVALO DE AÇO PRODUÇÕES (SERRADO PRODUÇÕES)

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
11.906/2009 RTSum 03 0.903/2009 UNA 01/06/2009 13:35 SUM. N N
AGRINALVA CONCEIÇÃO MENDES DOS SANTOS
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

11.926/2009 RTSum 03 0.905/2009 UNA 01/06/2009 13:55 SUM. N N
JOÃO BENEDITO DE BRITO
GOUDO BATERIA

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
11.812/2009 RTOrd 13 0.910/2009 INI 23/06/2009 11:10 ORD. N N
EDMAR FERREIRA DE SOUZA
CERÂMICA LÚCIA MARIA DE ALMEIDA ALVES-ME

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
11.807/2009 RTSum 01 0.916/2009 UNA 01/06/2009 15:10 SUM. S N
ANTONIO GILSON RODRIGUES DE LIMA
FABRICIO DE BRITO ROCHA + 001

ADVOGADO(A): LILIAN SILVA SOARES DE CASTRO
11.930/2009 RTSum 06 0.914/2009 SUM. N N
ANA PAULA MARTINS SILVA
LUX APARELHOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
11.825/2009 RTSum 07 0.919/2009 UNA 25/05/2009 15:00 SUM. N N
GERLANE SILVA DE SOUSA
RE SANDALIÁS (PROP. ROBSON NERES SILVA)

11.848/2009 RTOrd 11 0.901/2009 UNA 02/06/2009 14:00 ORD. N N
DAMIAO VICENTE DA SILVA
DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL
11.810/2009 RTOrd 02 0.892/2009 INI 22/05/2009 08:20 ORD. N N
MARONILDO GOMES DO CARMO
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): LUIZ AUGUSTO FERREIRA
11.932/2009 RTSum 04 0.917/2009 UNA 03/06/2009 14:35 SUM. S N
MARIA INES REZENDE DO CARMO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
11.933/2009 RTSum 10 0.911/2009 UNA 28/05/2009 08:00 SUM. N N
VINÍCUS PEREIRA ALVES
GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ CLÁUDIO NÓBREGA BARROS
11.860/2009 RTOrd 10 0.907/2009 UNA 08/06/2009 09:15 ORD. N N
DANIEL NUNES D ABADIA
PAX DOMINI SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ JUVENCIO DE OLIVEIRA
11.887/2009 RTOrd 01 0.921/2009 UNA 02/06/2009 08:50 ORD. N N
JULIA GRACIELLE DE SOUZA

AILDA GONÇALVES BORGES PALAZZO

ADVOGADO(A): LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
11.876/2009 RTSum 05 0.902/2009 SUM. N N
VALDECI ARCANJO NOVAES
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ADVOGADO(A): MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA
11.811/2009 ExCCP 04 0.906/2009 ORD. N N
FRANCISCO DIVINO MACHADO CUNHA
RCA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. METALSON

ADVOGADO(A): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
11.914/2009 RTSum 07 0.929/2009 UNA 26/05/2009 09:10 SUM. S N
ALESSANDRO TURCI LEITE
ESTIMA E GARCIA LTDA. + 018

ADVOGADO(A): MARIO ARANTES CARVALHO JUNIOR + 001
11.928/2009 RTSum 04 0.916/2009 UNA 03/06/2009 14:15 SUM. N N
ARIANA CAPELETTI
RESEAU BRASIL COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE VEGETAIS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
11.819/2009 RTSum 06 0.906/2009 SUM. N N
WASHINGTON SILVA DO NASCIMENTO
CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.EXPLORAÇÃO E ENG. DE ÁGUA MINERAL

ADVOGADO(A): MARLOS HENRIQUE PEREIRA
11.840/2009 RTSum 08 0.915/2009 UNA 28/05/2009 08:40 SUM. N N
EZIO DA COSTA ROSA
PROFORTE S.A.TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO(A): MARLUCE ROSA DOS SANTOS
11.869/2009 RTOrd 07 0.924/2009 INI 17/06/2009 08:15 ORD. S N
NAIANE FRANCELY MENDES FERREIRA
PREFEITURA DE GOIÂNIA

11.879/2009 RTOrd 07 0.926/2009 INI 17/06/2009 08:20 ORD. S N
NAIANE FRANCELY MENDES FERREIRA
PREFEITURA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MATILDE DE FATIMA ALVES
11.832/2009 RTOrd 06 0.907/2009 ORD. N N
KARLA DANIELLE FREITAS DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO(A): MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
11.800/2009 ConPag 12 0.915/2009 ORD. N N
NOVO MILÊNIO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
DIVINO MARCOS ALVES PEREIRA

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
11.834/2009 RTOrd 05 0.899/2009 INI 15/06/2009 08:30 ORD. N N
PAULO ROBERTO GONCALVES MUNIZ
CRISA CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL + 001

ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BESERRA
11.866/2009 RTSum 11 0.902/2009 UNA 02/06/2009 14:15 SUM. N N
LUDMYLLA ALVES DE ALENCAR
PAUTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

11.877/2009 RTSum 02 0.897/2009 UNA 29/05/2009 09:30 SUM. N N
VIVIANE BATISTA DE ARAUJO
BIG STAR FASHION LTDA ME

ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BEZERRA
11.871/2009 RTOrd 04 0.911/2009 UNA 22/06/2009 15:15 ORD. N N
VALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA
UNIVERSAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.

11.874/2009 RTOrd 13 0.915/2009 INI 23/06/2009 11:20 ORD. N N
ALCIENE MENDONÇA SOUSA
PERLLA PEDROSO GONZAGA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
11.902/2009 RTOrd 09 0.951/2009 UNA 23/06/2009 09:30 ORD. N N
ADRIANA SOUZA DE FARIA
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RAFAEL LARA MARTINS
11.802/2009 RTOrd 08 0.912/2009 ORD. N N
SEBASTIÃO ANDRÉ DE MENDONÇA
UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 005

11.803/2009 RTOrd 05 0.896/2009 INI 09/06/2009 08:30 ORD. N N
ELTON MATIAS DIAS
UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 005

11.865/2009 RTOrd 09 0.948/2009 ORD. N N
MARIA MÔNICA DA LUZ
UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 005

11.875/2009 RTOrd 06 0.902/2009 ORD. N N
LUIZ PEREIRA LIMA
UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (UNISAÚDE) + 005

11.916/2009 RTOrd 05 0.905/2009 ORD. N N
CHRISTINE GORAIEB
UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 005

11.953/2009 CauInom 09 0.953/2009 ORD. S N
THIAGO VILELA LEMOS
UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 001

ADVOGADO(A): RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
11.912/2009 RTOrd 13 0.917/2009 INI 23/06/2009 11:30 ORD. N N
ALEX DE PAULA MARTINS
ALL RISKS COMÉRCIO E AVALIAÇÃO DE RISCOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO FONSECA CHIALASTRI
11.890/2009 RTOrd 12 0.921/2009 ORD. N N
LETICIA ANTONELLI DE CARVALHO
NOVA MODA CONFECÇÕES LTDA.(JEAN DARROT)

11.891/2009 RTOrd 10 0.908/2009 UNA 08/06/2009 09:30 ORD. N N
LETICIA ANTONELLI DE CARVALHO
ABILITY COMUNICAÇAO INTEGRADA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RILDO ALVES DOS REIS
11.878/2009 RTSum 03 0.900/2009 UNA 01/06/2009 13:15 SUM. N N
RILDO BORGES CARNEIRO
SILVA BARRI TRANSPORTE LTDA

11.921/2009 RTSum 10 0.910/2009 UNA 27/05/2009 13:30 SUM. N N
ROSEMEIRE LIMA DE SOUZA
C & R CALÇADOS LTDA (ACSYA CALÇADOS)

ADVOGADO(A): RODRIGO CORTIZO VIDAL
11.897/2009 RTOrd 02 0.898/2009 INI 22/05/2009 08:10 ORD. N N
POLLYANNA COSTA DOS SANTOS
ATENTO BRASIL S.A.

11.901/2009 RTOrd 01 0.923/2009 UNA 02/06/2009 09:30 ORD. S N
ELISANGELA BRITO MOURA
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
11.835/2009 RTSum 02 0.894/2009 SUM. N N
ANTONIO PIRES NETO
DINAMICA ENGENHARIA + 002

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
11.841/2009 RTOrd 08 0.916/2009 UNA 10/06/2009 09:50 ORD. N N
IVANILDA THOMAS DE AQUINO SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
11.863/2009 RTOrd 02 0.896/2009 INI 22/05/2009 08:15 ORD. N N
NOE CELESTINO DA GAMA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA

11.867/2009 RTSum 06 0.910/2009 SUM. N N
EDILANE RESENDE DOS SANTOS
DROGASIL S.A.

11.870/2009 RTSum 12 0.920/2009 SUM. S N
MARIA GISELE FERREIRA DA SILVA
AGAB

11.923/2009 RTSum 05 0.906/2009 UNA 08/06/2009 14:15 SUM. N N
MARIA DE JESUS DIAS DA SILVA
JR COMERCIO DE ALIMENTOS

11.925/2009 RTSum 13 0.919/2009 UNA 01/06/2009 14:55 SUM. N N
IVAN BRUNO SOARES TEIXEIRA
BAPI LANCHE LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA FERRO
11.924/2009 RTOrd 06 0.913/2009 ORD. N N
NEUSA DE SOUZA CUNHA
HAMILTON AYRES DA SILVA

ADVOGADO(A): SILVANO BARBOSA DE MORAIS

11.845/2009 RTAlç 05 0.900/2009 UNA 08/06/2009 10:30 SUM. N N
CAZAS RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
GISELLE PEREIRA VIEIRA

ADVOGADO(A): TADEU DE ABREU PEREIRA
11.873/2009 RTOrd 07 0.925/2009 INI 02/06/2009 13:25 ORD. S N
ROBERTO DO NASCIMENTO RODRIGUES
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO(A): THIAGO VAZ FARIA
11.881/2009 ACum 03 0.901/2009 ORD. N N
ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS.

ADVOGADO(A): VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
11.913/2009 RTOrd 03 0.904/2009 ORD. N N
PRISCILLA MARTINS PELÁ
TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.(EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
11.896/2009 RTOrd 05 0.903/2009 INI 08/06/2009 11:15 ORD. N N
CONRADO MITCHEL SILVA
EURIPEDIS SEBASTIÃO DE SOUSA (DEPÓSITO DE GÁS E ÁGUA MINERAL SOUSA)

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
11.798/2009 RTSum 03 0.895/2009 UNA 29/05/2009 09:15 SUM. S N
NEURACY BRITO RAMOS
F DANTAS ATACADISTA E VAREJISTA DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA.

11.885/2009 RTSum 13 0.916/2009 UNA 01/06/2009 14:25 SUM. N N
PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA CARNEIRO
RACHIT SANDUICHERIA(PROPRIETARIO:WERICK)

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULA RODRIGUES
11.898/2009 RTSum 10 0.909/2009 UNA 27/05/2009 13:15 SUM. N N
VALDISON FRANCISCO PEREIRA
RB COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
11.895/2009 RTSum 11 0.904/2009 SUM. N N
ANTONIO DIAS BATISTA
CONDOMINIO DO EDIFICIO CYNARA

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
11.905/2009 RTSum 05 0.904/2009 UNA 08/06/2009 14:00 SUM. N N
EZEQUIEL DE MOURA
FLÁVIO RODRIGO NUNES + 001

11.920/2009 RTSum 06 0.912/2009 SUM. N N
FLADIMIR DE FARIAS
FLAVIO RODRIGUES NUNES + 001
11.929/2009 RTOrd 08 0.921/2009 UNA 10/06/2009 14:30 ORD. N N
WANDERLEI PEREIRA DE CARVALHO
FLÁVIO RODRIGO NUNES + 001

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
11.919/2009 RTOrd 11 0.906/2009 UNA 02/06/2009 15:15 ORD. N N
LUIZ FERNANDO BORGES
SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA. + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 135

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.751/2009 ACP 01 0.751/2009 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
00.744/2009 RTOrd 01 0.744/2009 INI 06/07/2009 14:10 ORD. N N
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ANTÔNIO SOUZA DE JESUS + 001

00.746/2009 RTOrd 01 0.746/2009 ORD. N N
ALDO ALMEIDA SILVA
ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001

00.747/2009 RTOrd 01 0.747/2009 ORD. N N
SULAMAR OLIVEIRA SOUZA
ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001

00.748/2009 RTOrd 01 0.748/2009 ORD. N N
GILMAR ARANTES DE OLIVEIRA
ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001

00.749/2009 RTOrd 01 0.749/2009 ORD. N N
VALTER OLIVEIRA DA SILVA
ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001

00.750/2009 RTOrd 01 0.750/2009 ORD. N N
ELIAS NUNES DE ALMEIDA
ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001

ADVOGADO(A): WERLEY CARLOS DE SOUZA
00.745/2009 RTOrd 01 0.745/2009 INI 06/07/2009 14:20 ORD. N N
JUCELIO DE JESUS OLIVEIRA
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.104/2009 CartPrec 01 1.053/2009 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ANTENOR PEDROSO DA SILVA

02.105/2009 CartPrec 02 1.052/2009 ORD. N N
PAULO CESAR DE OLIVEIRA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA
02.108/2009 RTOrd 01 1.055/2009 INI 01/06/2009 08:25 ORD. N N
BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
02.101/2009 RTSum 01 1.051/2009 UNA 02/06/2009 14:00 SUM. N N
JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
02.109/2009 RTOrd 02 1.054/2009 INI 02/06/2009 08:10 ORD. N N
DORIVAN ALVES TOLENTINO
USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO(A): GIRLENE MARIA JESUS
02.097/2009 RTSum 02 1.048/2009 UNA 01/06/2009 14:10 SUM. S N
JONATAS GOMES LEITE
FUTURA TECNOLOGIA EM CURSOS

02.099/2009 RTSum 02 1.050/2009 UNA 01/06/2009 14:30 SUM. S N
DOUGLAS QUITILIANO DA CRUZ
FUTURA TECNOLOGIA EM CURSOS

ADVOGADO(A): IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
02.106/2009 RTOrd 02 1.053/2009 INI 02/06/2009 08:00 ORD. N N
LUISMAR PAIVA DE ANDRADE
MAGAZINE LUIZA S.A.

02.107/2009 RTSum 01 1.054/2009 UNA 02/06/2009 13:40 SUM. N N
ALINE DIAS DOS SANTOS
FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): JULIANA FERREIRA ALVES MARTINEZ
02.102/2009 CartPrec 01 1.052/2009 ORD. N N
VALDOMIRO JOSÉ DE QUEIROZ
FAZENDA FLORESTA S.A.

02.103/2009 CartPrec 02 1.051/2009 ORD. N N

NOVALINO JAQUES
FAZENDA FLORESTA S.A.

ADVOGADO(A): PARISI MARIO VITTORIO
02.098/2009 RTOrd 02 1.049/2009 INI 01/06/2009 13:40 ORD. N N
AIRTON ALVES
VANDERLEI DE SOUZA CRUVINEL + 001

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
02.100/2009 RTOrd 01 1.050/2009 ORD. N N
MANOEL LUIZ DOS SANTOS
ADEMAR RODRIGUES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.016/2009 CartPrec 01 1.016/2009 ORD. N N
ANDRÉ JOSÉ DE BRAGANÇA
UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA(DIÁRIO DA MANHÃ)

01.018/2009 CartPrec 01 1.018/2009 UNA 27/05/2009 14:00 ORD. N N
LEIA CRISTINA RODRIGUES MORAIS
BANCO BRADESO S.A + 001

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO
01.022/2009 RTSum 01 1.022/2009 UNA 21/05/2009 10:00 SUM. N N
OSMAR MARTINS PEREIRA
USINA URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 002

01.024/2009 RTSum 01 1.024/2009 UNA 21/05/2009 10:20 SUM. N N
DEUSDETE VIEIRA DOS SANTOS
USINA URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
01.003/2009 CartPrec 01 1.003/2009 ORD. N N
ODAIR JOSÉ DA SILVA
AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA - ME

01.004/2009 CartPrec 01 1.004/2009 ORD. N N
SAMUEL ROCHA BRITO
AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA - ME

01.007/2009 CartPrec 01 1.007/2009 ORD. N N
MÁRCIO LUCAS DE SOUSA
AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA - ME

01.008/2009 CartPrec 01 1.008/2009 ORD. N N
BINOVALDO JOSÉ VICENTE
AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA - ME

01.009/2009 CartPrec 01 1.009/2009 ORD. N N
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA LIMA
AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA - ME

01.010/2009 CartPrec 01 1.010/2009 ORD. N N
EDSON DA SILVA
AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA - ME

01.011/2009 CartPrec 01 1.011/2009 ORD. N N
VALDI GONÇALVES
AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA - ME

01.013/2009 CartPrec 01 1.013/2009 ORD. N N
VALDEIR MESSIAS DA SILVA
AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA - ME

01.014/2009 CartPrec 01 1.014/2009 ORD. N N
PEDRO SERAFIM MACIEL
AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA - ME

ADVOGADO(A): ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
01.012/2009 RTOrd 01 1.012/2009 UNA 21/05/2009 09:00 ORD. N N
LINDOMAR FAUSTINO DE JESUS
URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO(A): EMERSON MARQUES DE MORAIS
01.031/2009 RTSum 01 1.031/2009 UNA 26/05/2009 11:00 SUM. N N
LINDOMAR MAXIMIANO DE SOUZA
RESENDE E ABRANTES LTDA.

01.032/2009 RTSum 01 1.032/2009 UNA 26/05/2009 11:20 SUM. N N
JOCELY GONÇALVES MENDES
RESENDE E ABRANTES LTDA.

01.043/2009 RTSum 01 1.043/2009 UNA 26/05/2009 14:00 SUM. N N
FRANCINALDO DOS SANTOS COSTA
RESENDE E ABRANTES LTDA.

01.045/2009 RTSum 01 1.045/2009 UNA 26/05/2009 14:20 SUM. N N
JESMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
RESENDE E ABRANTES LTDA.

ADVOGADO(A): GENTIL MEIRELES NETO
01.026/2009 RTSum 01 1.026/2009 UNA 25/05/2009 16:00 SUM. N N
ALEX FAGUNDES DE OLIVEIRA
ANTONIETA CHAVES MAIA

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES
01.005/2009 RTSum 01 1.005/2009 UNA 27/05/2009 09:20 SUM. N N
ADILSON FROIS GOMES
OXINIQUEL - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 002

01.006/2009 RTSum 01 1.006/2009 UNA 27/05/2009 09:40 SUM. N N
WILHANS ADORNO FERREIRA
OXINIQUEL - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 002

01.015/2009 RTOrd 01 1.015/2009 UNA 27/05/2009 10:00 ORD. N N
WESLEI XAVIER PEREIRA
OXINIQUEL - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 002

01.017/2009 RTSum 01 1.017/2009 UNA 27/05/2009 10:20 SUM. N N
WELSON XAVIER PEREIRA
OXINIQUEL - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 002

01.020/2009 RTSum 01 1.020/2009 UNA 27/05/2009 10:40 SUM. N N
WELSON GONÇALVES DE GALIZA + 001
OXINIQUEL - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 002

01.020/2009 RTSum 01 1.020/2009 UNA 27/05/2009 10:40 SUM. N N
WELSON GONÇALVES DE GALIZA + 001
OXINIQUEL - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 002

01.023/2009 RTSum 01 1.023/2009 UNA 27/05/2009 11:00 SUM. N N
WEIDER MAIA BATISTA
OXINIQUEL - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 002

01.025/2009 RTSum 01 1.025/2009 UNA 27/05/2009 11:20 SUM. N N
RODOLFO SOUZA MENDONÇA
OXINIQUEL - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 002

01.027/2009 RTSum 01 1.027/2009 UNA 27/05/2009 14:40 SUM. N N
REINALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
OXINIQUEL - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 002

01.029/2009 RTSum 01 1.029/2009 UNA 27/05/2009 15:00 SUM. N N
PAULO CESAR ROSA VIDAL DE MACEDO
OXINIQUEL - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 002

01.033/2009 RTSum 01 1.033/2009 UNA 27/05/2009 15:20 SUM. N N
LUCIANO PEREIRA DE MORAIS
OXINIQUEL - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 002

01.034/2009 RTSum 01 1.034/2009 UNA 17/06/2009 09:20 SUM. N N
JULIANO BENTO DE JESUS OLIVEIRA
OXINIQUEL - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 002

01.035/2009 RTSum 01 1.035/2009 UNA 17/06/2009 09:40 SUM. N N
JOSÉ DE SOUZA VIEIRA
OXINIQUEL - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 002

01.036/2009 RTSum 01 1.036/2009 UNA 17/06/2009 10:00 SUM. N N
JOSÉ APRÍGIO ALVES
OXINIQUEL - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 002

01.037/2009 RTSum 01 1.037/2009 UNA 17/06/2009 10:20 SUM. N N
JORLEI DE PASSOS
OXINIQUEL - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 002

01.038/2009 RTSum 01 1.038/2009 UNA 17/06/2009 10:40 SUM. N N
FAGNEI GOMES DE SOUZA
OXINIQUEL - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 002

01.039/2009 RTSum 01 1.039/2009 UNA 17/06/2009 11:00 SUM. N N
FÁBIO PEREIRA SILVA
OXINIQUEL - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 002

01.040/2009 RTSum 01 1.040/2009 UNA 17/06/2009 11:20 SUM. N N
ENOQUE SILVA LOPES
OXINIQUEL - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 002

01.041/2009 RTSum 01 1.041/2009 UNA 17/06/2009 14:00 SUM. N N
DEIVIDE SEBASTIÃO PEREIRA
OXINIQUEL - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 002

01.042/2009 RTSum 01 1.042/2009 UNA 17/06/2009 14:20 SUM. N N
CRISTIANO SILVA E SOUZA
OXINIQUEL - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 002

01.044/2009 RTSum 01 1.044/2009 UNA 17/06/2009 14:40 SUM. N N
BRAZ FERNANDES LEÃO
OXINIQUEL - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 002

01.047/2009 RTSum 01 1.047/2009 UNA 17/06/2009 15:00 SUM. N N
ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
OXINIQUEL - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 002

01.048/2009 RTSum 01 1.048/2009 UNA 17/06/2009 15:20 SUM. N N
DIOGO FERREIRA ROCHA
OXINIQUEL - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 002

ADVOGADO(A): JOSINIRO DA SILVA COELHO
01.030/2009 RTOrd 01 1.030/2009 UNA 26/05/2009 10:40 ORD. N N
ROBERTO SANTOS DA LUZ
NATIVA ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
01.028/2009 RTOrd 01 1.028/2009 UNA 25/05/2009 16:20 ORD. N N
CIVONEZ FERREIRA DE SOUZA
PRICILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

ADVOGADO(A): VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO
01.019/2009 RTSum 01 1.019/2009 UNA 21/05/2009 09:20 SUM. N N
VALDIVINO XAVIER DA SILVA
CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

01.021/2009 RTSum 01 1.021/2009 UNA 21/05/2009 09:40 SUM. N N
ROSILEI CAROLINO MENDES
CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

01.046/2009 RTSum 01 1.046/2009 UNA 26/05/2009 14:40 SUM. N N
LENILSON VIEIRA DE FARIA
MOINHO DE TRIGO MABEL LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 47

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5709/2009
Processo Nº: RT 00948-1992-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO OSVALDO PIUZA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Deferem-se os pedidos de fl. 539. Proceda-se à busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome dos executados MARCELO MARTINS MACHADO e BENEDITA APARECIDA CRUVINEL (inscritos no CPF sob os números 189.230.461-91 e 198.036.481-87), efetuando-se bloqueio até o limite do crédito exequendo, com posterior transferência para conta vinculada a este Juízo. Caso a pesquisa acima não surta efeito, proceda a Secretaria à busca de veículos e imóveis rurais porventura registrados em nome dos executados, através dos convênios com o RENAJUD e INCRA. Com o resultado das diligências, vista ao exequente.

Notificação Nº: 5704/2009
Processo Nº: RT 01594-1998-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ANTONIA ANGELA QUEIROZ
ADVOGADO....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de custas processuais e contribuições previdenciárias em R$ 423,04 sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5701/2009
Processo Nº: RT 00213-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo:
DISPOSITIVO Isso posto, conheço da impugnação à sentença de liquidação apresentada por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA e julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas pela executada, no importe de R$ 55,35 (art. 789-A, caput e incisos VII, CLT). Com o trânsito em julgado, cumpra-se o disposto nos §§4º e seguintes do despacho de fl. 809.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5695/2009
Processo Nº: RT 01828-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERT ALEXANDER LUIZ PEIXOTO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES RALLY LTDA + 002
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 5710/2009
Processo Nº: RT 01194-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEANE BERNARDES DINIZ
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO DE LINGUAS AVILA LTDA + 002
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 5706/2009
Processo Nº: RT 00302-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA BATISTA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS + 002
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 5705/2009
Processo Nº: RT 00312-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO MARTINS DA CUNHA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o exequente acerca dos embargos à execução (fls. 550), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5699/2009
Processo Nº: RT 02108-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMADEU ARRUDA
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOSÉ RAMILDO CAVALCANTE + 001
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Indeferem-se os pedidos de baixa do contrato de trabalho e fornecimento de guias de seguro-desemprego, contidos na peça de fl. 188/189, porquanto as obrigações correspondentes não constam do título executivo. Registre-se, aliás, que tais pedidos sequer constam da inicial, a qual informa estar o reclamante em gozo de auxílio-doença, hipótese que determina a suspensão do contrato de trabalho (art. 476/CLT). Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 5728/2009
Processo Nº: RT 02360-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
RECLAMADO(A): RAÇUDÃO EQUIPAMENTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: ISTO POSTO, julgoimprocedentes os pedidos formulados por MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LOES em face de RAÇUDÃO EQUIPAMENTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, nos termos da fundamentação. Custas pela reclamante, no importe de R$2.057,35,

calculadas sobre R$102.667,40, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensada na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5729/2009
Processo Nº: RT 02360-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
RECLAMADO(A): RAÇUDÃO EQUIPAMENTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: ISTO POSTO, julgoimprocedentes os pedidos formulados por MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LOES em face de RAÇUDÃO EQUIPAMENTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, nos termos da fundamentação. Custas pela reclamante, no importe de R$2.057,35, calculadas sobre R$102.667,40, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensada na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5696/2009
Processo Nº: RT 00700-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDETE SANTOS DA ROCHA ALMEIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a narrativa contida na peça de fl. 1.145, e considerando o disposto no art. 258-H, do Provimento Geral Consolidado deste Regional, e ainda que o Médico do Trabalho é apto a diagnosticar doenças que se desencadearam no exercício da atividade laboral, determina-se a realização da perícia por Médico do Trabalho credenciado junto a este Regional. À Secretaria para indicação de perito. Deverá ser dada ciência ao expert de que, conforme art. 258-E, do Provimento Geral Consolidado, poderá ser feita a antecipação de honorários, até o limite de R$ 350,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5694/2009
Processo Nº: ExTAC 00702-2008-001-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo executado.

Notificação Nº: 5708/2009
Processo Nº: RT 01480-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 5698/2009
Processo Nº: AEX 01502-2008-001-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: AILTON RAMOS DOS REIS
ADVOGADO....: LEANDRO DIVINO ANTÔNIO DA SILVA
REQUERIDO(A): SOMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Melhor examinando os autos, observa-se que a certidão de crédito que embasa a presente execução foi expedida em 16/11/2004 (fl. 08). Entretanto, somente em 04/08/2008 o exequente protocolizou a presente ação. Conforme súmula 150 do Excelso Supremo Tribunal Federal, a execução prescreve no mesmo prazo de prescrição da ação, pelo que incide, no presente caso, a prescrição bienal estatuída no art. 7º, XXIX, CF/88. Dessa forma e com fulcro no art. 219, § 5º, CPC, pronuncio de ofício a prescrição no que tange à execução de verbas trabalhistas. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 5727/2009
Processo Nº: RT 01707-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON ANDRÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LEMAR COMERCIAL E TRANSPORTADORA LTDA.
ADVOGADO....: BENEDITO LUIZ CARNAZ PLAZZA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 5726/2009
Processo Nº: RTOrd 01872-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 17/07/2009 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 31/07/2009 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 5707/2009
Processo Nº: RTOrd 02002-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GEORDANINI ARAÚJO VALENTE
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): TRANSIT DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FABIO GODOY TEIXEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Deixo de receber o recurso interposto pela reclamada, tendo em vista o trânsito em julgado do decisum (fls. 198/199). Registre-se que a decisão de fls. 225/226 não tem o condão de reabrir o prazo recursal, sobretudo porque tal hipótese foi afastada naquela decisão, já que rejeitada a arguição de nulidade da intimação de fl. 198. Intimem-se, aguardando-se por oito dias.

Notificação Nº: 5714/2009
Processo Nº: RTSum 00675-2009-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMA EVARISTO DE CASTRO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA.
ADVOGADO....: DANIEL DELMOND DE GOUVEIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por WILMA EVARISTO DE CASTRO em face de DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA, resolvo declarar EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos da fundamentação constante do tópico anterior. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 335,33, calculadas sobre R$ 16.766,50, valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita. Faculto ao(à) Reclamante o desentranhamento da documentação juntada com a peça de ingresso, exceto procuração e declaração de incapacidade financeira. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 5711/2009
Processo Nº: RTSum 00681-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO LOPES FILHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ALEGRIERRY'S COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA + 001
ADVOGADO....: PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por SILVIO LOPES FILHO em face de ALEGRIERRY'S COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA e JOSÉ DOS REIS JUNIOR, resolvo julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, condenando os Reclamados a pagarem em favor do Reclamante: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a título de contraprestação por serviços autônomos desempenhados (empreitada), nos termos da fundamentação supra. Cada Parte deverá arcar com sua cota previdenciária incidente sobre o valor da condenação, observadas as regras pertinentes à prestação de serviços autônomos. Custas, pelos Reclamados, no importe de R$ 24,00, calculadas sobre R$ 1.200,00, valor da condenação. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 5712/2009
Processo Nº: RTSum 00681-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO LOPES FILHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JOSE DOS REIS SILVA JUNIOR + 001
ADVOGADO....: PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por SILVIO LOPES FILHO em face de ALEGRIERRY'S COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA e JOSÉ DOS REIS JUNIOR, resolvo julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, condenando os Reclamados a pagarem em favor do Reclamante: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a título de contraprestação por serviços autônomos desempenhados (empreitada), nos termos da fundamentação supra. Cada Parte deverá arcar com sua cota previdenciária incidente sobre o valor da condenação, observadas as regras pertinentes à prestação de serviços autônomos. Custas, pelos Reclamados, no importe de R$ 24,00, calculadas sobre R$ 1.200,00, valor da condenação. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 5715/2009

Processo Nº: RTOrd 00691-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO PAULO SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por JOÃO PAULO SILVA NASCIMENTO em face de VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA e VIVO S.A. , resolvo: a) declarar a RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA da 2ª Reclamada (VIVO S.A.) pelo adimplemento dos créditos trabalhistas do Reclamante; b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: horas extras, comissões, diferenças salariais decorrentes de diminuição salarial, restituição de desconto indevido e multa do art. 477, § 8°, da CLT, tudo sem prejuízo dos reflexos discriminados na fundamentação.; Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91. Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST. A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República. Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R$ 240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Oficie-se à SRTE, à CEF e à União. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 5716/2009
Processo Nº: RTOrd 00691-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO PAULO SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA LOUREDO TELES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por JOÃO PAULO SILVA NASCIMENTO em face de VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA e VIVO S.A. , resolvo:
a) declarar a RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA da 2ª Reclamada (VIVO S.A.) pelo adimplemento dos créditos trabalhistas do Reclamante; b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante:
horas extras, comissões, diferenças salariais decorrentes de diminuição salarial, restituição de desconto indevido e multa do art. 477, § 8°, da CLT, tudo sem prejuízo dos reflexos discriminados na fundamentação.; Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91.
Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.
A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.
Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R$ 240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.
Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 5713/2009
Processo Nº: RTSum 00738-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICO SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BLOCO HVB ARTEFATOS PREMOLDADOS LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5586/2009
PROCESSO Nº RT 02234-2007-001-18-00-4
EXEQÜENTE(S): GABRIEL VIANA
EXECUTADO(S): VERA CRISTINA DE CARVALHO DIAS BOVE , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VERA CRISTINA DE CARVALHO DIAS BOVE , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 8.187,13, atualizado até 30/04/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VERA CRISTINA DE CARVALHO DIAS BOVE , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO
* encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE ITAÇÃO Nº 5587/2009
PROCESSO Nº RT 00958-2008-001-18-00-4
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: JULIVAN SANTANA DE SOUSA
EXECUTADO(S): PAULINS COMÉRCIO PNEUS LTDA. , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PAULINS COMÉRCIO PNEUS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$154,99, atualizado até 31/03/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PAULINS COMÉRCIO PNEUS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO
* encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5468/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01872-2008-001-18-00-9
RECLAMANTE: ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS SILVA
EXEQÜENTE: ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS SILVA
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS(UNIÃO)
EXECUTADA: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Data da Praça 17/07/2009 às 09h20min
Data do Leilão 31/07/2009 às 09h20min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 900,00(novecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 124,encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SÃO BENTO N 555 BAIRRO IPIRANGA CEP 74.453-290 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: CARLOS VIEIRA DA MOTA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MAREVA CNSUL, 12.000 BTU's,CINZA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$600,00 (SEISSENTOS REAIS); 01(UM) MONITOR DE VÍDEO, MARCA SANSUNG, 17 POLEGADAS, EM BOM ESTADO DE ONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO A R$300,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$900,00(NOVECENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s),deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da

alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA,subscrevi, aos treze de maio de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5581/2009
PROCESSO Nº RTSum 01890-2008-001-18-00-0
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
EXECUTADO(S): TL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. , CPF/CNPJ: 04.687.816/0001-96

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$596,72, atualizado até 31/03/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO
* encaminhar para publicação

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7986/2009
Processo Nº: RT 00116-1984-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VICENTE FERREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que a penhora de fl. 230 já foi desconstituída, conforme decisão de fl. 302, indefiro o requerimento de reavaliação e praceamento feito à fl. 314, dependente de nova constrição, a qual deixo de determinar, pois o bem em questão não despertou nenhum interesse de eventuais licitantes. Assim, deverá o reclamante/exequente informar se insiste na nova penhora ou indicar outros meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Intime-se.

Notificação Nº: 8092/2009
Processo Nº: RT 01004-1994-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL MOREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): PERSIVAL FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: MARCIO SOARES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Face à inércia retro certificada, requeira o exeqüente o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, especialmente, regularizando o pólo passivo da presente execução, ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 8070/2009
Processo Nº: RT 00664-1995-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SEMIO ANDALECIO DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): DOM PILÃO RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Às fls. 421, o exeqüente requer que "a execução seja procedida em face da empresa Soares e Nogueira Ltda., de propriedade parcial do executado, em consonância com a declaração de imposto de renda, observado, entretanto, o percentual de cotas parte do executado na realização do total das penhoras, ...". A constrição de bens do devedor tem como principal escopo a alienação forçada pelo Poder Judiciário em hasta pública, cujo resultado é utilizado para a satisfação do crédito exeqüendo. Considerando ser essa a finalidade da diligência requerida pelo exeqüente, tem-se que seu deferimento não alcançará nenhuma utilidade prática para o deslinde do feito. Ora, a empresa Soares e Nogueira Ltda. é pessoa estranha à presente lide, e por este motivo seus bens não podem ser atingidos por execução judicial, sem o devido processo legal, conforme preceitua o art. 5º, LIV, da CF. E, ainda, resta óbvio que nenhum licitante terá interesse em adquirir parte do seu acervo social. Demais disso, é dever do juiz velar pela rápida solução do feito e, sobretudo, obstar a realização de diligências inúteis, a toda evidência o pedido do exeqüente não merece acolhida. Não bastasse essa situação fática, juridicamente o pedido também não merece guarida, nem mesmo em relação às quotas sociais pertencentes à executada. Como as quotas sociais eventualmente penhoradas seriam objeto de alienação, indiretamente, implicariam na incursão de um terceiro no âmbito da pessoa jurídica, na qualidade de sócio, sem que para isso houvesse o consentimento dos demais sócios, ferindo sobremaneira o affectio societatis que vinculam estes últimos. Mais que isso, tal incursão do terceiro estranho na sociedade violaria disposição legal que veda tal prática (art. 1.002 do C.C.). Por todo o exposto, indefiro o pedido do exeqüente, que deverá requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80, o que desde já fica autorizado. Intime-se.

Notificação Nº: 8133/2009
Processo Nº: RT 01046-1996-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA SILVA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): JORGE WALTER DE PAULA BARROS + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN/INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

OUTRO : ADV. PAULO SÉRGIO DA CUNHA, OAB/GO 16.855
Notificação Nº: 8132/2009
Processo Nº: RT 00206-1997-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUZELIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 8106/2009
Processo Nº: RT 00284-2000-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CLOTILDE CARMEM ARAUJO GOMES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE AGOSTINIANA MISSIONARIA DE ASSISTENCIA E EDUCAÇAO-COL.STºAGOSTINHO
ADVOGADO....: ALBERTO MAGNO DA MATA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Face ao teor da petição da executada de fls. 1255/1256, e com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como, que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 25/05/2009, às 13h30min, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados para comparecimento.

Notificação Nº: 7949/2009
Processo Nº: RT 00971-2001-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA SILVA MARIANO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: AIDA DUTRA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 8036/2009
Processo Nº: RT 01719-2002-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GARCIA FILHO
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 25/05/2009 ÀS 15:30 HORAS, DEVENDO AS PARTE COMPARECEREM PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 7959/2009
Processo Nº: RT 01870-2002-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE JEREMIAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 004
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento do exequente de fls. 521, pois, como já explicitado no despacho de fls. 513, o imóvel penhorado nestes autos foi arrematado nos autos 1324/2003. Certifique-se nos autos 1324/2003, em curso nesta Vara, a reserva de crédito para estes autos, com o valor atualizado da presente execução. Aguarde-se a disponibilização do crédito. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 8127/2009
Processo Nº: RT 00045-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MANCUSO
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ROMULO PRUDENTE FILHO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8081/2009
Processo Nº: RT 00982-2003-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GETULINO FERREIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 26/05/2009 ÀS 15:15 HORAS, DEVENDO AS PARTE COMPARECEREM PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 8101/2009
Processo Nº: RT 00994-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OTACILIO DE SOUSA FILHO
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Face ao retro certificado, a presente execução convola-se em definitiva, sem qualquer alteração do até aqui processado. E como o crédito trabalhista já foi integralmente satisfeito, extingo o feito executório por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas finais (R$211,99 + R$11,06 = art. 789-A, CLT) em guia própria, devolvendo-se à reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 111. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8089/2009
Processo Nº: RT 00101-2004-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSON HERCULINO DA ROCHA
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 002
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 26/05/2009 ÀS 15:45 HORAS, DEVENDO AS PARTE COMPARECEREM PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 8090/2009
Processo Nº: RT 00101-2004-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSON HERCULINO DA ROCHA
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
RECLAMADO(A): TELEMONT E ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LIMITADA + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 26/05/2009 ÀS 15:45 HORAS, DEVENDO AS PARTE COMPARECEREM PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 8091/2009
Processo Nº: RT 00101-2004-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSON HERCULINO DA ROCHA
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVICOS LIMITADA (SOCIO PAULO JOSE) + 002
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 26/05/2009 ÀS 15:45 HORAS, DEVENDO AS PARTE COMPARECEREM PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 8124/2009
Processo Nº: RT 00867-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARMEN LUCIA CURADO PUCCI GONCALVES
ADVOGADO....: DORIAN CURADO PUCCI
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR E ODONTOCLINICA TOCANTINS
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 7981/2009
Processo Nº: RT 01112-2005-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - ECOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: Às fls. 885/887, o exequente apresenta requerimento de retificação do cálculo, alegando que a Contadoria deduziu valores de seu crédito que não foram por ele levantados. Com razão o credor trabalhista, pois os valores deduzidos referentes às guias de fls. 796 e 798, na verdade correspondem aos depósitos de bloqueios do BACEN e os carimbos ali constantes são os recibos de entrega das guias para saque correspondentes aos valores levantados às fls. 821 e 822. Defiro o pleito do exequente. Remetam-se os autos à Contadoria para retificação da conta, devendo-se observar que as guias de fls. 796 e 798, não correspondem a valores levantados pelo exequente. Após, retornem os autos conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 7983/2009
Processo Nº: RT 01112-2005-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - ECOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de atualização de fls. 890/894, sem prejuízo de futuras atualizações. Por conseguinte, deverá a reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o depósito do importe (R$3.721,74) remanescente da presente execução, deduzindo o valor atual do saldo da guia de fls. 731, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes e a União, do teor deste despacho e do de fls. 889.

Notificação Nº: 8076/2009
Processo Nº: RT 01744-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA RIBEIRO
ADVOGADO....: NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 26/05/2009 ÀS 15:00 HORAS, DEVENDO AS PARTE COMPARECEREM PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 8050/2009
Processo Nº: RT 00029-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO NETO
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): COMERCIAL PANDA LTDA. (AQUARELA DOCES E FESTAS) + 001
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 26/05/2009 ÀS 13:45 HORAS, DEVENDO AS PARTE COMPARECEREM PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 8051/2009
Processo Nº: RT 00029-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO NETO
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): CLÁUDIO DA SILVA ROZA + 001
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 26/05/2009 ÀS 13:45 HORAS, DEVENDO AS PARTE COMPARECEREM PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 8015/2009
Processo Nº: RT 00246-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 25/05/2009 ÀS 14:30 HORAS, DEVENDO AS PARTE COMPARECEREM PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 8037/2009
Processo Nº: RT 00259-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO DUARTE DE LIMA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 25/05/2009 ÀS 15:45 HORAS, DEVENDO AS PARTE COMPARECEREM PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 8067/2009
Processo Nº: RT 00591-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DILENE GOMES DE BARROS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 26/05/2009 ÀS 14:30 HORAS, DEVENDO AS PARTE COMPARECEREM PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 7936/2009
Processo Nº: RT 00951-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GIANNE NUNES MARTINS
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTOS RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA - ITAMBE
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, providenciar o depósito do valor de R$1.527,61, remanescente da presente execução, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8008/2009
Processo Nº: RT 01183-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EVARISTO BATISTA LOPES
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
RECLAMADO(A): FÊNIX - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 25/05/2009 ÀS 14:15 HORAS, DEVENDO AS PARTE COMPARECEREM PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 7989/2009
Processo Nº: RT 01332-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BALDUÍNO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOV. DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA + 003
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 563/75, que adequou à r. decisão de fls. 479/84 o valor da presente execução de sentença, fixando-o corretamente, já deduzido o importe levantado, em R$25.073,74, aí incluídas as custas de liquidação (R$602,58) e a contribuição previdenciária por parte do empregador (R$3.609,05), sem prejuízo de futuras majorações e do acréscimo das custas executivas. Observando-se os saldos atuais dos depósitos de fls. 285 e 402/3, libere-se o máximo possível do crédito do reclamante/exequente (R$20.862,11 – fl. 563). Feito, deverá ser apurado o remanescente ainda devido. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 7990/2009
Processo Nº: RT 01332-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BALDUÍNO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JM TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 563/75, que adequou à r. decisão de fls. 479/84 o valor da presente execução de sentença, fixando-o corretamente, já deduzido o importe levantado, em R$25.073,74, aí incluídas as custas de liquidação (R$602,58) e a contribuição previdenciária por parte do empregador (R$3.609,05), sem prejuízo de futuras majorações e do acréscimo das custas executivas. Observando-se os saldos atuais dos depósitos de fls. 285 e 402/3, libere-se o máximo possível do crédito do reclamante/exequente (R$20.862,11 – fl. 563). Feito, deverá ser apurado o remanescente ainda devido. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 7991/2009
Processo Nº: RT 01332-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BALDUÍNO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 003
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 563/75, que adequou à r. decisão de fls. 479/84 o valor da presente execução de sentença, fixando-o corretamente, já deduzido o importe levantado, em R$25.073,74, aí incluídas as custas de liquidação (R$602,58) e a contribuição previdenciária por parte do empregador (R$3.609,05), sem prejuízo de futuras majorações e do acréscimo das custas executivas. Observando-se os saldos atuais dos depósitos de fls. 285 e 402/3, libere-se o máximo possível do crédito do reclamante/exequente (R$20.862,11 – fl. 563). Feito, deverá ser apurado o remanescente ainda devido. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8047/2009
Processo Nº: RT 01936-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 26/05/2009 ÀS 13:30 HORAS, DEVENDO AS PARTE COMPARECEREM PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 8129/2009
Processo Nº: RT 01967-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO LUCIANO DE FARIAS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN/INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7956/2009
Processo Nº: RT 02200-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FELISBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COMAR - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO RAMOS DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas para manifestarem sobre esclarecimentos prestados pelo perito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7957/2009
Processo Nº: RT 02200-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FELISBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.(MAPERE SEGUROS) + 001
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas para manifestarem sobre esclarecimentos prestados pelo perito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8136/2009
Processo Nº: RT 00399-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIJANE DO NASCIMENTO PINHEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES MILITARES CIVIS-COHASMIC
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Manifestar-se acerca da certidão de fls. 208. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8018/2009
Processo Nº: RT 00416-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON FERREIRA SILVA VASCONCELOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 25/05/2009 ÀS 14:45 HORAS, DEVENDO AS PARTE COMPARECEREM PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 8019/2009
Processo Nº: RT 00416-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON FERREIRA SILVA VASCONCELOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 25/05/2009 ÀS 14:45 HORAS, DEVENDO AS PARTE COMPARECEREM PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 7993/2009
Processo Nº: RT 00435-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WEVERSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): ABATEDOURO STHUTHIO GOLD IMP. EXP. COM. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 8082/2009
Processo Nº: RT 00740-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WALPINE DIAS JARDIM
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 26/05/2009 ÀS 15:30 HORAS, DEVENDO AS PARTE COMPARECEREM PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 8074/2009
Processo Nº: RT 01215-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DAVID JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Face ao retro certificado, restou confirmado o v. acórdão regional de fls. 392/402, que julgou totalmente improcedente o pedido inicial. Portanto, libere-se ao reclamado o saldo total do depósito recursal de fl. 367. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8029/2009
Processo Nº: RT 01458-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSON DIAS DA PAZ
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 25/05/2009 ÀS 15:00 HORAS, DEVENDO AS PARTE COMPARECEREM PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 8030/2009
Processo Nº: RT 01458-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSON DIAS DA PAZ
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 25/05/2009 ÀS 15:00 HORAS, DEVENDO AS PARTE COMPARECEREM PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 8024/2009
Processo Nº: AINDAT 01516-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CARLOS ANTONIO DE JESUS
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: ENGELUX ELETRIF. E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA. + 001
ADVOGADO: NELSON CORRÊA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Entendendo que o reclamante, à fl. retro, sob pena de configuração de má-fé, está se referindo, em verdade à terceira parcela do acordo, vencida em 20.04.2009, pois a segunda não só foi paga como também recebida sem ressalvas (fls. 319/20), defiro o requerimento de execução, com base nos arts. 876 e 891 da CLT. À Contadoria, para liquidação da avença, incluindo-se a contribuição previdenciária e observando-se o art. 413 do Código Civil. Antes, porém, cientifique-se a União, como já ordenado à fl. 311. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7997/2009
Processo Nº: RT 01573-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA CLAUDINO PORTILHO
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 8043/2009
Processo Nº: RT 01584-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ETERNO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Defiro o requerimento de fls. 448, determinando que o reclamante/exequente venha receber parte substancial de seu crédito através do saldo atual do depósito recursal de fl. 319, devendo comprovar o montante efetivamente soerguido. Após, atualize-se o valor exequendo, cientificando-se o resultado à reclamada/executada para, querendo, remir seu débito remanescente. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8093/2009
Processo Nº: RT 01947-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CONOR MOREIRA DO VALE (REP/ POR ELCY DE ALMEIDA VALE)
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R$155,10 – fl. 441) em guia própria, de forma atualizada. Feito, o eventual saldo remanescente do depósito de fl 446 deverá ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o reclamado/executado e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8027/2009
Processo Nº: RT 01973-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA MEDEIROS MOREIRA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): SAMARA CRIAÇÕES E CIA. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intimada para efetuar o depósito da diferença entre o valor de seu crédito e a avaliação dos bens penhorados às fls. 107, a exequente/reclamante às fls. 125/126, apresenta requerimento de expedição o auto de adjudicação e, posterior mandado de entrega dos referidos bens, sob a alegação de não há diferenças entre o seu crédito e o valor da avaliação. Observo, nos cálculos de atualização de fls. 129/133, que o crédito líquido da credora trabalhista corresponde à importância de R$3.256,85 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e, que o valor da avaliação dos bens constritos é de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais), havendo uma diferença entre os importes de R$43,15 (quarenta e três reais e quinze centavos). Assim, indefiro, por ora, o pleito da exequente, que deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o depósito relativo à diferença acima mencionada, sob pena de em caso de inércia presumir-se a desistência da adjudicação. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 7974/2009
Processo Nº: RT 01998-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO SANTANA MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 499/503, que adequou ao v. acórdão regional de fls. 488/94 o valor da presente execução de contribuição previdenciária, fixando-o corretamente em R$562,83, aí incluídos o IRRF a recolher (R$34,89) e as custas executivas e de liquidação (R$44,26 + R$2,80), sem prejuízo de futuras majorações. E como à fl. 477 já consta o comprovante de recolhimento da contribuição, estando o juízo integralmente garantido, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se o imposto de renda (R$34,89) e as custas finais (R$11,06 + R$44,26 + R$44,26 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se à primeira reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 343. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a primeira reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8128/2009
Processo Nº: RT 02327-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE CLAUDIO DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): SPECTRO CONSULTORIA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTÔNIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará/guia expedido em seu favor.

Notificação Nº: 8062/2009
Processo Nº: RT 00094-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA LEÃO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO + 001
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Para apreciação do pleito de fls. 135, deverá a advogada subscritora do petitório, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a via original do Alvará que foi entregue, em 08/05/2009, ao Sr. Marco Antonio, OAB 20.691-E, conforme assinatura constante da fl. 134-v, sob pena de indeferimento. Intime-se a advogada subscritora da petição de fls. 135.

Notificação Nº: 7985/2009
Processo Nº: RT 00215-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber guia expedida em seu favor. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7937/2009
Processo Nº: RT 00620-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: THARLLES IURE RAMOS VIEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A. (LOJA 33)
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ BUENO
NOTIFICAÇÃO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 150/159, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8130/2009
Processo Nº: ACCS 00897-2008-002-18-00-1 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
REQUERIDO(A): UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. UNIGRAF
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN/INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8073/2009
Processo Nº: AIND 00960-2008-002-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: CLEUDINÉIA APARECIDA MARQUES E SILVA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 26/05/2009 ÀS 14:45 HORAS, DEVENDO AS PARTE COMPARECEREM PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 8126/2009
Processo Nº: RT 01055-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DIMARÃES CANDIDO DO AMARAL JUNIOR
ADVOGADO....: RUBEO CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Face à comprovação ora realizada de indícios de insolvência da empresa executada e do encerramento irregular de suas atividades, defiro, com base nos arts. 653 e 798 do CPC e 7º, III, da Lei nº 6830/80, o requerimento de fls. retro, reconsiderando o posicionamento expendido à fl. 41. Expeça-se, pois, independentemente da efetivação da citação ad reclamada/executada, mandado de arresto do bem imóvel de sua propriedade descrito à fl. 40. Intime-se.

Notificação Nº: 7938/2009
Processo Nº: RT 01282-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7941/2009
Processo Nº: RT 01322-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): TAMANDARÉ PLAZA HOTEL
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 8075/2009
Processo Nº: RT 01484-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL CAITANO DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): DE GRANDI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. REP. P/ SÉRGIO MULLER + 009
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Para apreciação do petitório de fls. 501/503, aguarde-se a realização da audiência de instrução designada. Intime-se a primeira reclamada.

Notificação Nº: 7965/2009
Processo Nº: RT 01541-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE REGIS GONÇALVES (REP. P/ GENITORA MARGARIDA REGIS DE SOUZA) + 004
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): JONATAS CARVALHO FILHO + 001
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 8016/2009
Processo Nº: AIND 01674-2008-002-18-00-1 2ª VT
REQUERENTE..: WILSON GOMES ROSA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA APARECIDA DE PINA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos presentes autos, houve várias tentativas para colher os padrões da assinatura do sócio Jonas dos Santos Maciel, para realização da perícia requerida pela reclamada, sendo que todas foram infrutíferas. Intimada para indicar meios para elaboração do trabalho técnico, com a advertência de que em caso de silêncio o documento seria considerado verdadeiro, a reclamada quedou-se inerte, certidão de fls. 74, assim, reputo verdadeiro o documento de fls. 13. Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 15/06/2009, às 15h30min, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 8066/2009
Processo Nº: RTOrd 01893-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JANICE APARECIDA DE LIMA SILVA
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO BESSA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 26/05/2009 ÀS 14:15 HORAS, DEVENDO AS PARTE COMPARECEREM PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 8006/2009
Processo Nº: RTOrd 01894-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO NEILTON DA COSTA E SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista que a petição da perita de fls. 581, na verdade informa que esta aceitou a nomeação, mas requereu o adiantamento de parte dos honorários periciais, no valor de R$1.000,00, revogo o despacho de fls. 582. Diante da dificuldade em localizar peritos interessados em realizar a prova técnica, conforme se extrai dos autos, defiro o requerimento da expert de fls. 581, e determino que a primeira reclamada, efetue, em 10 (dez) dias, o depósito do valor de R$1.000,00, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais. Ressalte-se que caso a reclamante seja, oportunamente, a parte sucumbente na matéria objeto da perícia, esta despesa processual poderá ser-lhe ressarcida, na forma do que dispuser o título judicial. Intimem-se a primeira reclamada, diretamente e através de seu advogado, esta para que efetue o depósito da quantia acima determinada (art. 33 do CPC), o reclamante, a segunda reclamada e a expert.

Notificação Nº: 8007/2009
Processo Nº: RTOrd 01894-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO NEILTON DA COSTA E SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista que a petição da perita de fls. 581, na verdade informa que esta aceitou a nomeação, mas requereu o adiantamento de parte dos honorários periciais, no valor de R$1.000,00, revogo o despacho de fls. 582. Diante da dificuldade em localizar peritos interessados em realizar a prova técnica, conforme se extrai dos autos, defiro o requerimento da expert de

fls. 581, e determino que a primeira reclamada, efetue, em 10 (dez) dias, o depósito do valor de R$1.000,00, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais. Ressalte-se que caso a reclamante seja, oportunamente, a parte sucumbente na matéria objeto da perícia, esta despesa processual poderá ser-lhe ressarcida, na forma do que dispuser o título judicial. Intimem-se a primeira reclamada, diretamente e através de seu advogado, esta para que efetue o depósito da quantia acima determinada (art. 33 do CPC), o reclamante, a segunda reclamada e a expert.

Notificação Nº: 8004/2009
Processo Nº: RTOrd 01945-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: AILTON TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): EDITORA DO BRASIL
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 25/05/2009 ÀS 14:00 HORAS, DEVENDO AS PARTE COMPARECEREM PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 8125/2009
Processo Nº: ExCCJ 02039-2008-002-18-00-1 2ª VT
EXEQUENTE...: ARLETE SENA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO SENA DA SILVA
EXECUTADO(A): CONVIBRAS VIGILÂNCIA DE BRASILIA LTDA. (N/P: FERNANDO LEONY DE CASTRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Nestes autos, e em vários outros em trâmite neste Juízo contra a mesma executada (RT 716/2002, RT 981/2002, RTV 1205/2002, etc.), inúmeras diligências, com vistas à penhora de bens pertencentes à mesma, restaram infrutíferas inclusive a tentativa de bloqueio das contas junto ao BACEN (fl. 30). O ordenamento jurídico é claro ao dispor que a pessoa jurídica não se confunde com a pessoa física ou com a figura dos sócios. Entretanto, há casos em que a autonomia da pessoa jurídica se põe como obstáculo à execução (§ 5º, artigo 28, da lei 8.078/90), sendo imprescindível a aplicação da teoria da desconsideração a fim de se promover a justiça. Nesse sentido também o art. 50 do Novo Código Civil Brasileiro. No caso dos autos, resta demonstrado que a empresa executada não possui idoneidade financeira para suportar a execução. Pelas razões supra expendidas, defiro o requerimento de fls. retro, desconsiderando a personalidade jurídica da empresa executada e determinando o prosseguimento da execução em face dos sócios FERNANDO LEONY DE CASTRO e ROSIRENE MACEDO LEONY DE CASTRO, com responsabilidade subsidiária em relação à pessoa jurídica e solidária entre eles. Incluam os sócios no pólo passivo desta ação, citando-os no mesmo endereço constante da fl. 22. Restando infrutífera a diligência, diligencie a Secretaria junto ao SERPRO no sentido de se obter seus atuais endereços, citando-os em seguida. Não sendo os mesmos encontrados, autoriza-se, desde já, a citação dos sócios via edital. Não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, venham os autos conclusos. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 8060/2009
Processo Nº: RTOrd 02047-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR VIEIRA GÓES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 26/05/2009 ÀS 14:00 HORAS, DEVENDO AS PARTE COMPARECEREM PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 8061/2009
Processo Nº: RTOrd 02047-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR VIEIRA GÓES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 26/05/2009 ÀS 14:00 HORAS, DEVENDO AS PARTE COMPARECEREM PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 8063/2009
Processo Nº: RTOrd 02047-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR VIEIRA GÓES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 26/05/2009 ÀS 14:00 HORAS, DEVENDO AS PARTE COMPARECEREM PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 7977/2009
Processo Nº: RTSum 02052-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR DOURADO DE SOUZA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento do exequente de fls. 154, pois é de responsabilidade de cada um dos diferentes credores habilitar-se perante o juízo da recuperação judicial. Com o noticiado às fls. 144/151, ordeno que se aguarde o feito suspenso por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do deferimento da recuperação judicial, fls. 148/151, ou seja, a partir de 15/01/2009. Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 7987/2009
Processo Nº: RTSum 02169-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: KENIA CRISTINA FRAGA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Com razão a Contadoria à fl. retro. Extrai-se do v. acórdão regional, apesar de aí não explicitado (com a consequente inversão dos ônus sucumbenciais), que o pedido inicial restou totalmente improcedente. Assim, libere-se à reclamada o saldo atual do depósito recursal de fl. 109. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7961/2009
Processo Nº: RTSum 02186-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: PAOLLO ALVES DE MENEZES
ADVOGADO....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO INÁCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 40 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 7972/2009
Processo Nº: RTOrd 02207-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DIRCE RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA SILVA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS CASEGO
ADVOGADO....: REGIANE DE OLIVEIRA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos de declação de fls. 172/4 dos autos em tela, disponível no sítio www.trt18.jus.br. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7973/2009
Processo Nº: RTOrd 02207-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DIRCE RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA SILVA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS CASEGO
ADVOGADO....: REGIANE DE OLIVEIRA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos de declação de fls. 172/4 dos autos em tela, disponível no sítio www.trt18.jus.br. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7971/2009
Processo Nº: RTSum 02272-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO BRITO DE SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$11,77), fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8048/2009
Processo Nº: RTSum 00125-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE ARGUS EXECUTIVO LTDA.
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Indefiro o requerimento de fl. retro pelas mesmas razões já alinhavadas anteriormente pelo juiz titular desta Vara, observando à reclamada que prejuízo maior experimentará caso não compareça à audiência, juntamente com suas testemunhas. Intime-se.

Notificação Nº: 8044/2009
Processo Nº: RTSum 00133-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE APARECIDA RIBEIRO
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Face ao retro certificado, passo a apreciar, agora, o petitório de fls. 40/2, deferindo o aí requerido. Recolham-se a contribuição previdenciária (R$230,18 – fl. 28) e as custas finais (R$1,15 + R$11,06 = art. 789-A, CLT) em guias próprias, devolvendo-se à reclamada/executada o saldo restante dos depósitos de fls. 42 e 43. Após, cientifique-se a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007) para, querendo, no prazo legal de 10 (dez) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, com a advertência de que o silêncio implicará na extinção do feito. Intime-se a reclamada/executada.

Notificação Nº: 7939/2009
Processo Nº: RTOrd 00141-2009-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA XAVIER E AZEVEDO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA M. SILVA E SOUZA P. R. DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8122/2009
Processo Nº: RTOrd 00174-2009-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): EVANDRO MOREIRA DO VALE E CIA. LTDA. (KOYOTE BAR)
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Defiro o requerimento do reclamante de fls. 54. Intime-se, novamente, a reclamada, diretamente e através de seu advogado, para, no derradeiro prazo de 02 (dois) dias, entregar na Secretaria da Vara, o TRCT, as guias CD/SD e a CTPS do autor, com as respectivas anotações, sob pena de incorrer na multa diária prevista na avença, de forma retroativa à 19/03/2009, bem como, na indenização substitutiva relativa ao seguro desemprego.

Notificação Nº: 7955/2009
Processo Nº: RTSum 00275-2009-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA MARIANA BONFIM
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): NIBBA CONFECÇÕES(REP POR:ALESSANDRA ALVES ESTANISLAU)
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para retirar documento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8096/2009
Processo Nº: RTOrd 00284-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLA NOVÃES PORTO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista a realização da 1ª Semana da Conciliação 2009, e com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, incluo o feito na pauta do dia 25/05/2009, às 14h30min, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados para comparecimento. Na sequência, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado, visando a tentativa de conciliação das partes.

Notificação Nº: 8097/2009
Processo Nº: RTOrd 00284-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLA NOVÃES PORTO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista a realização da 1ª Semana da Conciliação 2009, e com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, incluo o feito na pauta do dia 25/05/2009, às 14h30min, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados para comparecimento. Na sequência, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado, visando a tentativa de conciliação das partes.

Notificação Nº: 7942/2009
Processo Nº: RTOrd 00306-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE SILVA ROCHA DE CARVALHO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.101/106, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7978/2009
Processo Nº: RTOrd 00337-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WEBERSON PEREIRA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): RELIPEL FILMES FLEXIVEIS LTDA.
ADVOGADO....: GUTEMBERG FALEIRO MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes e procuradores quanto à designação, pelo juízo deprecado, de audiência de inquirição de testemunha para o dia 07.07.2009, às 14:10 horas, conforme extrato de consulta de fl. retro.

Notificação Nº: 7998/2009
Processo Nº: RTSum 00374-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE ADRIANA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 25/05/2009 ÀS 13:45 HORAS, DEVENDO AS PARTE COMPARECEREM PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 8094/2009
Processo Nº: RTSum 00374-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE ADRIANA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista a realização da 1ª Semana da Conciliação 2009, e com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, incluo o feito na pauta do dia 25/05/2009, às 15h15min, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados para comparecimento. Na sequência, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado, visando a tentativa de conciliação das partes.

Notificação Nº: 7953/2009
Processo Nº: RTSum 00381-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL FEITOSA RAMOS
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): ARAUJO & ALVIM LTDA ME. + 001
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7954/2009
Processo Nº: RTSum 00381-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL FEITOSA RAMOS
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS + 001
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8049/2009
Processo Nº: RTSum 00394-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$83,57 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado. Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos.

Notificação Nº: 8055/2009
Processo Nº: RTSum 00413-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON DA COSTA E SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$34,10 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado. Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos.

Notificação Nº: 8102/2009
Processo Nº: RTOrd 00423-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A
ADVOGADO....: WALESKA MEDEIROS BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista a realização da 1ª Semana da Conciliação 2009, e com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, incluo o feito na pauta do dia 25/05/2009, às 14h15min, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados para comparecimento. Na sequência, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado, visando a tentativa de conciliação das partes.

Notificação Nº: 8104/2009
Processo Nº: RTOrd 00423-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A
ADVOGADO....: WALESKA MEDEIROS BORGES
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a realização da 1ª Semana da Conciliação 2009, e com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, incluo o feito na pauta do dia 25/05/2009, às 14h15min, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados para comparecimento. Na sequência, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado, visando a tentativa de conciliação das partes.

Notificação Nº: 8041/2009
Processo Nº: RTSum 00454-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA LIMA DE CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: AURELIZA MESQUITA SOUZA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 85/91, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO – PÃO DE AÇÚCAR nestes autos da reclamação trabalhista que lhe ajuizou SILVANA LIMA DE CONCEIÇÃO e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Devido ao caráter manifestamente protelatório dos mesmos, condeno ainda a embargante COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO – PÃO DE AÇÚCAR na multa de 1% sobre o valor da condenação, a ser apurada em liquidação de sentença. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 8042/2009
Processo Nº: RTSum 00454-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA LIMA DE CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: AURELIZA MESQUITA SOUZA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - PÃO DE AÇUCAR + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 85/91, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO – PÃO DE AÇÚCAR nestes autos da reclamação trabalhista que lhe ajuizou SILVANA LIMA DE CONCEIÇÃO e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Devido ao caráter manifestamente protelatório dos mesmos, condeno ainda a embargante COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO – PÃO DE AÇÚCAR na multa de 1% sobre o valor da condenação, a ser apurada em liquidação de sentença. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 7996/2009
Processo Nº: RTOrd 00465-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSIRAN DIAS SANTANA
ADVOGADO....: MARIO CHAVES PUGAS
RECLAMADO(A): SÓFRUTA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.(MASSA FALIDA) NA PESSOA DO SINDICO LUIZ AUGUSTO WINTER REBELO JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 7948/2009
Processo Nº: RTOrd 00477-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SIGUE MATSUOKA
ADVOGADO....: GLEITER VIEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.109/113, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8134/2009
Processo Nº: RTSum 00479-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLEI LOPES DE SOUSA
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO CRYSTAL PLACE EVIDENCE
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber documentos acostados na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7960/2009
Processo Nº: RTSum 00503-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARYANA MENDES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7975/2009
Processo Nº: RTSum 00562-2009-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WENDERSON CORREIA DE LIMA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): LUCIANA PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO....: FERNANDO DE MATTOS AROUCHE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Cadastre-se um dos procuradores do reclamado (procuração fls. 25). Defiro o pedido do reclamante de fls. 36, apenas para determinar que o reclamado forneça as guias do TRCT no código 01, conforme estabelecido na ata de fls. 22, no prazo de 05 (cinco) dias, com a advertência que já se encontra incurso na multa diária prevista na avença, de forma retroativa à 04/05/2009. Intime-se o reclamado, diretamente e através de advogado.

Notificação Nº: 7940/2009
Processo Nº: RTOrd 00701-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): GPS RASTREADORES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre certidão negativa de fl.179.

Notificação Nº: 7970/2009
Processo Nº: AlvJud 00799-2009-002-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: EVA LUCIANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
REQUERIDO(A): .....
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Interpretando o requerimento de fl. retro como renúncia tácita ao direito de recorrer, visto que com ele incompatível, defiro-o, nos termos do 780 da CLT, com relação aos documentos de fls. 05/12, independentemente de traslado.

Intime-se.

Notificação Nº: 7958/2009
Processo Nº: RTSum 00822-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: NARCISO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO CENTRO COMERCIAL POPULAR DE GOIÂNIA (N/P DO PRESIDENTE PEDRO RIBEIRO DA CRUZ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.16/17:

NARCISO SILVA DOS SANTOS, devidamente qualificado na inicial, propôs a presente reclamatória trabalhista em face da ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO CENTRO COMERCIAL POPULAR DE GOIÂNIA, noticiando a existência de contrato de emprego entre as partes e pleiteando o pagamento de créditos rescisórios, além de anotação de CTPS e concessão dos benefícios da justiça gratuita. Procuração e documentos foram juntados às fls.06/11. Expedida notificação citatória à reclamada, veio o reclamante, à fl. 15, a desistência da presente ação. É o relatório. Decido. 2. Pois bem, trata-se de desistência total do feito requerida pelo obreiro e subscrita por procuradora habilitada. Como não há comprovação sequer de que a reclamada tenha sido citada, e sendo o pedido inicial de livre disposição do autor, podendo dele desistir independentemente de seus motivos, outra não pode ser a solução que não a de deferimento do pedido. 3. Assim, pelo exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado, para que surta seus devidos efeitos legais, EXTINGUINDO o processo SEM RESOLUÇÃO do mérito nos termos do art. 267, VIII, do CPC, observados os limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Custas pelo reclamante em R$253,34, calculadas sobre o valor dado à causa (R$12.667,36), de cujo recolhimento fica isento, ante o deferimento, neste ato, e à vista da declaração de fl. 07, dos benefícios da justiça gratuita (art.790, § 3º, CLT). Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultado o desentranhamento dos documentos de fls. 08/11. Publique-se. Registre-se. Intime-se o reclamante, ficando o feito, assim, excluído da pauta do dia 28.05.2009. Nada mais.

Notificação Nº: 7950/2009
Processo Nº: RTOrd 00865-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: OZENIR PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): JOSE EMANUEL BARBOSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Ficar ciente de que foi designada audiência INICIAL para o dia 29 de MAIO de 2009, às 8h25min.

Notificação Nº: 7962/2009
Processo Nº: RTOrd 00867-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON MAMEDES
ADVOGADO....: LEONI LONI SAIFERT
RECLAMADO(A): ÁTRIO CENTRO POLI ESPORTIVO E ESTÉTICO LTDA. (ÁTRIO ACADEMIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização de audiência INICIAL de conciliação, instrução e julgamento do feito, designo o dia 10 de JUNHO de 2009, às 08:05 horas, com as cominações do art. 844 da CLT.
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, sendo a reclamada com cópia da exordial.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4067/2009
PROCESSO Nº AEF 00903-2005-002-18-00-8
AUTOR: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
RÉU(RÉ): A C SISTEMAS DE COMBATE A INCENDIO LTDA. , CPF/CNPJ: 37.047.057/0001-56 e VALERIA BESSA DE CASTRO, CPF/CNPJ: 643.489.621-20

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) A C SISTEMAS DE COMBATE A INCENDIO LTDA. , CPF/CNPJ: 37.047.057/0001-56 e VALERIA BESSA DE CASTRO, CPF/CNPJ: 643.489.621-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO FEDERAL. PRAZO E FINS LEGAIS. E para que chegue ao conhecimento de A C SISTEMAS DE COMBATE A INCENDIO LTDA. e VALERIA BESSA DE CASTRO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e nove.
MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4090/2009
PROCESSO Nº RT 02193-2007-002-18-00-2
EXEQÜENTE(S): CLÊNIO MACEDO CAMPOS
EXECUTADO(S): ROMMEL MAIA SARMENTO , CPF/CNPJ: 124.612.451-34 e MÁRCIO DE PAIVA TEIXEIRA, CPF/CNPJ: 231.787.601-72
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ROMMEL MAIA SARMENTO e MÁRCIO DE PAIVA TEIXEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 25.685,14, atualizado até 31/10/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ROMMEL MAIA SARMENTO e MÁRCIO DE PAIVA TEIXEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4073/2009
PROCESSO: RT 02256-2007-002-18-00-0
RECLAMANTE: MARQUES MENDES MESQUITA
EXEQÜENTE: MARQUES MENDES MESQUITA
EXECUTADO: CASA DE CARNES LAGOINHA LTDA.
ADVOGADO(A): MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
Data da Praça 19/06/2009 às 09:06 horas
Data do Leilão 26/06/2009 às 09:06 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$3.900,00 (três mil e novecentos Reais), conforme auto de penhora de fl. 169, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA HEITOR FLEURY Nº 388 QD. 167 LT. 16 CIDADE JARDIM CEP 74.423-160 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (um) balcão expositor gancheiro, marca GELOPAR GCPC-200-00 B.FRIG.DUPLEX 2,00 MT/DEP.V/9, vidro curvo, cor branca, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$3.900,00;
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$3.900,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4080/2009
PROCESSO: RT 02278-2007-002-18-00-0
RECLAMANTE: IRINEU ANTUNES MAIA
EXEQÜENTE: IRINEU ANTUNES MAIA
EXECUTADO: SITE ELEVADORES MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Data da Praça 19/06/2009 às 09:08 horas
Data do Leilão 26/06/2009 às 09:08 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 13.020,00 (treze mil e vinte Reais), conforme auto de penhora de fl. 89, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C 31 Nº 270 JARDIM AMERICA CEP 74.265-210 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
70 (setenta) relés de comando para elevadores ATLAS, modelo SR, novos, avaliado cada um em R$ 186,00.
- TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$13.020,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4085/2009
PROCESSO: RT 00016-2008-002-18-00-2
RECLAMANTE: ALEX GOMES DE SENA
EXEQÜENTE: ALEX GOMES DE SENA
EXECUTADO: LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
Data da Praça 19/06/2009 às 09:10 horas
Data do Leilão 26/06/2009 às 09:10 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 15.000,00 (quinze mil Reais), conforme auto de penhora de fl. 78, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FERROVIARIOS Nº 610 ESPLANADA DOS ANICUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (uma) Máquina de lavar roupas, industrial, marca LAVESUL, em inox, frontal, capacidade para 30Kg, completa, usada, em bom estado e em funcionamento, avaliada em R$15.000,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$15.000,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4079/2009
PROCESSO Nº ACCS 01472-2008-002-18-00-0
REQUERENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
REQUERIDO(A): MOURA MOURA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 04.280.709/0001-49
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MOURA MOURA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., CPF/CNPJ: 04.280.709/0001-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 105, cujo inteiro teor é o seguinte: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas finais (R$16,28 + R$11,06 + R$4,68 = art. 789-A, CLT) em guia própria. Feito, libere-se ao autor/exequente o saldo restante do depósito de fl. 78, inclusive para satisfação dos honorários advocatícios. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.
E para que chegue ao conhecimento de MOURA MOURA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4064/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00306-2009-002-18-00-7
RECLAMANTE: CRISTIANE SILVA ROCHA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ALDEMAR JOSÉ MAFFINI JÚNIOR, CPF: 056.787.978-08, CÍNTIA APARECIDA MAFFINI, CPF 141.232.718-04 e LÍVIA MARIA MAFFINI, CPF 005.188.691-05.
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados ALDEMAR JOSÉ MAFFINI JÚNIOR, CÍNTIA APARECIDA MAFFINI e LÍVIA MARIA MAFFINI, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 101/106, cujo inteiro teor é o seguinte:
Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pela reclamante para condenar os reclamados a pagarem à obreira as verbas deferidas na fundamentação, a qual se adere o presente dispositivo como aqui estivesse transcrito. E para que chegue ao conhecimento de ALDEMAR JOSÉ MAFFINI JÚNIOR, CÍNTIA APARECIDA MAFFINI e LÍVIA MARIA MAFFINI, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4065/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00678-2009-002-18-00-3
RECLAMANTE: JOSE DOS REIS GONÇALVES
RECLAMADO(A): VORTEX ENGENHARIA, SOLUÇÕES, SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA
Data da audiência: 16/06/2009 às 13:40 horas.
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 26.983,84.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, VORTEX ENGENHARIA, SOLUÇÕES, SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e nove.

MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7646/2009
Processo Nº: RT 00695-2001-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO CESAR MOREIRA LOPES
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA + 015
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Vistos. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias aos executados, para que comprovem nos autos o deferimento do pedido

administrativo de parcelamento do débito previdenciário junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, juntando aos autos ainda cópia de documento identificando este processo (ou o reclamante) no requerimento administrativo e ainda das guias de recolhimento previdenciário, daquelas com valor já quitado, pena de desconsideração de sua alegação e documentos. Juntados os documentos sobreditos, vista ao INSS dos autos, em especial dos documentos de fls. 1.763/1.800 e daqueles que deverão ainda ser juntados ao feito pelos demandados por 20 (vinte) dias, importando eventual silêncio em concordância. Intimem-se dos demandados que constituíram advogados nos autos, aos cuidados destes profissionais, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 7647/2009
Processo Nº: RT 00695-2001-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO CESAR MOREIRA LOPES
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): CATALINA VEICULOS LTDA + 015
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Vistos. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias aos executados, para que comprovem nos autos o deferimento do pedido administrativo de parcelamento do débito previdenciário junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, juntando aos autos ainda cópia de documento identificando este processo (ou o reclamante) no requerimento administrativo e ainda das guias de recolhimento previdenciário, daquelas com valor já quitado, pena de desconsideração de sua alegação e documentos. Juntados os documentos sobreditos, vista ao INSS dos autos, em especial dos documentos de fls. 1.763/1.800 e daqueles que deverão ainda ser juntados ao feito pelos demandados por 20 (vinte) dias, importando eventual silêncio em concordância. Intimem-se dos demandados que constituíram advogados nos autos, aos cuidados destes profissionais, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 7648/2009
Processo Nº: RT 00695-2001-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO CESAR MOREIRA LOPES
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTOPAR AUTO MOTORES PARANAIBA LTDA + 015
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Vistos. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias aos executados, para que comprovem nos autos o deferimento do pedido administrativo de parcelamento do débito previdenciário junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, juntando aos autos ainda cópia de documento identificando este processo (ou o reclamante) no requerimento administrativo e ainda das guias de recolhimento previdenciário, daquelas com valor já quitado, pena de desconsideração de sua alegação e documentos. Juntados os documentos sobreditos, vista ao INSS dos autos, em especial dos documentos de fls. 1.763/1.800 e daqueles que deverão ainda ser juntados ao feito pelos demandados por 20 (vinte) dias, importando eventual silêncio em concordância. Intimem-se dos demandados que constituíram advogados nos autos, aos cuidados destes profissionais, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 7636/2009
Processo Nº: RT 00934-2002-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: IEDA APARECIDA LOPES
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): ASBACE ATP S/A ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retirar alvaras judiciais nºs.4067 e 4065/09 e guia de levantamento(os alvarás serão passados hoje, 15.05, para a MMª assiná-los), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7624/2009
Processo Nº: RT 00549-2003-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MUNIZ
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): TABBARCO RESTAURANTE E BAR LTDA (TIPPUANA RESTAURANTE BAR) + 002
ADVOGADO....: ALCIO RONIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 282, cujo teor segue: '(...) Após, vista ao exequente dos documentos encaminhados pelo CRI de Lins/SP, para que requeira o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF. Intime-se.'

Notificação Nº: 7707/2009
Processo Nº: RT 00111-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: VALENTIM FERRAZ DE LIMA
ADVOGADO....: ÂNGELA CRISTINA GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO
RECLAMADO(A): FERRAKI TEXTIL LTDA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7700/2009
Processo Nº: RT 00510-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DIRLEY ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): CWS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 4087/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7687/2009
Processo Nº: RT 01939-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EUCIONE FRANCISCA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 602, cujo teor segue: 'Vistos. Vista às partes da promoção da Contadoria de fl. 588 e cálculos com retificação da conta de fls. 589/600 pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pela parte demandada.'

Notificação Nº: 7709/2009
Processo Nº: RT 00290-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: DINAIR ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2009, às 08:35 horas, para tentativa de conciliação, tendo em vista a realização da 1ª Semana da Conciliação de 2009, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7710/2009
Processo Nº: RT 00290-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: DINAIR ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF + 001
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2009, às 08:35 horas, para tentativa de conciliação, tendo em vista a realização da 1ª Semana da Conciliação de 2009, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7669/2009
Processo Nº: RT 00600-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JONIMAR PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): INSTALADORA ELÉTRICA NETO LTDA. + 002
ADVOGADO....: GERSON CLAUDIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Ante o teor da certidão exarada pelo Oficial de Justiça à fl. 263, intime-se o exeqüente para requerer o que for de iteresse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da LEF, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 7672/2009
Processo Nº: Monito 00839-2006-003-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: FEDERAÇAO DO COMERCIO NO ESTADO DE GOIAS - FECOMERCIO
ADVOGADO....: RAPHAEL G. JAYME T. DE MORAIS
REQUERIDO(A): MS LAVAJATO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 142, cujo teor segue: 'Vistos. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias às partes, para que protocolizem nos autos petição de acordo na forma esperada, pena de continuar suspenso o curso da execução, consoante disposto no art. 40 da LEF, o que já fica determinado, em caso de omissão.'

Notificação Nº: 7697/2009
Processo Nº: RT 01750-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ SABINO MOREIRA
ADVOGADO....: DANIEL MENDANHA DA SILVA
RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
ADVOGADO....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Vistos. Ante os termos da certidão supra, revogo o 4º parágrafo do despacho de fl.617 e determino o cancelamento do original do alvará judicial nº 3985/2009 que se encontra na contracapa dos autos. Expeça-se novo alvará com o recolhimento da contribuição previdenciária, custas e imposto de renda, e transferência do saldo remanescente da execução para os autos RT 01459-2007- 003-18-00-6.Intime-se a reclamada. Comprovados o recolhimentos e decorrido in albis o prazo de insurgência da reclamada, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 7670/2009
Processo Nº: RT 01829-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO NUNES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora via BACENJUD revelou-se infrutífera, não consta imóvel rural cadastrado em nome dos executados no INCRA, e que os veículos registrados junto ao RENAJUD e DETRAN-GO encontram-se com restrição judicial e/ou financeira, consoante documentos nos autos.

Notificação Nº: 7706/2009
Processo Nº: RT 01974-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PERES DE AQUINO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Liberem-se os honorários periciais aos respectivos peritos, com recolhimento do IRRF, utilizando-se do numerário disponível nos autos. Digam as partes, no prazo de 05 dias, se têm interesse na designação de audiência de tentativa de conciliação, sendo que o silêncio será considerado como resposta negativa. Intimem-se.

Notificação Nº: 7723/2009
Processo Nº: RT 00581-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO DE SOUZA PARDIM
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
RECLAMADO(A): ABENON SOARES DAS CHAGAS + 001
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/05/2009, às 08:30 horas, para tentativa de conciliação, tendo em vista a realização da 1ª Semana da Conciliação de 2009, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7724/2009
Processo Nº: RT 00581-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO DE SOUZA PARDIM
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
RECLAMADO(A): CCB-CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRª. MARIA VILMA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/05/2009, às 08:30 horas, para tentativa de conciliação, tendo em vista a realização da 1ª Semana da Conciliação de 2009, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7702/2009
Processo Nº: RT 00737-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ALMIRA RITA FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: HELENA MARIA TEIXEIRA DE ÁVILA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. N/P SEBASTIÃO MENDES FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar meios para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7615/2009
Processo Nº: RT 00819-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: EDVANILTON DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO CÂNDIDA - FIRMA INDIVIDUAL + 002
ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 7701/2009
Processo Nº: ACCS 01011-2007-003-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JULIANA MARTINS DOS REIS
REQUERIDO(A): CRISTINA RIOS DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 7690/2009
Processo Nº: RT 01587-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOCÉLIA LAUREANO PRATA CARDOSO
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 7680/2009
Processo Nº: AINDAT 01908-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: JOCELINO SILVA QUINTINO
ADVOGADO: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
RÉU(RÉ).: FERRO E AÇO BANDEIRANTE LTDA.
ADVOGADO: JOSE ALBERTO GONCALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 03/06/2009, às 09:55 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7705/2009
Processo Nº: RT 02171-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CELTON DE FRANÇA SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GUSTAVO DE OLIVEIRA AQUINO RIBEIRO - RESTAURANTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar meios para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7721/2009
Processo Nº: RT 00005-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): WCA ARMAZENAGEM E ESTOQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIANA MARIA DO SOCORRO FEITOSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2009, às 08:45 horas, para tentativa de conciliação, REFERENTE À 1ª SEMANA DE CONCILIAÇÃO DE 2009, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7722/2009
Processo Nº: RT 00005-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2009, às 08:45 horas, para tentativa de conciliação, REFERENTE À 1ª SEMANA DE CONCILIAÇÃO DE 2009, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7726/2009
Processo Nº: RT 00019-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VITOR RODRIGUES GONDIM
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: KAMILA ANDRADE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2009, às 08:40 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7727/2009
Processo Nº: RT 00019-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VITOR RODRIGUES GONDIM
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2009, às 08:40 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7695/2009
Processo Nº: ExProvAS 00118-2008-003-18-01-7 3ª VT
EXEQUENTE...: JADER ALVES DIAS COSTA
ADVOGADO....: SARA MENDES
EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 132, cujo teor segue: 'A executada requer a substituição de bem que alega estar penhorado

por numerário depositado na conta judicial de fl. 131, com liberação de encargo de fiel depositária (fl. 130). Ocorre que o oficial de justiça deixou de efetuar a penhora em razão de apresentação de comprovante de depósito, conforme certidão e documento de fls. 127/128. Prejudicado o pleito da executada, aguarde-se o trânsito em julgado nos autos principais. Intime-se.'

Notificação Nº: 7618/2009
Processo Nº: RT 00266-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS DE CARGAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALESSANDRA DAMASIO BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada JB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA(fls. 1176/1199), podendo , caso queiram, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7619/2009
Processo Nº: RT 00266-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): JE BRAGA TRANSPORTES-ME + 002
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada JB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA(fls. 1176/1199), podendo , caso queiram, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7599/2009
Processo Nº: RT 00402-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE MARIA PEREIRA
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 03/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Ante o exposto, decido conhecer dos embargos de declaração opostos por ADRIANE MARIA PEREIRA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Intimem-se.

Notificação Nº: 7600/2009
Processo Nº: RT 00402-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE MARIA PEREIRA
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL) + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO ANTONIO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 03/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Ante o exposto, decido conhecer dos embargos de declaração opostos por ADRIANE MARIA PEREIRA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Intimem-se.

Notificação Nº: 7611/2009
Processo Nº: RT 00456-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: GELZO SANTANA DE MACEDO
ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7738/2009
Processo Nº: RT 00490-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SARA NÚBIA SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CENTRAL PAPELARIA INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 517,33 e as custas da liquidação no importe de R$ 2,59, valor em 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7627/2009
Processo Nº: RT 00517-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON CABRAL DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 4063/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7625/2009
Processo Nº: RT 00535-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILÉSIO DA CONCEIÇÃO FERREIRA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): JE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora.

Notificação Nº: 7616/2009
Processo Nº: RT 00576-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL AABB GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA. Tomar ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 7610/2009
Processo Nº: ACCS 00746-2008-003-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): VOLTAIRE COELHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Deverá no prazo de cinco dias comprovar nos autos os recolhimentos de custas.

Notificação Nº: 7716/2009
Processo Nº: RT 00754-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA MARIA DIAS GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): SAMARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO: AS RECLAMADAS: Vistos, A reclamada peticiona, às fls. 465/467, manifestando, em síntese, sua discordância para com a determinação de depósito prévio de valores a título de honorários periciais. Sustenta que, nos termos da Instrução Normativa nº 27, do C. TST, e do art. 790-B da CLT, os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente na pretensão objeto da perícia. Aduz também que a reclamante requereu a prova pericial e que portanto deve suportar os honorários. Requer a intimação da reclamante para efetuar o depósito ou que se determine ao expert o início imediato aos trabalho. Ocorre que as reclamadas também pugnaram pela realização de perícias médicas, para provar suas alegações, conforme contestação, fl. 88 dos autos. Ressalte-se, que a prova técnica não é da parte, mas sim do Juízo, que determinou sua realização, com vistas à formação de seu convencimento quanto à matéria alegada na inicial. Ademais, não haverá qualquer prejuízo à reclamada o depósito antecipado de valores a título de honorários periciais, vez que, caso sejam liberados ao expert, o valor pago poderá ser deduzido de eventuais valores devidos nos autos, ou cobrado em execução própria. Assim sendo, indefiro os pedidos formulados. Intimem-se as reclamadas, conferindo-lhes o prazo de cinco dias para que efetuem o depósito dos valores arbitrados a título de honorários periciais. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 7717/2009
Processo Nº: RT 00754-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA MARIA DIAS GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): RAVENA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO: AS RECLAMADAS: Vistos, A reclamada peticiona, às fls. 465/467, manifestando, em síntese, sua discordância para com a determinação de depósito prévio de valores a título de honorários periciais. Sustenta que, nos termos da Instrução Normativa nº 27, do C. TST, e do art. 790-B da CLT, os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente na pretensão objeto

da perícia. Aduz também que a reclamante requereu a prova pericial e que portanto deve suportar os honorários. Requer a intimação da reclamante para efetuar o depósito ou que se determine ao expert o início imediato aos trabalho. Ocorre que as reclamadas também pugnaram pela realização de perícias médicas, para provar suas alegações, conforme contestação, fl. 88 dos autos. Ressalte-se, que a prova técnica não é da parte, mas sim do Juízo, que determinou sua realização, com vistas à formação de seu convencimento quanto à matéria alegada na inicial. Ademais, não haverá qualquer prejuízo à reclamada o depósito antecipado de valores a título de honorários periciais, vez que, caso sejam liberados ao expert, o valor pago poderá ser deduzido de eventuais valores devidos nos autos, ou cobrado em execução própria. Assim sendo, indefiro os pedidos formulados. Intimem-se as reclamadas, conferindo-lhes o prazo de cinco dias para que efetuem o depósito dos valores arbitrados a título de honorários periciais. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 7677/2009
Processo Nº: RT 00786-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS LIZITA FILHO
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): SOCIPLAN ENGENHARIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: PAULO SERGIO ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução, uma vez que a penhora via BACENJUD revelou-se infrutífera, não consta veículo registrado em nome da executada no RENAJUD, nem imóvel rural cadastrado junto ao INCRA.

Notificação Nº: 7668/2009
Processo Nº: RT 00898-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ELVIS SABINO DANTAS
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): FUTURO REI DO ALHO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. ME (ALHO SUPORTE) (N/P DO SÓCIO SR. MAURÍCIO VÍTOR)
ADVOGADO....: RICARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 120, cujo teor segue: 'DESPACHO Nada a apreciar quanto à petição de fl. 117, vez que a executada já foi citada (fl. 93) e CACHOEIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., que consta na CTPS do exequente (118), é o nome empresarial anterior da executada, conforme alteração contratual de fl. 33, sendo que inclusive já foram efetuadas as diligências pelo CNPJ (fls. 96 e 100/103). Diga o exequente o que for de interesse, fornecendo meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40 da LEF, o que fica desde já determinado. Intime-se.'

Notificação Nº: 7637/2009
Processo Nº: ACCS 01009-2008-003-18-00-4 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): JOAQUIM JOSÉ HILARIO FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 114, cujo teor segue: 'DECISÃO Vistos. Homologo o acordo de fls. 98/100, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 661559). Custas processuais, da liquidação e executivas recolhidas às fls. 103/104, ficando ressalvadas eventuais futuras custas executivas outras, pelo executado. Considerando que o art. 589 da CLT disciplina a distribuição da importância da arrecadação da contribuição sindical, possuindo o valor arrecadado, assim, destinação específica, o que impõe a sua repartição na forma legal, deverá a requerente comprovar nos autos, até 30 (trinta) dias da data prevista para o pagamento da última parcela do acordo, os recolhimentos das contribuições sindicais, em guias e códigos próprios, pena de comunicação da recusa ao Ministério do Trabalho e Emprego e ainda ao Ministério Público Federal. Em atenção ao disposto no art. 832, § 3º, da CLT, declaro que sobre as parcelas objeto do presente ajuste não incide contribuição previdenciária. Intimem-se.'

Notificação Nº: 7694/2009
Processo Nº: RT 01031-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CIPRIANO CARVALHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 10 (dez) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 7673/2009
Processo Nº: RT 01054-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): SÃO PAULO TRADING CONSULT. TECN. FINANC. ADM, CONTÁBIL, COM. EXTERIOR E GERENC. PROJ. NAS ÁREAS COM. E RURAL LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARIZA BARBOSA ARRUDA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS 1ª E 2ª RECLAMADAS: Intimem-se a primeira e a segunda co-reclamadas para cumprirem as obrigações de fazer, conforme determinado na sentença de fls. 379/387, no prazo de 05 dias. Em caso de inércia, proceda a Secretaria à anotação substitutiva da CTPS e expeça-se certidão narrativa para fins de habilitação do seguro-desemprego (fl. 384). Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos para liquidação da sentença de fls. 379/387.

Notificação Nº: 7675/2009
Processo Nº: RT 01054-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: nada a apreciar quanto aos pleitos de fls.409/410, vez que sequer houve citação.

Notificação Nº: 7692/2009
Processo Nº: RT 01640-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE CASTRO E SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pelo reclamante (fls.316/320). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7649/2009
Processo Nº: RT 01689-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: GENÉSIO TARGINO NETO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): PPL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 266, cujo teor segue: 'Vistos. Considero satisfeito o débito previdenciário. Deixo de executar as custas, uma vez que pequeno este débito (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004). Não havendo a comprovação nos autos, pela reclamada, do recolhimento do importe de imposto de renda, no prazo de 20 (vinte) dias, consoante cálculo de fl. 258, oficie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Após, arquivem-se os autos. Intime-se.'

Notificação Nº: 7736/2009
Processo Nº: RT 01711-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ITALO BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 271,67 e as custas da liquidação no importe de R$ 1,36, valor em 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7689/2009
Processo Nº: RT 01729-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA MEDEIROS MENDES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pelo reclamante (fls. 356/359). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7617/2009
Processo Nº: RTOrd 01922-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO VIEIRA COELHO
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 7620/2009
Processo Nº: RTSum 01955-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DAMACENA DE SOUSA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): HIPERMARCAS S.A.
ADVOGADO....: ERNESTO GOMES BENTO

NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES:DECISÃO Vistos. Embargos à execução da demandada. Juntou documentos (fls. 172/176). Embora intimado, não se manifestou o exequente (fl. 178). Extrato da conta de FGTS do obreiro juntado ao feito (fls. 182/185). Manifestação da Contadoria (fl. 187). Cálculos com retificação da conta (fls. 188/190). É o relatório. Fundamentos Regular, conheço dos embargos à execução. Alega a executada que a conta oficial está equivocada, uma vez que não foi considerada a incidência do FGTS somente dizendo respeito às verbas rescisórias, sendo apurada esta parcela também sobre os salários pagos durante o contrato de trabalho. Procede o inconformismo da demandada. Não havendo, no título judicial, determinação para apuração do FGTS durante o vínculo empregatício, deve ser retificada a conta oficial, no particular, com exclusão do FGTS apurado sobre os salários pagos. Destarte, conheço e acolho os embargos à execução. Dispositivo Do exposto, conheço e acolho os embargos à execução da demandada, nos termos dos fundamentos acima, parte integrante desta conclusão. Fixo o valor da execução em R$1.462,86, atualizado até 30 de maio de 2009, sem prejuízo de novas atualizações e de inclusão de novas custas, na forma da lei. Custas executivas de R$44,26 pelo exequente, isento. Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 12 de maio de 2009, terça-feira. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7731/2009
Processo Nº: RTOrd 01980-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DAMACENO SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JM2 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. (LANCE TELOECOM)
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 313,98 e as custas da liquidação no importe de R$ 1,57, valor em 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7678/2009
Processo Nº: RTOrd 02035-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE JANUÁRIO DE SOUSA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): MD ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS.67:
DECISÃO Vistos. Embargos declaratórios da autora (fls. 57/60).
Resposta da reclamada (fl. 65). DECIDO. Regulares, conheço dos embargos. Alega a reclamada que há contradição na sentença quanto à data de admissão do reclamante. Realmente os elementos dos autos, em especial os termos da inicial e depoimentos demostram que a reclamante foi contratada em 10 de março de 2007, e não em 10 de julho de 2007, como equivocadamente constou na sentença. Consoante disposto no art. 833 da CLT, corrijo o erro na sentença, na fundamentação e, por consequência, também na parte dispositiva, para que seja lido: Não havendo qualquer dúvida quanto aos requisitos do art. 3º da CLT, e invocando o contrato-realidade firmado com a reclamada, reconheço a existência de vínculo empregatício entre as partes, no período de 10 de março de 2007 (10.03.2007) a 14 de agosto de 2008 (14.08.2008), na função de auxiliar de serviços gerais, com remuneração média de R$450,00 (depoimento da reclamante, que se ajusta ao valor de R$20,00 por dia, alegado por VALDIVINO), e com rescisão imotivada, por iniciativa do empregador, sem quitação rescisória. Defiro à reclamante as seguintes parcelas: - saldo de salário de 14 dias (agosto de 2008); - aviso prévio indenizado; - férias vencidas e proporcionais (05/12 avos) acrescidas de 1/3; - 13º salário de 2007 (10/12 avos) e 2008 (07/12 avos); - FGTS sobre as parcelas base-de-incidência, de todo o pacto laboral, acrescido da multa de 40%, para cujo depósito e liberação das guias do TRCT terá a reclamada o prazo de 05 (cinco) dias do trânsito em julgado, sob pena de indenização equivalente; - multa do art. 477 da CLT. Do exposto, conheço dos embargos de declaração da autora e corrijo o erro contido na sentença, na forma da fundamentação acima, parte integrante desta conclusão. Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 13 de maio de 2009, quarta-feira. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7696/2009
Processo Nº: RTSum 02196-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: KEILA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): JANETE MARIA FERREIRA LEITE -ME
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORREA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 63, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7602/2009
Processo Nº: RTSum 02207-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: NADYENE APARECIDA MARTINS ALBERNAZ
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES E COBRANÇA LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciario (R$61,99) e custas da liquidação (R$0,31) no valor total de R$62,30, atualizado até 29/05/2009, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7605/2009
Processo Nº: RTSum 00034-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DIAS DE BRITO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): INCORPORADORA REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 13/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Ante o exposto, decido conhecer dos embargos de declaração opostos por EDILSON DIAS DE BRITO e INCORPORADORA REUNIDAS LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Deixo de apreciar, por ora, a impugnação aos cálculos formulada pelo autor até manifestação da d. Contadoria. À Secretaria para observar. Intimem-se.

Notificação Nº: 7663/2009
Processo Nº: RTOrd 00056-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 583, cujo teor é o seguinte: '...Vista do laudo pericial de fls. 566/579 (fls. 130/143 da carta precatória 557-2009-102-18-00-0) ao reclamante, às três primeiras reclamadas e, por fim, às duas últimas reclamadas (JBS S/A e BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA.), pelo prazo sucessivo de 05 dias, sendo a mesma oportunidade das reclamadas para manifestação acerca da petição de fl. 553. Intimem-se...'

Notificação Nº: 7664/2009
Processo Nº: RTOrd 00056-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORIFICOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 583, cujo teor é o seguinte: '...Vista do laudo pericial de fls. 566/579 (fls. 130/143 da carta precatória 557-2009-102-18-00-0) ao reclamante, às três primeiras reclamadas e, por fim, às duas últimas reclamadas (JBS S/A e BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA.), pelo prazo sucessivo de 05 dias, sendo a mesma oportunidade das reclamadas para manifestação acerca da petição de fl. 553. Intimem-se...'

Notificação Nº: 7665/2009
Processo Nº: RTOrd 00056-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 583, cujo teor é o seguinte: '...Vista do laudo pericial de fls. 566/579 (fls. 130/143 da carta precatória 557-2009-102-18-00-0) ao reclamante, às três primeiras reclamadas e, por fim, às duas últimas reclamadas (JBS S/A e BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA.), pelo prazo sucessivo de 05 dias, sendo a mesma oportunidade das reclamadas para manifestação acerca da petição de fl. 553. Intimem-se...'

Notificação Nº: 7666/2009
Processo Nº: RTOrd 00056-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 004
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 583, cujo teor é o seguinte: '...Vista do laudo pericial de fls. 566/579 (fls. 130/143 da carta precatória 557-2009-102-18-00-0) ao reclamante, às três primeiras reclamadas e, por fim, às duas últimas reclamadas (JBS S/A e BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA.), pelo prazo sucessivo de 05 dias, sendo a mesma oportunidade das reclamadas para manifestação acerca da petição de fl. 553. Intimem-se...'

Notificação Nº: 7667/2009
Processo Nº: RTOrd 00056-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 583, cujo teor é o seguinte: '...Vista do laudo pericial de fls. 566/579 (fls. 130/143 da carta precatória 557-2009-102-18-00-0) ao reclamante, às três primeiras reclamadas e, por fim, às duas últimas reclamadas (JBS S/A e BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA.), pelo prazo sucessivo de 05 dias, sendo a mesma oportunidade das reclamadas para manifestação acerca da petição de fl. 553. Intimem-se...'

Notificação Nº: 7603/2009
Processo Nº: RTSum 00102-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): NIVALDO ALVARENGA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO....: PAMELLA ALCANTARA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 13/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Ante o exposto, decido conhecer dos embartos de declaração opostos por NIVALDO ALVARENGA DE FIGUEIREDO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, apenas para sanar a omissão apontada, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Intimem-se.

Notificação Nº: 7590/2009
Processo Nº: RTOrd 00157-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER REZENDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 1280, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Ouça-se o reclamado acerca dos embargos declaratórios do reclamante, em 05 (cinco) dias. Intime-se...'

Notificação Nº: 7633/2009
Processo Nº: RTOrd 00286-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: THERMUTIS DE MELO ARAUJO
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.125, cujo teor é o seguinte: '...Inclua-se o feito em pauta, para audiência de encerramento de instrução, do dia 29/05/2009 às 08h25min. Intimem-se partes e procuradores, facultado o comparecimento...'

Notificação Nº: 7693/2009
Processo Nº: RTOrd 00286-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: THERMUTIS DE MELO ARAUJO
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl.151, cujo teor é o seguinte: '...Tendo em vista que não constou advogado no expediente de fl. 123, o qual visava intimar acerca dos documentos de fls. 117/121, defiro o pleito formulado pela reclamada à fl. 130. Vista da petição e documentos de fls. 117/121 à reclamada, pelo prazo de 05 dias. Observo que o causídico indicado na petição de fl. 130 consta na intimação de fl. 126, entretanto não consta na capa dos autos. Providencie a Secretaria. Após, aguarde-se a audiência de encerramento da instrução processual. Intime-se...'

Notificação Nº: 7608/2009
Processo Nº: RTSum 00307-2009-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciario (R$209,09) e custas da liquidação (R$1,05) no valor total de R$210,14 atualizado até 29/05/2009, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7732/2009
Processo Nº: RTSum 00320-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: KENYS ANAEL OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SILVIO LOPES BRAGA + 002
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 335,59 e as custas da liquidação no importe de R$ 1,68, valor em 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7688/2009
Processo Nº: RTSum 00338-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA PEREIRA MARTINS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇAO DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 159,65) e custas (R$ 0,80), no total de R$ 160,45, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7607/2009
Processo Nº: RTSum 00416-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DIANA LOBATO RODRIGUES ARAUJO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCêS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciario (R$63,05) e custas da liquidação (R$0,32) no valor total de R$63,37 atualizado até 29/05/2009, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7626/2009
Processo Nº: RTSum 00430-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: OSMARINA LIMA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): CORPO SENSUAL MODA INTIMA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO MAX R. R. ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá adicionar o valor previdenciário devido no importe de R$ 27,27, atualizado até 29/05/2009, ao recolhimento que importar montante igual ou superior a R$ 29,00, com indicação do processo de referência.

Notificação Nº: 7606/2009
Processo Nº: RTSum 00437-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RENE DOS SANTOS REIS
ADVOGADO....: LILIAN SILVA SOARES DE CASTRO
RECLAMADO(A): TRADI SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciario (R$43,65) e custas da liquidação (R$0,22) no valor total de R$43,87 atualizado até 29/05/2009, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7734/2009
Processo Nº: RTSum 00440-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA SATIRO DE ANDRADE
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): MOTOBRAZ ATLAS COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 252,79 e as custas da liquidação no importe de R$ 1,26, valor em 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7623/2009
Processo Nº: RTSum 00451-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MAYCON JOHNATAN SOUZA JORDÃO
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): RR COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: TATIANA BERTOZZO PEREIRA FRANCA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 177,49 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,89, valor em 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7604/2009
Processo Nº: RTSum 00486-2009-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ERISVAN NOURÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciario (R$106,69) e custas da liquidação (R$0,53) no valor total de R$107,22 atualizado até 29/05/2009, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7735/2009
Processo Nº: RTSum 00531-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOELMIR LIMA DAS DORES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DANIEL FERNANDES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 45,91 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,23, valor em 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7703/2009
Processo Nº: RTSum 00555-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA GOMES TEIXEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls.142, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s).

Notificação Nº: 7704/2009
Processo Nº: RTSum 00555-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA GOMES TEIXEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls.142, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s).

Notificação Nº: 7679/2009
Processo Nº: RTSum 00584-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: KATIANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): NILÇA GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS CASCÃO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: Ante os termos da certidão supra, intime-se a reclamante para juntar sua CTPS aos autos, prazo de 05 dias, para as devidas anotações, bem como, e no mesmo prazo, levantar guia de levantamento de crédito.

Notificação Nº: 7733/2009
Processo Nº: RTSum 00600-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCENE LUCIANO DE MORAES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: DR. CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá adicionar o valor previdenciário devido no importe de R$ 2,15, atualizado até 29/05/2009, ao recolhimento que importar montante igual ou superior a R$ 29,00, com indicação do processo de referência.

Notificação Nº: 7614/2009
Processo Nº: RTSum 00665-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL PEREIRA BEZERRA
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): VILLE INDUSTRIAL DE CONFECÇOES LTDA (POTYRO)
ADVOGADO....: FABRICIO JOSE DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos. Vista à reclamada das alegações e documento do reclamante de fls. 31/33 por 05 (cinco) dias, devendo diligenciar, neste prazo, possibilitando o saque do FGTS pelo autor, nos termos da ata do acordo. Intime-se.

Notificação Nº: 7591/2009
Processo Nº: RTSum 00726-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BETA PART E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Isso posto, julgo procedentes, em parte os pedidos formulados por Paulo Henrique de Oliveira, condenando Beta Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda em cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação no valor indicado como total bruto do reclamante, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Juros e correção monetária na forma legal. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, arcando inclusive com a conta parte do empregado diante da ausência de recolhimentos em tempo oportuno e da cláusula tácita que decorreu do pagamento de salários sem a devida retenção, na forma do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe destacado na planilha anexa, parte integrante desta sentença, apuradas sobre o valor da condenação. Intimem-se. Nada mais. Aos 11 de maio de 2009. Marcelo Alves Gomes Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7671/2009
Processo Nº: RTSum 00834-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA FERNANDES BAPTISTA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO OSWALDO CRUZ LTDA.
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Indefiro o adiamento requerido pela reclamada às fls. 99/100, tendo em vista que a audiência neste feito foi marcada em 06.05.09 (fl. 96) e o histórico de fl. 112 indica designação em data posterior, qual seja 07.05.09, e considerando que nos documentos juntados às fls. 111/113 sequer consta o nome do procurador da reclamada. Ademais, a procuração de fl. 102 autoriza o substabelecimento. Aguarde-se a realização da audiência. Intime-se, observando-se o instrumento de fl. 102.

Notificação Nº: 7681/2009
Processo Nº: RTOrd 00836-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PINHEIROS VEICULOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 36, cujo inteiro teor é o a seguir transcrito: '... O reclamante expressa desistência da ação e requer o desentranhamento de documentos, nos termos da petição de fl. 31. Homologo a desistência da ação, eis que formulada em momento processual que prescinde da anuência da parte adversa, ficando o processo extinto sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo reclamante, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre o valor da causa, R$50.000,00, de cujo recolhimento é isento, nos termos da lei, tendo em vista a declaração de fl. 22. Retire-se o feito da pauta do dia 25.06.09, incluindo-se na pauta de hoje somente para registro da solução. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. Intimem-se as partes...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 7631/2009
Processo Nº: ET 00839-2009-003-18-00-5 3ª VT
EMBARGANTE..: NILDA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
EMBARGADO(A): OSVALDO ALVES RAMOS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 18, cujo teor segue: 'Vistos. Recebo os embargos de terceiro interpostos por Nilda de Oliveira Lima. Cite-se diretamente o embargado dos presentes embargos de terceiros, via postal, para que, querendo, apresente sua contestação, em 10 (dez) dias (CPC, art. 1.053). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo embargado, como verdadeiros, os fatos alegados pelo embargante na inicial (CPC, art. 803). Intime-se também a advogada do embargado constituído no feito principal, resguardando-se, assim, o devido processo legal, via Diário da Justiça. Não há elementos para concessão da liminar. Indefiro o pedido'

Notificação Nº: 7638/2009
Processo Nº: RTOrd 00871-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENNER SILVA FONSECA
RECLAMADO(A): CAVA CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO BANCO MERCANTIL DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. O litígio, na forma em que está posto, não oferece os requisitos para a concessão da medida pleiteada, razão pela qual, com fundamento no art. 273 do CPC, indefiro o pedido do autor de antecipação da tutela. Determino a inclusão do feito na pauta do dia 27/05/2009, às 13h10min, para audiência INICIAL.Notifiquem-se as partes ao comparecimento, os reclamados com cópias da inicial e deste despacho, nos termos do art. 844 da CLT.Intime-se ainda o advogado do reclamante.

Notificação Nº: 7601/2009
Processo Nº: RTOrd 00902-2009-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO VILARINHO

ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
RECLAMADO(A): HOSPITAL SANTA MARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4048/2009
PROCESSO Nº RT 00079-2008-003-18-00-5
EXEQÜENTE: FABIANE PEREIRA
EXECUTADO: BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: OSVALDO GARCIA
Data da Praça: 15/06/2009, às 08:00 horas
Data do Leilão: 19/06/2009, às 09:20 horas
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 9.495,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme auto de penhora de fls. 232, encontrados no seguinte endereço: RODOVIA BR-153, KM 2,5, S/Nº, QD. GB, LT. 01, CONJUNTO CAIÇARA CEP 74.675-090 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: 1.055 (hum mil cento e cinquenta e cinco) quilos de ração canina, tipo ROLL, avaliada em R$ 9,00 (nove reais) o quilo, totalizando o valor de R$ 9.495,00(nove mil quatrocentos e noventa e cinco Reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e nove. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3990/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00591-2009-003-18-00-2
RECLAMANTE: MARCOS ROBERTO ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): RODRIGO RODRIGUES BRAGA E CIA. LTDA - ME, CPF/CNPJ: 04.228.153/0001-41
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de RODRIGO RODRIGUES BRAGA E CIA. LTDA - ME é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos treze de maio de dois mil e nove.EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4019/2009
PROCESSO Nº CartPrec 00731-2009-003-18-00-2
RECLAMANTE: GILVAN RIBEIRO LIMA
EXEQÜENTE: GILVAN RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: MINERADORA Q. LIGA LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 22/06/2009 às 08:00 horas
Data do Leilão 26/06/2009 às 09:20 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 13, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PINHEIRO CHAGAS, QD. 209-B, LT. 01, SETOR SUDOESTE, CEP 74.413-170 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 2.000,00 (dois mil) pacotes de 18 Kg de Filito Q. Liga, avaliado em R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) cada pacote. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e nove.EUNICE FERNANDES DE CASTROJuíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5993/2009
Processo Nº: RT 02009-1987-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIETA CANDIDA BORGES
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): MINERATO IND.COM.PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ADVOGADO....: ESTELA REGINA FRIGERI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como sua advogada, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o (a) exeqüente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital. No silêncio, transfiram-se os depósitos efetuados nos autos para conta poupança, à disposição da exequente. Em seguida, atualize-se a conta de liquidação, deduzindo-se o valor ora liberado. Em seguida, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no prazo de cinco dias. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6005/2009
Processo Nº: RT 01090-2004-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: EDNILSON SENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando os termos da petição retro e aceitando o exequente a nomeação como depositário do bem penhorado, intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT como determinado às fls. 494.

Notificação Nº: 6000/2009
Processo Nº: RT 01299-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ENRIQUE DONZELLI
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): LIDERBRAS LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a intenção de remir a execução, manifestada pela devedora às fls. 331-4, atualize-se o crédito exequendo. Após, intime-se a executada para que proceda ao depósito, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento regular do feito.

Notificação Nº: 5991/2009
Processo Nº: RT 01310-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE PEIXOTO FERREIRA + 003
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: MARTA FAUSTINO PORFIRIO NOBRE

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da petição de fls. 1.716-7 aos credores, por cinco dias, quando deverão requerer o que entenderem de direito.

Notificação Nº: 5989/2009
Processo Nº: RT 01885-2005-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: KAMILA CÂNDIDA RIBEIRO
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CATTI REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILTON GOMES DE MORAIS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Anote-se o novo endereço da Reclamante: Rua Piraíba, 1110, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO. Considerando os termos da petição de fls. 835, noticiando a impossibilidade de a Reclamante comparecer à audiência, uma vez que se encontra residindo em outra unidade da federação, defere-se o adiamento da sessão de prosseguimento. Designa-se audiência de instrução para o dia 04.08.2009, às 16:00 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 5990/2009
Processo Nº: RT 01885-2005-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: KAMILA CÂNDIDA RIBEIRO
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARMELLO PAULETTI + 001
ADVOGADO....: WILTON GOMES DE MORAIS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Anote-se o novo endereço da Reclamante: Rua Piraíba, 1110, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO. Considerando os termos da petição de fls. 835, noticiando a impossibilidade de a Reclamante comparecer à audiência, uma vez que se encontra residindo em outra unidade da federação, defere-se o adiamento da sessão de prosseguimento. Designa-se audiência de instrução para o dia 04.08.2009, às 16:00 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 6003/2009
Processo Nº: AINDAT 01810-2006-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR...: EDIMAR NOGUEIRA NUNES (ESPÓLIO DE) REP. P/ ORCELINA NOGUEIRA NUNES
ADVOGADO: OSVALDO P. MARTINS
RÉU(RÉ).: CORAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se ciência à reclamada dos termos da petição de fls. 264/5, devendo comprovar nos autos o pagamento da pensão mensal, no prazo de vinte dias ou informar a data em que será creditada na conta da representante do espólio a referida importância.

Notificação Nº: 6041/2009
Processo Nº: RT 00607-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORAMAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6019/2009
Processo Nº: RT 00611-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JANETTE PEREIRA DA SILVA KIS
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA PARA RECEBER CERTIDÃO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5995/2009
Processo Nº: RT 00809-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABIANO DA MOTA FALEIRO
RECLAMADO(A): COLÉGIO INTERATIVA LTDA.
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. O documento de fls. 127 comprova o pagamento da contribuição previdenciária; dessa forma, declara-se extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição. Intime-se.

Notificação Nº: 6018/2009
Processo Nº: RT 01196-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JANETTE PEREIRA DA SILVA KIS
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA PARA RECEBER CERTIDÃO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6040/2009
Processo Nº: RT 01460-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ADELCE DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BELCHIOR INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA. + 002
ADVOGADO....: VANIUS CHAVES DE FIGUEIREDO FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5996/2009
Processo Nº: RT 02210-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON PRADO BORGES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): REVENDA PRINT - PEDRO ALCÂNTARA
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 112. Intime-se a devedora. Decorrido in albis o prazo legal, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6006/2009
Processo Nº: RT 00044-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDER LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): SERVBON - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PARANHOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6021/2009
Processo Nº: RT 00773-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MODESTO FRANCO DE GOUVEIA NETO
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): REALTAM CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. (RESPONSÁVEL ANGELA SILVESTRE E JOSÉ CARLOS SILVESTRE)
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6004/2009
Processo Nº: RT 00776-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: KATIUSCIA CRISTINA DOS REIS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para receber os exames que se encontram arquivados na Secretaria desta Mma. Vara, em cinco dias (fls. 302), quando deverá, em igual prazo, depositar a importância de R$1.000,00, valor devido à perita, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5994/2009
Processo Nº: RT 00890-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR DE PAULA SILVA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o exequente para fornecer o endereço do Cartório de Registro de Imóveis no qual se encontra registrado o bem descrito às fls. 91, no prazo de cinco dias. Cumprida a determinação supra, oficie-se àquele Cartório, solicitando a certidão atualizada o referido imóvel. Reitere-se a expedição de ofício eletrônico, através do BACENJUD, para bloqueio de valores depositados nas contas correntes e/ou nas aplicações financeiras da devedora, até o limite do débito, por três vezes alternadas.

Notificação Nº: 5978/2009
Processo Nº: RT 01187-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARA PAMELLA LOPES COELHO
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 180. Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Em seguida, dê-se ciência à União, através da Procuradoria-Geral Federal desta decisão e da de fls. 178 para manifestação, no prazo legal, sob pena de preclusão. Após, ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6020/2009
Processo Nº: RT 01332-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE OLIVEIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA PAGAR DIFERENÇA, CONFORME ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS. PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 6009/2009
Processo Nº: RT 01531-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: BOSCO PAES LANDIM ARAÚJO
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): POSTO CENTER VILLE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DALVA DE SOUSA BARRETO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6007/2009
Processo Nº: RT 01734-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON CALIXTO MENDONÇA (REP. P. VALDIVINO ALVES MENDONÇA)
ADVOGADO....: NARA ALANO BATALHA SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA SONHO DA VILA
ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 18/06/2009, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 25/06/2009, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 5979/2009
Processo Nº: RTSum 01959-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: KLEUBER RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): VANIA MARIA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o depósito de fls. 51 foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 5980/2009
Processo Nº: RTOrd 02067-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON MOURA COSTA
ADVOGADO....: OSWALDO CÉSAR DANIEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o reclamante para adequar o rol de testemunha de fls. 147 à determinação constante do art. 821 da CLT, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5997/2009
Processo Nº: RTOrd 02267-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MIGUEL BARBOSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): A CONCREMASTER INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o reclamante para providenciar o exame solicitado pela perita, conforme fls. 134.

Notificação Nº: 5998/2009
Processo Nº: RTOrd 02296-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Homologo o acordo de fls. 65/6 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo (a) devedor (a), no valor de R$54,90, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta. No tocante à contribuição previdenciária, registre-se que, com a prolação da sentença de fls. 20/1, o crédito tributário já foi constituído, razão pela qual o (a) executado (a) deverá ser intimado (a) para recolher a contribuição previdenciária nos estritos limites do título executivo, conforme cálculos de fls. 38/41, no prazo de cinco dias, sob pena de execução direta (inc. VIII, do art. 114 da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 45/2004)). Após, intime-se a União, através da Procuradoria-Geral Federal, para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT, com redação dada pela Lei 10.035, de 25/10/2000. Decorrido o prazo legal e cumprido o acordo, com comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 5999/2009
Processo Nº: RTOrd 00115-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERNANDO PEIXOTO
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): AIR ASSOCIADOS PROPAGANDA E MARKT LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 65, em cinco dias.

Notificação Nº: 6001/2009
Processo Nº: RTOrd 00262-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: KASSYA DOMICIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Acolhe-se o pedido retro para destituir do encargo a perita nomeada às fls. 256. Nomeio a Dra. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi para realizar a perícia determinada às fls. 256/7. Intimem-se.

Notificação Nº: 5981/2009
Processo Nº: RTOrd 00358-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA MARQUES DE DEUS
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a reclamante para informar o correto endereço da testemunha Naísa Vogado Oliveira, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. Cumprida a determinação supra, reitere-se a intimação de fls. 170.

Notificação Nº: 5982/2009
Processo Nº: RTSum 00390-2009-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: CREONICE VIEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Requisite-se o mandado de fls. 48 e intime-se a autora para que se manifeste sobre os termos da petição de fls. 46, em cinco dias.

Notificação Nº: 6010/2009
Processo Nº: RTSum 00575-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIAN PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO VALE DO SOL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5983/2009
Processo Nº: RTSum 00579-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: VANESSA MACHADO SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a primeira reclamada para trazer aos autos o original da peça de fls. 177/183, no prazo de cinco dias, nos termos do art. 2º da Lei 9.800/99.

Notificação Nº: 5985/2009
Processo Nº: RTOrd 00629-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO HENRIQUE FALEIRO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): JM VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que ao procurador do reclamante não foram outorgados poderes expressos para desistir, intime-se o Autor para regularizar sua representação processual ou ratificar a petição de fls. 18, no prazo de quarenta e oito horas. No silêncio, aguarde-se a audiência.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1819/2009
PROCESSO Nº RT 01785-2007-004-18-00-0
EXEQUENTE(S): NELSON RODRIGO CORREA NEVES
EXECUTADO(S): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL LTDA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL LTDA e MULTI SERVICE COURIER LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$986,73, atualizada até 29/05/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.
E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL LTDA e MULTI SERVICE COURIER LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 14 dias de maio de 2009.
Eu, MAICON PAULO GOULART, Assistente, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1832/2009
PROCESSO Nº RT 01734-2008-004-18-00-9
EXEQÜENTE: GLEISON CALIXTO MENDONÇA (REP. P. VALDIVINO ALVES MENDONÇA)
EXECUTADO: PANIFICADORA SONHO DA VILA
1ª PRAÇA: 18/06/2009, ÀS 14:00 HORAS
2ª PRAÇA: 25/06/2009, ÀS 14:00 HORAS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CAPITAO GOOD HOPE ESQ. C/ A RUA MONT SERVANTES, QD. 12, LT. 01 ST. VL. REGINA CEP 74.453-490 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) CLEIDION FERREIRA DOS SANTOS.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, passei o presente aos quatorze de maio de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
- 4 (quatro) estantes em aço, com 5 prateleiras cada, cor cinza com frente em inox, em bom estado de conservação, avaliadas à R$400,00 cada, totalizando R$1.600,00.
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1842/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00895-2009-004-18-00-6
RECLAMANTE: JEOVÁ INÁCIO RIBEIRO
RECLAMADO(A): VC DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇOS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) VC DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-GO, às 15:55 horas, do dia 19/06/2009, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por JEOVÁ INÁCIO RIBEIRO, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o) de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia do atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusivee os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento de VC DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇOS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 14 dias do mês de maio de 2009. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6406/2009
Processo Nº: RT 00247-2003-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN CURY DA SIQUEIRA E SILVA BRASIL
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante informando que este juízo aguardará a realização das hastas designadas às fls.545/546, e, somente após apreciará o pedido de fls.551/552, uma vez que estando o bem penhorado depositado nas mãos do SR.GUILHERME DE QUEIROZ CARDOSO, este é responsável pela apresentação do mesmo em caso de arrematação. Com a intimação, aguarde-se pela realização das hastas designadas.

Notificação Nº: 6361/2009
Processo Nº: RT 01243-2003-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO ROZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DIVINO BIANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 3973/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6393/2009
Processo Nº: RT 00364-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LAURA CINÁRIA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6386/2009
Processo Nº: RT 01587-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ZENIVALDO SILVA DA ROCHA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ANAIR DE PAULA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Dê-se vista da simulação dos cálculos de fls.282/285 ao reclamado pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6408/2009
Processo Nº: RTN 00689-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: IONE GOMES
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Manifestar acerca das alegações contidas na petição de fls.925/926 no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6378/2009
Processo Nº: RT 00739-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON LOPES DE SOUSA

ADVOGADO....: LAYZA LARISSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUMGMANN
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Da guia de fls.197 e dos depósitos recursais de fls.194/196, libere-se ao reclamante seu crédito atualizado.

Notificação Nº: 6372/2009
Processo Nº: AINDAT 01513-2006-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: JOSÉ VALMIR PAIVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: KARGA SERVIÇOS E PARCERIAS LTDA. + 001
ADVOGADO: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Intime-se a perita para que, no prazo de 05 dias, manifeste acerca da petição de fls. 356. Com a manifestação, dê-se vista ao autor pelo prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6410/2009
Processo Nº: RT 00636-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EVANI GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GRAN FORTALEZA HOTEL LTDA.
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 326, será(ão) levado(s) à Praça no dia 16/06/2009, às 13:15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 17/07/2009, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 6402/2009
Processo Nº: RT 01589-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIMAR SILVA SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARAGUARI DIESEL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Uma vez que os reclamados encontram-se em outra jurisdição, intime-os, inclusive diretamente com aviso de recebimento, determinando que procedam com o recolhimento da verba previdenciária no importe de R$180,58, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6403/2009
Processo Nº: RT 01589-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIMAR SILVA SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): PNEU POINT LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Uma vez que os reclamados encontram-se em outra jurisdição, intime-os, inclusive diretamente com aviso de recebimento, determinando que procedam com o recolhimento da verba previdenciária no importe de R$180,58, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6381/2009
Processo Nº: RT 02229-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: WILTON CÉSAR GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 187, será(ão) levado(s) à Praça no dia 16/06/2009, às 13:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/06/2009, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 6385/2009
Processo Nº: RT 00417-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE ALDO DE MORAIS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$13.557,87.
Intime-se a reclamada para recolher a importância supracitada no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6375/2009
Processo Nº: RT 01159-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ARY BATISTA ARANTES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CELG - DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D + 001
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À 2ª CO-RECLAMADA: O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.392/401. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.387. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Vista à segunda reclamada para, querendo, apresentarem suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 6383/2009
Processo Nº: RT 01218-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: IÊDA VIEIRA
RECLAMADO(A): LÍDER OUTDOOR LTDA
ADVOGADO....: AJNALDO PEREIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6383/2009
Processo Nº: RT 01218-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: IÊDA VIEIRA
RECLAMADO(A): LÍDER OUTDOOR LTDA
ADVOGADO....: AJNALDO PEREIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6362/2009
Processo Nº: RT 01281-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER SALES DA CUNHA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): CLUBE JAÓ
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6365/2009
Processo Nº: RT 01792-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA CRISTINA PEDATELA MAIA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE
Vista acerca dos esclarecimentos prestados pela perita às fls. 1092/1095. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6367/2009
Processo Nº: RTSum 01967-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retire-se dos registros, o endereço do segundo e terceiro reclamados. Após, cite-os por edital. Decorrido o prazo para pagarem ou garantirem a execução, Efetue-se o bloqueio junto ao BACEN de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras que os executados de fls.99 mantêm em qualquer instituição financeira estabelecida no território nacional, até o limite da execução, sendo que o Juízo deverá ser informado quando da efetivação do bloqueio. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, à Secretaria para obter informações junto ao DETRAN acerca de veículos cadastrados em nome dos executados supracitados. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, oficie-se à Receita Federal do Brasil, solicitando que envie a este Juízo, cópia das 02 últimas declarações de renda do executado ROBERTO CARLOS VESPOLI MARTELLO CPF 074.407.004-06. Prazo de 15 dias, sob pena de caracterização de desobediência à ordem judicial. Com a resposta, intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 6371/2009
Processo Nº: RTOrd 01980-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL LOPES DE CAMARGO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANE:
Os recursos são tempestivos considerando a intimação de fl. 766, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 778/779). Assim, recebo ambos os recursos interpostos pelas partes (fls. 741/756 e 768/781). Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões.

Notificação Nº: 6370/2009
Processo Nº: RTOrd 02017-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA PAIXÃO ALMEIDA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 6373/2009
Processo Nº: RTOrd 02148-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LÁZARO VICENTE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO 2º CO-RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 172. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões.

Notificação Nº: 6374/2009
Processo Nº: RTOrd 02193-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: RUI CÉSAR DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): LUCENA E QUEIRÓZ LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Intime-se a perita de fls. 240 para responder aos quesitos de fls. 310/311. Prazo de 05 dias.
Com as respostas, dê-se vista ao reclamante pelo prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6366/2009
Processo Nº: RTSum 02230-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDILANDIO JORGE DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SICMOL S.A.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Intime-se a reclamada para em 05 dias anotar a baixa na CTPS dos reclamante nos termos indicados na sentença.

Notificação Nº: 6409/2009
Processo Nº: RTOrd 00033-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO HENRIQUE DE MOURA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): GRUPO PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$304,69. Intime-se a reclamada, inclusive diretamente com aviso de recebimento, a fim de que proceda o depósito da importância supracitada, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6377/2009
Processo Nº: RTOrd 00037-2009-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR JOSE LOPES
ADVOGADO....: MARAYSA DI MANOEL CAIADO
RECLAMADO(A): BOMLEITE DISTRIBUIDORA DE FRIOS E LATICINIOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.197/203.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.195.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 6391/2009
Processo Nº: RTSum 00131-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY LIMA DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CLUBE JAÓ
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Proceda-se a Secretaria com a juntada dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos. Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$120,00 (cento e vinte reais). Intime-se a reclamada do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6363/2009
Processo Nº: RTOrd 00242-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA ROCHA BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE
O reclamado BANCO SANTANDER S/A interpôs recurso ordinário às fls. 504/522. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls. 497. Depósito recursal às fls. 524. Custas recolhidas às fls. 523. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista à reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 6389/2009
Processo Nº: RTOrd 00320-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDNEY BATISTA ARAÚJO
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): GOIÂNIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (GIRAFAS)
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº 1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$120,00 (cento e vinte reais). Intime-se a reclamada do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6387/2009
Processo Nº: RTSum 00317-2009-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EURICE MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): CENTRO DE ESPERANÇA UNIÃO DOM BOSCO PENSÃO PROTEGIDA LTDA
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$120,00 (cento e vinte reais). Intime-se a reclamada do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6376/2009
Processo Nº: RTSum 00338-2009-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JANETE MARIA DE FREITAS SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): WM DE MATOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 3945/2009 e os documentos (guias do Seguro Desemprego e o TRCT), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6368/2009
Processo Nº: RTOrd 00632-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ZULEIKA PACHECO
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO RAMOS JUBE
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS UCG)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber os Alvarás Judiciais nº 3903/2009 e 3972/2009 (fl. 189/190), no prazo de 05 (cinco) dias.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7517/2009
Processo Nº: RT 00474-1998-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO TEIXEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:Indefere-se o requerimento de expedição de ofício à CEF, formulado à fl. 737, uma vez que o alvará judicial de nº 0084/2009 (fl. 738) está devidamente confeccionado e assinado, devendo os valores serem levantados junto à CEF, agência 2555, deste Egrégio Tribunal. Assim, concedo à executada o prazo de 10 dias para comparecer à Secretaria deste Juízo e retirar o alvará judicial de nº 0084/2009 (fl. 738) no estado em que se encontra.

Notificação Nº: 7552/2009
Processo Nº: RT 01393-2001-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ELVA MARA DE LIMA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE TRANSBRASIL S/A. - LINHAS AÉREAS - (N/P DO SÍNDICO ALFREDO LUIZ KULGELMAS) + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:Considerando que a certidão de crédito já foi expedida por este Juízo e que está digitalizada, conforme faz prova a certidão de fl. 416, intime-se a reclamante para, no prazo de 10 dias, comparecer no balcão da Secretaria para receber o documento.Recebido o documento, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7530/2009
Processo Nº: RT 00010-2003-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: KATIELLEY DE JESUS SOUZA REP P/ AUXILIADORA MARIA DE JESUS SOUZA + 001
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): RICARDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: VALNIRIA BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 03/06/2009 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 05/06/2009 às 13:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 7546/2009
Processo Nº: RT 01526-2004-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY SANTIAGO OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIAO 2 LTDA + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE: PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão NARRATIVA que encontra-se na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7510/2009
Processo Nº: RT 02126-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7515/2009
Processo Nº: RT 02140-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Registro que a 2ª executada já foi citada à fl. 480.À vista da certidão do juízo deprecado (fl. 487), cite-se a executada na pessoa de seu advogado, via publicação no DJE/GO.Transcorrido in albis o prazo para o pagamento ou a garantia da execução, façam-se os autos conclusos para utilização dos convênios à disposição do Juízo para a 1ª e 2ª executadas. 5.Transcorrido in albis o prazo acima, intime-se novamente o exeqüente para, em 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 212 e seguintes do Provimento Geral Consolidado desta Especializada

Notificação Nº: 7550/2009
Processo Nº: RT 01116-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIEMERSON BRITO DA SILVA (ASSISTIDO POR IVONE MARIA BRITO)
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): PAULO PAULINO DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE AO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL - GUIA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7520/2009
Processo Nº: RT 01555-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MORAIS SOARES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): CIRILLO MARCOS ALVES
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:Intime-se o reclamado para, no prazo de 10 dias, ter ciência dos novos cálculos de fl. 76 e depositar nos autos o pagamento da contribuição previdenciária ainda devida, no valor de R$7.947,19, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7540/2009
Processo Nº: RT 01678-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR OLIVEIRA LOIOLA JUNIOR
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 609/611, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo,conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO FEDERAL, e no mérito, REJEITO-A.Intimem-se as partes e a UNIÃO. Com o trânsito em julgado, nada mais havendo, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 7505/2009
Processo Nº: RT 01865-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Registre no SAJ o início da execução.Tendo em vista que a execução encontra-se garantida pelo depósito recursal de fl. 319 (R$4.993,78), intime-se a 1ª reclamada (Atento Brasil S.A), devedora principal, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7533/2009
Processo Nº: RT 01972-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO TOLENTINO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO RAMOS LESSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Expeça-se Mandado de Entrega de Bens, intimando-se o arreamatante/adjudicante para comparecer na Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais/SDMJ e marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora para cumprimento da diligência, fornecendo os meios necessários.Intime-se o reclamante para comparecer na Secretaria da Vara para receber a Carta de Arrematação.

Notificação Nº: 7535/2009
Processo Nº: RT 02222-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LIANA PERES SANTANA AGUIAR
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos às fls.697/701, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo,REJEITO os Embargos à Execução opostos, condenando a embargante/2ª reclamada a pagar multa em favor da embargada no valor de 1% da execução. Custas, pela executada, no valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. X, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7536/2009
Processo Nº: RT 02222-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LIANA PERES SANTANA AGUIAR
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE GRÁFICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos às fls.697/701, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo,REJEITO os Embargos à Execução opostos, condenando a embargante/2ª reclamada a pagar multa em favor da embargada no valor de 1% da execução. Custas, pela executada, no valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. X, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7478/2009
Processo Nº: RT 02304-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JAIME JESUS SENA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CÂNDIDA FARIA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 7503/2009
Processo Nº: RT 00390-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ISAAC BORGES DE FARIA
ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO

RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Na petição de fl. 40 o reclamante pede a baixa em sua CTPS.
Ficou declarado na sentença que o reclamante laborou até o dia 22/02/2008 (fl. 298).Assim, deverá a secretaria intimar a 1ª reclamada para proceder a anotação de baixa na CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena da própria secretaria fazê-lo,o que já fica determinado, com envio de ofício à DRT.

Notificação Nº: 7501/2009
Processo Nº: AINDAT 00409-2008-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR...: ELVES TELES DE BRITO
ADVOGADO: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RÉU(RÉ).: TNG - TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 7511/2009
Processo Nº: RT 00614-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO FERNANDES CARVALHO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CMC CORREIAS E MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA.
ADVOGADO....: ASCANIO DARQUES SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Considerando que de acordo com os cálculos de fl. 100 o valor devido a título de contribuição previdenciária é inferior a R$ 29,00, intime-se a reclamada para recolher o valor de R$ 28,34 em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.

Notificação Nº: 7539/2009
Processo Nº: RT 00771-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ANTÔNIO EDUARDO DE ANDRADE JÚNIOR
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): S.A SANTIAGO + 001
ADVOGADO....: PABLO SANTA CRUZ DO VALLE
NOTIFICAÇÃO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$240,46, atualizado até 31/03/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 7537/2009
Processo Nº: ACCS 00936-2008-006-18-00-6 6ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): EURIDES DIONISIO
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 411/412, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA e, no mérito, REJEITO-A.Intimem-se as partes.Com o trânsito em julgado, cumpram-se as
determinações exaradas à fl. 428, a partir do terceiro parágrafo.

Notificação Nº: 7527/2009
Processo Nº: RT 01285-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA BATISTA MOREIRA
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS SILVA COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 7528/2009
Processo Nº: RT 01285-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA BATISTA MOREIRA
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS SILVA COSTA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 7507/2009
Processo Nº: RT 01485-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO DE SENTANO NOBRE
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): REDECARD S.A.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade,recebo os recursos ordinários de fls.2061/2083 e defls. 2085/2094,interpostos pelo reclamante e pela reclamada,respectivamente. O reclamante apresentou contra-razões às fls.2099/2103,tempestivamente. Intime-se a reclamada para apresentar contra-razões ao recurso de fls. 2061/2083, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 7518/2009
Processo Nº: ACCS 01760-2008-006-18-00-0 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
REQUERIDO(A): CANDELUSTRES ILUMINAÇÕES DECORATIVA LTDA.
ADVOGADO....: SYLLAS DILETO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE:Registra-se a existência de depósito recursal no valor de R$ 255,74.Intime-se o requerente para proceder ao pagamento da execução, R$ 274,54 ou apenas a diferença do depósito recursal (R$ 18,80), sob pena de execução.

Notificação Nº: 7502/2009
Processo Nº: RTOrd 01922-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLE CRISTINA XAVIER RODRIGUES REGO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada, às fls. 161/170, eis que preenchidos os requisitos de admissibilidade. O reclamante apresentou contra-razões ao recurso ordinário (fls. 178/182) e recurso adesivo (fls. 185/196), tempestivamente.Intime-se a reclamada para tomar ciência da interposição de recurso adesivo pelo reclamante. Prazo e fins legais. Transcorrido o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens deste Juízo.

Notificação Nº: 7541/2009
Processo Nº: RTOrd 02103-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALVES DA SILVA NETA
ADVOGADO....: JORDANA AIRES LEÃO
RECLAMADO(A): TRIBAL GYN LTDA. ME
ADVOGADO....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$966,10, atualizado até 30/05/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 7513/2009
Processo Nº: RTOrd 02195-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUNICE VOGADO CHAVES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COM E IMP LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Nomeio o perito indicado à fl. 346.Registro que a reclamada apresentou quesitos às fls. 329/332 e a reclamante às fls. 334/336. Intimem-se as partes para tomarem ciência da nomeação acima, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 7514/2009
Processo Nº: RTOrd 02247-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDA LOURENÇO DELFINO
ADVOGADO....: DJANIRA DE PAULA N. SOBRINHA
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIAO 2 LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Nomeio a perita indicada à fl. 363.Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 7506/2009
Processo Nº: RTOrd 00056-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CORDEIRO DE LIMA JUNIOR
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): WILLGTON DA COSTA TEIXEIRA
ADVOGADO....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo os cálculos previdenciários de fl. 143 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$292,81, sem prejuízo de futuras atualizações. A UNIÃO não será intimada, nos termos do Ofício Circular nº 001/2009 desta Corte e da Portaria nº 283/2008 do Ministro de Estado da Fazenda. Intime-se o reclamado para, no

prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7522/2009
Processo Nº: RTOrd 00069-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LILIA BARBOSA DE ARAUJO
ADVOGADO....: BARTOLOMEU F. CHAVES
RECLAMADO(A): MANSO E FERREIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 72/80, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Lilia Barbosa de ARaújo, move em face de Manso e Ferreiar Ltda decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar as seguintes verbas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme planilha em anexo, observando-se a dedução deferida: 1. Aviso prévio; 2. décimo terceiro salário integral de 2008 3. férias proporcionais +1/3, 9/12 4. Indenização de 40%. 4. Guias do FGTS, devidamente regularizados. 5. Saldo salarial de 16 dias 6. Horas extras e reflexos 7. Salários de outubro e novembro de 2008 8. Férias integrais acrescidas do terço 2006/2007 9. Multa do art. 467 da CLT A reclamada deverá proceder a anotação da Carteira de Trabalho do reclamante para que conste data de demissão em 16/12/2008, na forma da fundamentação. Deverá a reclamada entregar à reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante, respondendo a segunda reclamada de forma subsidiária pela execução. No mesmo prazo as guias do seguro desemprego, na forma da fundamentação. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelo réu, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 7538/2009
Processo Nº: ET 00193-2009-006-18-00-5 6ª VT
EMBARGANTE..: SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA.
ADVOGADO....: JÚLIO SERPA DE OLIVEIRA SOUZA
EMBARGADO(A): PAULO RICARDO ALVES PINHEIRO DUARTE
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 62/65, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo Improcedentes os Embargos de Terceiro ajuizados por SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA em face de PAULO RICARDO ALVES PINHEIRO DUARTE.Custas, pela executada dos autos principais,no valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, V, da CLT, acrescendo-se ao valor da execução.Proceda-se ao cadastramento no sistema SAJ e capa dos autos do nome e endereço do advogado constituído à fl. 61 pelo embargado (Dr. Paulo Sérgio Carvalhaes).Em seguida, intimem-se as partes.Com o trânsito em julgado, junte-se aos autos principais cópia desta decisão,fazendo-os conclusos. Cumprido, arquivem-se estes autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 7504/2009
Processo Nº: RTOrd 00235-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JAYME AFONSO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: PATRICIA LEDRA GARCIA
RECLAMADO(A): DOLLAR VESTÚARIO DE QUALIDADE LTDA.
ADVOGADO....: DANIEL DELMOND DE GOUVEIA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 7516/2009
Processo Nº: RTSum 00464-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HUMBERTO MENDES FERREIRA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): TRACO ENTREGAS LTDA.
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 108/111, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:'DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por CARLOS HUMBERTO MENDES FERREIRA em face de TRAÇO ENTREGAS LTDA., sendo que a reclamada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, deverá efetuar o pagamento das verbas devidas ao reclamante, sob pena de execução. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias comprovadamente pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R$60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R$3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação, para este fim. Intimem-se as partes'

Notificação Nº: 7529/2009
Processo Nº: RTOrd 00467-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MARCOS GOMIDE
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 7549/2009
Processo Nº: ET 00639-2009-006-18-00-1 6ª VT
EMBARGANTE..: C. S. JEANS WEAR
ADVOGADO....: JOSÉ PATRÍCIO JÚNIOR
EMBARGADO(A): CATARINA DOS SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Tomar ciência da decisão dos Embargos às fls.22/24, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo,decide-se extinguir, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267,incisos I e IV, do CPC, os embargos de terceiro opostos por C.S. JEANS WEAR contra CATARINA DOS SANTOS DE SOUZA. Custas pela embargante, arbitradas em R$ 72,00 (setenta e dois reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa.
Intime-se a embargante.

Notificação Nº: 7512/2009
Processo Nº: RTSum 00641-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOCANAN SANT MARIA VALÉRIO PÓVOA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 7490/2009
Processo Nº: RTOrd 00771-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MACHADO ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): DANIELA CRISTINA DE FRANÇA UNMECA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A notificação enviada à reclamada retornou, como demonstra a certidão de fl.34, com a informação 'mudou-se'.Tratando-se de procedimento ordinário, intime-se o reclamante para emendar a inicial, no prazo de 10 dias,sob pena de indeferimento, nos termos do Parágrafo único
do Art. 284 do CPC.Retire-se o feito de pauta, visto a exiguidade de tempo.

Notificação Nº: 7494/2009
Processo Nº: RTOrd 00881-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER LOPES
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 01/06/2009, às 08:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7480/2009
Processo Nº: RTSum 00882-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO PEREIRA ROSA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MAIA E BORBA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2009, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7482/2009
Processo Nº: RTSum 00883-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALVES CARVALHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MAIA E BORBA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/05/2009, às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7496/2009
Processo Nº: RTOrd 00884-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ROSCOBIM FERREIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): SILVA BARRI TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 29/05/2009, às 13:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7481/2009
Processo Nº: RTSum 00887-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR BARBOSA
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2009, às 13:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7479/2009
Processo Nº: RTSum 00888-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): IRENE MARIA DOS SANTOS A SCHWINGEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2009, às 09:30 horas, para audiência UNA- RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7491/2009
Processo Nº: RTOrd 00889-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRIGOFORTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 01/06/2009, às 08:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7526/2009
Processo Nº: RTOrd 00891-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA RIOS DE FREITAS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE (PRAIA MAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 29/05/2009, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7485/2009
Processo Nº: RTSum 00892-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GELIEL GOULART SILVA
RECLAMADO(A): COLEGIO SOLUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2009, às 09:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7489/2009
Processo Nº: RTSum 00893-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SABRINA MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): MARIA MARISTELA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2009, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7484/2009
Processo Nº: RTSum 00894-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: WEDERSON DE LIMA SAMPAIO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONCREPOSTE IND. E COM REP. DE ARTEFATOS DE CIMENTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2009, às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7498/2009
Processo Nº: RTOrd 00895-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): PAX UNIVERSO CANTO DO CÉU AMINISTRAÇÃO S. POSTUMOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 29/05/2009, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7483/2009
Processo Nº: RTAlç 00896-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): APRIGIO E RODRIGUES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2009, às 10:10 horas, para audiência UNA- RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7486/2009
Processo Nº: RTSum 00897-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: GETULIO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: MARLY MORAIS AZEVEDO
RECLAMADO(A): FLIGEN AGÊNCIA DE VIAGENS TURÍSTICAS & EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2009, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7500/2009
Processo Nº: RTOrd 00898-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA REZENDE CAMPOS
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 08/06/2009, às 13:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7487/2009
Processo Nº: RTSum 00899-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO NÓBREGA BARROS
RECLAMADO(A): MCA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2009, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7523/2009
Processo Nº: RTOrd 00900-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CICERO PEDRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ITABERAI LTDA. (CONSTRUFORT)
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/06/2009, às 09:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7488/2009
Processo Nº: RTSum 00901-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO REGINALDO DE LIMA
ADVOGADO....: GILBERTO CARLOS DE MORAIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2009, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3905/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 00891-2009-006-18-00-0
RECLAMANTE: ROSANA RIOS DE FREITAS
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE (PRAIA MAR) , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 29/05/2009 às 13:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 18/05/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 19/05/2009
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R$ 13.698,44.E para que chegue ao conhecimento do reclamado, EB RESTAURANTE (PRAIA MAR) , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e nove.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3901/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 00900-2009-006-18-00-3
RECLAMANTE: CICERO PEDRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ITABERAI LTDA. (CONSTRUFORT) , CPF/CNPJ: 09.008.096/0001-09
Data da audiência: 09/06/2009 às 09:20 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 18/05/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 19/05/2009
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: Pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R$ 8.086,28.E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSTRUTORA ITABERAI LTDA. (CONSTRUFORT) , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6267/2009
Processo Nº: RT 01402-2002-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: WILSON BORGES DE SA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vista a(o) exequente, por 05 dias, acerca dos embargos à execução opostos às fls. 534-7.'

Notificação Nº: 6294/2009
Processo Nº: ConPag 00949-2003-007-18-00-7 7ª VT
CONSIGNANTE..: CARTORIO DO SETIMO OFICIO DE NOTAS
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
CONSIGNADO(A): JUAREZ JOAO DO VALE
ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À CONSIGNANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 854:
Susta-se a devolução do saldo remanescente constante das contas indicadas às fls. 839 e 842 ao consignante. A advogada do consignante, DARLENE LIBERATO, informou, às fls. 838, que procedeu à devolução da CTPS do consignado ao advogado deste, GELCIO JOSÉ DA SILVA, em 23/03/2009, não apresentando, porém, recibo de tal entrega. O advogado do consignado aduz, às fls. 853, que não houve referida devolução e que, após vários contatos com a advogada do consignante, não obteve êxito na restituição do documento. Dessa forma, intime-se o consignante do inteiro teor deste despacho, diretamente (mandado) e via DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a CTPS do consignado, sob pena de multa diária de R$50,00, limitada a 30 (trinta) dias e multa em prol da UNIÃO. A advogada do consignante, DARLENE LIBERATO (OAB/GO 8000) deverá prestar, no prazo supra, esclarecimentos quanto ao fato, sob pena de comunicação ao Conselho de Ética da OAB/GO.

Notificação Nº: 6304/2009
Processo Nº: RT 00102-2004-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO SILO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: A execução tornou-se definitiva e está garantida pelos depósitos de fls. 284-5. Está pendente de julgamento os embargos à execução opostos pela executada às fls. 242-5. Expeça-se guia para o Credor levantar o depósito judicial identificado à fl. 284, observado o valor líqüido reconhecido pela Devedora em seus embargos – R$21.253,33. Ato contínuo, recolha-se o imposto de renda proporcional. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias e, ainda, contestar os embargos à execução opostos às fls. 242-5. OBS: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ESTÁ CONFECIONADA NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 6290/2009
Processo Nº: RT 00463-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR PALMEZONE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, informar o nome e o endereço do cartório de registro de imóveis em que está registrado o imóvel indicado à penhora e/ou indicar outros meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano. Transcorrido in albis o prazo acima assinalado, intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias. Para expedição da certidão deverão ser observados os termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 6281/2009
Processo Nº: RT 01482-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ALVINO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 50, fixando-se o valor da contribuição social em R$664,95. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 73.807.943/0001-02), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 6296/2009

Processo Nº: RT 01606-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MANUELA DE CARVALHO E VASCONCELOS
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 6266/2009
Processo Nº: RT 02430-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: VALTEAR CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BARNABE E AIRES LTDA. (BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA.)
ADVOGADO....: ROBERTA WASCHECK
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'O INSS informa que a devedora possui crédito a receber junto àquele órgão, mas não sabe precisar quando serão feitos esses pagamentos, alegando que a dotação orçamentária para tal finalidade depende da Gerência Regional situada em Brasília. Por conseguinte, esclarece que: "antes da liquidação do débito com a Empresa, a Procuradoria Federal do INSS foi instada a levantar os débitos trabalhistas da Empresa junto à Justiça do Trabalho de Goiás, para que no momento da liberação do orçamento possamos atender a todas as solicitações de embargos de créditos desta empresa" (fl. 203 – item 4). Destarte, intime-se o exequente para ciência das informações prestadas pelo INSS e, após, mantenha-se suspenso o curso da execução até 12/01/2010, consoante despacho de fl. 163.'

Notificação Nº: 6299/2009
Processo Nº: RT 00418-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO HENRIQUE NETO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): DOCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 6286/2009
Processo Nº: RT 01003-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JESSICA CICÍLIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO
RECLAMADO(A): REPÚBLICA PROPAGANDA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 'Conforme despacho de fls. 110, o(a) devedor(a) poderá, querendo, entrar em contato com o(a) credor(a) e apresentar a petição de acordo em conjunto, ao juízo, para apreciação. Intime-se o(a) devedor(a). Aguarde-se o prazo para interposição de recurso (intimação de fls. 111).'

Notificação Nº: 6298/2009
Processo Nº: RT 01122-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JODVAM SEBASTIÃO PINTO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCELA RIBEIRO DA SILVA PASSOS SOARES
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 6288/2009
Processo Nº: RT 01135-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SILVEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S.A., no importe de R$505,36, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, haja vista que referido valor, convertido em penhora, garante a execução.

Notificação Nº: 6284/2009
Processo Nº: RT 01437-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MARTINS DOS REIS
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): ANIMA PUBLICIDADE LTDA.
ADVOGADO....: LAURA ANGÉLICA LINS MEYER CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Embora a advogada da devedora informe que não sabe do paradeiro desta, não há, nos autos, notícia de que a devedora tenha mudado de endereço. Dessa forma, intime-se a advogada da devedora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar que comunicou à sua constituinte, de forma inequívoca, a renúncia ao mandato, nos termos do art. 45 do CPC, aplicado subsidiariamente.'

Notificação Nº: 6292/2009
Processo Nº: RT 01502-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA CECILIA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBEO CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: LARISSA CECILIA DA SILVA propõe Medida Cautelar de Arresto em face de REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA pleiteando a concessão de liminar inaudita altera pars para arresto do seguinte imóvel: um lote de terras para construção urbana de n. 8, da qd. 19, sito na rua Havaí, no Bairro Ipiranga, nesta capital, com área de 425,00 m², registrado sob o n. R4-89.556, no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia. Alega a requerente que a reclamada não honrou o pagamento de nenhuma parcela do acordo, que não está mais no endereço indicado, tendo fechado suas portas, e que a executada está inscrita no Serviço de Proteção ao Crédito, onde constam mais de 213 (duzentas e treze) ocorrências de protesto, 10 (dez) de SPC e 8 (oito) ações de execução, estando, assim, em estado de insolvência, tudo nos termos do art. 813, I, do CPC. Aduz, ainda, que a reclamada possui apenas, de modo livre e desembaraçado, o imóvel indicado pela reclamante (fls. 50), como garantia do recebimento de seus créditos a serem apurados. Para a concessão de medida liminar inaudita altera pars necessário se torna a análise dos fatos a fim de se averiguar a presença dos requisitos legais necessários à sua concessão, quais sejam: o periculum in mora e o fumus boni iuris, nos termos do art. 804, do CPC, aplicado subsidiariamente. Quanto ao fumus boni iuris, exsurge que as requeridas não efetuaram o pagamento das verbas rescisórias devidas ao requerente, assim como as verbas previdenciárias, presumindo-se a situação de insolvência alegada. Outrossim, relativamente ao periculum in mora, este se encontra presente, tendo-se em vista a notícia de que a reclamada não está mais no endereço indicado na inicial, estando em local desconhecido, havendo, ainda, de se observar que pende nos autos RT-00650-2007-002-18-00-4, Agravo de Petição cujo objeto é a venda de um imóvel que pertencia a reclamada durante a fase executória naqueles autos. Portanto, defere-se a liminar. Expeça-se mandado de arresto sobre o lote de terras para construção urbana de n. 8, da qd. 19, sito na rua Havaí, no Bairro Ipiranga, nesta capital, com área de 425,00 m², registrado sob o n. R4-89.556, no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia, devendo o Oficial de Justiça, em ato contínuo, proceder a averbação do arresto junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 6291/2009
Processo Nº: RT 01542-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ADAILDO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS DO(A) DEVEDOR(A). NO MESMO PRAZO, DEVERÁ, SE FOR O CASO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 6273/2009
Processo Nº: RT 01676-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BOSCO ABREU COSTA JÚNIOR
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 83, fixando a condenação em R$14,08. Deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária, tendo-se em vista que, nos termos da RESOLUÇÃO/INSS nº 39/00, não é exigível o recolhimento da contribuição de valor inferior a R$29,00. Intime-se o(a) reclamado(a) para adicionar o valor devido (R$14,08) ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R$29,00, com indicação do processo em referência. Feito, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 6289/2009
Processo Nº: RTOrd 01847-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DOMINGUES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À/S(AO/S) RECLAMADA/S(O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 24 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 6302/2009

Processo Nº: RTSum 01947-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): SOUZA DOURADO CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE:
Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 134 e 140, observado o limite líquido e certo de R$ 916,47 (cálculo de fl. 128). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias. OBS: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ESTÁ CONFECCIONADA NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 6274/2009
Processo Nº: RTOrd 00147-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE LOPES LUZ FILHO
RECLAMADO(A): FARMÁCIA LAMOUNIER LTDA - ME
ADVOGADO....: PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 68, fixando-se o valor da contribuição social em R$444,66. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.793.034/0001-80), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 6295/2009
Processo Nº: RTOrd 00150-2009-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO VITORINO DA SILVA
ADVOGADO....: SABRINA OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 6276/2009
Processo Nº: RTSum 00164-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO MENDES DOURADO
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ELVIO JOSE MACHADO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 80, fixando-se o valor da contribuição social em R$490,59. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CPF 333.300.261-20), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 6271/2009
Processo Nº: RTOrd 00188-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT + 001
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Isto posto, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por PAULO ROBERTO BORGES DA SILVA, nos termos da
fundamentação supra.
Intimem-se as partes, sendo o reclamante inclusive para apresentar sua CTPS e o extrato de sua conta vinculada de FGTS, bem como para contra-arrazoar o RO interposto pela 2ª reclamada às fls. 94-102, caso queira, no prazo de 08 dias.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6285/2009
Processo Nº: RTAlç 00325-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): C D PET SHOP LTDA- ME (N/P CLAUDIO JOSE GONTIJO)
ADVOGADO....: IZIDIO FERREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 'Intime-se o(a) reclamado(a) para, em 05 (cinco) dias comprovar o pagamento da primeira parcela acordada, no importe de R$83,00, referente aos honorários advocatícios, sob pena de execução, inclusive, com antecipação das parcelas a vencer conforme termos do acordo homologado.'

Notificação Nº: 6283/2009
Processo Nº: RTOrd 00380-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: DELSON NATAL DA SILVA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): VILA SÃO JOSÉ COTOLLENGO
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R$159,97, para, querendo, opor embargos à execução, haja vista que referido valor garante a execução.'

Notificação Nº: 6287/2009
Processo Nº: RTSum 00398-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: HAROLDO DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BERNARDO E SILVA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'O reclamante informa que a CAIXA recusou-se a liberar seu FGTS devido a erros de preenchimento no TRCT. Intime-se a reclamada para, em 05 dias, emitir novo TRCT, fazendo constar: no campo 10, o número correto do PIS do reclamante e, no campo 57, o cargo ou função do representante legal da empresa, sob pena de converter-se em pecúnia as referidas obrigações, o que desde já fica determinado, em caso de omissão.'

Notificação Nº: 6297/2009
Processo Nº: RTSum 00406-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MALDA ÂNGELA DE MEDEIROS BORGES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, RECEBER CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO JUNTO AOS BENEFÍCIOS SEGURO DESEMPREGO. A CERTIDÃO ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6268/2009
Processo Nº: RTSum 00452-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANE CARVALHO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DROGASIL
ADVOGADO....: CÉSAR RIBEIRO BORGES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA, no importe de R$179,54, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução.'

Notificação Nº: 6293/2009
Processo Nº: RTSum 00567-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: EDILMAR ARAUJO GOMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: VANESSA MACHADO SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 6269/2009
Processo Nº: RTOrd 00832-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RAMOS PARREIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Verifica-se que a notificação de fl. 62, encaminhada ao 1º reclamado, retornou com a seguinte informação da EBCT: "mudou-se". Intime-se o(a) reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, fornecendo o atual endereço do 1º reclamado, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.'

Notificação Nº: 6259/2009
Processo Nº: RTOrd 00927-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: RONAN MATIAS MARIANO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que ante o pedido de distribuição por dependência aos autos 00705-2009-007-18-00, o feito foi excluído da pauta anteriormente designada para o dia 17/06/2009 e incluído na pauta do dia 21/05/2009, às 08h16min, devendo as partes comparecerem.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5894/2009
Processo Nº: RT 00596-1996-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA NONATO DA LUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CD LAVANDERIA LTDA + 005
ADVOGADO....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer ao SDMJ, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14:00 e 14:30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da diligência, importando o não comparecimento no prazo de 10 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5871/2009
Processo Nº: RT 01260-1999-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURELIO ALVES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CERRADO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLINHOS BATISTA TELES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 533 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, TENDO EM VISTA ÀS FLS. 532 DOS AUTOS SUPRA....'

Notificação Nº: 5937/2009
Processo Nº: RT 01647-2000-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 001
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 1005, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 1004, e que todas as demais diligências realizadas nestes autos não lograram êxito, cumpra-se a derradeira determinação do despacho de fls. 978. Intime-se o exequente. Goiânia, 15 de maio de 2009, sexta-feira. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho JÚLIO CÉSAR'.

Notificação Nº: 5895/2009
Processo Nº: RT 01118-2003-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LIZ DE ALMEIDA VILLASBOAS
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): PINHEIROS VEICULOS LTDA (PINAUTO)
ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 222, abaixo transcrito: [...]Vistos os autos. Diferentemente do que alega a exequente, a execução não está garantida, porquanto todo valor à disposição do Juízo encontra-se demonstrado às fls. 218/221 e, diga-se de passagem, não é suficiente para cobrir o crédito exequendo, como mencionado alhures. Assim, cumpram-se as determinações insertas às fls. 198/199 ainda não ultimadas. Dê-se ciência à exequente.'

Notificação Nº: 5924/2009
Processo Nº: RT 00355-2004-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): CWS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 109, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Intime-se o a subscritora da peça de fl. 106 a esclarecer seu pedido, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento, haja vista o inteiro teor do que restou decidido pela r. Sentença de fls. 37/41...'

Notificação Nº: 5873/2009
Processo Nº: RT 00172-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: AROLDO MARQUES ALBERNAZ
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR
RECLAMADO(A): DOUGLAS SOUSA DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva se possui interesse no andamento do presente feito, devendo, no mesmo prazo supra, fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, conforme determinação de fls. 170.

Notificação Nº: 5897/2009
Processo Nº: RT 01420-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DA SILVA COELHO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): GUIDAL CONFECÇÕES REP. P/ JUVENAL SANTIAGO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMANTE: Despacho de fls. 163: Considerando o teor da certidão de fls. 162, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Os autos poderão ser eliminados após cinco anos da remessa ao arquivo definitivo. Intime-se o exeqüente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 5914/2009
Processo Nº: RT 00115-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: REGINA KALUZNY DA SILVEIRA
ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 10/06/2009, às 14:00 horas, na Sala de Praças e Leilões da 08 Vara do Trabalho de Brasília, sito à SHLN Qd. 516, lt.2, bloco 1, 1º andar, sala 112, Brasilia. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 01/08/2009, às 10:00 horas no mesmo local, conforme consta do ofício de fls. 648. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 5909/2009
Processo Nº: RT 00180-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): CHRISTIANY EVANGELISTA ALVES GERRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 129, abaixo transcrito: [...]Vistos, etc. Defiro o pedido de consulta ao convênio BACENJUD, requerido às fls. 128. Infrutífera a diligência supra, expeça-se certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Os autos poderão ser eliminados após cinco anos da remessa ao arquivo definitivo. Intime-se o exeqüente do inteiro teor deste despacho.'

Notificação Nº: 5877/2009
Processo Nº: RT 00263-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS HAVANA LTDA. (CINEMA HAVANA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMANTE: Manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls. 153, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 5917/2009
Processo Nº: RT 01655-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 27/05/2009, às 13:40 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 539 .

Notificação Nº: 5929/2009
Processo Nº: RT 01840-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MONTALVÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 382, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Ante a manifestação do exequente às 357/358, reputo ineficaz a nomeação de bens à penhora de fls. 337/347. Defiro os pedidos apresentados pelo exequente às fls. 357/358 e determino a expedição de mandado de penhora de crédito da executada UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA junto ao MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e,

também, junto ao LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO - créditos atuais e/ou futuros, nomeando depositário fiel o responsável pela liberação do pagamento ou qualquer outra pessoa que o represente no ato da diligência, cientificando-o de que deverá reter o valor consignado no mandado e depositá-lo junto à Caixa Econômica Federal – agência 2555 – Posto da Justiça do Trabalho – à disposição deste Juízo, sob pena de desobediência, com as cominações legais. Caso não haja numerário a ser liberado à executada pelo MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO e pelo LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO, o Oficial de Justiça deverá ser informado no ato da diligência. As diligências deverão ser cumpridas nos endereços informados às fls. 357/358, as quais sejam: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO - Rua João Batista de Toledo, nº 16, Centro, Aparecida de Goiânia-GO, através de Oficial de Justiça; LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO - VP 7-D, módulo 11, Quadra 13, DAIA, CEP: 75.132-140, Anápolis-GO, Fone: 3310-2000, através de Carta Precatória. Quanto ao pedido de consulta ao convênio RENAJUD, indefiro, eis que já realizado. Quanto a expedição de ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, indefiro, eis que não compete a esta especializada realizar tal diligência. Intime-se o exequente. intime-se a 2ª reclamada da manifestação do reclamante de fls. 357/358. Goiânia, 14 de maio de 2009, quinta-feira. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 5930/2009
Processo Nº: RT 01840-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MONTALVÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS + 001
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 382, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Ante a manifestação do exequente às 357/358, reputo ineficaz a nomeação de bens à penhora de fls. 337/347. Defiro os pedidos apresentados pelo exequente às fls. 357/358 e determino a expedição de mandado de penhora de crédito da executada UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA junto ao MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e, também, junto ao LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO - créditos atuais e/ou futuros, nomeando depositário fiel o responsável pela liberação do pagamento ou qualquer outra pessoa que o represente no ato da diligência, cientificando-o de que deverá reter o valor consignado no mandado e depositá-lo junto à Caixa Econômica Federal – agência 2555 – Posto da Justiça do Trabalho – à disposição deste Juízo, sob pena de desobediência, com as cominações legais. Caso não haja numerário a ser liberado à executada pelo MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO e pelo LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO, o Oficial de Justiça deverá ser informado no ato da diligência. As diligências deverão ser cumpridas nos endereços informados às fls. 357/358, as quais sejam: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO - Rua João Batista de Toledo, nº 16, Centro, Aparecida de Goiânia-GO, através de Oficial de Justiça; LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO - VP 7-D, módulo 11, Quadra 13, DAIA, CEP: 75.132-140, Anápolis-GO, Fone: 3310-2000, através de Carta Precatória. Quanto ao pedido de consulta ao convênio RENAJUD, indefiro, eis que já realizado. Quanto a expedição de ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, indefiro, eis que não compete a esta especializada realizar tal diligência. Intime-se o exequente. intime-se a 2ª reclamada da manifestação do reclamante de fls. 357/358. Goiânia, 14 de maio de 2009, quinta-feira. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 5931/2009
Processo Nº: RT 01840-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MONTALVÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 382, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Ante a manifestação do exequente às 357/358, reputo ineficaz a nomeação de bens à penhora de fls. 337/347. Defiro os pedidos apresentados pelo exequente às fls. 357/358 e determino a expedição de mandado de penhora de crédito da executada UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA junto ao MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e, também, junto ao LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO - créditos atuais e/ou futuros, nomeando depositário fiel o responsável pela liberação do pagamento ou qualquer outra pessoa que o represente no ato da diligência, cientificando-o de que deverá reter o valor consignado no mandado e depositá-lo junto à Caixa Econômica Federal – agência 2555 – Posto da Justiça do Trabalho – à disposição deste Juízo, sob pena de desobediência, com as cominações legais. Caso não haja numerário a ser liberado à executada pelo MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO e pelo LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO, o Oficial de Justiça deverá ser informado no ato da diligência. As diligências deverão ser cumpridas nos endereços informados às fls. 357/358, as quais sejam: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO - Rua João Batista de Toledo, nº 16, Centro, Aparecida de Goiânia-GO, através de Oficial de Justiça; LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO - VP 7-D, módulo 11, Quadra 13, DAIA, CEP: 75.132-140, Anápolis-GO, Fone: 3310-2000, através de Carta Precatória. Quanto ao pedido de consulta ao convênio RENAJUD, indefiro, eis que já realizado. Quanto a expedição de ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, indefiro, eis que não compete a esta especializada realizar tal diligência. Intime-se o exequente. intime-se a 2ª reclamada da manifestação do reclamante de fls. 357/358. Goiânia, 14 de maio de 2009, quinta-feira. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 5932/2009
Processo Nº: RT 01840-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MONTALVÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS + 001
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 382, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Ante a manifestação do exequente às 357/358, reputo ineficaz a nomeação de bens à penhora de fls. 337/347. Defiro os pedidos apresentados pelo exequente às fls. 357/358 e determino a expedição de mandado de penhora de crédito da executada UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA junto ao MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e, também, junto ao LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO - créditos atuais e/ou futuros, nomeando depositário fiel o responsável pela liberação do pagamento ou qualquer outra pessoa que o represente no ato da diligência, cientificando-o de que deverá reter o valor consignado no mandado e depositá-lo junto à Caixa Econômica Federal – agência 2555 – Posto da Justiça do Trabalho – à disposição deste Juízo, sob pena de desobediência, com as cominações legais. Caso não haja numerário a ser liberado à executada pelo MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO e pelo LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO, o Oficial de Justiça deverá ser informado no ato da diligência. As diligências deverão ser cumpridas nos endereços informados às fls. 357/358, as quais sejam: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO - Rua João Batista de Toledo, nº 16, Centro, Aparecida de Goiânia-GO, através de Oficial de Justiça; LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO - VP 7-D, módulo 11, Quadra 13, DAIA, CEP: 75.132-140, Anápolis-GO, Fone: 3310-2000, através de Carta Precatória. Quanto ao pedido de consulta ao convênio RENAJUD, indefiro, eis que já realizado. Quanto a expedição de ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, indefiro, eis que não compete a esta especializada realizar tal diligência. Intime-se o exequente. intime-se a 2ª reclamada da manifestação do reclamante de fls. 357/358. Goiânia, 14 de maio de 2009, quinta-feira. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 5883/2009
Processo Nº: ACHP 01896-2007-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR...: LUCI HELENA FARIA + 001
ADVOGADO: LUCI HELENA FARIA
RÉU(RÉ).: EDILSON RANGEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos autos conforme determinado às fls. 122. Prazo SUCESSIVO às partes, iniciando-se pelas autoras.

Notificação Nº: 5938/2009
Processo Nº: RT 02094-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA BEATRIZ DE MENEZES VIDAL
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 116, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. A executada, às fls. 94/96, requer a isenção do recolhimento da contribuição previdenciária, eis que, alega que o acordo foi feito sem reconhecimento de vínculo empregatício. Reitera o pedido às fls. 113/114. Intimado a manifestar-se, o Credor Previdenciário, às fls. 104/108, refuta as alegações da executada e requer o prosseguimento da execução. Analisando os autos, verifico que a executada equivocase, pois ficou expressamente consignado no acordo assinado pela própria executada e sua procuradora que: "...Com o presente acordo, as partes encerram toda e qualquer controvérsia em torno da existência ou não de vínculo empregatício...", e, ainda, o texto do acordo é taxativo ao enunciar que: "...O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, incidentes sobre a conciliação...", portanto, não se pode mudar a natureza nem os termos do título executivo, pois houve plena e total concordância da executada com o mesmo. Em face do exposto, indefiro o pedido da executada. Intime-se a executada. A Secretaria deverá certificar o decurso de prazo para interposição de embargos. Após, aguarde-se por 08 (oito) dias a contar da intimação da executada deste despacho. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Comprovados os repasses e não havendo manifestação, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos. Goiânia, 14 de maio de 2009, quinta-feira. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 5939/2009
Processo Nº: RT 02094-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA BEATRIZ DE MENEZES VIDAL
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 116, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. A executada, às fls. 94/96, requer a isenção do recolhimento da contribuição previdenciária, eis que, alega que o acordo foi

feito sem reconhecimento de vínculo empregatício. Reitera o pedido às fls. 113/114. Intimado a manifestar-se, o Credor Previdenciário, às fls. 104/108, refuta as alegações da executada e requer o prosseguimento da execução. Analisando os autos, verifico que a executada equivocase, pois ficou expressamente consignado no acordo assinado pela própria executada e sua procuradora que: "...Com o presente acordo, as partes encerram toda e qualquer controvérsia em torno da existência ou não de vínculo empregatício...", e, ainda, o texto do acordo é taxativo ao enunciar que: "...O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, incidentes sobre a conciliação...", portanto, não se pode mudar a natureza nem os termos do título executivo, pois houve plena e total concordância da executada com o mesmo. Em face do exposto, indefiro o pedido da executada. Intime-se a executada. A Secretaria deverá certificar o decurso de prazo para interposição de embargos. Após, aguarde-se por 08 (oito) dias a contar da intimação da executada deste despacho. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Comprovados os repasses e não havendo manifestação, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos. Goiânia, 14 de maio de 2009, quinta-feira. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 5882/2009
Processo Nº: RT 02168-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 348/349, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5902/2009
Processo Nº: RT 00028-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA SOARES VALÉRIO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): LUZFARMA MEDICAMENTOS LTDA ME (SÓCIO WELLINGTON ROGÉRIO RODRIGUES) + 003
ADVOGADO....: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Despacho de fls. 193: Vistos os autos. Intimem-se as partes a esclarecer se o acordo entabulado entre as partes foi integralmente cumprido, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5940/2009
Processo Nº: RT 00185-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA BIANCHI
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): TMK - COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDREA Mª SILVA S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 01/06/2009, às 15:40 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 1085 .

Notificação Nº: 5941/2009
Processo Nº: RT 00185-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA BIANCHI
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): J CÂMARA & IRMÃOS S.A. (GRUPO ECONÔMICO OJC) + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 01/06/2009, às 15:40 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 1085 .

Notificação Nº: 5955/2009
Processo Nº: RT 00275-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s). Prazo legal.

Notificação Nº: 5956/2009
Processo Nº: RT 00275-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s). Prazo legal.

Notificação Nº: 5893/2009
Processo Nº: RT 00700-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON GOMES SOARES
ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber crédito (saldo remanescente), conforme determinado no despacho de fls. 471. Prazo legal.

Notificação Nº: 5953/2009
Processo Nº: RT 00761-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RAKEL DE SOUZA (PARAÍBA MÁQUINAS) LG MÁQUINAS
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária e custas, no importe de R$452,67sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls..

Notificação Nº: 5872/2009
Processo Nº: RT 01226-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: JAMES RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ DIOGO DA SILVA NETO + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 5874/2009
Processo Nº: RT 01226-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: JAMES RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
RECLAMADO(A): FRANCISCA ALVES FERREIRA + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 5889/2009
Processo Nº: RT 01452-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA JÚLIA MARTINS GONÇALVES (REP/ P. GERALDA CRISTINA MARTINS) + 001
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
RECLAMADO(A): ISIS CAMPOS AMARAL
ADVOGADO....: GLEITER VIEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 103, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: '...DEFIRO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E DETRMINO A INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 01/06/2009, ÀS 08 : 50 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, PESSOALMENTE. INTIMEM-SE AS PARTES DIRETAMENTE, OS RESPECTIVOS PROCURADORES E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO....'

Notificação Nº: 5879/2009
Processo Nº: RT 01770-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ADDRESS WEST SIDE
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 462/472, interposto pela reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5921/2009
Processo Nº: RTOrd 01984-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS ROCHA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA. GOIÂNIA
ADVOGADO....: CRISTIANO CÃNDIDO BOZI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 25/05/2009, às 15:30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 121 .

Notificação Nº: 5878/2009
Processo Nº: RTSum 02103-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATA RESENDE RAMOS

ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 185 DOS AUTOS SUPRA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...INTIME-SE A PARTE RÉ A PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES DETRMINADAS EM SENTENÇA E DEPOSITAR À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO O VALOR DO CRÉDITO EXEQUENDO, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS.

Notificação Nº: 5899/2009
Processo Nº: RTSum 02300-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de encerramento de instrução designada na pauta do dia 01/06/2009, às 15:50 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 296.

Notificação Nº: 5927/2009
Processo Nº: RTSum 00151-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO DIVINO FIDELIS
ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária e custas, no importe de R$484,06 sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls..

Notificação Nº: 5928/2009
Processo Nº: RTOrd 00155-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: RAYANNY OLIVEIRA BRITO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): BONO SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 142, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de CINCO, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 5880/2009
Processo Nº: RTOrd 00279-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA IRACI PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): IRAN ROGER ALKIMIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.108, apresentada pelo reclamado. Prazo legal.

Notificação Nº: 5881/2009
Processo Nº: RTOrd 00279-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA IRACI PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): IRAN ROGER ALKIMIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Conforme acordo de fls.57/60, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária. Prazo legal.

Notificação Nº: 5920/2009
Processo Nº: RTSum 00294-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA CRISTINA PEREIRA FARIA
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): CERTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s). Prazo legal.

Notificação Nº: 5945/2009
Processo Nº: RTSum 00355-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DE FATIMA FILOMENA DE JESUS
ADVOGADO....: LEONARDO INÁCIO LEÃO
RECLAMADO(A): ELEUZA MARIA DE CASTRO ARAUJO
ADVOGADO....: VICTOR BATISTA NEPOMUCENO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 02/06/2009, às 09:05 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 77 .

Notificação Nº: 5933/2009
Processo Nº: RTOrd 00356-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 27/05/2009, às 14:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 599 .

Notificação Nº: 5885/2009
Processo Nº: RTSum 00554-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LOJA VERDES MARES TECIDOS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 56, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ´´Vistos os autos. O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS ingressa com AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em desfavor de LOJA VERDES MARES TECIDOS LTDA ME, nos termos da petição inicial de fls. 02/07. Nada obstante, observo que na capa dos autos e nos demais registros pertinentes, especialmente nos documentos de fls. 41 e seguintes, o Reclamado registrado é MATHIAS CESAR DE ASSIS, pessoa completamente estranha ao feito. Assim, chamo o processo à ordem para tornar sem efeito todos os atos praticados até então, devendo permanecer incólume tão-somente a petição inicial e os documentos que a instruem (fls. 02/40). A Secretaria do Juízo deverá ultimar as medidas necessárias à correção dos registros, cuidando para que equívocos de natureza semelhante sejam, doravante, evitados. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 5915/2009
Processo Nº: RTOrd 00574-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT + 001
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada nestes autos, bem como da conta de liquidação, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. CONCLUSÃO: EX POSITIS e de tudo o mais que dos autos constam, resolvo, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar as Reclamadas NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, esta de forma subsidiária, a pagarem ao Reclamante FAUSTINO TELES PEREIRA, tão-logo transite em julgado esta sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão, conforme os cálculos anexos, além de proceder a baixa na CTPS do Reclamante. Juros e correção monetária incidem na forma da lei, sem prejuízo de futuras atualizações (art. 883, da CLT; art, 39, caput e § 1º, da Lei nº 8.177/91; Súmulas nºs 200 e 381, do TST e OJ nº 300, da SDI-1/TST). Também passa a fazer parte integrante do presente decisum os ditames contidos na Súmula 01, do nosso Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, in verbis: 'SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO, ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitado em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Relator: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA'. Por se tratar de sentença líquida, o(a) Reclamado(a)-Réu(é) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor objeto da condenação aqui estabelecido, no prazo de dois dias a contar do trânsito em julgado da presente, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, conforme dispõe o art. 883, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas, pelo(a) Reclamado(a), calculadas conforme cálculos anexos. Para os fins do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, declaro que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida conforme o disposto no § 9º, do art. 214, do Decreto nº 3.048/98 e art. 28, da Lei nº 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários, liquidados na planilha de cálculos em anexo, ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44, da Lei nº 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 e 87, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Recolham-se as contribuições previdenciárias e IRRF, tudo conforme as legislações pertinentes. Registre-se que a não comprovação do recolhimento previdenciário nos autos importará em execução. As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum. Nada mais. Às 12h 59min, encerrou-se. Marilda Jungmann Gonçalves Daher
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5911/2009
Processo Nº: RTOrd 00581-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO GONCALVES
RECLAMADO(A): MERCOBRASIL LOGISTICA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: WEBERSON NUNES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das petições de fls. 66 e 70.

Notificação Nº: 5951/2009
Processo Nº: RTOrd 00647-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: IVO ATHAÍDE BEDA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III. DISPOSITIVO. ISSO POSTO, rejeito a preliminar de ausência de interesse de agir e a prejudicial de mérito de prescrição, para julgar IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos por IVO ATHAIDE BEDA em face de COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante no importe de R$ 545,61 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), calculadas sobre o valor atribuído à ação, dispensado do recolhimento. Notifiquem-se as partes. Nada mais. Rodrigo Dias da Fonseca Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5952/2009
Processo Nº: RTOrd 00774-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FABIO GOMES MONTEIRO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 54, a seguir transcrito: 'Homologo o acordo de fls. 43/44 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As contribuições previdenciárias, obedecerão a proporcionalidade da inicial, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos. A reclamada deverá comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária, no 10º dia após o vencimento da parcela única do acordo, sob pena de penhora dos valores inadimplidos. Intimem-se as partes, ciente o reclamante/exeqüente de que tem o prazo de cinco dias, após o prazo estipulado para cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-a cumprido. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 34,00, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo recolhimento resta isento, haja vista o pedido inserto no item 3.6 da exordial, que ora resta deferido. Retire-se o feito de pauta. A Secretaria do Juízo deverá observar a solução ora alcançada para fins estatísticos. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes. Goiânia, 15 de maio de 2009, sexta-feira. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 5913/2009
Processo Nº: RTSum 00861-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: OZAIR GONÇALVES ALVES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): FIEL VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. [...]DISPOSITIVO: EX POSITIS, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamatória trabalhista proposta por OZAIR GONÇALVES ALVES em desfavor de FIEL VIGILÂNCIA LTDA., nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, I, § 1º, da CLT, conforme fundamentação supra, que deste dispositivo faz parte integrante. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 363,33, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento do recolhimento, em razão dos benefícios da justiça gratuita, conforme pedido de fls. 13. Retire-se o feito da pauta. Defere-se ao reclamante, após o trânsito em julgado formal deste decisum, o desentranhamento dos documentos que instruíram a exordial. Intime-se apenas o autor, porquanto não houve contraditório. Após, estando em condições, arquivem-se os autos. Goiânia, 14 de maio de 2009, quinta-feira.'

Notificação Nº: 5876/2009
Processo Nº: RTSum 00913-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ELENITA DE DEUS HONORATO
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, RETIRAR A PETIÇÃO INICIAL, ADEQUÁ-LA AO DETERMINADO PELO ARTIGO 72 DO PGC, E DEVOLVÊ-LA EM IGUAL PRAZO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5948/2009
Processo Nº: RTSum 00915-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: EZIO DA COSTA ROSA
ADVOGADO....: MARLOS HENRIQUE PEREIRA
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A.TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência AUUNA anteriormente designada na pauta do dia 28/05/2009, às 08:40 horas, foi ADIADA para o dia 29/05/2009, às 08:40 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme despacho e certidão de fls. 32 e, respectivamente.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6939/2009
Processo Nº: RT 00833-1995-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RENATO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): IEPE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA + 008
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Mantenho a decisão de fl. 1054, pelos seus próprios fundamentos. Deixo de receber o agravo de petição de fls. 1023/1024, eis que operada a preclusão consumativa. Intimem-se. Após, remetam os autos à Superior Instância, consoante despacho de fl. 1015.

Notificação Nº: 6940/2009
Processo Nº: RT 00833-1995-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RENATO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): GERAIS E SILVEIRA LTDA NA P/ DO SÓCIO PAULO HENRIQUE DE CARVALHO FUSSI + 008
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Mantenho a decisão de fl. 1054, pelos seus próprios fundamentos. Deixo de receber o agravo de petição de fls. 1023/1024, eis que operada a preclusão consumativa. Intimem-se. Após, remetam os autos à Superior Instância, consoante despacho de fl. 1015.

Notificação Nº: 6941/2009
Processo Nº: RT 00833-1995-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RENATO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): JOÃO ROBERTO DE CARVALHO FUSSI + 008
ADVOGADO....: SUELMA OLIVEIRA ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Mantenho a decisão de fl. 1054, pelos seus próprios fundamentos. Deixo de receber o agravo de petição de fls. 1023/1024, eis que operada a preclusão consumativa. Intimem-se. Após, remetam os autos à Superior Instância, consoante despacho de fl. 1015.

Notificação Nº: 6942/2009
Processo Nº: RT 00833-1995-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RENATO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): DIVINO ARAÚJO DA SILVEIRA + 008
ADVOGADO....: LOURENÇO PINTO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Mantenho a decisão de fl. 1054, pelos seus próprios fundamentos. Deixo de receber o agravo de petição de fls. 1023/1024, eis que operada a preclusão consumativa. Intimem-se.
Após, remetam os autos à Superior Instância, consoante despacho de fl. 1015.

Notificação Nº: 6943/2009
Processo Nº: RT 00833-1995-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RENATO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ILDA VENÂNCIO DA SILVEIRA + 008
ADVOGADO....: LOURENÇO PINTO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Mantenho a decisão de fl. 1054, pelos seus próprios fundamentos. Deixo de receber o agravo de petição de fls. 1023/1024, eis que operada a preclusão consumativa. Intimem-se. Após, remetam os autos à Superior Instância, consoante despacho de fl. 1015.

Notificação Nº: 7001/2009
Processo Nº: RT 01105-1998-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAO VICENTE NETO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL VENEZA
ADVOGADO....: DELBERT JUBE NICKERSON
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das consultas à receita federal e incra. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6980/2009
Processo Nº: RT 00099-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELI MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PANAMERICANO ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6979/2009
Processo Nº: RT 00727-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE BARBOSA DA SILVA MELO
ADVOGADO....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6976/2009
Processo Nº: RT 01930-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO BRAGA
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6978/2009
Processo Nº: RT 02260-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JEANA GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7004/2009
Processo Nº: RT 00236-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE SOARES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGOMINAS LTDA.
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do ofício de fls. 125. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6958/2009
Processo Nº: RT 00331-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ DE MORAIS
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON PEREIRA DA SILVA REP. P/ MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO AFONSO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Indefiro, por ora, o pedido de novas consultas ao BACEN, RENAJUD e INCRA, eis que realizadas recentemente, sem sucesso. A consulta junto ao INFOJUD também já foi realizada, encontrando-se as declarações respectivas no arquivo administrativo desta Vara, para consulta das partes (art. 73 do PGC), conforme certificado à fl. 139. Intime-se.

Notificação Nº: 6957/2009
Processo Nº: RT 00566-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. M.E.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Intime-se a reclamada para devolução da CTPS do autor com as devidas anotações. Prazo de 05 dias.

Após, ao cálculo para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 6991/2009
Processo Nº: RT 00779-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6981/2009
Processo Nº: RT 00825-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: RONAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJA E REFRIGERANTES LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6972/2009
Processo Nº: RT 00889-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: TEMYSSON DO BRASIL ARTIAGA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): MVA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário, conforme petição de fls. 118. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6977/2009
Processo Nº: RT 01343-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VALDOMIRO JORGE PEREIRA
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6994/2009
Processo Nº: RT 01470-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BARROS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: vista da petição de fls. 115. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6956/2009
Processo Nº: RT 01571-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO FERREIRA DUARTE
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): JEQUITIBÁ MADEIRAS LTDA. ME
ADVOGADO....: LAURA ANGÉLICA LINS MEYER CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À procuradora da reclamada:
Intime-se a subscritora da petição de fl.125 (Laura Angélica L. M. Campos) para que, no prazo de dez dias, comprove que efetuou a comunicação da renúncia à sua constituinte, observando-se os termos do artigo 45 do CPC.

Notificação Nº: 6982/2009
Processo Nº: IAFG 01935-2008-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE..: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS) REP/POR: PE.RUBENS SODRÉ MIRANDA
ADVOGADO....: JANE VILELA GODOI
REQUERIDO(A): GILSON PIRES DA COSTA + 002
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7000/2009
Processo Nº: RTOrd 01983-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL NOVAES BARBOSA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6962/2009
Processo Nº: RTOrd 02037-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO....: JOSE MURILO SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: devolva-se à reclamada o saldo remanescente e, após, arquivem-se os autos, ficando sem efeito a parte final da determinação de fl. 63.

Notificação Nº: 7002/2009
Processo Nº: RTSum 02091-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE..: CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (CLARO)
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6999/2009
Processo Nº: RTSum 02112-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURO GENIO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6997/2009
Processo Nº: RTSum 02269-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: HALEX RUFINO FERREIRA ROSA
ADVOGADO....: JOSÉ MANOEL DANTAS
RECLAMADO(A): NOVO SÉCULO REPRESENTAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6998/2009
Processo Nº: RTSum 02269-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: HALEX RUFINO FERREIRA ROSA
ADVOGADO....: JOSÉ MANOEL DANTAS
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6995/2009
Processo Nº: RTSum 00189-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: KELLY SUZI DE MORAES CARDOSO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6990/2009
Processo Nº: RTSum 00235-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): LIVORNO GUIMARÃES LEÃO
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento de custas. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6989/2009
Processo Nº: RTOrd 00237-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ELISEU DIAS DA SILVA MACIEL
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SÉRGIO NUNES DA SILVA (GOIÁS FILLER)
ADVOGADO....: BERLIOZ ORIENTE
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6992/2009
Processo Nº: RTOrd 00255-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVAL PEREIRA DE MARIA
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPTUR COMPLEXO DE TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6964/2009
Processo Nº: RTSum 00405-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIN NAVES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6965/2009
Processo Nº: RTSum 00405-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRITHINNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6966/2009
Processo Nº: RTOrd 00483-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MIRANDA DE SOUSA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do ofício de fls. 515 (pedido de antecipação de honorários periciais). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6967/2009
Processo Nº: RTOrd 00483-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MIRANDA DE SOUSA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do ofício de fls. 515 (pedido de antecipação de honorários periciais). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6968/2009
Processo Nº: RTOrd 00483-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MIRANDA DE SOUSA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do ofício de fls. 515 (pedido de antecipação de honorários periciais). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6969/2009
Processo Nº: RTOrd 00483-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MIRANDA DE SOUSA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do ofício de fls. 515 (pedido de antecipação de honorários periciais). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6970/2009
Processo Nº: RTOrd 00483-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MIRANDA DE SOUSA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do ofício de fls. 515 (pedido de antecipação de honorários periciais). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6971/2009
Processo Nº: RTOrd 00483-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MIRANDA DE SOUSA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRASILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do ofício de fls. 515 (pedido de antecipação de honorários periciais). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6961/2009
Processo Nº: RTOrd 00524-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ENIVON TAVARES DA COSTA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): SEMCO MANUTENÇÃO VOLANTE LTDA
ADVOGADO....: SANDRA APARECIDA JORDAO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Defiro a substituição do assistente técnico da reclamada pelo Sr. Fernando Mourão Mafetano, observando-se que não haverá repetição de atos já praticados pelo perito designado pelo Juízo.

Intimem-se as partes e o Sr. Perito.

Notificação Nº: 6993/2009
Processo Nº: RTSum 00592-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: WENDERSON ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: apresentar o nº da CTPS, a Série e PIS/PASEP. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6984/2009
Processo Nº: RTOrd 00694-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CASTRO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.ME + 002
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Certifico que na ata de audiência do dia 14/05/2009 (fl. 18) faltou constar a data de vencimento da última parcela, qual seja, 16/11/2009. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6963/2009
Processo Nº: RTSum 00802-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BEZERRA PINTO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MOVÉIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 186/189: PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, decide este Juízo condenar a reclamada a efetuar a baixa na CTPS obreira e julgar improcedentes os demais pedidos formulados pela reclamante em face da reclamada. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa R$12.213,00, importando em R$244,26, isenta, conforme pedido de fl. 07. Intimem-se as partes.Nada mais. Às 15:05 horas, encerrou-se.

Notificação Nº: 6983/2009
Processo Nº: RTSum 00811-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JEFFESON PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE JESUS RODRIGUES
RECLAMADO(A): LUIZ RICARDO ARAÚJO MACHADO
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Certifico que na ata de audiência do dia 14/05/2009 (fl. 16) constou equivocadamente a data de vencimento da 2ª parcela do acordo como sendo 25/09/2009, sendo que a data correta é 25/06/2009. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6985/2009
Processo Nº: RTOrd 00919-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DA SILVA BRAGA AZEVEDO
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Por motivo de foro íntimo declaro-me suspeito para atua no presente feito. Retirem-se os autos de pauta, incluindo-os na pauta da MMª Juíza Auxiliar. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 22/06/2009 ÀS 14:40 HORAS.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5876/2009
Processo Nº: RT 01102-1995-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: NIVANIO BORGES GOMES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CEMAQ CENTRAIS DE MAQUINAS E MONTAGENS INDUST. LTDA + 002
ADVOGADO....: DARCI DE SOUZA VERAS
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5916/2009
Processo Nº: RT 01390-2002-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CILDA DIVINA CORDEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5890/2009
Processo Nº: RT 01183-2003-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR RATES AQUINO
ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG
ADVOGADO....: THEMIS CHRISTINA FERREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5892/2009
Processo Nº: RT 01553-2004-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JAMILTON DOS SANTOS
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS.
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 5888/2009
Processo Nº: RT 00443-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Ante a solução do recurso(certidão de fl. 628), converto a execução provisória em definitiva.

Notificação Nº: 5889/2009
Processo Nº: RT 02006-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 678:' Não assiste razão ao procurador do reclamante,porquanto os honorários assistenciais foram integralmente liberados conforme cálculos de fl. 643 e guia de fl. 652, sendo que o valor ainda devido pela executada é crédito do reclamante líquido. Eventual incidência de seus honorários sobre este valor deve ser ajustada diretamente com o reclamante.Intime-se.II-Considerando que há saldo nos autos (fl. 677) suficiente à quitação do valor apurado à fl.671,libere-se ao exequente o seu crédito atualizado.

Notificação Nº: 5934/2009
Processo Nº: RT 02202-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ELSON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ÉDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber certidão de crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5926/2009
Processo Nº: ACum 02213-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS SINDTRAL
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho abaixo: De conformidade com o auto de penhora e depósito (fl. 7638 verso), a executada teve ciência da garantia do Juízo em 29.04.2009. Assim, o quinquídio legal iniciou-se em 30.04.2009 e findou-se em 04.05.2009. Posto isso, deixo de conhecer dos Embargos à Execução por intempestivos.

Notificação Nº: 5926/2009
Processo Nº: ACum 02213-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS SINDTRAL
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho abaixo: De conformidade com o auto de penhora e depósito (fl. 7638 verso), a executada teve ciência da garantia do Juízo em 29.04.2009. Assim, o quinquídio legal iniciou-se em 30.04.2009 e findou-se em 04.05.2009. Posto isso, deixo de conhecer dos Embargos à Execução por intempestivos.

Notificação Nº: 5926/2009
Processo Nº: ACum 02213-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS SINDTRAL
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho abaixo:
Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 04/06/2009 às 10:30 horas.

Notificação Nº: 5931/2009
Processo Nº: RT 01450-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO AMARAL
ADVOGADO....: SIDDARTHA DE MELLO FRANCO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SISTEMA BASE DE ENSINO LTDA + 003
ADVOGADO....: LUIZ VITOR PEREIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho abaixo: I- Ante a inércia da executada, que não atendeu à intimação e fl.129, homologo a arrematação noticiada e, nesta data, assino o auto de fl.132. II- Intime-se a executada, prazo e fins legais. III- Não havendo manifestação por parte da executada, expeça-se mandado de entrega do bem arrematado, observando-se as formalidades legais.

Notificação Nº: 5886/2009
Processo Nº: RT 01903-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO EDUARDO CARNEIRO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA. ME
ADVOGADO....: ISADORA STEGER CONSUELO MENDES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os novos cálculos de fl.205, fixando o valor da execução em R$ 5.266,22, sujeitos a atualização. Intimem-se as partes, sendo o exequente também para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 5887/2009
Processo Nº: RT 01903-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO EDUARDO CARNEIRO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA. ME
ADVOGADO....: ISADORA STEGER CONSUELO MENDES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os novos cálculos de fl.205, fixando o valor da execução em R$ 5.266,22, sujeitos a atualização. Intimem-se as partes, sendo o exequente também para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 5900/2009
Processo Nº: RT 01229-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JOSÉ MATOS DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): A & D CRIAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5893/2009
Processo Nº: AIND 01502-2007-010-18-00-1 10ª VT
REQUERENTE..: COLÉGIO PORTO SEGURO S/S LTDA. + 002
ADVOGADO....: MOZART BARBOSA FILHO
REQUERIDO(A): SÔNIA ROSA DE BARROS
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Deixo de conhecer do pleito de fls. 424/429, uma vez que a matéria desafia remédio processual próprio. Intimem-se os Requerentes/executados.

Notificação Nº: 5894/2009
Processo Nº: AIND 01502-2007-010-18-00-1 10ª VT
REQUERENTE..: MARIA LUCY VEIGA LOBO BARBOSA + 002
ADVOGADO....: EDUARDO ALENCASTRO LOBO
REQUERIDO(A): SÔNIA ROSA DE BARROS
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Deixo de conhecer do pleito de fls. 424/429, uma vez que a matéria desafia remédio processual próprio. Intimem-se os Requerentes/executados.

Notificação Nº: 5910/2009
Processo Nº: RT 01637-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): LARA LUCIANA DE REZENDE ME (TELETEL) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 30 dias para comprovar nos autos o valor levantado, bem como para fornecer elementos ao prosseguimento da execução, sob as penas do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 5920/2009
Processo Nº: RT 02101-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELA GESSANY TEIXEIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: CLEONICE DO CARMO BATISTA
RECLAMADO(A): AUTOBRÁS VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS APRIGIO CHAVES
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: Manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre a negativa de praça.

Notificação Nº: 5930/2009
Processo Nº: ACCS 00097-2008-010-18-00-5 10ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
REQUERIDO(A): NEVES & MARTINS LTDA. - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 5902/2009
Processo Nº: RT 00247-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARLOS E KARLA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 5878/2009
Processo Nº: RT 00321-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: GEVERSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MR CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5906/2009
Processo Nº: RT 00324-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL JUNIO DA CRUZ
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PAX ALIANÇA - ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Informar, em 5 dias, se tem interesse na remoção e depósito dos bens penhorados à fl. 208, haja vista a impossibilidade de nomear-se depositário que represente a devedora.

Notificação Nº: 5901/2009
Processo Nº: RT 00378-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIS DOUGLAS MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE: Vista dos embargos à arrematação. Prazo legal.

Notificação Nº: 5925/2009
Processo Nº: RT 00609-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ADJAIR ALVES DE MOURA
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: A realização de exames complementares solicitados pelo perito é diligência a ser promovida pela própria parte interessada, independentemente da intervenção judicial que não pode prover o seu custeio. E nem se diga que tal inércia do juízo implicaria em cerceamento de defesa, como alegado pelo reclamante. Se o autor não pode arcar com o custo de tal exame, o Sistema Único de Saúde – SUS – está disponível, ainda que precariamente, a qualquer pessoa, especialmente àquelas com capacidade financeira reduzida ou inexistente. Intime-se o reclamante, inclusive para informar ao Juízo o prazo de que precisará dispor para realização do exame solicitado pelo perito pelo SUS. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5905/2009
Processo Nº: ACCS 00827-2008-010-18-00-8 10ª VT

REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): AGOSTINHO ESTANISLAU BISPO (ESPOLIO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5877/2009
Processo Nº: ACCS 01443-2008-010-18-00-2 10ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO....: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): COMERCIAL VICTORIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl.106.

Notificação Nº: 5929/2009
Processo Nº: RTSum 02047-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDESTO BARBOSA DE ABREU
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça fl. 142.

Notificação Nº: 5895/2009
Processo Nº: RTSum 02258-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): VISÃO PAINÉIS LTDA. ME
ADVOGADO....: DILERMANDO DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso adesivo interposto.

Notificação Nº: 5918/2009
Processo Nº: RTSum 02269-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JAIDON SILVA NUNES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PROJETOS E CONSTRUÇÕES REP. P/ PAULO SÉRGIO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$180,01 facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 5932/2009
Processo Nº: RTOrd 00134-2009-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: OLIVERIA GONÇALVES LEÃO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADAS LTDA + 001
ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista às embargadas/reclamadas por 5 dias.

Notificação Nº: 5908/2009
Processo Nº: RTSum 00346-2009-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ LUCIANO DUARTE GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5922/2009
Processo Nº: RTOrd 00388-2009-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPANTE LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$402,17 facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.Intime-se, ainda, o respectivo advogado.

Notificação Nº: 5898/2009
Processo Nº: RTOrd 00619-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: IVANI APARECIDA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5933/2009
Processo Nº: RTSum 00635-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ALAN DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SUPERAVIT COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO BORGES GOMIDE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Retificar CTPS do reclamante, devendo constar de maneira legível a data correta de admissão, qual seja 01/09/2004.

Notificação Nº: 5903/2009
Processo Nº: RTOrd 00667-2009-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO BATISTA GOMES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AÇONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 35:' Diante da decisão terminativa de fls. 29, nada tem o Juízo a deliberar quanto à petição de fls. 33/34

Notificação Nº: 5913/2009
Processo Nº: RTOrd 00843-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR BARBOSA DE FREITAS
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
RECLAMADO(A): AGF BRASIL SEGUROS S.A. (ALLIANZ SEGUROS LTDA.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 08/06/2009, 14:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5086/2009
PROCESSO Nº RT 01498-2006-010-18-00-0
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IN NATURA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$34.540,70, atualizados até 28/11/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e nove.
Paulo César Soares
Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5074/2009
PROCESSO Nº ConPag 01454-2008-010-18-00-2
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ROBERTO SANTINON , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$571,33, atualizado até 31/01/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ROBERTO SANTINON , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e nove.
Paulo César Soares
Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5083/2009
PROCESSO: RTSum 02230-2008-010-18-00-8
EXEQÜENTE(S): IRENE JOSE MARTINS SENA
EXECUTADO(S): FLAVIA PASSOS FASHION , CPF/CNPJ:
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FLAVIA PASSOS FASHION , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.236,71, atualizado até 30/04/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FLAVIA PASSOS FASHION , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e nove. ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA
Assistente 2

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5214/2009
Processo Nº: RT 00410-2002-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: JACIRA FERNANDES SILVA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): REGINA E VENANCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente - À vista das informações prestadas pelo CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia (fl. 338), intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver no curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 5212/2009
Processo Nº: RT 01198-2002-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: CLECILDA PIMENTA NEVES CARDOSO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): EDSON FERREIRA GONCALVES ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 5231/2009
Processo Nº: RT 01147-2003-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA OAS LTDA
ADVOGADO....: JAYME PITHON
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5239/2009
Processo Nº: RT 00935-2005-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: WILTON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5213/2009
Processo Nº: RT 01107-2005-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: LEIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. GRUPO BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: DRA NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Receber, em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5249/2009
Processo Nº: AIND 02214-2005-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE..: KÁTIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA TEOTÔNIO
ADVOGADO....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA
REQUERIDO(A): PAULA QUEIROZ CARDOSO CAMPOS
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE -I- No despacho de fl. 406, este Juízo indeferiu o pedido das filhas do de cujus, Mércia Gisele Sobrinho da Silva e Michele Gilcilene Teotônio da Silva, que visava bloquear 50% do valor do acordo, firmado entre a viúva do trabalhador falecido e a reclamada. Inconformadas com a decisão, as peticionárias ingressam com agravo de petição, requerendo, preliminarmente, que não seja liberado nenhum valor à exequente, Sra. Kátia Aparecida Ferreira de Oliveira Teotônio. Recebo o agravo de petição. Diante da controvérsia suscitada, determino à Secretaria que doravante não libere à exequente as parcelas vincendas do acordo, até o julgamento do agravo de petição interposto. Atente-se.
II - Intime-se a exequente para contraminutar o agravo de petição interposto pelas filhas do de cujus, caso queira, no prazo de oito dias.

Notificação Nº: 5250/2009
Processo Nº: AIND 02214-2005-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE..: KÁTIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA TEOTÔNIO
ADVOGADO....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA
REQUERIDO(A): PAULA QUEIROZ CARDOSO CAMPOS
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE -I- No despacho de fl. 406, este Juízo indeferiu o pedido das filhas do de cujus, Mércia Gisele Sobrinho da Silva e Michele Gilcilene Teotônio da Silva, que visava bloquear 50% do valor do acordo, firmado entre a viúva do trabalhador falecido e a reclamada. Inconformadas com a decisão, as peticionárias ingressam com agravo de petição, requerendo, preliminarmente, que não seja liberado nenhum valor à exequente, Sra. Kátia Aparecida Ferreira de Oliveira Teotônio. Recebo o agravo de petição. Diante da controvérsia suscitada, determino à Secretaria que doravante não libere à exequente as parcelas vincendas do acordo, até o julgamento do agravo de petição interposto. Atente-se. II - Intime-se a exequente para contraminutar o agravo de petição interposto pelas filhas do de cujus, caso queira, no prazo de oito dias.

Notificação Nº: 5208/2009
Processo Nº: RT 00067-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SANTANA VIEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OBRA PRIMA CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos. I- Por meio da petição de fl. 179, o exequente requer a reconsideração do despacho de fl. 176, que indeferiu o seu pleito de penhora do veículo de fl. 83, sob a alegação de que o veículo foi transferido para um parente do devedor, caracterizando assim a fraude na transferência de tal bem. Outrora o Juízo indeferiu o pleito de penhora do veículo de fl. 83 (VW SAVEIRO 1.6 CITY, ano e modelo 2002, placa GZM-1059), ao fundamento de que ele estava gravado de ônus e não mais pertencia ao executado. Todavia, analisando os autos com mais vagar, em especial o novo prontuário obtido pela Secretaria, fl. 175, verifica-se que razão assiste ao exequente. De fato, o prontuário de fl. 83, extraído do sítio do Detran-GO, comprova que o devedor WILLEY OLIVERA E SOUZA era proprietário do veículo supracitado, que foi transferido para ANALIA RODRIGUES OLIVEIRA E SOUZA em 26/06/2007. Pelo cotejo dos autos, mormente a certidão de fl. 45, verifico a existência de elementos que indicam que a alienação do veículo do devedor foi efetuada em fraude à execução. Com efeito, a transação foi efetuada pouco tempo depois da citação da executada, pessoa jurídica. Conforme se vê da certidão de fl. 45, a executada, OBRA PRIMA CONSTRUTORA LTDA, foi citada em 20/06/2007, sendo que tal citação se deu na pessoa do representante legal da empresa, Sr. WILLEY OLIVEIRA DE SOUZA. Ora, tendo o representante da empresa tomado ciência da execução instaurada é possível que ele tenha se desfeito do bem o mais rápido possível, no intuito de vê-lo afastado de uma possível penhora. O prontuário do veículo vendido (fl. 175)demonstra outra circunstância reveladora da fraude perpetrada: o endereço da nova proprietária do veículo é o mesmo endereço do sócio-executado. Chama ainda atenção o fato de que a compradora do veículo possui o mesmo sobrenome 'Oliveira e Souza' do sócio-executado. Assim, pelas circunstâncias dos autos, dúvidas não há de que eles sejam parentes, tendo em vista que residem no mesmo imóvel. A fraude à execução encontra-se disciplinada no art. 593, itens I a III, do CPC. O item II prescreve que considera-se fraude à execução a alienação ou oneração de bens 'quando, ao tempo da alienação ou oneração, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência'. A situação acima narrada subsume-se perfeitamente à hipótese do dispositivo legal acima mencionado, a um, porque a alienação foi realizada quando a execução corria contra a devedora; a dois, porque os atos executivos realizados demonstraram a sua insolvência, sendo que o único bem capaz de satisfazer a execução é o veículo irregularmente transferido. Em face do exposto, declaro, com fulcro no art. 593, II, do CPC, em fraude à execução a transferência do veículo da marca/modelo VW SAVEIRO, GZM – 1059, chassi 9BWEB05X02P517613, para a Sra. ANALIA RODRIGUES OLIVEIRA E SOUZA, ficando declarada a nulidade da transação. II- Proceda-se ao embargo judicial, on line, do aludido veículo. III- Oficie-se ao Detran-GO, com cópia desta decisão, determinando o cancelamento da transferência, fazendo com que o veículo retorne à titularidade do Sr. WILLEY OLIVEIRA E SOUZA IV- Sem prejuízo das determinações supra, oficie-se à instituição financeira declinada no prontuário de fl. 175, para que ela forneça ao Juízo as condições do financiamento incidente sobre o veículo descrito no documento supracitado, como duração, quantidade de parcelas pagas e a pagar e os respectivos valores, inclusive, do saldo devedor. Ressalte-se que as informações supra deverão ser prestadas em trinta dias, sob pena de o descumprimento da ordem judicial supra acarretar a aplicação da multa prevista no art. 14, parágrafo único do CPC, sem

prejuízo das sanções penais previstas para o crime de desobediência (CP, art. 330). Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 5203/2009
Processo Nº: RT 00251-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS MELO ROCHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.) + 001
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5237/2009
Processo Nº: RT 00472-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA BERNADO LEITE
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES
NOTIFICAÇÃO: EXQTE./ ADV.: Se manifestar sobre a garantia oferecida pela Executada, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5238/2009
Processo Nº: RT 00805-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA FERNANDES DE PAULO
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): LUÍS FERNANDO PIMENTA (LOHANNY CALÇADOS)
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CREDOR - Indefiro o pleito de penhora sobre os rendimentos líquidos auferidos pelo executado LUÍS FERNANDO PIMENTA junto à empresa Comércio de Gás LFP Ltda (MULTI GAS). Com efeito, não há nos autos quaisquer documentos que apontem se há, quais seriam os limites de retiradas do indigitado sócio (que possui 50% do capital social da empresa), e quando ocorreriam. Intime-se o credor, inclusive para requerer o que lhe prouver ao curso da execução, no prazo de 30 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 5217/2009
Processo Nº: RT 01251-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO HENRIQUE FERREIRA ITALIANO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): UNIRODAS COMÉRCIO DE RODAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CELSO LUIZ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver no curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 5236/2009
Processo Nº: RT 02213-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE BEZERRA CAMPOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE./ ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo (Bacenjud, Detran-GO, INCRA e Receita Federal) com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 5241/2009
Processo Nº: RT 00995-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MEURY ESTER DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO PRIMOR LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES -I - Por meio da petição de fls. 169/170, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 2.000,00, pagos à vista à credora. Regular o acordo quanto ao crédito da exeqüente. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R$ 40,00, calculado sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 154, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.Intimem-se.II - Há depósito, decorrente da diligência junto ao Bacen, à fl. 163. III - Diante da homologação supra, torno sem efeito o despacho de fl. 167.

Notificação Nº: 5257/2009
Processo Nº: RT 01002-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: NEUBER DIAS RODRIGUES
ADVOGADO....: PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO
RECLAMADO(A): REPÚBLICA PROPAGANDA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO BARROS
NOTIFICAÇÃO: EXQTE/ ADV: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, FL. 128. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5242/2009
Processo Nº: RT 01212-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA TEIXEIRA BORGES
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): PORTO ROYAL FORMATURAS E EVENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE./ ADV.: Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5202/2009
Processo Nº: ConPag 01380-2008-011-18-00-0 11ª VT
CONSIGNANTE..: CURINGA DOS PNEUS LTDA
ADVOGADO.....: WANISSE ARAUJO DE SANTANA LEANDRO
CONSIGNADO(A): JOSIMAR DA SILVA LIMA JÚNIOR
ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por JOSIMAR DA SILVA LIMA JÚNIOR e por CURINGA DOS PNEUS LTDA, no feito em epígrafe, que a segunda move em desfavor do primeiro para, no mérito, REJEITAR os do Consignado e ACORLHER os da consignante e, sanando a omissão, indeferir o pleito da referida, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Prazo legal.

Notificação Nº: 5240/2009
Processo Nº: RT 01465-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: LIZIGLEIS FERREIRA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS IASSGO
ADVOGADO....: MÁRCIO ROBERTO JORGE FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos opostos por INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS à Execução que lhe move LIZIGLEIS FERREIRA DA SILVA RODRIGUES, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 5207/2009
Processo Nº: RT 01478-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JULIARDE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JAQUELINE FRANCISCA SA SILVA ROSA
RECLAMADO(A): MARE'S BAR E RESTAURANTE LTDA. (AFFECT LOUNGE) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5215/2009
Processo Nº: RTSum 02117-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS JOSÉ DA TRINDADE
ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): DINÂMICA & CIA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5232/2009
Processo Nº: RTOrd 02296-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: JOANISMAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5251/2009
Processo Nº: RTOrd 02303-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS SOUSA SANTOS

ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): ENGEMIX S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: REC: Vista dos esclarescimentos prestados pelo Perito, às fls. 313/315. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5230/2009
Processo Nº: RTOrd 00067-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: JURLENE DOS SANTOS NOVAES
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): DARWIN DE SOUZA PACHECO FILHO
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5254/2009
Processo Nº: RTSum 00122-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON CORREIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FUNAPE- FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: EXQTE./ ADV.: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5256/2009
Processo Nº: RTSum 00132-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL MARTINS ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, no feito em epígrafe, que lhe move SINVAL MARTINS ASSUNÇÃO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação
supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se.'.
Prazo legal.

Notificação Nº: 5248/2009
Processo Nº: RTOrd 00535-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JAINE GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A.(EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS) + 002
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES - I - Diante da satisfação do crédito exeqüendo, conforme se vê das guias de fls. 1003/1004, declaro extinta a execução dos encargos legais, com fulcro no art. 794, I, do CPC. II - Diante do resultado positivo da penhora on line efetivada à fl. 1000, devolva-se à devedora, PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA, o valor bloqueado. III - Outrora este Juízo indeferiu o pleito da exequente, de desentranhamento dos documentos por ela juntados, porquanto o processo ainda não tinha chegado ao seu término. Contudo,
diante do recolhimento dos encargos legais, defiro à credora o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, Exceto procuração, mediante traslado.

Notificação Nº: 5204/2009
Processo Nº: RTSum 00557-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: VILLARES ARANTES MOREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GOIÁS SERVICE DE TRATORES LTDA. (REP. P. ANAJULY CARNEIRO DA SILVA MESTRE)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos. I- Por meio da petição de fl. 138, o autor informa haver erro material na sentença, no tocante ao nome do ex-marido da sócia da reclamada, já que constou o nome de JOÃO AMÂNDIO, quando o correto é AMÂNDIO JOSÉ PACHECO MESTRE. Tem razão o reclamante, porquanto houve erro material na escrita do nome do ex-esposo da reclamada, conforme se vê da fl. 55. Diante disso, corrijo o erro material constante da sentença de fls. 125, 127/128 e 131, para fazer constar como ex-esposo da reclamada o Sr. AMÂNDIO JOSÉ PACHECO MESTRE. Intime-se. II- Após, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença.

Notificação Nº: 5210/2009
Processo Nº: RTSum 00658-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER MELO DE CARVALHO
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DE MOURA
RECLAMADO(A): JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA (RASPADORA TRINDADE)
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5243/2009
Processo Nº: CartOrd 00664-2009-011-18-00-0 11ª VT
IMPETRANTE..: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
IMPETRADO(A): EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA SUCESSORA DE ENGECOL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: HELAINE FERREIRA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: IMPETRADO - I - A empresa Epasa Engenharia Pavimentação e Saneamento
Ltda, declarada sucessora da executada Engecol Projetos e Construções Ltda, apresenta Exceção de Pré-Executividade às fls. 227/229, alegando que a sucessão trabalhista não poderá ser decretada na fase executória, porquanto não figurou no polo passivo do processo de conhecimento. Requer a extinção da execução. Às fls. 231/232, ingressa com nova petição nos autos, desta feita alegando que a execução dos honorários advocatícios deverá ser efetuada nos próprios autos da ação que lhe deu origem, que no caso, a RT 393/2008, da 6ª VT. Requer que este Juízo decline da competência e remeta o feito para o referido juízo. Sem razão a peticionária, em ambos os casos. No tocante à exceção de pré-executividade, não tem nenhuma fundamento legal o argumento da sucessora da executada, de que a sucessão não pode ser decretada no processo de execução, por ela não ter sido demandada na fase cognitiva. Com efeito, uma vez iniciada a execução, se ficar constatado que a devedora mudou de propriedade ou modificou sua estrutura jurídica, a empresa que a sucedeu arcará de imediato com as obrigações trabalhistas devida pela sucedida, nos termos dos arts. 10 e 448 da CLT. Exigir que a sucessora tenha participado do processo de conhecimento para só então ser chamada a responder pelos débitos trabalhistas, seria institucionalizar a sonegação dos direitos trabalhistas dos empregados das empresas que viessem a ser transformadas em outras, além de dar margem para sucessões fraudulentas, com o escopo de prejudicar os trabalhadores. No caso da existência de grupo econômico, a Súmula 205 do TST vedava a execução de empresa que não figurasse no processo de conhecimento. Todavia, com a revogação dessa Súmula, mesmo não tenha sido demandada na fase cognitiva, qualquer empresa que participe do mesmo grupo econômico da devedora pode ser chamada a responder pelas dívidas daquela. Se na hipótese acima, a empresa diversa pode ser incluída na execução, com muito mais razão pode sê-lo a sucessora da empresa demandada, haja vista que a nova empresa assume todos os direitos e obrigações da antiga. Diante disso, rejeito a exceção de pré-executividade. Não assiste razão à sucessora da executada quanto ao pleito de remessa dos autos à 6ª VT, Juízo que julga competente para executar os honorários advocatícios, tendo em vista a hipótese prevista no parágrafo único do art. 836 da CLT teria aplicação caso o v. Acórdão Regional tivesse desconstituído a sentença e determinado ao reclamante a restituição dos valores pagos pela reclamada. No caso dos autos, o Tribunal julgou improcedente a Ação Rescisória e condenou a Requerente ao pagamento dos honorários advocatícios que pode ser executado por qualquer Vara desta Capital, mediante Carta de Ordem. Indefiro.

Notificação Nº: 5244/2009
Processo Nº: RTOrd 00693-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JAIME MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA ECONOMED + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar os reclamados DROGARIA ECONOMED e NILTON URZEDA COSTA a pagarem ao reclamante JAIME MARTINS DE SOUZA o quanto segue: aviso prévio, 13ºs salários proporcionais de 2007 e 2008, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, multa do § 8º do artigo 477 da CLT, multa do artigo 467 da CLT que recairá sobre: aviso prévio, 13ºs salários proporcionais de 2007 e 2008 e férias proporcionais + 1/3. No prazo de 48 horas da intimação deverão os reclamados providenciar a anotação na CTPS do reclamante com as seguintes informações: a) admissão: 20.09.2007; b) saída: 10.03.2008 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82); c) cargo: balconista/vendedor; e d) salário: R$ 1.800,00. Para tanto deverá o reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação dos reclamados para cumprirem a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$21.161,48, já acrescido de juros, atualização monetária e INSS (empregador+RAT+terceiros), nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos

cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual (Súmula nº 1 do E. TRT da 18ª Região). Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas (processuais + da liquidação) pela reclamada no importe de R$463,77, conforme planilha anexa. JUNTE-SE. INTIMEM-SE.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 5255/2009
Processo Nº: RTSum 00712-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MITUO IVAMOTO
ADVOGADO....: MÁRCIA ANTÔNIA DE LISBOA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D
ADVOGADO....: FABRÍCIO NUNES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECDA./ ADV: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5211/2009
Processo Nº: RTSum 00718-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LEAO DA CUNHA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): R. F. JORGE E CIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - DECLARAR a inépcia dos pedidos alusivos ao pagamento de feriados de 'outros municipais e estaduais' e da multa de que trata o art. 467 da CLT, com a extinção do processo, no particular, sem resolução do mérito(CPC, arts. 267, inciso I, e 295, inciso I, e seu parágrafo único, inciso I); II - CONSIDERAR a Reclamada revel e confessa quanto à matéria fática; e III - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, a quantia líquida de R$ 10.881,88, sem prejuízo dos encargos legais, aquela alusiva às verbas deferidas na Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum, nos limites da lide, observada a evolução salarial obreira, tudo conforme as anexas planilhas de cálculo(fls. 118/131). Incumbe à Reclamada proceder à retificação e baixa na CTPS do Reclamante, bem como lhe entregar os formulários para obtenção do seguro-desemprego, nos termos e condições alhures determinado. Impõe-se-lhe ainda promover a dedução e o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais ora deferidas, sob pena de execução direta(CLT, art. 876, parágrafo único, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do imposto de renda retido na fonte, no que couber, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT/18ª Região. Concedo ao Autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em face de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 314,48, calculadas sobre R$ 15.724,10, valor bruto alusivo à condenação, já liquidada. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes; a Reclamada, via postal(CLT, art. 852, 2ª parte). Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 5235/2009
Processo Nº: RTSum 00904-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DIAS BATISTA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO CYNARA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 02/06/2009, às 14h35, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2382/2009
PROCESSO Nº RTSum 01904-2008-011-18-00-3
EXEQÜENTE(S): FLORENCE ASSUMPÇÃO FIORDA
EXECUTADO(S): VIVA VERDE AGROAMBIENTAL LTDA(N/P WALTER CARDOSO SOBRINHO), CPF: 091.908.991-72
O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VIVA VERDE AGROAMBIENTAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.991,88 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), atualizado até 30/01/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VIVA VERDE AGROAMBIENTAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e nove. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4657/2009
Processo Nº: RT 01119-1999-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALEIXO DA SILVA
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (SUC/ BANCO BANDEIRANTES S/A)
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA CARDOSO FISCHER
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 4699/2009
Processo Nº: RT 01913-2002-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CAIRO DE ANDRADE DUTRA-ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer nesta Secretaria para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4671/2009
Processo Nº: RT 00876-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE NUNES DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: OSVALDO P MARTINS
RECLAMADO(A): CW TELECOMUNICAÇOES COMERCIO E INSTALAÇOES LTDA + 004
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 4670/2009
Processo Nº: RT 01216-2004-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: TANIA RIBEIRO RAMOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 4693/2009
Processo Nº: RT 00408-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SABEL HARTERY
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SOPHIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA B. MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: ARREMATANTE/ADJUDICANTE, comparecer ao SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, para marcar com o Sr. Oficial de Justiça a data e o horário da diligência.

Notificação Nº: 4664/2009
Processo Nº: RTN 00878-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: NADIR PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar os Embargos à Execução, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4696/2009
Processo Nº: RT 02178-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... LIBERE-SE ao exequente o valor remanescente de seu crédito líquido no importe de R$1.234,17, já deduzida a contribuição previdenciária do empregado (fls. 1510), cujos valores deverão ser retirados do depósito de fls. 1500. Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária a ser retirada do saldo remanescente do depósito de fls. 1500 (fls. 1518). Em seguida, venham os autos conclusos para deliberação acerca do recolhimento do valor restante da contribuição previdenciária, bem como das custas.

OUTRO : MAURICIO RIBEIRO BARBOSA
Notificação Nº: 4680/2009
Processo Nº: RT 00075-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO CÉSAR MACÊDO SILVA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): ESTRELA PRESTSERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ARREMANTE, contestar os embargos à arrematação, fl. 439/442, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4698/2009
Processo Nº: RT 01277-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): STAMPCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... APENSEM-SE a esta RT os Autos Suplementares, devendo ser desentranhadas as peças de fls. 03/315, haja vista tratarem de cópias de peças destes autos. Após, tendo em vista o trânsito em julgado do Acórdão de fls. 326/329 (Autos Suplementares) que não conheceu do Agravo de Petição interposto pela executada, prossiga-se a execução no que tange à contribuição previdenciária e custas. No entanto, com fulcro no artigo 884, § 5º, da CLT, determina-se a exclusão dos cálculos do valor devido a título de contribuição previdenciária relativa ao vínculo reconhecido, haja vista que o Supremo Tribunal Federal, em julgamento recente (Recurso Extraordinário 569056-3), decidiu que não compete à Justiça do Trabalho estabelecer, de ofício, débito de contribuição social para o INSS com base em decisão que apenas declare a existência de vínculo empregatício. A Suprema Corte entende que na cobrança da contribuição previdenciária deverá ser aplicada a Súmula 368, I, do TST, bem como o art. 114, VIII, da CF, que dispõem que a competência desta Justiça Especializada limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, não abrangendo, assim, as contribuições previdenciárias advindas de todo o período laboral. Este Regional vem decidindo neste sentido:
AGRAVO DE PETIÇÃO. DA INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA EXECUTAR CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS NO CURSO DO CONTRATO. Segundo o posicionamento do Supremo Tribunal Federal, que no julgamento do RE 569.056, concedeu repercussão geral à matéria, a Justiça do Trabalho não detém competência para cobrar, de ofício, contribuições sociais com base em decisão que apenas declare a existência de vínculo empregatício. (PROCESSO TRT - AP – 01318-2005-005-18-00-4; RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR; Disponibilização: DJ Eletrônico Ano III, Nº 43, de 11.3.2009, pág. 10) Deixa-se de intimar a União/INSS, haja vista o teor da Portaria MF nº 283/08. INTIME-SE a executada para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para comprovar o recolhimento das custas processuais e de liquidação no importe de R$168,93 e R$44,67, respectivamente, bem como da contribuição previdenciária R$625,83, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4700/2009
Processo Nº: RT 01704-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ERNANDES ELIAS SANTANA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 130. Após, INTIME-SE a União (INSS) para se manifestar sobre os cálculos no prazo legal. Não havendo impugnação, EXPEÇA-SE certidão para habilitação do crédito trabalhista junto ao Juízo da Recuperação Judicial (10ª Vara Cível de Goiânia), deduzindo o valor recebido. EXPEÇA-SE, também, certidão para habilitação do crédito previdenciário. INTIMEM-SE as partes. INTIME-SE a União (INSS), remetendo-lhe a certidão do crédito previdenciário. Feito isso, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 4665/2009
Processo Nº: RT 00118-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CESAR DA SILVA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): EDITORA KARIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 74-v, sob pena de suspensão da execução por 01 ano.

Notificação Nº: 4666/2009
Processo Nº: RT 00118-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CESAR DA SILVA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): EDITORA KARIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva, no prazo de 30 dias, sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 4640/2009
Processo Nº: RT 00198-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS OLIVEIRA LUIZ
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação de pauta, antecipa-se a nova audiência de instrução determinada pelo Eg. Regional, para o dia 26/05/2009 às 16:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. INTIMEM-SE as testemunhas indicadas pelo reclamante ERNESTINO MOREIRA FILHO (Rua 229-A, nº 145, apt. 904, Ed. Caiobá, Setor Universitário, Goiânia-GO) e VALTER MENDES (Rua Presidente Vargas, qd. 73, lt. 22, Jardim Presidente, Goiânia-GO, CEP: 74.353-480). INTIMEM-SE, via postal, as partes, e, via Diário de Justiça, seus procuradores.

Notificação Nº: 4640/2009
Processo Nº: RT 00198-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS OLIVEIRA LUIZ
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação de pauta, antecipa-se a nova audiência de instrução determinada pelo Eg. Regional, para o dia 26/05/2009 às 16:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. INTIMEM-SE as testemunhas indicadas pelo reclamante ERNESTINO MOREIRA FILHO (Rua 229-A, nº 145, apt. 904, Ed. Caiobá, Setor Universitário, Goiânia-GO) e VALTER MENDES (Rua Presidente Vargas, qd. 73, lt. 22, Jardim Presidente, Goiânia-GO, CEP: 74.353-480). INTIMEM-SE, via postal, as partes, e, via Diário de Justiça, seus procuradores.

Notificação Nº: 4695/2009
Processo Nº: RT 00422-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIELE DOS SANTOS CARNEIRO
ADVOGADO....: ANA SÁVIA LEOCÁDIO CORRÊA
RECLAMADO(A): EDIFÍCIO FERNANDO LAUTERT (SÍNDICO: ALFONSE BASTAWROS LEITE)
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fornecer o número de sua inscrição, no CEI ou no CNPJ, a fim de viabilizar o recolhimento da contribuição previdenciária devida no feito, cujo depósito foi realizado nos autos em 27/10/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4672/2009
Processo Nº: RT 00476-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: NAIDE PEREIRA DA SILVA MADEIRA
ADVOGADO....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ
RECLAMADO(A): MM CONFECÇÕES (SUCEDIDA POR HMAIOR) N/P MARIA AUXILIADORA PROCOPIO MOURA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 4697/2009
Processo Nº: RT 00568-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: CASSIA ANDREA OLIVEIRA DURAN
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, depositar valor remanescente da execução, R$38.058,30, no prazo de 05 dias, sob pena de bloqueio de contas.

Notificação Nº: 4658/2009
Processo Nº: RT 00799-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: BETHÂNIA APARECIDA ATAÍDES
ADVOGADO....: MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 4662/2009
Processo Nº: RT 00858-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): SILVIA CARNEIRO COURO E ACESSÓRIOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execuçao pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 4676/2009
Processo Nº: RT 00866-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: HELENA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo conhecer e acolher os embargos declaratórios opostos por ambas as partes e emprestando efeito modificativo parcial com relação à autora HELENA SOUZA DA SILVA para acrescer à condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT, e total em relação ao réu UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, para constar que o adicional a ser apurado a título de horas extras será de 50%. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4682/2009
Processo Nº: ACCS 00915-2008-012-18-00-2 12ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): EDUARDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR, comprovar o recolhimento da contribuição sindical, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4692/2009
Processo Nº: RT 00957-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANDRE NOGUEIRA VAZ
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o pagamento nos autos, no importe de R$2.751,44, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4634/2009
Processo Nº: RT 01130-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO DA ROCHA MIRANDA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação de pauta, antecipa-se audiência de encerramento de instrução para o dia 26/05/2009 às 15:00 horas, facultado o comparecimento das partes. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 28.05.09 e o INCLUA na pauta do dia 26.05.09. INTIMEM-SE, via DJE, as partes.

Notificação Nº: 4679/2009
Processo Nº: RT 01205-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR RICARDO DIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 4678/2009
Processo Nº: RT 01375-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MARLEY DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 4660/2009
Processo Nº: ACCS 01694-2008-012-18-00-0 12ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): VANDERLI ANACLETO DE OLIVEIRA (REY GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber SEU CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4663/2009
Processo Nº: RT 01778-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOCIMAR PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 53-v, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 4633/2009
Processo Nº: RT 01819-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: IVONE MARIA BRAGA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidão, fls. 53), EXPEÇA-SE certidão para habilitação do crédito trabalhista junto ao Juízo da Recuperação Judicial (4ª Vara Cível de Goiânia), deduzindo o valor recebido. EXPEÇA-SE, também, certidão para habilitação do crédito previdenciário. INTIMEM-SE as partes. INTIME-SE a União (INSS), remetendo-lhe a certidão do crédito previdenciário. Feito isso, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 4655/2009
Processo Nº: RTOrd 02170-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SILVANETE MARIA DE MELO LIMONGI (LIMONGI MOTO) + 001
ADVOGADO....: EUMAR JOSÉ SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4656/2009
Processo Nº: RTOrd 02170-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DINO E LIMONGI LTDA - ME (MOTO LIMONGI) + 001
ADVOGADO....: EUMAR JOSÉ SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4659/2009
Processo Nº: RTOrd 02292-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO DONIZETE MARTINS FILHO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECDA , Para possibilitar a liquidação da r. sentença de fls 302/307, juntar aos autos, em 5 dias, a imformação dos meses de gozo de férias do gerente José Donbosco Ferreira, bem como dos valores salariais devidos nos respectivos meses.

Notificação Nº: 4668/2009
Processo Nº: RTOrd 00077-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA MARGARIDA CARVALHO DE SOUSA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES
NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar os Recursos Ordinário interpostos, no prazo comum legal, querendo.

Notificação Nº: 4669/2009
Processo Nº: RTOrd 00077-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA MARGARIDA CARVALHO DE SOUSA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar os Recursos Ordinário interpostos, no prazo comum legal, querendo.

Notificação Nº: 4683/2009
Processo Nº: RTSum 00085-2009-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLEUZIR DE MOURA DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$124,51, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4654/2009
Processo Nº: RTSum 00231-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: WILMA HELLEN DA CUNHA LANDA
ADVOGADO....: ELMON PORFIRIO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4681/2009
Processo Nº: RTSum 00465-2009-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ERICA PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ARAÚJO E ALVIM LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$179,79, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4677/2009
Processo Nº: RTSum 00526-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMI LEITE DE MENESES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SORVETERIA CREME MEL LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$163,04, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4631/2009
Processo Nº: RTOrd 00893-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO BARBOSA DE QUEIROZ FILHO
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MAQ SERVICE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo reclamante no sentido de que seja concedida a antecipação da tutela jurisdicional, eis que ausentes os requisitos do art. 273 do CPC. Primeiramente, cumpre ressaltar que a concessão de tutela antecipada é medida extrema que se impõe nos casos em que, existindo prova inequívoca das alegações, haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, que fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu (art. 273 do CPC). Compulsando os autos, verifica-se que não restam caracterizados os requisitos supra citados, máxime no que diz respeito à possibilidade de lesão irreparável, considerando a celeridade com que o processo trabalhista vem sendo conduzido neste Tribunal. Ademais, a percepção do benefício do seguro-desemprego e o levantamento do FGTS dependem da forma de extinção do contrato de trabalho que, a priori, é constatada após o contraditório. Destarte, INDEFERE-SE, por ora, o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela. Para audiência inaugural designa-se o dia 23/06/2009 às 13:10 horas. INTIME-SE o reclamante. NOTIFIQUE-SE a reclamada.

Notificação Nº: 4648/2009
Processo Nº: ConPag 00915-2009-012-18-00-3 12ª VT
CONSIGNANTE..: NOVO MILÊNIO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
CONSIGNADO(A): DIVINO MARCOS ALVES PEREIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 28/05/2009 às 08:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4651/2009
Processo Nº: RTSum 00916-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ RODRIGUES VALADÃO
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FREITAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 28/05/2009 às 08:40 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4643/2009
Processo Nº: RTSum 00920-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GISELE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AGAB
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 28/05/2009 às 09:00 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4644/2009
Processo Nº: RTSum 00922-2009-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR DIAS ARANTES
ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 28/05/2009 às 08:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4645/2009
Processo Nº: RTSum 00923-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA APARECIDA JANUARIO
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): POCOPOLLO CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 28/05/2009 às 09:10 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3588/2009
PROCESSO Nº RT 00906-2005-012-18-00-9
RECLAMANTE: MARIA ODETE DOS SANTOS PORTELA
RECLAMADO(A): MARIA LUZIA XAVIER DE OLIVEIRA , CPF/CNPJ: 375.751.981-72
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARIA LUZIA XAVIER DE OLIVEIRA , CPF/CNPJ: 375.751.981-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais E para que chegue ao conhecimento de MARIA LUZIA XAVIER DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 375.751.981-72, é mandado publicar o presente Edital. AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos treze de maio de dois mil e nove. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3614/2009
PROCESSO Nº RT 01713-2007-012-18-00-7
EXEQÜENTE(S): JOÃO RODRIGUES FREIRE
EXECUTADO(S): DEUSUITA MARIA MENDANHA , CPF/CNPJ: 598.467.551-04
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DEUSUITA MARIA MENDANHA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 586,99, atualizado até 28/02/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DEUSUITA MARIA MENDANHA , é mandado publicar o presente Edital. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e nove. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 412/2008
PROCESSO Nº RT 00412-2008-012-18-00-7

EXEQÜENTE(S): JEAN KLEBER MAGALHAES DE BRITO
EXECUTADO(S): BN IMÓVEIS
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JEAN KLEBER MAGALHAES DE BRITO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 443,57, atualizado até 28/02/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BN IMÓVEIS , é mandado publicar o presente Edital. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos treze de maio de dois mil e nove.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3542/2009
PROCESSO Nº RTSum 02145-2008-012-18-00-2
EXEQÜENTE(S): REGINA DOS SANTOS DIAS
EXECUTADO(S): VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 09.102.454/0002-29
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s)

executado(s), VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 dias, pagar o valor da execução, R$3.935,45, atualizado até 30/04/09. Não havendo pagamento no prazo determinado, o valor da execução será acrescido da multa de 10%, no valor de R$257,86, calculada sobre o crédito do reclamante, conforme disposto no art. 475-J do CPC. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos doze de maio de dois mil e nove. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3576/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00235-2009-012-18-00-0
RECLAMANTE: LUCIO DE SOUSA MONTALVÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUCOM COMERCIAL DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 04.552.199/0001-11 e PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.207.608/0001-45
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 40/48, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos formulados por LÚCIO DE SOUSA MONTALVÃO em face de CONSTRUCOM COMERCIAL DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA E WESLEY PINHEIRO DE ALMEIDA, para condenar as primeira e segunda reclamadas a recolher FGTS e indenização de 40% do FGTS e para condenar todos os réus a pagar ao autor: aviso prévio, saldo de salários, 13º salários, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT, horas extras e reflexos, horas de intervalo e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) férias acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT; 2) reflexos das horas extras e de intervalo em: férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverão os reclamados recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelos reclamados no importe de R$ 360,00, calculadas sobre R$ 18.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as reclamadas. Ciente o reclamante. Cumpra-se. Audiência encerrada às 14h35min. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUCOM COMERCIAL DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 04.552.199/0001-11 e PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.207.608/0001-45 é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos aos 13 dias do mês de maio de 2009. Eu,AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6269/2009
Processo Nº: RT 00571-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIO DA SILVA
ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): PAPEL BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE PRAÇA E LEILÃO DE FLS. 254 E 256. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 6273/2009
Processo Nº: RT 00639-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MANOEL MAGALHÃES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE LEILÃO DE FL. 352. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 6250/2009
Processo Nº: RT 01651-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA GERALDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA LEVANTAR O VALOR DEPOSITADO À FL. 505, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6252/2009
Processo Nº: RT 01875-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR DOMINGOS DE MORAES
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. As alegações da reclamada de fls. 447 e 451 mostram apenas o seu inconformismo com o resultado da perícia realizada. Libere-se ao reclamante o valor depositado à fl. 456. Inclua-se o processo na pauta do dia 15/07/2009, às 16:05 horas, para audiência de instrução. Intimem-se as partes e os procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6248/2009
Processo Nº: RT 00641-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: NILSON PINTO DA SILVA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Vistos os autos. Liberem-se ao reclamante e seu procurador os valores que lhes competem.

Notificação Nº: 6267/2009
Processo Nº: RT 01105-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: GISELY CRISTINA REGIS COITÉ
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE LEILÃO DE FL. 110. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 6244/2009
Processo Nº: RT 01221-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante levantar seu crédito, conforme conciliação de fl. 415/416, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6251/2009
Processo Nº: RT 01694-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM TEODORO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
RECLAMADO(A): PAULISTA RP LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO ALEXANDRE RODANTE BUISSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 773,44, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 6266/2009
Processo Nº: AINDAT 01736-2008-013-18-00-9 13ª VT
AUTOR...: VALDECI DA COSTA GOUVEIA
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: JBS S.A (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 269/273. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA MENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 6246/2009
Processo Nº: RTSum 02021-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO LEMES DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM ADALTO MOTTA RIBEIRO
RECLAMADO(A): VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: a reclamada: Vistos os autos. obrem-se as custas da reclamada no valor de R$ 10.64 (DEZ REAIS E CINQUENTA E QUATRO SENTAVOS)

Notificação Nº: 6268/2009
Processo Nº: RTOrd 02065-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN AURELIO RODRUIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE PRAÇA E LEILÃO DE FLS. 121 E 123. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 6247/2009
Processo Nº: RTOrd 02299-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDER FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): VTL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6243/2009
Processo Nº: RTOrd 00169-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY FRANCISCO ALVES
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): UNISYSTEM SECURITY MONITORAMENTO DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Deixo de apreciar os embargos de declaração apresentados pelo reclamante, eis que tal instituto não é instrumento hábil para atacar a decisão de fl. 58, conforme preceitua o artigo 897-A da CLT. Somente a título de informação, a decisão de fl. 58 reflete uma prerrogativa que o Juiz de 1º grau possui de, ao analisar o pedido de aplicação e execução da cláusula penal, aplicar o princípio da equidade e a vedação do enriquecimento ilícito, conforme preceitua o artigo 8º da CLT. A finalidade da cláusula penal é obrigar o cumprimento do acordo e não tem por escopo o castigo. No caso desses autos, o atraso irrelevante e justificável no cumprimento da avença não autoriza a aplicação da multa, ainda mais porque é evidente a intenção da reclamada em adimplir o acordo. Intime-se.

Notificação Nº: 6259/2009
Processo Nº: RTOrd 00173-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: POLYANNA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista à Reclamada para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 225/243, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio do TRT/18ª Região (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.
INTIME-SE A RECLAMADA, NOS TERMOS DA SUPRACITADA PORTARIA.

Notificação Nº: 6271/2009
Processo Nº: RTSum 00769-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VANDERLEI DE SALES
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ARAÚJO E ALVIM LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:'Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Antônio Vanderlei de Sales em face de Petrobrás Distribuidora S/A e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante em face de Araújo e Alvim Ltda. - ME (...) Intimem-se as partes.' OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, ``o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo´.

Notificação Nº: 6272/2009
Processo Nº: RTSum 00769-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VANDERLEI DE SALES
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. + 001
ADVOGADO....: CLOTILHO DE MATOS FILGUEIRAS SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:'Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Antônio Vanderlei de Sales em face de Petrobrás Distribuidora S/A e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante em face de Araújo e Alvim Ltda. - ME (...) Intimem-se as partes.' OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, ``o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo´.

Notificação Nº: 6264/2009
Processo Nº: RTSum 00879-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE VIEIRA CORREA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MAQ SERVICE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 17/18 e da certidão de fl. 19v: Despacho de fls. 17/18: 'Vistos os autos. Alega o autor que foi admitido na reclamada em 01.03.2007, na função de eletricista e dispensado, sem justa causa, em 02.04.2009. Aduz que em virtude de litígio envolvendo as pessoas físicas que compõem o quadro societário da empresa, está ocorrendo uma dissipação dos bens da reclamada por um dos sócios, o que coloca em risco o cumprimento das obrigações trabalhistas. Requer a antecipação dos efeitos da tutela quanto à liberação do FGTS depositado, bem como seja determinada a indisponibilidade dos bens da reclamada até o limite do pedido constante da inicial. Analisa-se. A antecipação dos efeitos da tutela disciplinada pelo artigo 273 do CPC, no qual se socorre o reclamante, dispõe que o Juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação. Tendo em vista que o autor juntou o aviso prévio do empregador à fl. 13, defiro a antecipação da tutela em relação à liberação do FGTS. Expeça-se alvará ao reclamante para levantamento do FGTS depositado. Quanto à indisponibilidade dos bens da reclamada, analisando-se os autos, constato que não há elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pelo autor. Em razão disso, indefiro o pedido de antecipação de tutela supra, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Inclua-se o feito na pauta de audiência UNA do dia 1.06.2009, às 14:10 horas. Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, por mandado.' Certidão de fl. 19v: CERTIFICO QUE, por motivo de readequação da pauta de audiências desta Vara do Trabalho, retirei os presentes autos da pauta do dia 01/06/2009, às 14h10min, reincluindo-os na pauta do dia 01/06/2009, às 14h15min, mantidas as cominações anteriores. A Secretaria intimará as partes.

Notificação Nº: 6286/2009
Processo Nº: ConPag 00921-2009-013-18-00-7 13ª VT
CONSIGNANTE..: ADRIANA CARDOSO LAURENO
ADVOGADO.....: DANILO PRADO ALEXANDRE
CONSIGNADO(A): JANDIRA PEREIRA DE SOUZA (ESPOLIO DE)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, fica a Consignante intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o valor ofertado a título de consignação em pagamento (R$1.032,40), mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara, em conta remunerada à disposição deste Juízo. INTIME-SE A CONSIGNANTE, NOS TERMOS DA SUPRACITADA PORTARIA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5091/2009
PROCESSO Nº RT 00713-2008-013-18-00-7
RECLAMANTE: LEA LUCIA LIMA
RECLAMADO(A): ACM ENGENHARIA LTDA. (SUCESSORA DE CENTRAIS ELETRO MECÂNICA LTDA.) E SEBASTIÃO DIAS CAMPOS
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) , ACM ENGENHARIA LTDA. (SUCESSORA DE CENTRAIS ELETRO MECÂNICA LTDA.) E SEBASTIÃO DIAS CAMPOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: FICAR CIENTE DA PENHORA DE FLS. 147, DOS CÁLCULOS DE FLS. 152/157 E DO DESPACHO DE FLS. 151, PELOS PRAZOS LEGAIS. E para que chegue ao conhecimento de ACM ENGENHARIA

LTDA. (SUCESSORA DE CENTRAIS ELETRO MECÂNICA LTDA.) E SEBASTIÃO DIAS CAMPOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3039/2009
Processo Nº: RT 01019-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(s), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3036/2009
Processo Nº: RT 00177-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MACHADO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ISOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLANTES TERMICOS LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista dos autos, conforme requerido.

Notificação Nº: 3042/2009
Processo Nº: RT 00482-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): FRIGOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O Executado apresentou exceção de préexecutividade, às fls. 316/322, alegando ser nula a execução, porque não se estabelece como um título capaz na sua certeza e exigibilidade. Alega outras questões relativas à prescrição e base de cálculo para apuração das contribuições previdenciárias referentes ao vínculo de emprego havido entre as partes. Apesar de o parágrafo único do art. 876 da CLT (Redação dada pela Lei nº 11.457/2007) dizer que cabe à Justiça do Trabalho executar as contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo de emprego reconhecido em acordo ou sentença, o STF disse o contrário no julgamento do Recurso Extraordinário nº 569056, o que passou a nortear a maciça jurisprudência do Eg. TRT da 18ª Região, conforme ilustra a seguinte ementa: 'CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. COMPETÊNCIA. A par do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº569056, de 11/09/2008, a competência desta J. Especializada para executar ex officio as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da Súmula 368, I, do C. TST. Isto porque, a decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar a pretendida execução. Recurso ao qual se nega provimento.' (1ªTurma, TRT-RO-00329-2008-121-18-00-7. RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. DJ Eletrônico Ano III, Nº 15, de 27.01.2009, pág. 9.' É certo que, no período em que intermediou a novel redação do parágrafo único do art. 876 da CLT e o julgamento em sentido contrário da Excelsa Corte, os acordos, sentenças ou acórdãos passaram a prever a execução das contribuições previdenciárias decorrentes dos salários pagos durante do tempo de serviço sem registro. No entanto, mesmo em tais hipóteses, o título executivo tornou-se inexequível por ser incompatível com a atual e iterativa interpretação jurisprudencial sobre a matéria, especialmente por parte do Supremo Tribunal Federal, atraindo a aplicação do §5º do art. 884 da CLT e §1º do art. 475-L do CPC, de aplicação subsidiária. À vista do exposto, diante da interpretação jurisprudencial no sentido de que não compete à Justiça do Trabalho executar as contribuições previdenciárias sobre os salários pagos durante o tempo de serviço reconhecido em Juízo, determino a sua exclusão dos cálculos. Resta ao INSS, portanto, promover a cobrança de tais contribuições pela via administrativa ou judicial pertinentes. Diante disso, resta sem objeto a exceção de préexecutividade arguida pelo executado. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 3035/2009
Processo Nº: RTOrd 00121-2009-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA BRANDÃO
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA CECILIO DAHER
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da certidão do oficial de justiça (fls. 90), no prazo de 05 dias. O inteiro teor da petição encontra-se no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3033/2009
Processo Nº: RTOrd 00233-2009-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HELAINE MIGUEL DE SOUZA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VICUNHA S/A
ADVOGADO....: CAROLINA SIGNORELLI FARIA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADO(A): Tomar ciência de que a assinatura da CTPS da reclamante foi efetivada por esta Secretaria.

Notificação Nº: 3038/2009
Processo Nº: RTSum 00431-2009-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANETH SALES ROCHA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): IVAN JOSÉ DO AMARAL (JAMANAC LTDA.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 20/05/2009, às 13:30 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2493/20009
PROCESSO Nº RT 00690-2008-051-18-00-7
EXEQÜENTE(S): CRISTOVAM RODRIGUES DE BESSA
EXECUTADO(S): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CNPJ: 03.658.616/0001-42
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$1.801,27, atualizado até 30/04/2009. E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos quinze de maio de dois mil e nove. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3153/2009
Processo Nº: RT 00822-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASA DOS SABORES CONFEITARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA - DR
NOTIFICAÇÃO: Considerando o conteúdo dos documentos de fls. 241/246, intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se conclusivamente acerca do prosseguimento do feito. No silêncio, cumpram-se as determinações insertas a partir do segundo parágrafo do despacho de fls. 164/165. Anápolis, 14 de maio de 2009, quinta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3154/2009
Processo Nº: RT 00654-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: KEILLA DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): M S ODONTO LTDA. (ODONTOMED) + 001
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias,manifestar-se, de forma clara e conclusiva sobre o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 3158/2009
Processo Nº: RT 01073-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SUED RODRIGUES BRASIL
ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
RECLAMADO(A): SABER EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. SUCESSORA DE BASE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS
ADVOGADO....: DENISE CINTRA MENDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3159/2009

Processo Nº: RT 00578-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDERLAN ABRENHOSA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): WALDIR RESENDE DE ANDRADE
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Reclamado, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl.58, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nª01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 3152/2009
Processo Nº: RT 00766-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDIRENE ROSA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL VINÍCIUS DE MORAIS + 002
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 3140/2009
Processo Nº: RTOrd 00780-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELENIR FREIRE
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 29/05/2009 ÀS 13:20 HORAS.

Notificação Nº: 3112/2009
Processo Nº: RTSum 00842-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDIZETE DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): FRANCISCO TOGO TOCHIAKI (RESTAURANTE BANZAI)
ADVOGADO....: LAIZE ANDREA FELIZ
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fls. 55, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nª01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 3155/2009
Processo Nº: RTSum 00948-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILDE FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: GUSTAVO BORGES MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Considerando o conteúdo das alegações formuladas pela reclamada às fls. 148/149, deixo de aplicar-lhe a penalidade descrita no despacho de fls. 143 e determino à Secretaria que expeça em favor do reclamante alvará para levantamento dos eventuais depósitos de FGTS efetuados em sua conta vinculada. Deverá a Secretaria do Juízo, ainda, proceder à autenticação de cópias desta decisão, da sentença de fls. 89/97, da petição inicial e da defesa, fazendo a entrega ao obreiro para que possa pleitear o recebimento do seguro desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, códigos 100). Após, citem-se os reclamados. Expeça-se a respectiva carta precatória. Não obstante ao acima exposto, por cautela, determino a expedição de ofício à 2ª Vara do Trabalho de Cotia/SP, solicitando reserva de crédito nos autos de nº 01862/2007. Intime-se a reclamante. Anápolis, 14 de maio de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3144/2009
Processo Nº: RTSum 00143-2009-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALAIM FREIRE HUMMEL
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 40, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nª01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 3113/2009
Processo Nº: RTSum 00284-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO BELGAMIM DA SILVA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Intima-se o reclamante para, no prazo de 48 horas, apresentar a sua CPTS em Secretaria, conforme sentença de fls. 66/70.

Notificação Nº: 3121/2009
Processo Nº: RTOrd 00297-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARY LENE MENDONÇA DE SOUSA
ADVOGADO....: PRISCILLA SANTANA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Intimam-se as partes para tomarem ciência de que a audiência de encerramento da instrução anteriormente designada para o dia 25/05/2009, às 15:20 horas, foi adiada para o dia 29/05/2009, às 15:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3111/2009
Processo Nº: RTSum 00344-2009-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ROCHA DIAS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fls. 23, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nª01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 3124/2009
Processo Nº: RTOrd 00380-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): MILHOMEM ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimam-se as partes para tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 25/05/2009, às 14:40 horas, foi adiada para o dia 29/05/2009, às 14:40 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3138/2009
Processo Nº: RTOrd 00382-2009-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIENE GONÇALVES FERREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pela reclamante às fls. 286, a fim de determinar à Secretaria que proceda à intimação da testemunha por ela indicada, para comparecimento à audiência designada para o dia 16/06/2009, às 15h00min. Intime-se a reclamante. Anápolis, 13 de maio de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3117/2009
Processo Nº: RTOrd 00430-2009-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FARAÍ DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimam-se as partes para tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 25/05/2009, às 14:20 horas, foi adiada para o dia 03/06/2009, às 15:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3132/2009
Processo Nº: RTSum 00431-2009-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimam-se as partes para tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 25/05/2009, às 13:00 horas, foi adiada para o dia 29/05/2009, às 14:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3114/2009
Processo Nº: RTOrd 00432-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMIDE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimam-se as partes para tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 25/05/2009, às 15:00 horas, foi adiada para o dia 04/06/2009, às 14:40 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3129/2009
Processo Nº: RTSum 00433-2009-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimam-se as partes para tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 25/05/2009, às 13:20 horas, foi adiada para o dia 29/05/2009, às 14:20 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3118/2009
Processo Nº: RTSum 00441-2009-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA BRAZ CLEMENTE
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimam-se as partes para tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 25/05/2009, às 14:20 horas, foi adiada para o dia 02/06/2009, às 13:50 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3137/2009
Processo Nº: RTSum 00474-2009-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLA SUZANA DO PRADO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimam-se as partes para tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 25/05/2009, às 13:40 horas, foi antecipada para o dia 21/05/2009, às 13:20 horas, mantidas as cominações anteriores.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2631/2009
Processo Nº: RT 00030-2000-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DAS GRAÇAS ALVES BRANDAO
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WANDERLEY DOMINGOS FELIX (PAMONHARIA FAVORITOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 2609/2009
Processo Nº: RT 00396-2002-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS MOREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado, para no prazo de 05 dias, receber certidão de crédito, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2610/2009
Processo Nº: RT 00101-2003-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA - DRA.
RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 dias, indicar meios que viabilizem o regular prosseguimento dos atos executórios, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do processo pelo prazo de mais 10 meses, de modo a perfazer o lapso temporal de 01 ano previsto no § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 889).

Notificação Nº: 2626/2009
Processo Nº: RT 00639-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JAILDA TEODORA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista à reclamante/exequente, pelo prazo de 05 dias, da certidão de fl. 306, que noticia que não foi encontrado o veículo penhorado (fl. 277) para fins de remoção, visto que, segundo informação prestada pelo Sr. Mário Aparecido de Oliveira, empregado do condomínio situado na Av. Giovanni Gronchi nº 4.864, Morumbi, São Paulo-SP, "o referido veículo foi retirado pelo Detran/SP em janeiro/2009". Intime-se...Anápolis, 13 de maio de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2637/2009
Processo Nº: RT 00405-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AUGUSTO DE SOUSA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE AMARANTE - EPP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 2613/2009
Processo Nº: RT 00609-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DE PAULA SILVEIRA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: WANIA AMERICA DE SOUSA BONFIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 12/05/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 760/763). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, ACOLHO, EM PARTE, a Impugnação aos Cálculos apresentada pela Executada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em face do Exequente, WELLINGTON DE PAULA SILVEIRA, para fixar o novo valor da execução em R$ 11.304,58, atualizado até 30/04/2009 (Cf. cálculos de fls. 752/756), sendo R$ 8.469,98 de crédito trabalhista, R$ 677,61 de FGTS ser depositado em conta vinculada, R$ 2.100,75 de contribuições previdenciárias e R$ 56,24 de custas da liquidação, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, forma da lei, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Após o trânsito em julgado desta sentença, libere-se ao Exequente-Impugnado, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor líquido de seu crédito, excetuando-se o FGTS, bem como proceda-se ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas. Deverá a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (instituição financeira depositária) efetuar o recolhimento do IRRF, nos termos do art. 190 do PGC/TRT-18ª Região. Tendo em vista que está em vigor o contrato de trabalho entre as partes (v. penúltimo parágrafo de fl. 347), deverá ser depositado em conta vinculada, mediante a guia própria, o valor alusivo ao FGTS, ficando esclarecido que o Exequente-Impugnado poderá levantar tal valor pela via administrativa, desde que preencha os requisitos previstos no art. 35 do Decreto nº 99.684/90, que regulamentou a Lei nº 8.036/90. Para realização das providências acima determinadas, farse- á uso dos valores depositados a título recursal (fls. 391 e 516), os quais garantem a execução. Frise-se que, embora regularmente intimada (fl. 757) para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, a UNIÃO quedou-se inerte (Cf. certidão de fl. 758). Determino à Executada-Impugnante que comprove nos autos, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, o pagamento das diferenças de CTVA devidas a partir de fevereiro/2009 (já que os cálculos de fls. 752/756 apuraram somente a diferença devida no mês de janeiro/2009), com a devida incorporação ao salário do Exequente-Impugnado, sob pena de prosseguimento da execução quanto aos valores correspondentes. Custas relativas à Impugnação aos Cálculos, pela Executada-Impugnante, no importe de R$ 55,35 (art. 789-A, VII, da CLT). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 12 de maio de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2633/2009
Processo Nº: RT 00720-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANTÔNIO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): HELTON CÉSAR LOPES (CASA DAS PORTAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 2641/2009
Processo Nº: AINDAT 00896-2007-053-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: SEIR DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO SOUZA
RÉU(RÉ).: PAVICON CONSTRUTORA S.A. (SÓCIO NIVALDO BISPO DOS SANTOS) + 002
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE JESUS ITAJAHY
NOTIFICAÇÃO: Por meio a petição de fls. 198/200 o exequente diz que a executada (PAVICON CONSTRUTORA S.A.) alterou sua estrutura social com a retirada dos sócios Edione Menezes de Castro e Oranor Borges de Castro, deixando, assim, a responsabilidade da presente execução sobre pessoas que não têm idoneidade financeiras para responder pelos débitos. Requer, portanto, a inclusão dos referidos sócios no poo passivo da presente execução, procedendo-se à sua citação. Pois bem. O vínculo de emprego entre reclamante/exequente e reclamada/executada deu-se no período de 25.04.1.999 a 19.11.1.999. Os sócios Edione Menezes de Castro e Oranor Borges de Castro retiraram-se da sociedade em 15.05.2006 (fls. 114/117, sendo certo que eles são

sócios da executada desde o seu registro em 25.10.1991 (fls. 81/87), devendo, portanto, responder pela execução nos presentes autos. Nesse passo, considerando que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada, devendo a execução, destarte, prosseguir em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 50 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889).Assim sendo, defere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente à fl. 198/200 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, Srs. EDIONE MENEZES DE CASTRO e ORANOR BORGES DE CASTRO, qualificados no contrato social de fls. 81/87.Incluam-se os sócios no polo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Expeça-se Carta Precatória para citação, devendo o mandado a ser expedido pelo MM. Juízo deprecado acompanhar-se de cópia desta decisão. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis, 15 de maio de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2629/2009
Processo Nº: RT 01111-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE ALVES DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a comparecer na Secretaria do Juízo, para receber medicamentos, que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2627/2009
Processo Nº: RT 01178-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DA CUNHA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): WALTER CARDOSO SOBRINHO
ADVOGADO....: KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: O exequente requer a expedição de ofício à rede serpro com vistas a encontrar o endereço do executado WALTER CARDOSO SOBRINHO para viabilizar sua intimação da penhora realizada nestes autos. Pois bem. As consultas à Rede Serpro eram feitas pela eletrônica e tal convênio não mais existe, não sendo possível a expedição de ofício para esse fim, razão pela qual resta indeferido o requerimento do exequente. No entanto, determino à Secretaria que proceda à pesquisa no INFOJUD com vistas a encontrar o atual endereço do executado. Intime-se o exequente. Anápolis, 14 de maio de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2612/2009
Processo Nº: RT 00556-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANK NEY NASCIMENTO DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CARLOS FREDERICO KOTT MARTINS REP/ PORFRANCIELE ARVELOS KOTT MARTINES E ULIELE ARVELOS KOTT MARTINES
ADVOGADO....: CLAUDOVINO ALENCAR NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 263, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 2625/2009
Processo Nº: RT 00747-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO SOARES
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): NACIONAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA - ME (NACIONAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Noticia a certidão de fl. 129 que, segundo informação prestada por servidor do Ministério do Trabalho e Emprego, lotado na Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Anápolis-GO, "ainda não foi julgado pelo órgão competente em Brasília-DF o recurso protocolado, em 20/02/2009, contra o indeferimento do requerimento especial do Seguro-Desemprego apresentado pelo reclamante/exequente (v. fls. 127/128)". Dita certidão também esclarece que, ainda segundo informação prestada pelo mesmo servidor, o reclamante/exequente certamente receberá o benefício. Em sendo assim, não há falar, por ora, em execução de eventual indenização substitutiva do Seguro-Desemprego, haja vista que tal indenização, prevista na sentença de fls. 23/31, somente será devida se o reclamante/exequente não lograr receber o benefício por meio do requerimento especial apresentado ao MTE. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis, 14 de maio de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.+

Notificação Nº: 2623/2009
Processo Nº: RTSum 00758-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando que, em 11.05.2009 (2ª-feira), decorreu o prazo de 05 dias para a executada embargar a execução, ciente conforme guia de 87, determino à Secretaria que tome as seguintes providências: 1) liberar o exequente o valor de seu crédito, intimando-o para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento; e 2) proceder ao recolhimento das custas e contribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos. Não é necessária a intimação da União em face do disposto no ofício 114/2008 da AGU. Com fundamento 794, Inciso I, do CPC, extingue-se a execução para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Tudo feito, remetam-se os autos ao arquivo. Anápolis, 13 de maio de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2611/2009
Processo Nº: RTSum 00106-2009-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): VENERANDO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de sua suspensão automática, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2617/2009
Processo Nº: RTOrd 00136-2009-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JEAN DANIEL DIAS
ADVOGADO....: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D'MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 13/05/2009, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 711/729). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo REJEITAR a prescrição arguida na defesa (Cf. item 2 da fundamentação) e JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido reconhecer a dispensa por justa causa e condenar o reclamado, BANCO DO BRASIL S.A., a pagar ao reclamante, JEAN DANIEL DIAS, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei, indenização por dano moral, no valor de R$ 50.000,00 (Cf. item 6 da fundamentação), cujo valor será apurado em liquidação por cálculo, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. O reclamado deverá dar a baixa na CTPS do autor com a data de 02/01/2008, no prazo de 10 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria (v. item 1 da fundamentação). Custas, pelo reclamado, no valor de R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 50.000,00. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 9 da fundamentação). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 13 de maio de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2635/2009
Processo Nº: RTSum 00178-2009-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARQUISNEY COELHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MILHOMEM ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, juntado às fls. 134/161 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 2628/2009
Processo Nº: RTOrd 00197-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GABARDO LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ficou assentado na decisão homologatória de acordo de fls. 70/71 que: O (A) reclamado(a) recolherá a contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial, conforme jurisprudência consagrada deste Tribunal, com comprovação nos autos no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela, sob pena de execução. Na proporcionalidade, o(a) reclamado(a) excluirá do total dos pedidos os valores correspondentes ao FGTS, já que esta parcela integra a obrigação de fazer." (grifou-se) Vê-se, portanto, que, quando da apuração das contribuições previdenciárias, deverá ser observada a correspondência entre as verbas de natureza salarial e indenizatória postuladas na exordial, aplicando-se a respectiva proporção ao valor total do ajuste. Assim sendo, indefere-se o requerimento formulado pela reclamada na petição de fl. 89, no sentido de que seja homologada a discriminação de parcelas contida na aludida peça.

Intime-se...Anápolis, 14 de maio de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2618/2009
Processo Nº: ConPag 00219-2009-053-18-00-2 3ª VT
CONSIGNANTE..: ADUBOS ARAGUAIA IND. E COMERCIO LTDA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
CONSIGNADO(A): JOSÉ CAETANO VILAS BOAS - ESPÓLIO DE (REP. POR ROSA MARIA CAETANO)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: documento de fl. 34 demonstra que a Srª ROSA MARIA CAETANO (cônjuge) é a única dependente do de cujus (JOSÉ CAETANO VILAS BOAS) habilitada perante a Previdência Social, de sorte que, nos termos da Lei nº 6.858/80, ela está apta a representar o espólio neste processo. Assim, tem-se por regularizada a representação processual do epólio-consignado. Antecipa-se para o dia 10/06/2009, às 14h40min, a audiência UNA anteriormente designada para o dia 06/08/2009, às 13h45min. Intimem-se as partes, com a advertência: a) à consignante, de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento do processo (CLT, art. 844, 1ª parte); e b) ao consignado, de que o seu não-comparecimento importará a aplicação da pena de revelia e confissão ficta (CLT, art. 844, 2ª parte)...Anápolis, 14 de maio de 2009, quinta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2630/2009
Processo Nº: RTOrd 00220-2009-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISOGNO ANTÔNIO MENDONÇA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): SUPERVIDA DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do termo de correção de fl. 267, cujo inteiro teor segue transcrito: Compulsando os autos, verifica-se que no item 1 da fundamentação da sentença de fls. 251/264, no seu parágrafo segundo, constou, "Veja-se que as testemunhas da reclamada não foram incisivas nas suas afirmações, pois sequer sabem se o reclamante recebia comissões, fato este que diminui a credibilidade das suas afirmações no tocante à remuneração", e no 3º parágrafo constou que "Por isso mesmo, ..., o Juízo formará o seu convencimento com base no depoimento das testemunhas do reclamado, por serem mais convincentes e verossímeis" (fl. 255), quando o correto seria as testemunhas do reclamante. Diante disso, é evidente o erro material existente no 3º parágrafo do item 1 da fundamentação quanto aos depoimentos das testemunhas que serviram para a formação do convencimento do Juiz a respeito das comissões pagas por fora", o qual é passível de correção de ofício. Por isso, com fundamento no art. 897-A, parágrafo único, da CLT, corrige-se, ex officio, o erro material constante no item 1 da fundamentação da sentença, no 3º parágrafo de fl. 255, para que onde SE LÊ: "Por isso mesmo, no pertinente às comissões pagas "por fora", o Juízo formará o seu convencimento com base nos depoimentos das testemunhas do reclamado, por serem mais convincentes e verossímeis", LEIA-SE: "Por isso mesmo, no pertinente às comissões pagas "por fora", o Juízo formará o seu convencimento com base nos depoimentos das testemunhas do reclamante, por serem mais convincentes e verossímeis". Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 15 de maio de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2636/2009
Processo Nº: RTSum 00270-2009-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): GUEDES E OLING LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, receber certidão, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2616/2009
Processo Nº: RTOrd 00309-2009-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARÇAL DAS CHAGAS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 13/05/2009, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 217/218). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamante, JOSÉ MARÇAL DAS CHAGAS, em face da 1ª Reclamada, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A, para manter incólume a decisão de fls. 163/168, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 13 de maio de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2606/2009
Processo Nº: RTOrd 00493-2009-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: LAURA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: DIOGO PORTILHO DE MELO
RECLAMADO(A): IGREJA BOAS NOVAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 08/05/2009, às 13h30min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 2607/2009
Processo Nº: RTSum 00494-2009-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER EM GOIÁS, UNIDADE DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 04/05/2009, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3170/2009
Processo Nº: RT 00383-2004-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VOLNEY BATISTA MOREIRA
ADVOGADO....: EDMAR SILVA
RECLAMADO(A): HELIENE BARSANULFO BORBA - PESSOA JURÍDICA + 002
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Ante a inércia da exeqüente em se manifestar de forma conclusiva quanto ao prosseguimento da execução, certificada à fl. 360, arquivem-se os autos definitivamente, observando-se a expedição da respectiva certidão de crédito, em conformidade com o Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região. Deverá a Exeqüente, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretaria para receber a certidão de crédito acostada a contracapa, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, na hipótese do não comparecimento da mesma. Intime-se. 2 - Quanto às custas processuais, a União, credora das custas processuais, nos termos da Portaria MF nº 049/2004, não demonstra interesse no ajuizamento de execução para cobrança de débito igual ou inferior a R$10.000,00 (artigo 1º, II), bem como na inscrição na dívida ativa de débito igual ou inferior a R$1.000,00 (artigo 1º, I). Portanto, deixo de cobrar as custas devidas no presente feito, bem como de solicitar a inscrição de seu respectivo
valor na dívida ativa da União. Anápolis, 11 de maio de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3172/2009
Processo Nº: RTN 00543-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOHN WILLIAM RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CESAR GRATAO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CERAMICA NUNES LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO ROCHA ASMAR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Ante a inércia da exeqüente em se manifestar de forma conclusiva quanto ao prosseguimento da execução, certificada à fl. 256, arquivem-se os autos definitivamente, observando-se a expedição da respectiva certidão de crédito, em conformidade com o Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região. Deverá a Exeqüente, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretaria para receber a certidão de crédito acostada a contracapa, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, na hipótese do não comparecimento da mesma. Intime-se. 2 - Quanto às custas processuais, a União, credora das custas processuais, nos termos da Portaria MF nº 049/2004, não demonstra interesse no ajuizamento de execução para cobrança de débito igual ou inferior a R$10.000,00 (artigo 1º, II), bem como na inscrição na dívida ativa de débito igual ou inferior a R$1.000,00 (artigo 1º, I). Portanto, deixo de cobrar as custas devidas no presente feito, bem como de solicitar a inscrição de seu respectivo valor na dívida ativa da União. Anápolis, 11 de maio de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3166/2009
Processo Nº: RT 00570-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA BERNARDES DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VAGNER BARBOSA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica autorizada a liberação à Exequente do saldo existente na conta judicial referida à fl. 179, devendo a mesma ser intimada para recebimento do valor em questão, no prazo de 05 dias. A importância liberada será deduzida de seu crédito.

Notificação Nº: 3168/2009
Processo Nº: RT 00755-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: GILIARD FERREIRA VIEIRA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À (AO) EXECUTADA(O): Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará/guia, para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 3171/2009
Processo Nº: RT 01049-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MOSAIR PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
RECLAMADO(A): ASSIS PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO D'MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Ante a inércia da exeqüente em se manifestar de forma conclusiva quanto ao prosseguimento da execução, certificada à fl. 207, arquivem-se os autos definitivamente, observando-se a expedição da respectiva certidão de crédito, em conformidade com o Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região. Deverá a Exeqüente, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretaria para receber a certidão de crédito acostada a contracapa, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, na hipótese do não comparecimento da mesma. Intime-se. 2 - Quanto às custas processuais, a União, credora das custas processuais, nos termos da Portaria MF nº 049/2004, não demonstra interesse no ajuizamento de execução para cobrança de débito igual ou inferior a R$10.000,00 (artigo 1º, II), bem como na inscrição na dívida ativa de débito igual ou inferior a R$1.000,00 (artigo 1º, I). Portanto, deixo de cobrar as custas devidas no presente feito, bem como de solicitar a inscrição de seu respectivo valor na dívida ativa da União. Anápolis, 11 de maio de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3167/2009
Processo Nº: RT 01076-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ALMIRO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): AGUIMAR PEDRO DA SILVA + 003
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO: À (AO) EXECUTADA(O): Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará/guia, para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 3169/2009
Processo Nº: ExCCP 00475-2007-054-18-00-4 4ª VT
REQUERENTE..: MAYANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA (REPRESENTADA POR MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
REQUERIDO(A): CASA DOS SABORES CONFEITARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Ante a inércia da exeqüente em se manifestar de forma conclusiva quanto ao prosseguimento da execução, certificada à fl. 47, arquivem-se os autos definitivamente, observando-se a expedição da respectiva certidão de crédito, em conformidade com o Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região. Deverá a Exeqüente, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretaria para receber a certidão de crédito acostada a contracapa, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, na hipótese do não comparecimento da mesma. Intime-se. 2 - Quanto às custas processuais, a União, credora das custas processuais, nos termos da Portaria MF nº 049/2004, não demonstra interesse no ajuizamento de execução para cobrança de débito igual ou inferior a R$10.000,00 (artigo 1º, II), bem como na inscrição na dívida ativa de débito igual ou inferior a R$1.000,00 (artigo 1º, I). Portanto, deixo de cobrar as custas devidas no presente feito, bem como de solicitar a inscrição de seu respectivo valor na dívida ativa da União. Anápolis, 11 de maio de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3174/2009
Processo Nº: RT 00607-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): JAMIL ANTÔNIO OLIVEIRA
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
NOTIFICAÇÃO: Deverá a(o) reclamante, no prazo de cinco dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 3176/2009
Processo Nº: RTOrd 00237-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA CAROLINA DE SOUSA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
RECLAMADO(A): JERIVÁ COMÉRCIO INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Conforme consta da ata de fls. 109/111, a reclamada anuiu expressamente com a realização do depósito da importância de R$1.000,00 a título de adiantamento de honorários periciais. Em razão da não efetivação do depósito em questão (fl. 190), foi a mesma intimada diretamente e através de seu procurador (fls. 194 vº e 193, espectivamente) para que, no prazo de 02 dias, procedesse ao depósito respectivo, nos termos do despacho de fl. 191, não tendo, no entanto, atendido à determinação judicial, conforme certificado à fl. 195. Isso posto, determino que seja a reclamada intimada nos termos do artigo 14, inciso V e parágrafo único do CPC in verbis: "São deveres das partes e de todos aqueles que de qualquer forma participam do processo: V - cumprir com exatidão os provimentos mandamentais e não criar embaraços à efetivação de provimentos judiciais, de natureza antecipatória ou final. Parágrafo único. Ressalvados os advogados que se sujeitam exclusivamente aos estatutos da OAB, a violação do disposto no inciso V deste artigo constitui ato atentatório ao exercício da jurisdição, podendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa em montante a ser fixado de acordo com a gravidade da conduta e não superior a vinte por cento do valor da causa; não sendo paga no prazo estabelecido, contado do trânsito em julgado da decisão final da causa, a multa será inscrita sempre como dívida ativa da União ou do Estado.". A reclamada deverá ser intimada diretamente por mandado e através de seu procurador. Anápolis, 13 de maio de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3175/2009
Processo Nº: RTOrd 00393-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): MEGAPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 30, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: PROCESSO: 00393-2009-054-18-00-1
RECLAMANTE: DOMINGOS PEREIRA DOS REIS
RECLAMADA(O): MEGAPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA.
Em 14 de maio de 2009, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz QUÉSSIO CÉSAR RABELO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h30min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante e seu advogado. Presente a preposta da reclamada, Sra. EUSA DA COSTA MISAEL DE PAULA, acompanhada do advogado, Dr. CARLOS ANTONIO SOUZA, OAB nº 13.383/GO, que neste ato juntou PROCURAÇÃO, CARTA DE PREPOSIÇÃO E CONTRATO SOCIAL. Ante a ausência injustificada do reclamante, com fulcro no art. 844 da CLT, determina-se o arquivamento dos autos, extingüindo-se o processo sem julgamento do mérito. Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 422,12, calculadas sobre o valor dado à causa de R$21.106,20, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do §3º art. 790 da CLT e OJ nº 304 da SDI-I do TST. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Encerrou-se às 13h34min. Nada mais. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18480/2009
Processo Nº: ConPag 00019-2005-081-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: CONSTRUTORA ELETRICA SANTA EDWIGES LTDA.
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
CONSIGNADO(A): ROMULO MARQUES MUNIZ
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Em atenção ao pleito de fls.153, verifico que os documentos exigivéis para a liberação do FGTS estão colacionados às fls.17/21.Sendo assim, desetranhem-se os respectivos documentos e entregue-os ao Autor.Intime-se.Com o regular levantamento de tais documentos, volvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 18481/2009
Processo Nº: ConPag 00019-2005-081-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: CONSTRUTORA ELETRICA SANTA EDWIGES LTDA.
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
CONSIGNADO(A): ROMULO MARQUES MUNIZ
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO
Vistos os autos.Em atenção ao pleito de fls.153, verifico que os documentos exigivéis para a liberação do FGTS estão colacionados às fls.17/21.Sendo assim, desetranhem-se os respectivos documentos e entregue-os ao Autor.Intime-se.
Com o regular levantamento de tais documentos, volvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 18469/2009
Processo Nº: RT 00943-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIÉRCIO CUNHA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE APARECIDO BESSA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.Diante do inteiro teor da certidão exarada às fls.691, libere-se o saldo remanescente ao executado, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação.Para tanto, intime-se. Feito, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18482/2009
Processo Nº: RT 01822-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO DE BRITTO PERES
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos bens indicados a penhora, do reclamado, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18479/2009
Processo Nº: RT 00725-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVIA MARIA CRISTINA LIMA CAMILO
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): MAXIM´S TURISMO LTDA. + 003
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Sem prejuízo de ulterior análise do pleito de fls.215/216 e diante do êxito parcial, repita-se o bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, em nome de todos os executados, observando-se o valor à disposição do Juízo.Cientifique-se a Credora.

Notificação Nº: 18471/2009
Processo Nº: RT 01678-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: TALITA CRISTINA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMNATE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.94 prazo de 05 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 18472/2009
Processo Nº: RT 01678-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: TALITA CRISTINA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.94 prazo de 05 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 18473/2009
Processo Nº: RT 01718-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.36 prazo de 05 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 18468/2009
Processo Nº: ConPag 01758-2008-081-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRAZILIAN PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): VALDEREZ OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE
Intimação ao consignante para manifestar acerca da peça de fl.198/199, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18466/2009
Processo Nº: RT 01826-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS as guias TRCT e CD/SD de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18456/2009
Processo Nº: RT 01898-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARDOSO DE SANTANA
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): EUGENIO RIGONATO DE OLIVEIRA (NOME FANTASIA PLANTE ROOTS MADEIREIRA E VIVEIRO AMBIENTAL) + 001
ADVOGADO....: JOSE RICARDO CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 18474/2009
Processo Nº: RT 01906-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: EUGÊNIO WILLIANS GONÇALVES SANTANA
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER - ASSOCIAÇÃO APARICIDENSE DE EDUCAÇÃO
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca dos bens indicados a penhora, pela reclamada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18486/2009
Processo Nº: RTOrd 02079-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON EUSTAQUIO XAVIER ALVES
ADVOGADO....: ANA SÁVIA LEOCÁDIO CORRÊA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS TATICO LTDA.
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.A irresignação manifesta pela Executada às fls.48 não merece prosperar, haja vista os cálculos elaborados às fls.38 pela contadoria deste Juízo, obedeceu estritamente a incidência sobre as parcelas salarias, inclusive, tal como, requer a devedora através da referida peça, qual seja, a incidência sobre R$2.400,00, conforme se verifica na planilha de fls.38 no campo “INCIDÊNCIA”.Intime-se.

Notificação Nº: 18483/2009
Processo Nº: RTOrd 02159-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILDASIO DA SILVA MELO
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos calculos, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18476/2009
Processo Nº: RTSum 00019-2009-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVAN VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): VERDU-FRUTAS (REPRESANTADA POR EDINALVA CÂNDIDA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 18457/2009
Processo Nº: RTOrd 00041-2009-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: REINILSON ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/04/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. DISPOSITIVO: POR TODO O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos do reclamante REINILSON ALVES PEREIRA, para condenar a empresa transite em julgado, ao pagamentos das verbas salariais e rescisórias e a cumprir obrigações de fazer; e, ainda, declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho por tempo indeterminado, por iniciativa do empregador, devendo ser dado baixa na CTPS com data posterior, já com a projeção do aviso prévio; condena-se ainda, ao pagamento das horas extras com acréscimo de 50%(cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) e reflexos, domingos e feriados em dobro e seus respectivos reflexos, bem como ao pagamento da diferença do adicional de transferência e reflexos, verbas e obrigações rescisórias, nos termos da fundamentação, parte integrante deste

dispositivo, tudo nos limites fixados por este Juízo. Concedeu-se ao reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Notificação Nº: 18464/2009
Processo Nº: RTOrd 00329-2009-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DIONISIO DE ASSIS
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): CID SANTOS CARDOSO -ME
ADVOGADO....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/04/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, para condenar a reclamada CID SANTOS CARDOSO ME a pagar ao reclamante WILLIAN DIONÍSIO DE ASSIS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum,conforme apurado em liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante para cálculo das parcelas deferidas; cálculos que passam a integrar esta decisão. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Notificação Nº: 18463/2009
Processo Nº: RTOrd 00426-2009-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO LEMES DO PRADO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/05/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, rejeitou-se a preliminar de não submissão à CCP e fixou-se valor à causa. No mérito, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a reclamada empregadora EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA. a cumprir as obrigações de fazer e a pagar ao reclamante SÉRGIO LEMES DO PRADO, tão logo esta sentença transite em julgado, conforme apurado em liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante para cálculo das parcelas deferidas; cálculos que passam a integrar esta decisão. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Notificação Nº: 18475/2009
Processo Nº: RTOrd 00676-2009-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDSON DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
RECLAMADO(A): POSTO TERRA DO BOI LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 30 de junho de 2009, as 10 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2353/2009
PROCESSO Nº ACCS 01371-2005-081-18-00-8
PROCESSO: ACCS 01371-2005-081-18-00-8
RECLAMANTE: SINDILOUÇAS - GO
ADVOGADO(A):ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO 12394 GO
EXECUTADO: STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): ROBERTO MELO MARTINS 4262A GO
Data da Praça 10/06/2009 às 13:20 horas
Data do Leilão 16/06/2009 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R$ 5.000,00, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) um caminhão ford/F12000 a diesel, placa KBY 9089, CHASSI LA7RYE88252, ano fabricação 1981, não está funcionando. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, aos vinte e oito de abril de dois mil e nove. Assinado eletronicamente JANIO DA SILVA CARVALHO Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2820/2009
PROCESSO Nº RT 01131-2007-081-18-00-5
PROCESSO: RT 01131-2007-081-18-00-5
EXEQÜENTE(S): PAULO SÉRGIO DA COSTA
EXECUTADO(S): LISANGELA APARECIDA ESTAMADO SURGE , CPF/CNPJ: 115.547.968-81; e CLÓVIS SURGE – CPF: 115.547.968-81
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LISANGELA APARECIDA ESTAMADO SURGE e CLÓVIS SURGE, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 42.232,75, atualizado até 31/03/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e nove. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2721/2009
PROCESSO Nº RT 01821-2007-081-18-00-4
PROCESSO: RT 01821-2007-081-18-00-4
RECLAMANTE: ERNANI DA SILVA GONZAGA
ADVOGADO(A):YURY MARCELO FURTADO 22835 GO
EXECUTADO: PLASTEM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO(A): ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA 17332 GO
Data da Praça 10/06/2009 às 13:10 horas
Data do Leilão 16/06/2009 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) bem (ns), avaliado(s) em R$ 4.500,00, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) 01 (uma) balança industrial da marca Toledo com carga máxima de 2.250 kg em bom estado de conservação e em uso, modelo 2151FM,, nº série 5224, nas cores cinza claro e azul. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos doze de maio de dois mil e nove. JANIO DA SILVA CARVALHO Diretor de Secretaria NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2715/2009
PROCESSO Nº ACCS 00306-2008-081-18-00-8
PROCESSO: ACCS 00306-2008-081-18-00-8
RECLAMANTE: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO(A):ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO 12394 GO
EXECUTADO: MAGNA APARECIDA CARNEIRO (SABAGAS)
ADVOGADO(A): ANA CAROLINA CARNEIRO FERREIRA 26145 GO
Data da Praça 10/06/2009 às 13:40 horas
Data do Leilão 16/06/2009 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) bem (ns), avaliado(s) em R$ 1.000,00, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) 20 (VINTE) botijões (vasilhames) de gás vazios, de 13 kg, em aço, avaliado cada em R$ 50,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos doze de maio de dois mil e nove. JANIO DA SILVA CARVALHO Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2818/2009
PROCESSO Nº RT 00390-2008-081-18-00-0
.PROCESSO: RT 00390-2008-081-18-00-0
EXEQÜENTE(S): LUCIDALVA FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA
EXECUTADO(S): CRISTIANO SANTOS VASCONCELOS , CPF/CNPJ: 002.530.991-96
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CRISTIANO SANTOS VASCONCELOS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.761,47, atualizado até 31/10/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CRISTIANO SANTOS VASCONCELOS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e nove. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2563/2009
PROCESSO Nº RT 01505-2008-081-18-00-3
.PROCESSO: RT 01505-2008-081-18-00-3
RECLAMANTE: SANDRA ALVES DA COSTA
ADVOGADO(A):SÉRGIO AMARAL MARTINS 26828 GO
EXECUTADO: MARLI DA SILVA ATAIDES
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 10/06/2009 às 13:15 horas
Data do Leilão 16/06/2009 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) bem(ns), avaliado(s) em R$ 300,00, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) 01 (um) fogão à gaz de ferro de duas bocas industrial, em bom estado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ÁLVARO SÉRGIO PUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove. Assinado eletronicamente JANIO DA SILVA CARVALHO Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2738/2009
PROCESSO Nº RT 01581-2008-081-18-00-9
.PROCESSO: RT 01581-2008-081-18-00-9
EXEQÜENTE(S): MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DE SOUSA
EXECUTADO(S): POLIMOAGEM COMERCIO APARAS PLASTICAS LTDA., CPF/CNPJ: 05.443.277/0001-02
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), POLIMOAGEM COMERCIO APARAS PLASTICAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.805,66, atualizado até 31/10/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos treze de maio de dois mil e nove. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2821/2009
PROCESSO Nº ExFis 01802-2008-081-18-00-9
PROCESSO: ExFis 01802-2008-081-18-00-9
EXEQÜENTE(S): UNIÃO
EXECUTADO(S): CONSTRUL CONSTRUÇÕES LIMITADA. , CPF/CNPJ: 02.108.132/0001-67; e RAIMUNDO NONATO FILHO – CPF: 067.119.101-25
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTRUL CONSTRUÇÕES LIMITADA., e co-responsável, SR. RAIMUNDO NONATO FILHO, CPF: 067.119.101- 25, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 14.035,10 , atualizado até 20/01/2009) acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSTRUL CONSTRUÇÕES LIMITADA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e nove. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2713/2009
PROCESSO Nº RTSum 02176-2008-081-18-00-8
PROCESSO: RTSum 02176-2008-081-18-00-8
RECLAMANTE: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO(A):ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO 12394 GO
EXECUTADO: LINDOMAR INOCENCIO CHAVEIRO (UNIÃO GÁS)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 10/06/2009 às 13:35 horas
Data do Leilão 16/06/2009 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) bem(ns), avaliado(s) em R$ 800,00, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) penhora de 10 (dez) botijões de gás, vazios, tipo P-13, em bom estado de uso e conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins

de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos doze de maio de dois mil e nove. JANIO DA SILVA CARVALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3594/2009
Processo Nº: RT 00598-2004-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3590/2009
Processo Nº: RT 00363-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FELISMINO DA SILVA
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MADSON LOBATO DRUMOND + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3593/2009
Processo Nº: RT 00598-2005-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO SEVERINO SOBRILHO
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): CÉSAR CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3602/2009
Processo Nº: RT 00054-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ENES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CASTEPLAN ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA:
Vistos os autos, Intime-se a executada para manifestar nos autos acerca das alegações da União, quanto aos recolhimentos previdenciários, devendo juntar aos autos os documentos ali mencionados, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3595/2009
Processo Nº: RT 00542-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA. + 003
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, devendo ainda requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias,.

Notificação Nº: 3600/2009
Processo Nº: RT 01271-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MANOELINO DE ÁVILA
ADVOGADO....: ISMAEL MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO.Isto posto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os embargos à execução opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 617/627, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Considerando que a executada reconhece ser devido ao reclamante o valor líquido de R$ 68.575,70 (fl. 581),libere-se referido valor ao exequente, a ser retirado do depósito de fl. 561, de imediato, devendo o saldo remanescente permanecer à disposição deste Juízo.Intimem-se as partes.Aparecida de Goiânia, 13 de maio de 2009 (4ª f.).MARCELO ALVES GOMES. JUIZ DO TRABALHO TRT18 Registro 1001712120.'

Notificação Nº: 3587/2009
Processo Nº: RT 01573-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LEVINO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: MARCELLE DAYANE VALIM
RECLAMADO(A): ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 10.06.2009, às 16h50min, para audiência de encerramento da instrução, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3589/2009
Processo Nº: RT 01591-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEINER JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MÔNACO CALÇADOS)
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao exequente do auto de penhora de fls. 422/424, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3647/2009
Processo Nº: RT 01859-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO SANTOS SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3606/2009
Processo Nº: RT 00255-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANKLIN VIEIRA RAMOS
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): LEVI MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos. Os bens que guarnecem a residência do executado, relacionados à fl.73, são impenhoráveis por força do disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 8.009/90, não se mostrando de forma alguma supérfluos, mas sim móveis básicos para que qualquer pessoa possa ter uma vida digna. Note-se que que não há na residência bens em duplicidade, suntuosos ou eletro eletrônicos sofisticados passíveis de penhora. Indefiro, portanto, o requerimento de fls. 86/87. Intime-se o reclamante, devendo requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3599/2009
Processo Nº: RT 00342-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3646/2009
Processo Nº: RT 00685-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLE RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: CÉLIO MENDES DIONÍSIO
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista à reclamada da petição e documentos de fls. 147/155, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3607/2009
Processo Nº: RT 01520-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVERCI XAVIER DE SOUSA
ADVOGADO....: ALEX ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): HBF IND. E COM. DE ARTIGOS E VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 46, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 292,76 (duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 294,22 (duzentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), valor atualizado até 31.05.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes.

Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 3661/2009
Processo Nº: RT 01975-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA MACHADO
ADVOGADO....: ALINE RIBEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COMERCIAL ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 27, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução previdenciária em R$61,61 (sessenta e um reais e sessenta e um centavos) - contribuição previdenciária, cota parte do empregado, isenta a cota parte do empregador/SAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada, atualizado até 29.05.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida, conforme cálculo ora homologado. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas. Caso contrário, tendo em vista o disposto na Portaria n. 1.293/2005, do Ministério da Previdência Social, não serão promovidos atos de execução forçada, mas expedida certidão de crédito em favor do INSS, antes de arquivar definitivamente o feito, o que, desde já, se determina. Isento as custas de liquidação, tendo em vista o seu valor irrisório (R$0,46). Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF 77/08).

Notificação Nº: 3619/2009
Processo Nº: RT 01990-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DELMIRO ALVES
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO CARDOSO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos, Diante da manifestação das partes, determina-se a realização para aferir a existência de periculosidade no trabalho do obreiro no período de duração do contrato de trabalho, no qual estava exercendo a função de assessor técnico, atuando na construção de uma barragem para usina hidrelétrica, tomando por base o depoimento da única testemunha ouvida neste feito. Para a realização da perícia, nomeia-se o perito Carlos Alberto Cremonesi, da área de engenharia de segurança do trabalho, para colaborar no levantamento de dados, através de minucioso exame físico e de apuração das condições laborativas no local apontado pelo Reclamante, às fls. 274/275, tendo por base os quesitos a serem formulados pelas partes, devendo apresentar o laudo no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da intimação. O perito deverá informar nos autos, com antecedência mínima de 10 dias, a data da realização da diligência, para que a Secretaria proceda à intimação das partes e dos seus procuradores. Defere-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para, caso queiram, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos. Intimem-se as partes acerca do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo supra, intime-se o perito nomeado, que deverá informar a este juízo se não encontrar no local a ser periciado as mesmas condições de trabalho relatadas pela testemunha do autor.

Notificação Nº: 3638/2009
Processo Nº: RTOrd 02114-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GEYSE KENNEDE PEREIRA VARGAS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): MHML - METALURGICA HOSPITALAR MODERNOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos, Intime-se a executada para adiantar ao perito nomeado às fls. 225, no prazo de 05 dias, a quantia de R$500,00, para a realização da perícia médica, a ser depositada à disposição deste Juízo, que poderá ser descontado do crédito obreiro ou restituído pelo erário público, caso o autor reste sucumbente no objeto da perícia. O valor devido a título de horários será arbitrado por ocasião da prolação da sentença.

Notificação Nº: 3603/2009
Processo Nº: RTOrd 02117-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRA ROCHA DA COSTA MARQUES
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos, Intime-se a Reclamada para comprovar o pagamento do valor avençado às fls. 363 no prazo de 05 dias, de modo a possibilitar a liberação à mesma do depósito recursal de fls. 284. Comprovado o pagamento do acordo, libere-se à ré o depósito recursal e arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 3617/2009
Processo Nº: RTSum 02297-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDEIR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos, Dê-se vista à Reclamada por 05 dias, para manifestação acerca das alegações de fls. 37/38 e dos documentos que a acompanham, sob pena de serem consideradas verdadeiras, com a imediata instauração da execução do acordo, com remessa dos autos à contadoria para apuração do quantum debeatur, o que, desde já, se determina. Intime-se.

Notificação Nº: 3630/2009
Processo Nº: RTSum 02309-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONTATO SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da Reclamada:
Vistos os autos. Homologo o cálculo de fl. 34, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária incidente sobre o acordo (R$17,76), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Dê-se ciência à reclamada. Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 3644/2009
Processo Nº: RTSum 00013-2009-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA SOARES RODRIGUES LOPES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 34, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$211,01 (duzentos e onze reais e um centavo) - contribuição previdenciária, sendo R$47,15 a cota parte do autor e R$163,86 a do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária; 2 - R$1,06 (um real e seis centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$212,07 (duzentos e doze reais e sete centavos), valor atualizado até 29.05.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea "a", da CLT. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas. Caso contrário, expeça-se mandado de citação.

Notificação Nº: 3601/2009
Processo Nº: RTSum 00014-2009-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMAR GONÇALVES DE MATOS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ILHABELA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCORADORES DAS PARTES:
Vistos os autos. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 210/211, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Libere-se ao reclamante o valor que lhe compete (R$2.000,00), por alvará, com urgência. Recolha a Secretaria, na forma usual, as custas (R$102,71) e as contribuições previdenciárias (R$1.195,13), conforme resumo de cálculo de fl. 153. Com tudo feito, libere-se o saldo remanescente do depósito recursal à reclamada. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 3622/2009
Processo Nº: RTSum 00019-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): TRADE CENTER CORPORATION LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 39, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 231,64 (duzentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) - contribuição previdenciária

incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 232,80 (duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), valor atualizado até 31.05.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 3622/2009
Processo Nº: RTSum 00019-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): TRADE CENTER CORPORATION LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 39, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 231,64 (duzentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 232,80 (duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), valor atualizado até 31.05.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 3623/2009
Processo Nº: RTSum 00019-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): METÁLICA ENGENHARIA IND. E COM. EST. LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 39, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 231,64 (duzentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 232,80 (duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), valor atualizado até 31.05.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 3604/2009
Processo Nº: RTOrd 00042-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ALL FORTE TRANSPORTES
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 35, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução previdenciária em R$70,11 (setenta reais e onze centavos) - contribuição previdenciária, cotas partes do empregado e do empregador/SAT/Terceiros/ juros e correção monetária, valores a serem pagos pela reclamada, atualizados até 31.05.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida, conforme cálculo ora homologado. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas. Caso contrário, tendo em vista o disposto na Portaria n. 1.293/2005, do Ministério da Previdência Social, não serão promovidos atos de execução forçada, mas expedida certidão de crédito em favor do INSS, antes de arquivar definitivamente o feito, o que, desde já, se determina. Isento as custas de liquidação, tendo em vista o seu valor irrisório (R$0,35). Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF 77/08).

Notificação Nº: 3654/2009
Processo Nº: RTOrd 00045-2009-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WIGO ERNANE ALVES
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): DELCIDES ALVES FORTES
ADVOGADO....: ENI CABRAL.
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 42, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 190,27 (cento e noventa reais e vinte e sete centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,95 (noventa e cinco centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 191,22 (cento e noventa e um reais e vinte e dois centavos), valor atualizado até 31.05.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 3651/2009
Processo Nº: RTOrd 00116-2009-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ XAVIER GONÇALVES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PLANALTO LTDA.
ADVOGADO....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 44, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 437,86 (quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 440,05 (quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos), valor atualizado até 29.05.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 3660/2009
Processo Nº: RTOrd 00122-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON NOVAIS DE JESUS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PLANALTO LTDA.
ADVOGADO....: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologo o cálculo de fl. 55, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária incidente sobre o acordo (R$16,46), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Dê-se ciência à reclamada. Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 3635/2009
Processo Nº: RTSum 00133-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOHANN FABER MACEDO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: KEILA RODRIGUES ROSA
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da Reclamada:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 33, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 35,40 (trinta e cinco reais e quarenta centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo - cota parte do empregado e empregador, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,18 (dezoito centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 35,57 (trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), valor atualizado até 31.05.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o

recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhemse os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 3611/2009
Processo Nº: RTSum 00164-2009-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM SOLANGE RABELO MOURA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04.06.2009, às 11h20min, para audiência de instrução.

Notificação Nº: 3643/2009
Processo Nº: RTSum 00203-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ROSARIO DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCERIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologo o cálculo de fl. 34, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária incidente sobre o acordo (R$0,75), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Dê-se ciência à reclamada.
Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 3640/2009
Processo Nº: RTSum 00226-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ERIKA OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ELENISA PINCHEMEL CERQUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): VANESSA ARAÚJO COSTA (MANSÕES NEGÓCIOS E DESPACHANTE IMOBILIÁRIO)
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber CTPS da reclamante, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3642/2009
Processo Nº: RTOrd 00263-2009-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VANA DARC ALVES SANTANA
ADVOGADO....: DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos. Homologo o cálculo de fl. 40, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária incidente sobre o acordo (R$1,42), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Dê-se ciência à reclamada.
Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 3658/2009
Processo Nº: RTSum 00283-2009-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA AMARAL DE SOUSA ALVES
ADVOGADO....: INIS MOREIRA DEMACENO
RECLAMADO(A): EMIENE MARIA DE MORAES ME (RESTAURANTE PANELA MÁGICA)
ADVOGADO....: SARAH JAMEL MATRAK
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologo o cálculo de fl. 31, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária incidente sobre o acordo (R$16,09), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Dê-se ciência à reclamada. Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 3648/2009
Processo Nº: RTOrd 00292-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELANE MUNIZ DE CASTILHO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 29, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 104,37 (cento e quatro reais e trinta e sete centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 104,89 (cento e quatro reais e oitenta e nove centavos), valor atualizado até 29.05.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 3655/2009
Processo Nº: RTSum 00304-2009-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DUTRA MORAIS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): LW MONTAGEM DE FERRAGEM PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (REP. POR SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA)
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 22, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 152,61 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,76 (setenta e seis centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 153,37 (cento e cinquenta e três reais e trinta e set centavos), valor atualizado até 29.05.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálc ulo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 3641/2009
Processo Nº: RTOrd 00340-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): PEG PAG SECOS E MOLHADOS CAETANO LTDA.
ADVOGADO....: SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 127/128, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A reclamada deverá recolher as custas e as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, proporcionalmente às parcelas deferidas, e comprovar o seu recolhimento nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Intimem-se. O INSS será intimado para tomar ciência da homologação e para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, após o decurso do prazo para o recolhimento previdenciário respectivo.

Notificação Nº: 3621/2009
Processo Nº: RTSum 00380-2009-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: WAMANDIRY AUCE NASCIMENTO FERREIRA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVEZ DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologo o cálculo de fl. 49, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária incidente sobre o acordo (R$24,80), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Dê-se ciência à reclamada. Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 3634/2009
Processo Nº: RTSum 00389-2009-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIOMAR ROSA DA SILVA (REP. POR SEU IRMÃO EDERSON ROSA DO NASCIMENTO)
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): RENOVO MÓVEIS
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da Reclamada:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 28, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 74,58 (setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,37 (trinta e sete centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 74,95 (setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), valor atualizado até 31.05.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 3628/2009
Processo Nº: RTSum 00470-2009-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNA CRISÓSTOMO MARTINS GONÇALVES
ADVOGADO....: LÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CUNHA ODONTOLOGIA S/S LTDA
ADVOGADO....: LORENA NUNES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 23, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 220,69 (duzentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,10 (um real e dez centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 221,79 (duzentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos), valor atualizado até 30.04.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 3627/2009
Processo Nº: RTSum 00471-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVANE ALENCAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 47, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 170,38 (cento e setenta reais e trinta e oito centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 171,23 (cento e setenta e um reais e vinte e três centavos), valor atualizado até 30.04.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 3631/2009
Processo Nº: RTSum 00481-2009-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEREIRA DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): REGINA MARIA DE BRITO CARRIJO
ADVOGADO....: FABIO CARRARO
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da Reclamada: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 60, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 29,19 (cinte e nove reais e dezenove centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,15 (quinze centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos), valor atualizado até 31.05.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 3596/2009
Processo Nº: RTSum 00686-2009-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: BENVINDO ANTUNES BARBOSA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): ABC MULTI SERVICE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador do Reclamante:
Vistos os autos. Ratifico os atos praticados na ata de fls. 13/14, ficando homologado o acordo ali entabulado, nos seus exatos termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá proceder à entrega do TRCT na Secretaria deste Juízo, para levantamento do FGTS que estiver depositado, em 05 dias. A Secretaria do Juízo deverá entregar ao reclamante cópia autenticada das atas de fls. 13/14 e 20 e deste despacho. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 3511/2009
Processo Nº: RT 00966-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BELO ANTÔNIO MARTINS + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA (GRUPO ECONÔMICO) + 003
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: O contrato de locação trazido aos autos às fls. 249/254 confirma os fatos alegados pelo exequente, às fls. 248, motivo pelo qual defiro o pedido de penhora de aluguéis relativos aos seguintes meses: MAIO, JUNHO e JULHO/2009. Cientifique-se o exequente...

Notificação Nº: 3512/2009
Processo Nº: RT 00966-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BELO ANTÔNIO MARTINS + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA (GRUPO ECONÔMICO) + 003
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Ficam os executados intimados do teor do despacho de fls. 263/264, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3529/2009
Processo Nº: RT 00497-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PIEDADE SILVA SANTANA + 001
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): CLUBE RECANTO PORTO SEGURO RESORT
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A certidão às fls. 130 atesta que os presentes autos encontravam-se no arquivo provisório por um ano, sem que houvesse manifestação das partes. Compulsando os autos, verifica-se que a execução vem se arrastando ao longo do tempo e, em que pese a variedade de tentativas em se lograr êxito nesse feito (BacenJud, Detran, penhora de bens), os atos executórios não alcançaram o fim almejado. Diante dessas circunstâncias e, especialmente, considerando-se o disposto no art. 211 e seguintes do PGC, determino: Intime-se a exequente para manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 3505/2009
Processo Nº: RT 00536-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR QUIRINO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): TOWER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 333/353, disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3531/2009
Processo Nº: RT 00923-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVON MARTINS DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MILK TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: PERCIVAL LUIZ POLIDORO
NOTIFICAÇÃO: Solicite-se ao banco depositário (CEF local) a transferência dos valores existentes nas contas judiciais descritas nos documentos de fls. 364/365 (GOIÁS MAX TRANSPORTES – CNPJ Nº 04.974.751/0001-60) e 366 (MILK TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 02.460.907/0001-69) para contas-poupanças em nome das executadas e abertas para esta finalidade, observando-se as prescrições do OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª GO/DGCJ Nº 023/2006, com

posterior comprovação nos autos. Comprovada a transferência, deverá a secretaria comunicar ao beneficiário o procedimento efetivado. Intimem-se. Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 3522/2009
Processo Nº: RT 01191-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLEY RAMON LUCAS DE MELO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BUIATTI
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET) + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente o seu crédito.

Notificação Nº: 3521/2009
Processo Nº: RT 00180-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIA SOARES PINHEIRO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
RECLAMADO(A): VALDIVINA PIRES GONÇALVES (3 IRMÃOS CONFECCÇÕES)
ADVOGADO....: ROBERTO NATAL MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vista à exequente da certidão negativa expedida pelo Oficial de Justiça à fl. 133, para manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3530/2009
Processo Nº: RT 00475-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLUS LUSTOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EURÍPEDES MIGUEL FILHO (SACOLÃOZINHO Nº 01)
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o pleito de penhora na "boca do caixa" da empresa SACOLÃOZINHO Nº 01. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 3525/2009
Processo Nº: RT 00887-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA FERREIRA BONFIM
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): W. PALMERSTON & TAVARES EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intimar a reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3517/2009
Processo Nº: RT 00080-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VICTOR DO VALE ARAÚJO
ADVOGADO....: ROBERTO MAURÍCIO DA COSTA
RECLAMADO(A): CIPROVET INDUSTRIA & COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO ALMEIDA DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3526/2009
Processo Nº: RT 00526-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MAYKO JOSÉ GOULART DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ZUUM EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 81/82, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 3516/2009
Processo Nº: RT 00551-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA SILVA MENEZES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: Vista aos reclamados, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 552/556.

Notificação Nº: 3527/2009
Processo Nº: RT 00721-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WELDER JOSÉ DOMINGOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELISAURA DE FÁTIMA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o saldo do depósito recursal às fls. 206. Considerando-se que a execução encontra-se integralmente garantida, intime-se a executada para ciência da penhora acima referida, bem como para ciência dos cálculos às fls. 257/263, resultantes da adequação da sentença líquida ao acórdão de fls. 221/225...

Notificação Nº: 3519/2009
Processo Nº: RT 00962-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): W. PALMERSTON & TAVARES EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. A executada deverá ser intimada desta decisão. Após, arquivem-se os autos...

Notificação Nº: 3515/2009
Processo Nº: RT 00966-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA DA GUIA DE FARIAS RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
ADVOGADO....: VÁLTER TEIXEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Cientifiquem-se as partes da manifestação do perito às fls. 232/235.

Notificação Nº: 3523/2009
Processo Nº: RT 01011-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS RUFINO RIOS JÚNIOR
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO....: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 3520/2009
Processo Nº: RTOrd 01139-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER ALVES MACHADO
ADVOGADO....: ALEX DE FREITAS KUHN
RECLAMADO(A): J.L.C INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente ciente de que a Carta precatória nº101/09, foi distribuída à VARA DO TRABALHO DE BARRETOS/SP recebendo o nº1296-2009.

Notificação Nº: 3506/2009
Processo Nº: RTOrd 00359-2009-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MAURÍCIO FERNANDES
ADVOGADO....: HÉLIO COLLETO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 219/224, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 3507/2009
Processo Nº: RTSum 00387-2009-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO NUNES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): BH VISTORIA PREVIA LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 79/81, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 3509/2009
Processo Nº: RTSum 00518-2009-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): R.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 16/18, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2186/2009

Processo Nº: RT 00959-2003-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CATALAO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE/EMBARGADO: Vista ao embargado dos embargos à execução de fls. 9793/9795 para, querendo, apresentar sua defesa, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2199/2009
Processo Nº: RT 00972-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROINES ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ORIOVAL CÂNDIDO LEÃO E OUTROS.
RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ILSON GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Diante dos termos da promoção retro, proceda a Secretaria ao desbloqueio on line junto ao DETRAN de transferência do veículo penhorado em nome da executada, CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, às fls. 72, bem como a liberação dos bens penhorados às fls. 76/79. Intime-se. Após, intime-se a executada para efetuar o recolhimento das custas processuais da execução, no valor total de R$33,18, referentes às diligências do Oficial de Justiça, sem prejuízo de futuras atualizações, comprovando-o nos autos, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei. Transcorrido in albis o prazo supra, proceda a Secretaria ao recolhimento das custas decorrentes do processo de execução, valendo-se de parte do crédito constante do depósito de fls. 58, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 2185/2009
Processo Nº: RT 01083-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO
RECLAMADO(A): WANDER ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Considerando-se que as consultas realizadas via convênios BACEN-JUD, DETRAN, INFOJUD, bem assim o mandado executivo expedido, restaram infrutíferos, intime-se o exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 2190/2009
Processo Nº: ConPag 00025-2009-141-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO DINIZ CURY E OUTRO
CONSIGNADO(A): CLAUDINEI DA SILVA
ADVOGADO.....: ANANIAS CÉSAR DE OLIVEIRA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO CONSIGNANTE Converto o importe constante às fls. 49 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada(consignante) para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo. Ademais, nos termos da Portaria MF nº 283/2008, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 2183/2009
Processo Nº: RTSum 00367-2009-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EMIDIO PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$402,66, sendo R$265,52 referentes ao crédito do exequente e R$137,14 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 2184/2009
Processo Nº: RTOrd 00567-2009-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Reconsidero o despacho de fls. 17, uma vez que já havia nos autos decisão declinando da competência para o julgamento do presente feito. Assim, deixo de homologar o pedido de desistência, uma vez que, com a decisão terminativa de fls. 10, já foi entregue a prestação jurisdicional e indefiro, pois, o pedido de desentranhamento de fls. 15. Intime-se. Após, considerando que a decisão de fls. 10 já transitou em julgado, cumpra-se o seu último parágrafo.

Notificação Nº: 2182/2009
Processo Nº: RTOrd 00590-2009-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECDO
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 2191/2009
Processo Nº: RTOrd 00591-2009-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISSANDRO DONIZETE CARDOSO
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PRIMEIRA RECLAMADA:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 2213/2009
Processo Nº: RTOrd 00591-2009-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISSANDRO DONIZETE CARDOSO
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Intime-se a parte reclamante a vir retirar os documentos que de encontram acostados na contracapa dos autos (TRCT, carta de apresentação, guias CD/SD, comunicação de conectividade e três últimos contracheques).

Notificação Nº: 2193/2009
Processo Nº: RTOrd 00592-2009-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MACHADO DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PRIMEIRA RECLAMADA:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 2212/2009
Processo Nº: RTOrd 00592-2009-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MACHADO DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Intime-se a parte reclamante a vir retirar os documentos que de encontram acostados na contracapa dos autos (TRCT, carta de apresentação, guias CD/SD, comunicação de conectividade e três últimos contracheques).

Notificação Nº: 2189/2009
Processo Nº: RTOrd 00593-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ODONES NUNES TEODORO
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PRIMEIRA RECLAMADA:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 2211/2009
Processo Nº: RTOrd 00593-2009-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: ODONES NUNES TEODORO
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Intime-se a parte reclamante a vir retirar os documentos que de encontram acostados na contracapa dos autos (TRCT, carta de apresentação, guias CD/SD, comunicação de conectividade e três últimos contracheques).

Notificação Nº: 2181/2009
Processo Nº: RTOrd 00594-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO TAVARES JÚNIOR
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECDO
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 2210/2009
Processo Nº: RTSum 00693-2009-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO HUMBERTO SEVERINO
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE, ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$9.418,90, no importe de R$188,37, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração, a serem retirados no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2194/2009
Processo Nº: RTSum 00725-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SILVÉRIO E BERNARDO LTDA. - ME (CASARÃO MAT. DE CONSTRUÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$8.738,28, no importe de R$174,76, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração, a serem retirados no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2196/2009
Processo Nº: RTSum 00734-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MATIAS
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ALVARO FAVERO E OUTROS (FAZENDA VALE DO RIO VERDE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Trata-se de Reclamação Trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$356,71, no importe de R$17.835,65, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (guias de recolhimento), a serem retirados no prazo de 30 dias. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 2195/2009
Processo Nº: RTSum 00735-2009-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDOMIRO DE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ALVARO FAVERO E OUTROS (FAZENDA VALE DO RIO VERDE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Trata-se de Reclamação Trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$7.690,75, no importe de R$153,81, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (guias de recolhimento), a serem retirados no prazo de 30 dias. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3344/2009
Processo Nº: RT 00009-2008-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE APARECIDA LOPES DA SILVA MAMÉDIO
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): FLAVIA MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À EXEQUENTE)
Indicar, em trinta (30) dias, indicar meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, informando, ao menos, o número do CPF da Executada, a fim de possibilitar diligências por meio dos convênios disponíveis, como já fora determinado às fls. 49.

Notificação Nº: 3296/2009
Processo Nº: RT 00612-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BALDUINO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Comparecer à secretaria da Vara para receber saldo remanescente, no valor aproximado de R$ 643,24 (seiscentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Notificação Nº: 3298/2009
Processo Nº: RT 01199-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VOLNEY LEITE PEREIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CARLOS MAGNO BOTEGA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIA SILVA MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXECUTADO/DEPOSITÁRIO)
Tomar ciência que foi cancelada a penhora de fls. 38 (um refrigerador marca Consul).

Notificação Nº: 3297/2009
Processo Nº: RT 01334-2008-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO JOSÉ DA CRUZ
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Comparecer à secretaria da Vara para receber saldo remanescente, no valor aproximado de R$ 15,00 (quinze reais).

Notificação Nº: 3300/2009
Processo Nº: RTSum 01442-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 66/2009.

Notificação Nº: 3335/2009
Processo Nº: RTOrd 00097-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3346/2009
Processo Nº: RTOrd 00098-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3336/2009
Processo Nº: RTOrd 00099-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONILDO TELES CHAVES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3337/2009
Processo Nº: RTOrd 00100-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LEOBINO ALVES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3338/2009
Processo Nº: RTOrd 00101-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO HELENO VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3339/2009
Processo Nº: RTOrd 00102-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CRISPIM DE ANDRADE
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3340/2009
Processo Nº: RTOrd 00103-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GIL DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3341/2009
Processo Nº: RTOrd 00104-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO MENDES APARECIDA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a

demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3342/2009
Processo Nº: RTOrd 00105-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ENILTON BATISTA MACHADO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito: ¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3343/2009
Processo Nº: RTOrd 00106-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CORNELIO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito: ¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3302/2009
Processo Nº: RTOrd 00107-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR CORNELIO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito: ¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3303/2009
Processo Nº: RTOrd 00108-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR CORNELIO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito: ¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3304/2009
Processo Nº: RTOrd 00109-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EPAMINONDAS RIBEIRO CUNHA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito: ¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3305/2009
Processo Nº: RTOrd 00110-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DOS SANTOS CAMPOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3306/2009
Processo Nº: RTOrd 00111-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3307/2009
Processo Nº: RTOrd 00112-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO LUIZ DE AGUIAR
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3308/2009
Processo Nº: RTOrd 00113-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON DE ABREU XAVIER
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3309/2009
Processo Nº: RTOrd 00114-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER COLODINO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3310/2009
Processo Nº: RTOrd 00116-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO SILVA FILHO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3311/2009
Processo Nº: RTOrd 00117-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUDIMAR ANSELMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3312/2009
Processo Nº: RTOrd 00118-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3313/2009
Processo Nº: RTOrd 00119-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OZAIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3314/2009
Processo Nº: RTOrd 00120-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILIO DONISETE GONÇALVES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3315/2009
Processo Nº: RTOrd 00121-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO ALVES HONORATO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3316/2009
Processo Nº: RTOrd 00122-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JILMAR MENDES MAGALHÃES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3317/2009
Processo Nº: RTOrd 00123-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ DE AGUIAR
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3318/2009
Processo Nº: RTOrd 00124-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SANTOS RIBEIRO DE JESUS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3319/2009
Processo Nº: RTOrd 00125-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ILÁRIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3320/2009
Processo Nº: RTOrd 00126-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MILTON DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3321/2009
Processo Nº: RTOrd 00127-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CARVALHO DA CRUZ
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da

multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3322/2009
Processo Nº: RTOrd 00128-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARQUES NERE
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3325/2009
Processo Nº: RTOrd 00129-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DENI LUIZ DE AGUIAR
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3326/2009
Processo Nº: RTOrd 00130-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON CORREIA XAVIER
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3327/2009
Processo Nº: RTOrd 00131-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FAGNER LUIZ DE AGUIAR
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3328/2009
Processo Nº: RTOrd 00132-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SALVADOR DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3329/2009
Processo Nº: RTOrd 00133-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3330/2009
Processo Nº: RTOrd 00134-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela

demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3331/2009
Processo Nº: RTOrd 00135-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ONORFO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3332/2009
Processo Nº: RTOrd 00136-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3333/2009
Processo Nº: RTOrd 00137-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3334/2009
Processo Nº: RTOrd 00138-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL NAVARRO DE ABREU
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça retro, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação. Com o fim de se evitar diligências inúteis, intime-se a demandada a informar, inicialmente, em cinco (05) dias, os parâmetros do acordo que pretende apresentar em mesa (valores, quantidade de parcelas, prazos etc.), de forma a permitir que a parte autora possa, de antemão, sopesar as condições da proposta; os parâmetros servirão ainda (se for o caso), para fins de fixação da multa prevista no art. 600/CPC, à qual a reclamada estará sujeita na hipótese de se configurar o pedido dela em mera manobra procrastinatória. Concomitantemente à comunicação acima (para que não haja atrasos ou retrocessos na execução que se acha em curso), intime-se a parte autora a se manifestar, querendo, em cinco dias, sobre os bens à penhora nomeados pela demandada. Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para esse mister, venham os autos conclusos para deliberações.¨

Notificação Nº: 3299/2009
Processo Nº: RTSum 00357-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): QUINTILIANO BASILIO DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência do exarado às fls. 29, abaixo transcrito:
¨ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela parte autora, no importe de R$32,19, calculadas sobre o valor da causa, cujo recolhimento deverá ser comprovado em dez (10) dias. Intime-se a parte autora.¨

Notificação Nº: 3345/2009
Processo Nº: RTSum 00383-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): FRANCISCO JURANDI DE CASTRO VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 29, abaixo transcrito:
¨Ante a informação contida na certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 28, dando conta de que o Réu não reside no local há mais de quatro anos, constata-se que não houve citação válida, razão pela qual chama-se o feito à ordem para declarar que são nulos todos os atos praticados com base naquele (citação). Considerando que a presente ação está submetida ao procedimento sumaríssimo, no qual incumbe à parte autora a correta indicação nome (qualificação) e endereço da parte ré, o que implica dizer, nome e endereço do representante, em caso de espólio, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, deve ser aplicada a regra contida no § 1º, do mesmo artigo. ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela parte autora, no importe de R$21,77, calculadas sobre o valor da causa, cujo recolhimento deverá ser comprovado em dez (10) dias. Intime-se a parte autora.¨

Notificação Nº: 3347/2009
Processo Nº: RTSum 00670-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CEZAR DA SILVA MENEZES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere" e reflexos, de acordo com a fundamentação e como se apurar em liquidação de sentença, que faz parte integrante deste dispositivo. Remetam-se os autos à contadoria para liquidação. Com o seu retorno, juntem-se aos autos a presente sentença e os cálculos, disponibilize-se na internet as mesmas peças e, em seguida, intimem-se as partes para fins de recurso, caso queiram. Ficam as partes advertidas que eventual questionamento quanto aos cálculos deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão. Juros e correção monetária na forma da lei; custas processuais, pela parte demandada, no importe de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha anexa, parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ Observação: Total apurado em liquidação: R$ 6.771,10; Custas Processuais (fase de conhecimento): R$ 132,77.
A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3349/2009
Processo Nº: RTSum 00671-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere" e reflexos, de acordo com a fundamentação e como se apurar em liquidação de sentença, que faz parte integrante deste dispositivo. Remetam-se os autos à contadoria para liquidação. Com o seu retorno, juntem-se aos autos a presente sentença e os cálculos, disponibilizem-se na internet as mesmas peças e, em seguida, intimem-se as partes para fins de recurso, caso queiram. Ficam as partes advertidas que eventual questionamento quanto aos cálculos deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão. Juros e correção monetária na forma da lei; custas processuais, pela parte demandada, no importe de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha anexa, parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨
Observação: Total apurado em liquidação: R$4.354,26; Custas Processuais (fase de conhecimento): R$ 85,38.
A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3348/2009
Processo Nº: RTSum 00672-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere" e reflexos, de acordo com a fundamentação e como se apurar em liquidação de sentença, que faz parte integrante deste dispositivo. Remetam-se os autos à contadoria para liquidação. Com o seu retorno, juntem-se aos autos a presente sentença e os cálculos, disponibilizem-se na internet as mesmas peças e, em seguida, intimem-se as partes para fins de recurso, caso queiram. Ficam as partes advertidas que eventual questionamento quanto aos cálculos deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão. Juros e correção monetária na forma da lei; custas processuais, pela parte demandada, no importe de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha anexa, parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨
Observação: Total apurado em liquidação: R$ 2.173,89; Custas Processuais (fase de conhecimento): R$ 42,63.
A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3350/2009
Processo Nº: RTSum 00673-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO LUIZ DE AGUIAR
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere" e reflexos, de acordo com a fundamentação e como se apurar em liquidação de sentença, que faz parte integrante deste dispositivo. Remetam-se os autos à contadoria para liquidação. Com o seu retorno, juntem-se aos autos a presente sentença e os cálculos, disponibilizem-se na internet as mesmas peças e, em seguida, intimem-se as partes para fins de recurso, caso queiram. Ficam as partes advertidas que eventual questionamento quanto aos cálculos deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão. Juros e correção monetária na forma da lei; custas processuais, pela parte demandada, no importe de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha anexa, parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ Observação: Total apurado em liquidação: R$ 6.269,44; Custas Processuais (fase de conhecimento): R$ 122,93. A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3351/2009
Processo Nº: RTSum 00734-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE MELO COSTA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar o(a) reclamado(a) a pagar ao(à) reclamante horas "in itinere" e reflexos e honorários advocatícios assistenciais, fixados em 10% sob o valor da condenação, a serem convertidos aos cofres do sindicato assistente, de acordo com a fundamentação e como se apurar em liquidação de sentença, que faz parte integrante deste dispositivo. Remetam-se os autos à contadoria para liquidação. Com o seu retorno, juntem-se aos autos a presente sentença e os cálculos, disponibilizem-se na internet as mesmas peças e, em seguida, intimem-se as partes para fins de recurso, caso queiram. Ficam as partes advertidas que eventual questionamento quanto aos cálculos deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão. Juros e correção monetária na forma da lei; custas processuais, pela parte demandada, no importe de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha anexa, parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨
Observação: Total apurado em liquidação: R$ 1.253,40; Custas Processuais (fase de conhecimento): R$ 24,58.
A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3352/2009
Processo Nº: RTSum 00734-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE MELO COSTA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar o(a) reclamado(a) a pagar ao(à) reclamante horas "in itinere" e reflexos e honorários advocatícios assistenciais, fixados em 10% sob o valor da condenação, a serem convertidos aos cofres do sindicato assistente, de acordo com a fundamentação e como se apurar em liquidação de sentença, que faz parte integrante deste dispositivo. Remetam-se os autos à contadoria para liquidação. Com o seu retorno, juntem-se aos autos a presente sentença e os cálculos, disponibilizem-se na internet as mesmas peças e, em seguida, intimem-se as partes para fins de recurso, caso queiram. Ficam as partes advertidas que eventual questionamento quanto aos cálculos deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão. Juros e correção monetária na forma da lei; custas processuais, pela parte demandada, no importe de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha anexa, parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ Observação: Total apurado em liquidação: R$ 1.253,40; Custas Processuais (fase de conhecimento): R$ 24,58. A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1769/2009
Processo Nº: RT 00113-2001-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO BASSO DE MATOS AZEVEDO
RECLAMADO(A): JOSE MAURICIO BICALHO DIAS
ADVOGADO....: OSMAR GUALBERTO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Fica V. Sª. intimado a, no prazo de 48 horas: a) Efetuar o recolhimento do FGTS/multa de 40% do último período laborado à conta vinculada obreira, observada a incidência sobre horas extras, aviso prévio indenizado e gratificação natalina proporcional, juntando aos autos as guias comprobatórias dos recolhimentos fundiários retrodeterminados, sob pena de execução pelo equivalente; b) anotar a CTPS do autor, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo.
b)anotar/retificar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente (DRT) para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 1778/2009
Processo Nº: RT 00578-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): NERI RADER
ADVOGADO....: RICARDO VICENTE CORRÊA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1780/2009
Processo Nº: RT 00079-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS OFRAZIO DE ARAUJO
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS AMÃ LTDA. (SUPERMERCADO ECONÔMICO-FILIAL FORMOSA-GO)
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1776/2009
Processo Nº: RT 00301-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA GONZALEZ SALAZAR
ADVOGADO....: JOSÉ NUNES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1774/2009
Processo Nº: RT 00578-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE VILTES DE MELLO GUIMARÃES(NA PESSOA DE SONIA MARIA FERREIRA E SILVA)
ADVOGADO....: JOSE INACIO MACEDO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1775/2009
Processo Nº: RT 00667-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO....: DÉBORA SOARES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1762/2009
Processo Nº: RT 00730-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DELMIM FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: VÂNIA MARTINS DE GODOY LIMA
RECLAMADO(A): BRITACAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITA E CALCÁRIO BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO....: WENDEL RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V. Sa. intimada a comparecer na audiência de instrução designada para o dia 24/06/09, às 10:40, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas, conforme despacho abaixo transcrito: 'Vistos etc. Inclua-se o feito na pauta do dia 24.06.09, às 10:40 horas, para instrução/tentativa conciliatória. Intimem-se as partes ao comparecimento para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas. Dê-se ciência aos procuradores dos litigantes.'

Notificação Nº: 1768/2009
Processo Nº: RT 00839-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CORTES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1767/2009
Processo Nº: RTOrd 01091-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VANECI MATIAS DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
RECLAMADO(A): HOSPITAL REGIONAL DE FORMOSA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer na audiência de instrução designada para o dia 23/06/09, às 14:30, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas, conforme despacho abaixo transcrito: 'Vistos etc. Inclua-se o feito na pauta do dia 23.06.09, às 14:30 horas, para instrução/tentativa conciliatória. Intimem-se as partes ao comparecimento para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas. Dê-se ciência aos procuradores dos litigantes.'

Notificação Nº: 1761/2009
Processo Nº: RTOrd 00011-2009-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): RENATO MIGUEL ROCHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1777/2009
Processo Nº: RTOrd 00111-2009-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EURELECI FERREIRA FRANCISCO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ELIAS JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1779/2009
Processo Nº: RTSum 00165-2009-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1773/2009
Processo Nº: ConPag 00274-2009-211-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE..: MARIA ALVES DA SILVA (RP JOÃO VANDIR DA SILVA)
ADVOGADO.....: CLOVES GONÇALVES DE SOUSA
CONSIGNADO(A): EDITE SILVA DOURADO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 14/17, PROFERIDA NO DIA 12/05/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO INDEFERIR a petição inicial e extinguir o processo sem resolução do mérito. Custas, pela consignante, no importe de R$30,00, calculadas sobre o valor da causa que ora altero, de ofício, para R$1.500,00, de molde a representar o valor econômico da demanda, ficando indeferido o benefício da justiça gratuita que postula, pois as declarações contidas na inicial às fls. 03 e 06, no. 4, não atendem aos ditames do art. 790, par. 3o., da CLT, e a de fls. 09 é firmada por seu procurador civil, em nome próprio. Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1771/2009
Processo Nº: RTSum 00346-2009-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA IJONE LANG
ADVOGADO....: DÉBORA SOARES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTO ANTONIO DOS ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 13/15, PROFERIDA NO DIA 12/05/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO extinguir o processo sem resolução do mérito, ex vi do disposto no art. 267, inc. IV e par. 3o., do CPC. Custas, pela reclamante, no importe de R$114,46, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$5.722,88), ficando dispensada do pagamento na forma da lei. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1770/2009
Processo Nº: ET 00354-2009-211-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: CRISTIANE TERRA MAGAGNIN
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS
EMBARGADO(A): JULIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 53/54, PROFERIDA NO DIA 12/05/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, ARGUO de ofício a carência do direito de ação da embargante, por falta de interesse de agir, ficando extinto o processo, sem resolução do mérito. Custas, pelo executado, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, inciso V, da CLT. Após o trânsito em julgado desta decisão, certifique-se nos autos da execução, neles apensando os presentes embargos e fazendo-os, após, conclusos. Dê-se baixa. Intime-se a embargante.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1772/2009
Processo Nº: RTOrd 00356-2009-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001
RECLAMADO(A): SEMENTES APERSAN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 14/16, PROFERIDA NO DIA 12/05/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, INDEFIRO a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 267, I, 284, par. único, e 295, VI, do CPC. Custas, pelo reclamante, no importe de R$687,88, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$34.394,43), cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução, haja vista que a declaração juntada a fls. 09, por não atender aos ditames do art. 790, par. 3o., da CLT, não é de molde a autorizar a concessão do benefício da justiça gratuita de ofício. Exclua-se o feito da pauta. Dê-se baixa. Intime-se o demandante.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2941/2009
Processo Nº: RT 00373-2004-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DA SILVA BERTO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): JOSÉ BORGES CARDOSO
ADVOGADO....: ERICK VIEIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: ``Vistos os autos. 1. Intime-se o executado, via de seu procurador, a informar no prazo de dez dias, qual pedido de bloqueio persiste sobre sua conta, se o do dia 07/11/2005, fls. 270, ou o do dia 10/09/2007, fls. 341, destes autos.´´

Notificação Nº: 2947/2009
Processo Nº: RT 00130-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS ABADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 001
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: ``Vistos os autos. 1. Custas processuais recolhidas fls. 242. 2. Converto em penhora os depósitos de fls. 243 e 405. 3. Intimem-se as Partes acerca da constrição efetuada, via de seus Procuradores, para fins do art. 884 da CLT.´´

Notificação Nº: 2943/2009
Processo Nº: RT 00131-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS ABADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO BERTIN LTDA + 001
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida às fls. 316/317. Prazo e fins legais. A parte dispositiva da referida sentença foi transcrita a seguir: ´´Pelo exposto, condeno subsidiariamente o segundo reclamado ao pagamento de parcelas deferidas ao reclamante na presente reclamatória trabalhista. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2938/2009
Processo Nº: RT 00229-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDONARDO COSTA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 198/2009, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2937/2009
Processo Nº: RT 00947-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL ROCKLLEY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EMIVALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): LEONARDO SPENCIERE
ADVOGADO....: ANDRÉ BÜCHNER BARBIEUX SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: ``Vistos os autos. 1. Não obstante a inércia do Reclamado, a emissão das guias do seguro-desemprego e/ou a indenização respectiva não foi objeto de condenação na sentença de fls. 97/101, mantida na íntegra pelo v. Acórdão de fls. 151/152, razão por que indefiro o requerimento do Autor (fls. 222); ressalte-se, por oportuno, que referido pedido sequer constou da inicial. 2. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador. 3. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo (fls. 220).´´

Notificação Nº: 2936/2009
Processo Nº: RT 01037-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LACEL LATICÍNIOS CERES LTDA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: ``Vistos os autos. 1. Converto em penhora o bloqueio realizado junto ao Banco do Brasil S.A (fls. 216 – R$10.253,05). 2. Intime-se a Executada cerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT. 3. No silêncio e vindo a confirmação da transferência solicitada às fls. 216, dessa transferência e do depósito recursal de fls. 167: a) recolham-se as Contribuições Previdenciárias, o IRRF e as Custas de Liquidação (vide valores líquidos às fls. 202); b) após, libere-se o que sobejar ao Exequente, para quitação de seu crédito. 4. Tudo feito, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, para tomar ciência da sentença, dos cálculos e do repasse efetuado. Prazo e fins legais. 5. No silêncio, a execução será considerada extinta e os autos, arquivados definitivamente. À Secretaria, para observar.´´

Notificação Nº: 2942/2009
Processo Nº: RTOrd 01224-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 394/433, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2949/2009
Processo Nº: RTOrd 01245-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): RM & S PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA + 001
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: REITERANDO INTIMAÇÃO DE FLS. 194: ``1. Defiro os requerimentos formulados pelo Sr. Perito (fls. 189/190). 2. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a receber, em cinco (05) dias, o pedido de exame requerido pelo Sr. Perito (RAIO X DO ANTEBRAÇO DIREITO COM LAUDO RADIOLÓGICO - fls. 192) – cujo desentranhamento resta, desde já, autorizado (devendo a Secretaria providenciar cópia para permanecer nos autos), e após, apresentar os respectivos exames, em Juízo, no prazo de dez (10) dias.´´

Notificação Nº: 2939/2009
Processo Nº: RTSum 00084-2009-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ARAÚJO NETO
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 33, abaixo transcrito: ``Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de fls. 29, fixando a dívida em R$ 2.027,24(dois mil vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$ 181,89 referem-se às Contribuições Previdenciárias, R$ 10,09, às Custas de Liquidação. 2. Cite-se o Executado, via de seu Procurador. 3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 2945/2009
Processo Nº: RTSum 00251-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EMELINO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Vistos os autos. 1. Intime-se a Autora, via de seu Procurador, a manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça às fls. 30, especificamente sobre o falecimento do Reclamado no ano de 2001, no prazo de dez dias.
2. Após, voltem-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 2940/2009
Processo Nº: RTOrd 00783-2009-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DA PENHA DE CASTRO
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
RECLAMADO(A): MINI-HOTEL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: ``Vistos os autos. 1. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a regularizar o pólo passivo da ação, indicando o endereço completo da Reclamante, e das Reclamadas, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 282, II, c/c os arts. 284, parágrafo único, e 267, I, todos do CPC. 2. Vindo a informação, proceda-se às anotações pertinentes e inclua-se o feito em pauta, com as notificações necessárias.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 775/2009
Processo Nº: RT 00207-2003-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLI ADELINO DE FREITAS
ADVOGADO....: CLEBER ROBSON DA SILVA
RECLAMADO(A): SCAVA - SANEAMENTO, CONSTRUÇÃO E ALUGUEL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLMANTE: Tomar ciência que encontra-se disponível, nesta secretaria, certidão de crédito em favor de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 774/2009
Processo Nº: RT 00274-2008-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VÍVIA GOMES DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO BACILÂNDIA S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 4665/2009
Processo Nº: RT 00950-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HONÓRIO DE MORAIS NETO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DIAS (TEXAS LANCHES)
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento da 20ª e 21ª parcelas do ACORDO de fls.63 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4662/2009
Processo Nº: RT 00951-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO PEREIRA VASCONCELOS
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: APARÍCIO VASCONCELOS MONTES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 576/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4636/2009
Processo Nº: RT 02157-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA DE PAULA GOMES
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): DROGABRAS MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tervista da petição e peças de fls. 47/50, pelo prazo de 10 dias, para manifestação.

Notificação Nº: 4639/2009
Processo Nº: RT 02670-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO DONIZETI COSTA EPP
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter ciência do despacho de fls. 38, publicado na internet (site: trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 37. Intime-se.´´

Notificação Nº: 4628/2009
Processo Nº: RTSum 03213-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILHO JOSÉ FERREIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 03/06/2009, às 12:56 horas, mantidas as cominações legais, bem como, ter vista do Laudo Pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 4631/2009
Processo Nº: RTSum 03215-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALONSO MARTINS RIBEIRO MARQUES
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 03/06/2009, às 12:57 horas, mantidas as cominações legais, bem como, terem vista do Laudo Pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 4634/2009
Processo Nº: RTOrd 03216-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS MARQUES TROMBETA
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 03/06/2009, às 12:58 horas, mantidas as cominações legais, bem como, terem vista do Laudo Pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 4635/2009
Processo Nº: RTSum 03276-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4637/2009
Processo Nº: RTSum 00241-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): BEATRIZ DE PAULA XAVIER
ADVOGADO....: ALBERI PIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência do despacho de fls. 66, publicado na internet (site: trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Indefiro o pedido de aplicação de multa estipulada no acordo, haja vista o exíguo atraso no depósito da parcela devida, não restando prejuízo à autora. Intime-se.´´

Notificação Nº: 4638/2009
Processo Nº: RTSum 00279-2009-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): FRANKLIN FERNANDO DE PAULA XAVIER
ADVOGADO....: ALBERI PIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência do despacho de fls. 68, publicado na internet (site: trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Indefiro o pedido de aplicação de multa estipulada no acordo, haja vista o exíguo atraso no depósito da parcela devida, não restando prejuízo à autora. Intime-se.´´

Notificação Nº: 4643/2009
Processo Nº: RTSum 01021-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para entregar a CTPS do Reclamante e o TRCT, no prazo legal.

Notificação Nº: 4648/2009
Processo Nº: RTSum 01146-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA PIRES DE CAMPOS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 139/142, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, extingo o processo, sem resolução do mérito, quanto as Reclamadas AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA e VALE DO VERDÃO SA AÇÚCAR E ÁLCOOL e, no mérito, acolho, em parte, os pedidos para condenar SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA PIRES DE CAMPOS a pagar a FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - adicional de 50% s/ 2,5 horas/semanais, - 2,5 horas in itineres/dia com adicional 50%; - 30 minutos intervalo intrajornada/dia, com adicional 50%; - reflexos em 13° salário, férias + 1/3 e FGTS. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Observar-se-á a compensação das horas in itineres pagas. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, conforme fundamentos. Após o trânsito em julgado, excluam-se a 2ª e 3ª Reclamadas do pólo passivo da lide. Custas, pela 1ª Reclamada no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$3.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 4650/2009
Processo Nº: RTSum 01146-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 139/142, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, extingo o processo, sem resolução do mérito, quanto as Reclamadas AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA e VALE DO VERDÃO SA AÇÚCAR E ÁLCOOL e, no mérito, acolho, em parte, os pedidos para condenar SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA PIRES DE CAMPOS a pagar a FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - adicional de 50% s/ 2,5 horas/semanais, - 2,5 horas in itineres/dia com adicional 50%; - 30 minutos intervalo intrajornada/dia, com adicional 50%; - reflexos em 13° salário, férias + 1/3 e FGTS. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Observar-se-á a compensação das horas in itineres pagas. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, conforme fundamentos. Após o trânsito em julgado, excluam-se a 2ª e 3ª Reclamadas do pólo passivo da lide. Custas, pela 1ª Reclamada no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$3.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 4652/2009
Processo Nº: RTSum 01146-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 139/142, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, extingo o processo, sem resolução do mérito, quanto as Reclamadas AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA e VALE DO VERDÃO SA AÇÚCAR E ÁLCOOL e, no mérito, acolho, em parte, os pedidos para condenar SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA PIRES DE CAMPOS a pagar a FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - adicional de 50% s/ 2,5 horas/semanais, - 2,5 horas in itineres/dia com adicional 50%; - 30 minutos intervalo intrajornada/dia, com adicional 50%; - reflexos em 13° salário, férias + 1/3 e FGTS. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Observar-se-á a compensação das horas in itineres pagas. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, conforme fundamentos. Após o trânsito em julgado, excluam-se a 2ª e 3ª Reclamadas do pólo passivo da lide. Custas, pela 1ª Reclamada no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$3.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 4666/2009
Processo Nº: RTSum 01360-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): AFONSO E MÁRIO LTDA
ADVOGADO....: GERALDO AUGUSTO MATEUS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 43/44, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 41/42, como nela se contém, para quitar o objeto da inicial, restando extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$
17,00, isento na forma da lei. Observando a proporcionalidade dos pedidos constantes da inicial, verifica-se que a discriminação das parcelas pelas partes, para fins de recolhimento da contribuição
previdenciária, não guardaram consonância com as verbas de natureza salarial postuladas. Destarte, deverá a Reclamada recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre a parcela de natureza
salarial do acordo, ou seja, sobre R$ 325,00, até o dia 02 de cada mês e comprovar nos autos até 10/08/2009, sob pena de execução, ex officio, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. Cumprido o acordo ou transcorridos 05 dias do vencimento da única parcela, sem manifestação das partes, e comprovado o pagamento das custas processuais e da contribuição previdenciária, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. In casu, não há incidência de imposto de renda. Lado outro, deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. Intimem-se as partes. Retire-se o processo de pauta.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 156/2009
PROCESSO Nº AC 02418-2007-121-18-00-7
AUTOR: HELIO DIAS DA SILVA + 005
RÉU(RÉ): BURITI AMERICAN BEEF LTDA
O(A) Doutor(a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.100/102, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, extingo o processo, sem resolução do mérito, por ausência de interesse processual, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Custas processuais pelos Autores, no importe de R$3.142,54, isentos, concedidos assim os benefícios da Justiça gratuita. Ficam liberados os embargos judiciais de fls. 76/78, devendo a Secretaria providenciar o cancelamento. Intimem-se."
E para que chegue ao conhecimento de BURITI AMERICAN BEEF LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e nove.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 157/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01173-2009-121-18-00-2
RECLAMANTE: WANDERLEY ROMILDO DE SOUSA
RECLAMADO(A): GSM - REVESTIMENTOS ANTI CORROSIVOS LTDA
Data da audiência: 16/06/2009 às 10:10 horas.
(A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Ante o exposto, com fulcro na CLT, CF e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, requer: 1. A notificação do reclamado no endereço indicado no preâmbulo desta peça, querendo, comparecer à audiência a ser designada em dia e hora, contestar, caso queira, acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede espera pela procedência do pedido, devendo ser condenada a reclamada, no total do pedido, custas processuais e demais cominações legais, acrescidos de juros e correção.
2. A título de verbas rescisórias, seja condenada ao pagamento de:
Salário base: R$616,00 + HE R$396,60 + Insalubridade R$166,00+DSR's R$196,43 = R$ 1.375,03
a) Aviso Prévio indenizado R$ 1.375,03;
b) HE com adc. De 50% R$ 2.776,20;
c) FGTS+40% efetuar os depósitos e liberar, sob pena de indenização substitutiva no valor de R$ 962,48;
d) Reflexo sobre o 13º salário proporcional(8/12) R$ 916,68;
e) Insalubridade R$ 1.162,00;
f) Reflexo sobre Férias+1/3 proporcionais(8/12) R$ 1.219,19;
g) Reflexo sobre DSR's R$ 1.375,01;
h) Seguro desemprego R$ 3.222,00;
i) Valor da rescisão R$ -800,00;

TOTAL DO PEDIDO R$12.208,59;
3. A produção de todos os meios de prova admissíveis em direito, especialmente o depoimento do preposto da reclamada, sob pena de confesso. A oitiva das testemunhas que comparecerão independentes de intimação. Dá-se ao feito o valor de R$12.208,59 (doze mil duzentos e oito reais e cinquenta e nove centavos). Nestes Termos, Pede Deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GSM - REVESTIMENTOS ANTI CORROSIVOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e nove.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 3144/2009
Processo Nº: RT 02170-2004-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ARGENTINO SILVA VIANA
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): CLARITO CARRIJO DE SOUZA
ADVOGADO....: ROBERTO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a ter vista da impugnação aos cálculos apresentada pela União (fls. 443/447). Prazo legal.

Notificação Nº: 3179/2009
Processo Nº: RT 00335-2005-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais. 'DISPOSITIVO Isso posto: a. são conhecidos os embargos opostos por BANCO BRADESCO e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA à execução movida por EVANDRO DE AZEVEDO; b. são consideradas improcedentes as pretensões neles contidas. Tudo na forma e nos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais pelos embargantes (artigo 789-A, inciso V), no importe de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 3180/2009
Processo Nº: RT 00335-2005-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais. 'DISPOSITIVO Isso posto: a. são conhecidos os embargos opostos por BANCO BRADESCO e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA à execução movida por EVANDRO DE AZEVEDO; b. são consideradas improcedentes as pretensões neles contidas. Tudo na forma e nos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais pelos embargantes (artigo 789-A, inciso V), no importe de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 3186/2009
Processo Nº: RT 00932-2005-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MÁRCIA HELENA DE CASTRO MOREIRA
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos. 1. Verifica-se que o valor depositado (guia de fl. 257) corresponde à soma das custas processuais, contribuição previdenciária e imposto de renda, conforme planilha de fl. 124. 2. Assim, resta pendente de pagamento a comissão do leiloeiro no Juízo Deprecado, equivalente a 2% sobre a avaliação (fls. 169 e 237) – R$3.090,00. 3. Concede-se à devedora prazo de 10 (dez) dias para comprovar tal pagamento, advertindo-a que sua omissão conduzirá ao prosseguimento da execução. 4. Dê-se ciência ao Juízo Deprecado deste despacho.'

Notificação Nº: 3162/2009
Processo Nº: RT 01716-2007-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VILSON BERTO SEGUNDO
ADVOGADO....: EVANDRO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO....: KELSON SOUSA VILARINHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 3145/2009
Processo Nº: RT 00710-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE NELSON REZENDE LISBOA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S.A. + 007
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a manifestar-se a respeito da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante às fls. 589/590. Prazo legal. Fica, ainda, a parte autora intimada a ter vista dos embargos à execução interpostos às fls. 609/613 e da manifestação apresentada à fl. 617/618. Prazo legal.

Notificação Nº: 3147/2009
Processo Nº: RT 00710-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE NELSON REZENDE LISBOA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): PARAÍSO AGROINDUSTRIAL S.A. + 007
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a manifestar-se a respeito da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante às fls. 589/590. Prazo legal. Fica, ainda, a parte autora intimada a ter vista dos embargos à execução interpostos às fls. 609/613 e da manifestação apresentada à fl. 617/618. Prazo legal.

Notificação Nº: 3148/2009
Processo Nº: RT 00710-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE NELSON REZENDE LISBOA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): VICTOR CESAR PRIORI - FAZENDA PARAÍSO E CACHOEIRINHA + 007
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a manifestar-se a respeito da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante às fls. 589/590. Prazo legal. Fica, ainda, a parte autora intimada a ter vista dos embargos à execução interpostos às fls. 609/613 e da manifestação apresentada à fl. 617/618. Prazo legal.

Notificação Nº: 3149/2009
Processo Nº: RT 00710-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE NELSON REZENDE LISBOA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): VICTOR CESAR PRIORI - FAZENDA RIO DOCE + 007
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a manifestar-se a respeito da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante às fls. 589/590. Prazo legal. Fica, ainda, a parte autora intimada a ter vista dos embargos à execução interpostos às fls. 609/613 e da manifestação apresentada à fl. 617/618. Prazo legal.

Notificação Nº: 3150/2009
Processo Nº: RT 00710-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE NELSON REZENDE LISBOA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): VICTOR CESAR PRIORI - FAZENDA UIRAPURU + 007
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a manifestar-se a respeito da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante às fls. 589/590. Prazo legal. Fica, ainda, a parte autora intimada a ter vista dos embargos à execução interpostos às fls. 609/613 e da manifestação apresentada à fl. 617/618. Prazo legal.

Notificação Nº: 3152/2009
Processo Nº: RT 00710-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE NELSON REZENDE LISBOA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS PARAÍSO LTDA. + 007
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a manifestar-se a respeito da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante às fls. 589/590. Prazo legal. Fica, ainda, a parte autora intimada a ter vista dos embargos à execução interpostos às fls. 609/613 e da manifestação apresentada à fl. 617/618. Prazo legal.

Notificação Nº: 3153/2009
Processo Nº: RT 00710-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE NELSON REZENDE LISBOA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. + 007
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a manifestar-se a respeito da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante às fls. 589/590. Prazo legal. Fica, ainda, a parte autora intimada a ter vista dos embargos à execução

interpostos às fls. 609/613 e da manifestação apresentada à fl. 617/618. Prazo legal.

Notificação Nº: 3155/2009
Processo Nº: RT 00710-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE NELSON REZENDE LISBOA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 007
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a manifestar-se a respeito da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante às fls. 589/590. Prazo legal. Fica, ainda, a parte autora intimada a ter vista dos embargos à execução interpostos às fls. 609/613 e da manifestação apresentada à fl. 617/618. Prazo legal.

Notificação Nº: 3187/2009
Processo Nº: RT 00793-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos. 1. Histórico à fl. 280. 2. Documentos trazidos pela reclamada às fls. 287/319. 3. Resposta da União à fl. 328, apontando a ausência de documentos relativos a parte do período. 4. Intime-se a devedora a trazer os documentos indicados em 30 (trinta) dias.'

Notificação Nº: 3183/2009
Processo Nº: RT 00964-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ARIANA FERREIRA FARIA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): TEREZINHA MACEDO FREIRE - CHURRASCARIA TREVÃO + 001
ADVOGADO....: TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos. 1. Os devedores impugnam (fl. 213) a conta de liqüidação, aduzindo que aquela não se encontra em conformidade com o Acórdão de fls. 186/193. 2. Intimem-se os devedores a garantir integralmente a execução em 10 (dez) dias, advertindo que a omissão implicará na preclusão da contrariedade contida na impugnação de fl. 213. 3. Registre-se que as partes podem buscar a conciliação diretamente, sem necessidade de intervenção direta do Juízo. 4. Intimem-se as devedoras. 5. Dê-se ciência ao credor.'

Notificação Nº: 3184/2009
Processo Nº: RT 00964-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ARIANA FERREIRA FARIA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): POSTO TREVO JATAÍ LTDA. + 001
ADVOGADO....: TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos. 1. Os devedores impugnam (fl. 213) a conta de liqüidação, aduzindo que aquela não se encontra em conformidade com o Acórdão de fls. 186/193. 2. Intimem-se os devedores a garantir integralmente a execução em 10 (dez) dias, advertindo que a omissão implicará na preclusão da contrariedade contida na impugnação de fl. 213. 3. Registre-se que as partes podem buscar a conciliação diretamente, sem necessidade de intervenção direta do Juízo. 4. Intimem-se as devedoras. 5. Dê-se ciência ao credor.'

Notificação Nº: 3142/2009
Processo Nº: RTOrd 00280-2009-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARISA BORGES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): SÍLVIA FERREIRA DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: HÉLIO GOMES PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais. 'DISPOSITIVO Isso posto, são consideradas improcedentes as pretensões deduzidas em Juízo por Sônia Marisa Borges em desfavor de Sílvia Ferreira de Carvalho e Luiz Renato Carvalho, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Custas, pela parte autora, no importe de R$2.399,56 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centos), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$119.978,48), de cujo recolhimento resta isenta. Sentença publicada 'em gabinete'. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 3143/2009
Processo Nº: RTOrd 00280-2009-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARISA BORGES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ RENATO CARVALHO + 001
ADVOGADO....: HÉLIO GOMES PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais. 'DISPOSITIVO Isso posto, são consideradas improcedentes as pretensões deduzidas em Juízo por Sônia Marisa Borges em desfavor de Sílvia Ferreira de Carvalho e Luiz Renato Carvalho, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Custas, pela parte autora, no importe de R$2.399,56 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centos), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$119.978,48), de cujo recolhimento resta isenta. Sentença publicada 'em gabinete'. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 3185/2009
Processo Nº: RTOrd 00987-2009-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ESMERALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): IZAIAS ANTÔNIO SOARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da audiência designada para o dia 04/06/09 às 08h40min.

Notificação Nº: 3168/2009
Processo Nº: RTOrd 01059-2009-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR BATISTA DIAMANTINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA MONTEIRO + 002
ADVOGADO....: WILSON IRAMÁR CRUVINEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da audiência designada para o dia 08/06/09 às 16h40min.

Notificação Nº: 3170/2009
Processo Nº: RTOrd 01059-2009-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR BATISTA DIAMANTINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA MONTEIRO + 002
ADVOGADO....: WILSON IRAMÁR CRUVINEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado da audiência designada para o dia 08/06/09 às 16h40min.

Notificação Nº: 3171/2009
Processo Nº: RTOrd 01059-2009-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR BATISTA DIAMANTINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado da audiência designada para o dia 08/06/09 às 16h40min.

Notificação Nº: 3172/2009
Processo Nº: RTOrd 01059-2009-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR BATISTA DIAMANTINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COSAN S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO + 002
ADVOGADO....: JACOB OLIVAR ALIEVI
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado da audiência designada para o dia 08/06/09 às 16h40min.

Notificação Nº: 3174/2009
Processo Nº: RTSum 01061-2009-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: FERNANDO FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: PATRÍCIA MENDES DE ASSIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da audiência designada para o dia 01/06/09 às 15h.

Notificação Nº: 3177/2009
Processo Nº: RTSum 01061-2009-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: FERNANDO FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: PATRÍCIA MENDES DE ASSIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado da audiência designada para o dia 01/06/09 às 15h.

Notificação Nº: 3178/2009
Processo Nº: RTSum 01061-2009-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: FERNANDO FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: LUANA DE ALVARENGA ASSIS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado da audiência designada para o dia 01/06/09 às 15h.

Notificação Nº: 3165/2009
Processo Nº: RTOrd 01072-2009-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO LÚCIO BARBOSA MOREIRA
ADVOGADO....: JARI ALVES CORRÊA
RECLAMADO(A): JOSÉ BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO JUSTINO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da audiência designada para o dia 08/06/09 às 16h50min.

Notificação Nº: 3166/2009
Processo Nº: RTOrd 01072-2009-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO LÚCIO BARBOSA MOREIRA
ADVOGADO....: JARI ALVES CORRÊA
RECLAMADO(A): JOSÉ BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO JUSTINO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado da audiência designada para o dia 08/06/09 às 16h50min.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3197/2009
Processo Nº: RT 00496-1992-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO JOSE GEWEHR E OUTRO
ADVOGADO....: LOURIVAL SILVESTRE SOBRINHO
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE JOSE AMILCAR DE SOUZA (REP. PELA INVENTARIANTE: EVANI LENIR DE SOUZA)
ADVOGADO....: LUCIANO CARLOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: 'Considerando que o Exequente tem mais de 60 anos, informação comprovada por meio do documento de fl. 182, deverá a Secretaria fazer constar observação de prioridade na tramitação em local visível na capa dos autos e demais assentamentos, nos termos do art. 71, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso). Preliminarmente, atualize-se a conta. Após, oficie-se ao Juízo da 2ª Vara de Família, Sucessões e Cível da Comarca da Goiânia, solicitando informações acerca da tramitação do processo de inventário do Sr. José Amilcar de Souza (nº 200200953650), no que se refere ao rol de bens, existência de valores líquidos, bem como informando a existência do processo nesta Especializada e seu valor atualizado. Sem prejuízo das determinações anteriores e em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2009,2ª f, às 13h00min. Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza. Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores.'

Notificação Nº: 3202/2009
Processo Nº: RT 01054-1997-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA APARECIDA CAIXETA
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECLAMADO(A): SALEH AWAD SALEH YUSUF ABDEL GHAN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: 'Diferentemente do alegado pelo Exequente às fls. 564/566, o cancelamentos dos registros "R-26=56.776" e "R-23=56.776" não tiveram o condão de fazer com que o imóvel retornasse à propriedade do Executado, haja vista que o registro "R- 18=56.776" permaneceu incólume, bastando observar a literalidade com que o registro "Av-27=56.776" está redigido, portanto ainda o bem pertence ao Sr. JOSÉ EUMAR SOUZA VIERA. Ademais, ainda analisando o pleito do Exequente sob fls. 564/566, observo que tal pedido quanto à penhora de indigitado imóvel é bastante antiga, assim conforme se vê do teor da decisão de fls. 353 – cujo fundamento reservo-me no direito de não tecer considerações -, a penhora de tal imóvel é ineficaz, sendo certo que o Exequente agravou tal decisão, tendo tal recurso não prosperado por intempestividade. Por isso, indefiro o pleito formulado pelo Credor. Intime-se. Aguarde-se o cumprimento da carta precatória.'

Notificação Nº: 3192/2009
Processo Nº: RT 00459-1998-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONICE LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO(A): VIAÇAO TRANSPORTE COLETIVO DO ENTORNO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica intimado o Exequente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos presentes autos, nos termos dos artigos 211 a 217 do PGC/TRT 18ª Região, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 3195/2009
Processo Nº: RT 00101-2002-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTANISLAU MESAS DO RIO
ADVOGADO....: DENIS DA COSTA MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3185/2009
Processo Nº: RT 00941-2002-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO MOREIRA LUZ
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA VOVO DINA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3191/2009
Processo Nº: RT 01623-2002-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA VASCO
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): HERVAL CAVALCANTE PEREIRA DE SA MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado o Exequente para que indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 3225/2009
Processo Nº: RT 00622-2004-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): EDMILSON REBOUÇAS SILVA
ADVOGADO....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E DO RECLAMADO: 'Tendo em vista que a presente execução prossegue apenas em relação aos valores devidos a título de custas e INSS, retire-se o feito da pauta de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, via de seus procuradores, por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico.'

Notificação Nº: 3187/2009
Processo Nº: RT 01012-2004-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VANUZA CELIA DE MORAES VIEIRA
ADVOGADO....: MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO E OUTROS
RECLAMADO(A): RADIO VIDA FM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3205/2009
Processo Nº: RT 01441-2004-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OLIVAN SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: JANAÍNA GUIMARÃES SANTOS E OUTROS
RECLAMADO(A): DEUSORIDE OLIVEIRA PEREIRA + 001
ADVOGADO....: DAVID BRAZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Fica intimado o Exequente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, bem como arquivamento definitivo dos presentes autos, o que já fica determinado em caso de omissão.
Prazo para resposta de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3193/2009
Processo Nº: ACCS 00092-2007-131-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
REQUERIDO(A): ARIOVALDO VIGNOTO PERES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMANTE: Fica intimado o Exequente para que indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 3186/2009
Processo Nº: RT 00510-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO DE CARVALHO ALVES
ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO

RECLAMADO(A): JC COMPRA E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA ME + 002
ADVOGADO....: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3226/2009
Processo Nº: RT 01021-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIANO CORTES NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 3183/2009
Processo Nº: RT 01146-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO GOMES
ADVOGADO....: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO
RECLAMADO(A): ROGERIO ALVES BARBOSA + 003
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO 3º E DO 4º RECLAMADO:
Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), ROGÉRIO ALVES BARBOSA e LUIZ ANTÔNIO ALVES BARBOSA - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 64.239,55 (atualizado até 30/04/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante) - R$ 61.916,60;
I.R.R.F - R$ 171,77;
INSS - empregado - R$ 181,53;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 410,85;
Custas Processuais (artigo 789) - R$ 1.245,40;
Custas da liquidação - R$ 313,40;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 3200/2009
Processo Nº: RT 01240-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CORREIA LIMA SOBRINHO
ADVOGADO....: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA
ADVOGADO....: JOAO DE CARVALHO LEITE NETO + 06
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA EXECUTADA: 'Verifica-se que consta nos autos, à fl. 124, depósito recursal no importe de R$ 4.000,00 (sem atualização), suficiente à integral garantia da execução. Assim, converto o depósito recursal em penhora. Vista à Executada. Prazo e fins legais. Intime-se.'

Notificação Nº: 3203/2009
Processo Nº: RT 00412-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA SILVA GUIMARAES
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): GAUCHA PISOS E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: 'Em razão da petição de fls. 81, determino que se intime o Exequente a fim de que indique o rumo pelo qual pretende perfilar, haja vista que, às fls. 65/66, a execução fora dirigida à Sociedade Empresária Globo Materiais de Construção, por decisão que reconheceu a sucessão de empregadores, consoante se vê às fls. 67. Prazo para resposta de 15 (quinze) dias.'

Notificação Nº: 3198/2009
Processo Nº: RTOrd 01236-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001
RECLAMADO(A): CORUMBA CONCESSOES S.A.
ADVOGADO....: ROGÉGIO AVELAR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo Autor. Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2009, às 15h50min. Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza. Ficam intimadas as Partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 3206/2009
Processo Nº: RTOrd 01246-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DUARTE PEIXOTO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): CLEMENTE CESAR SILVA
ADVOGADO....: PAULIANNE GODOI DOS SANTOS + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: 'Sobre o comprovante de pagamento de fl. 41, manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 3204/2009
Processo Nº: RTSum 00345-2009-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (NOME FANTASIA ATACADAO ESTRELA)
ADVOGADO....: LILIAN LOURENÇO SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica citado o Reclamante, via de seu procurador, para pagar o valor referente à custas processuais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3189/2009
Processo Nº: RTSum 00541-2009-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO FONSECA IANNINI
RECLAMADO(A): AUTO POSTO JARDIM INGA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2009, às 09h10min. Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza. Ficam intimadas as Partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 3215/2009
Processo Nº: RTSum 00544-2009-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IVO VIEIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: 'Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2009, às 09h30min. Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza. Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores.'

Notificação Nº: 3212/2009
Processo Nº: RTSum 00545-2009-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO MARCELO GONÇALVES SOARES
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: 'Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2009, às 09h40min. Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza. Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores.'

Notificação Nº: 3208/2009
Processo Nº: RTSum 00546-2009-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA LEITE
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: 'Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2009, às 09h50min. Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza. Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores.'

Notificação Nº: 3224/2009
Processo Nº: RTSum 00547-2009-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: JOSIEL BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
RECLAMADO(A): VIAÇAO LUZIANIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: 'Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2009, às 10h00min. Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.
Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores.'

Notificação Nº: 3221/2009
Processo Nº: RTSum 00548-2009-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: TONIGERE BEZERRA VIGOR
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: 'Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2009, às 10h10min. Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza. Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores.'

Notificação Nº: 3218/2009
Processo Nº: RTOrd 00554-2009-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS
RECLAMADO(A): MARIO ARAUJO DE MELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: 'Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2009, às 10h20min. Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza. Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores.'

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 4403/2009
Processo Nº: RT 00341-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SILVA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Diante do despacho de fls. 330, perdeu o objeto o requerimento formulado pelo exequente às fls. 333/334. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 4458/2009
Processo Nº: RT 00508-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MISAEL MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Misael Moreira Rodrigues em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, além de fornecer ao reclamante as guias do segurodesemprego, sob pena de indenização substitutiva. Além disso, deverá a reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 120,00, apuradas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Após O trânsito em julgado, requisite a Secretaria da Vara o valor relativo aos honorários periciais (R$ 700,00), devendo ser a reclamada reembolsada pelo valor antecipado e passado o saldo remanescente ao i. Perito. Intimem-se as partes.O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4456/2009
Processo Nº: RT 00512-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IRINEIA FERREIRA LANDIM
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Irineia Ferreira Landim em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S .A., para condenar a reclamada a pagar à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Além disso, deverá a reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo da obreira. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, apuradas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Após o trânsito em julgado, deverá a Secretaria requisitar junto ao Eg. Regional, o valor dos honorários periciais, devendo reembolsar à reclamada o valor antecipado e pagar ao Perito o saldo remanescente de seu crédito. Intimem-se as partes.O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4457/2009
Processo Nº: RT 01488-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por João Carlos de Lima em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S .A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Além disso, deverá a reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes.O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4396/2009
Processo Nº: RT 01607-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR SOUZA DA MATA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$6.033,07, atualizado até 31/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT). Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4401/2009
Processo Nº: RT 01741-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$4.184,20, atualizado até 31/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu

crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Considerando que o valor apurado é inferior ao teto da contribuição social, e seguindo a determinação expressa na Portaria nº 283 do Ministério de Estado e da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 48, de 12/02/2009, deixo de proceder a intimação da União para manifestar a respeito dos cálculos. Cumpridas as determinações acima, libere-se à executada eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4400/2009
Processo Nº: RT 01854-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANE MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$1.394,16, atualizado até 31/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se a exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se à exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Considerando que o valor apurado é inferior ao teto da contribuição social, e seguindo a determinação expressa na Portaria nº 283 do Ministério de Estado e da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 48, de 12/02/2009, deixo de proceder a intimação da União para manifestar a respeito dos cálculos. Cumpridas as determinações acima, libere-se à executada eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4399/2009
Processo Nº: RTSum 01927-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GUEDSON TEIXEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$2.836,25, atualizado até 31/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Considerando que o valor apurado é inferior ao teto da contribuição social, e seguindo a determinação expressa na Portaria nº 283 do Ministério de Estado e da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 48, de 12/02/2009, deixo de proceder a intimação da União para manifestar a respeito dos cálculos. Cumpridas as determinações acima, libere-se à executada eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4398/2009
Processo Nº: RTSum 01981-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$1.407,37, atualizado até 31/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Considerando que o valor apurado é inferior ao teto da contribuição social, e seguindo a determinação expressa na Portaria nº 283 do Ministério de Estado e da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 48, de 12/02/2009, deixo de proceder a intimação da União para manifestar a respeito dos cálculos. Cumpridas as determinações acima, libere-se à executada eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4402/2009
Processo Nº: RTOrd 02099-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 5.476,58, atualizado até 31/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da execução a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4397/2009
Processo Nº: RTSum 02105-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSÍDIO RODRIGUES MACEDO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$4.176,44, atualizado até 31/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Considerando que o valor apurado é inferior ao teto da contribuição social, e seguindo a determinação expressa na Portaria nº 283 do Ministério de Estado e da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 48, de 12/02/2009, deixo de proceder a intimação da União para manifestar a respeito dos cálculos. Cumpridas as determinações acima, libere-se à executada eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4395/2009
Processo Nº: RTOrd 00272-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR MÜLLER FERREIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Defiro à Reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para promover o depósito do importe de R$500,00 a título de honorários periciais, conforme requerido às fls. 294.

Notificação Nº: 4404/2009
Processo Nº: RTOrd 00309-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACI PEREIRA LEITE
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): EUCALIPTO AGROFLORESTAL LTDA - ME
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar a respeito da alegação de descumprimento do acordo. Decorrido o prazo acima, sem manifestação, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.

Notificação Nº: 4394/2009
Processo Nº: RTSum 00333-2009-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELOR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
NOTIFICAÇÃO: Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF n. 283/2008 c/c Ofício Circular n. 3/2008 – SEFT/PFGO. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4444/2009
Processo Nº: RTSum 00539-2009-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WALKÍRIA DA SILVA BERNARDES
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III- DISPOSITIVO Face ao exposto, na ação nº 00539.2009.191.18.00-7, em que figura como parte autora WALKÍRIA DA SILVA BERNARDES sendo ré MARFRIG - FRIGORÍFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A., concedendo a gratuidade judiciária àquela, DEFIRO PARCIALMENTE os pedidos formulados em face desta para o fim de: a) condenar a parte ré ao pagamento de: horas extras e reflexos em favor do reclamante e reparação de dumping social em favor de entidades filantrópicas, nos termos dos itens 2 e 3 da fundamentação; b) determinar à parte ré que: 01) comprove os depósitos, em conta vinculada, de FGTS +40% na forma da fundamentação; 02) comprove os recolhimentos previdenciários (cota do empregado – deduzida do crédito deste – e do empregador) e fiscais cabíveis,

sob pena de execução quanto àqueles, observando-se os provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Súmula 368, do C. TST; Tudo na forma da fundamentação, que integra o presente dispositivo no que pertinente às soluções dos pedidos8. Cumpra-se no prazo de cinco dias quando outro não houver sido estipulado. Liquidação, por cálculos, com correção monetária (com índices do mês seguinte ao da prestação de serviços – Súmula 381 do TST, conversão da OJ 124 SDI-I) e juros, na forma da Lei (Lei 8.177/91, art. 39, caput e §1º), observado quanto a estes o disposto no art. 883 da CLT e na Súmula 200 do TST, em relação ao dano moral coletivo, os juros e correção monetária incidirão a partir da data da publicação desta sentença, uma vez que a reparação foi arbitrada em valores atuais. Para efeitos do art. 832, § 3º, da CLT, são salariais e incide contribuição previdenciária sobre as horas extras e seus reflexos em salários trezenos, RSR. Custas, pela parte ré, sobre R$ 120.000,00 (valor provisoriamente fixado para a condenação), no montante de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) CLT, art. 789. Expeçam-se os ofícios dos itens 03 e 07, independentemente do trânsito em julgado, encaminhando cópia desta decisão à DRT, MPT e Sindicato dos Trabalhadores. Intimem-se as partes. Intimem-se as entidades filantrópicas relacionadas no item 3 da fundamentação, inclusive para que, caso queiram, acompanhem como terceiros interessados. Intime-se a PGF. Publicada em 13/05/2009, às 16:16 horas. Nada mais. RANÚLIO MENDES MOREIRA Juiz do Trabalho Substituto. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4405/2009
Processo Nº: RTOrd 00680-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, uma vez que o Reclamante informa datas divergentes quanto a sua admissão, bem assim requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, afirmando que continua a trabalhar, e, por outro lado, requer verbas sob o argumento de que não foram quitadas quando da ruptura do pacto laboral. Destarte, intime-se o Reclamante a fim de adequar a inicial da Ação Trabalhista aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c artigos 282, III, e 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Intimem-se as partes. Apresentada a emenda, inclua-se o feito na pauta, notificando, em seguida, a Reclamada com a contrafé da inicial e respectiva emenda.

Notificação Nº: 4407/2009
Processo Nº: RTOrd 00681-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, uma vez que o Reclamante informa datas divergentes quanto a sua admissão, bem assim requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, afirmando que continua a trabalhar, e, por outro lado, requer verbas sob o argumento de que não foram quitadas quando da ruptura do pacto laboral. Destarte, intime-se o Reclamante a fim de adequar a inicial da Ação Trabalhista aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c artigos 282, III, e 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Intimem-se as partes. Apresentada a emenda, inclua-se o feito na pauta, notificando, em seguida, a Reclamada com a contrafé da inicial e respectiva emenda.

Notificação Nº: 4408/2009
Processo Nº: RTOrd 00682-2009-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, uma vez que o Reclamante informa datas divergentes quanto a sua admissão, bem assim requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, afirmando que continua a trabalhar, e, por outro lado, requer verbas sob o argumento de que não foram quitadas quando da ruptura do pacto laboral. Destarte, intime-se o Reclamante a fim de adequar a inicial da Ação Trabalhista aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c artigos 282, III, e 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Intimem-se as partes. Apresentada a emenda, inclua-se o feito na pauta, notificando, em seguida, a Reclamada com a contrafé da inicial e respectiva emenda.

Notificação Nº: 4409/2009
Processo Nº: RTOrd 00683-2009-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DA SILVA DE ALCANTARA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, uma vez que o Reclamante informa datas divergentes quanto a sua admissão, bem assim requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, afirmando que continua a trabalhar, e, por outro lado, requer verbas sob o argumento de que não foram quitadas quando da ruptura do pacto laboral. Destarte, intime-se o Reclamante a fim de adequar a inicial da Ação Trabalhista aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c artigos 282, III, e 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Intimem-se as partes. Apresentada a emenda, inclua-se o feito na pauta, notificando, em seguida, a Reclamada com a contrafé da inicial e respectiva emenda.

Notificação Nº: 4410/2009
Processo Nº: RTOrd 00684-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONDES CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, uma vez que o Reclamante informa datas divergentes quanto a sua admissão, bem assim requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, afirmando que continua a trabalhar, e, por outro lado, requer verbas sob o argumento de que não foram quitadas quando da ruptura do pacto laboral. Destarte, intime-se o Reclamante a fim de adequar a inicial da Ação Trabalhista aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c artigos 282, III, e 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Intimem-se as partes. Apresentada a emenda, inclua-se o feito na pauta, notificando, em seguida, a Reclamada com a contrafé da inicial e respectiva emenda.

Notificação Nº: 4411/2009
Processo Nº: RTOrd 00685-2009-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, uma vez que o Reclamante informa datas divergentes quanto a sua admissão, bem assim requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, afirmando que continua a trabalhar, e, por outro lado, requer verbas sob o argumento de que não foram quitadas quando da ruptura do pacto laboral. Destarte, intime-se o Reclamante a fim de adequar a inicial da Ação Trabalhista aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c artigos 282, III, e 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Intimem-se as partes. Apresentada a emenda, inclua-se o feito na pauta, notificando, em seguida, a Reclamada com a contrafé da inicial e respectiva emenda.

Notificação Nº: 4412/2009
Processo Nº: RTOrd 00686-2009-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WASCHINGTON BARBOSA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, uma vez que o Reclamante informa datas divergentes quanto a sua admissão, bem assim requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, afirmando que continua a trabalhar, e, por outro lado, requer verbas sob o argumento de que não foram quitadas quando da ruptura do pacto laboral. Destarte, intime-se o Reclamante a fim de adequar a inicial da Ação Trabalhista aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c artigos 282, III, e 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Intimem-se as partes. Apresentada a emenda, inclua-se o feito na pauta, notificando, em seguida, a Reclamada com a contrafé da inicial e respectiva emenda.

Notificação Nº: 4419/2009
Processo Nº: RTOrd 00687-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE JESUS SANTOS CAMPELO

ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, uma vez que o Reclamante informa datas divergentes quanto a sua admissão, bem assim requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, afirmando que continua a trabalhar, e, por outro lado, requer verbas sob o argumento de que não foram quitadas quando da ruptura do pacto laboral. Destarte, intime-se o Reclamante a fim de adequar a inicial da Ação Trabalhista aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c artigos 282, III, e 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Intimem-se as partes. Apresentada a emenda, inclua-se o feito na pauta, notificando, em seguida, a Reclamada com a contrafé da inicial e respectiva emenda.

Notificação Nº: 4414/2009
Processo Nº: RTOrd 00689-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VALDO DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, uma vez que o Reclamante informa datas divergentes quanto a sua admissão, bem assim requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, afirmando que continua a trabalhar, e, por outro lado, requer verbas sob o argumento de que não foram quitadas quando da ruptura do pacto laboral. Destarte, intime-se o Reclamante a fim de adequar a inicial da Ação Trabalhista aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c artigos 282, III, e 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Intimem-se as partes. Apresentada a emenda, inclua-se o feito na pauta, notificando, em seguida, a Reclamada com a contrafé da inicial e respectiva emenda.

Notificação Nº: 4415/2009
Processo Nº: RTOrd 00690-2009-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ZAQUEL DE JESUS SANTOS CAMPELO
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, uma vez que o Reclamante informa datas divergentes quanto a sua admissão, bem assim requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, afirmando que continua a trabalhar, e, por outro lado, requer verbas sob o argumento de que não foram quitadas quando da ruptura do pacto laboral. Destarte, intime-se o Reclamante a fim de adequar a inicial da Ação Trabalhista aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c artigos 282, III, e 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Intimem-se as partes. Apresentada a emenda, inclua-se o feito na pauta, notificando, em seguida, a Reclamada com a contrafé da inicial e respectiva emenda.

Notificação Nº: 4416/2009
Processo Nº: RTOrd 00691-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE WILSON LIMA NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, uma vez que o Reclamante informa datas divergentes quanto a sua admissão, bem assim requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, afirmando que continua a trabalhar, e, por outro lado, requer verbas sob o argumento de que não foram quitadas quando da ruptura do pacto laboral. Destarte, intime-se o Reclamante a fim de adequar a inicial da Ação Trabalhista aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c artigos 282, III, e 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Intimem-se as partes. Apresentada a emenda, inclua-se o feito na pauta, notificando, em seguida, a Reclamada com a contrafé da inicial e respectiva emenda.

Notificação Nº: 4418/2009
Processo Nº: RTOrd 00692-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNO LIMA PACHECO
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, uma vez que o Reclamante requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, afirmando que continua a trabalhar, e, por outro lado, requer verbas sob o argumento de que não foram quitadas quando da ruptura do pacto laboral. Destarte, intime-se o Reclamante a fim de adequar a inicial da Ação Trabalhista aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c artigos 282, III, e 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Intimem-se as partes. Apresentada a emenda, inclua-se o feito na pauta, notificando, em seguida, a Reclamada com a contrafé da inicial e respectiva emenda.

Notificação Nº: 4418/2009
Processo Nº: RTOrd 00692-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNO LIMA PACHECO
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, uma vez que o Reclamante requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, afirmando que continua a trabalhar, e, por outro lado, requer verbas sob o argumento de que não foram quitadas quando da ruptura do pacto laboral. Destarte, intime-se o Reclamante a fim de adequar a inicial da Ação Trabalhista aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c artigos 282, III, e 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Intimem-se as partes. Apresentada a emenda, inclua-se o feito na pauta, notificando, em seguida, a Reclamada com a contrafé da inicial e respectiva emenda.

Notificação Nº: 4418/2009
Processo Nº: RTOrd 00692-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNO LIMA PACHECO
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, uma vez que o Reclamante requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, afirmando que continua a trabalhar, e, por outro lado, requer verbas sob o argumento de que não foram quitadas quando da ruptura do pacto laboral. Destarte, intime-se o Reclamante a fim de adequar a inicial da Ação Trabalhista aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c artigos 282, III, e 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Intimem-se as partes. Apresentada a emenda, inclua-se o feito na pauta, notificando, em seguida, a Reclamada com a contrafé da inicial e respectiva emenda.

Notificação Nº: 4418/2009
Processo Nº: RTOrd 00692-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNO LIMA PACHECO
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, uma vez que o Reclamante requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, afirmando que continua a trabalhar, e, por outro lado, requer verbas sob o argumento de que não foram quitadas quando da ruptura do pacto laboral. Destarte, intime-se o Reclamante a fim de adequar a inicial da Ação Trabalhista aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c artigos 282, III, e 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Intimem-se as partes. Apresentada a emenda, inclua-se o feito na pauta, notificando, em seguida, a Reclamada com a contrafé da inicial e respectiva emenda.

Notificação Nº: 4420/2009
Processo Nº: RTOrd 00693-2009-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON RIBEIRO DA CRUZ
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, uma vez que o Reclamante requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, afirmando que continua a trabalhar, e, por outro lado, requer verbas sob o argumento de que não foram quitadas quando da ruptura do pacto laboral. Destarte, intime-se o Reclamante a fim de adequar a inicial da Ação Trabalhista aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c artigos 282, III, e 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial,

a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Intimem-se as partes. Apresentada a emenda, inclua-se o feito na pauta, notificando, em seguida, a Reclamada com a contrafé da inicial e respectiva emenda.

Notificação Nº: 4421/2009
Processo Nº: RTOrd 00694-2009-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VALDO DOS ANJOS
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, uma vez que o Reclamante requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, afirmando que continua a trabalhar, e, por outro lado, requer verbas sob o argumento de que não foram quitadas quando da ruptura do pacto laboral. Destarte, intime-se o Reclamante a fim de adequar a inicial da Ação Trabalhista aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c artigos 282, III, e 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Intimem-se as partes. Apresentada a emenda, inclua-se o feito na pauta, notificando, em seguida, a Reclamada com a contrafé da inicial e respectiva emenda.

Notificação Nº: 4422/2009
Processo Nº: RTOrd 00695-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONY DE SOUZA UMBELINO
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, uma vez que o Reclamante requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, afirmando que continua a trabalhar, e, por outro lado, requer verbas sob o argumento de que não foram quitadas quando da ruptura do pacto laboral. Destarte, intime-se o Reclamante a fim de adequar a inicial da Ação Trabalhista aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c artigos 282, III, e 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Intimem-se as partes. Apresentada a emenda, inclua-se o feito na pauta, notificando, em seguida, a Reclamada com a contrafé da inicial e respectiva emenda.

Notificação Nº: 4423/2009
Processo Nº: RTOrd 00696-2009-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENICO DE SOUZA UMBELINO
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, uma vez que o Reclamante requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, afirmando que continua a trabalhar, e, por outro lado, requer verbas sob o argumento de que não foram quitadas quando da ruptura do pacto laboral. Destarte, intime-se o Reclamante a fim de adequar a inicial da Ação Trabalhista aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c artigos 282, III, e 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Intimem-se as partes. Apresentada a emenda, inclua-se o feito na pauta, notificando, em seguida, a Reclamada com a contrafé da inicial e respectiva emenda.

Notificação Nº: 4424/2009
Processo Nº: RTOrd 00697-2009-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANAGELICA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, uma vez que o Reclamante requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, afirmando que continua a trabalhar, e, por outro lado, requer verbas sob o argumento de que não foram quitadas quando da ruptura do pacto laboral. Destarte, intime-se o Reclamante a fim de adequar a inicial da Ação Trabalhista aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c artigos 282, III, e 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Intimem-se as partes. Apresentada a emenda, inclua-se o feito na pauta, notificando, em seguida, a Reclamada com a contrafé da inicial e respectiva emenda.

Notificação Nº: 4425/2009
Processo Nº: RTOrd 00698-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, uma vez que o Reclamante requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, afirmando que continua a trabalhar, e, por outro lado, requer verbas sob o argumento de que não foram quitadas quando da ruptura do pacto laboral. Destarte, intime-se o Reclamante a fim de adequar a inicial da Ação Trabalhista aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c artigos 282, III, e 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Intimem-se as partes. Apresentada a emenda, inclua-se o feito na pauta, notificando, em seguida, a Reclamada com a contrafé da inicial e respectiva emenda.

Notificação Nº: 4426/2009
Processo Nº: RTOrd 00699-2009-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, uma vez que o Reclamante requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, afirmando que continua a trabalhar, e, por outro lado, requer verbas sob o argumento de que não foram quitadas quando da ruptura do pacto laboral. Destarte, intime-se o Reclamante a fim de adequar a inicial da Ação Trabalhista aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c artigos 282, III, e 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Intimem-se as partes. Apresentada a emenda, inclua-se o feito na pauta, notificando, em seguida, a Reclamada com a contrafé da inicial e respectiva emenda.

Notificação Nº: 4406/2009
Processo Nº: RTSum 00701-2009-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 3. Dispositivo Isto posto, com supedâneo nos artigos 282, III, 284, 295, I, e 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária, c/c artigos 840, § 1º, e 852-B, I, § 1º, ambos da CLT, declaro a inépcia da petição inicial, determinando a extinção do feito sem resolução do mérito e, consequentemente, o arquivamento definitivo dos autos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Custas pela reclamante, no importe de R$280,87, calculadas sobre o valor dado à causa de R$14.043,39, dispensado do recolhimento na forma do art. 1º, da Lei n. 1.060/50 c/c 7.115/82. Faculto ao reclamante, diretamente ou por intermédio de seu advogado, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. Registre-se. Publique-se. Intime-se o reclamante. Transitada em julgado esta decisão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4427/2009
Processo Nº: RTOrd 00702-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EDIMAR MACIEL DA SILVA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, uma vez que o Reclamante informa datas divergentes quanto a sua admissão, bem assim requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, afirmando que continua a trabalhar, e, por outro lado, requer verbas sob o argumento de que não foram quitadas quando da ruptura do pacto laboral. Destarte, intime-se o Reclamante a fim de adequar a inicial da Ação Trabalhista aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c artigos 282, III, e 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Intimem-se as partes. Apresentada a emenda, inclua-se o feito na pauta, notificando, em seguida, a Reclamada com a contrafé da inicial e respectiva emenda.

Notificação Nº: 4428/2009
Processo Nº: RTOrd 00703-2009-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: DENIS SANTANA RODRIGUES
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, uma vez que o Reclamante informa datas divergentes quanto a sua admissão, bem assim requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, afirmando que continua a trabalhar, e, por outro lado, requer verbas sob o argumento de que não foram quitadas quando da ruptura do pacto laboral. Destarte, intime-se o Reclamante a fim de adequar a inicial da Ação Trabalhista aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c artigos 282, III, e 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Intimem-se as partes. Apresentada a emenda, inclua-se o feito na pauta, notificando, em seguida, a Reclamada com a contrafé da inicial e respectiva emenda.

Notificação Nº: 4429/2009
Processo Nº: RTOrd 00704-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTINO SILVA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, uma vez que o Reclamante informa datas divergentes quanto a sua admissão, bem assim requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, afirmando que continua a trabalhar, e, por outro lado, requer verbas sob o argumento de que não foram quitadas quando da ruptura do pacto laboral. Destarte, intime-se o Reclamante a fim de adequar a inicial da Ação Trabalhista aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c artigos 282, III, e 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Intimem-se as partes. Apresentada a emenda, inclua-se o feito na pauta, notificando, em seguida, a Reclamada com a contrafé da inicial e respectiva emenda.

Notificação Nº: 4431/2009
Processo Nº: RTOrd 00705-2009-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE FERNANDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, uma vez que o Reclamante informa datas divergentes quanto a sua admissão, bem assim requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, afirmando que continua a trabalhar, e, por outro lado, requer verbas sob o argumento de que não foram quitadas quando da ruptura do pacto laboral. Destarte, intime-se o Reclamante a fim de adequar a inicial da Ação Trabalhista aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c artigos 282, III, e 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Intimem-se as partes. Apresentada a emenda, inclua-se o feito na pauta, notificando, em seguida, a Reclamada com a contrafé da inicial e respectiva emenda.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2587/2009
Processo Nº: RT 00471-2008-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GERVASIO DE BARCELOS
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): EDMILSON DOMINGOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o(s) documento(s) - relação: CTPS - que se encontra(m) na Secretaria desta Especializada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2585/2009
Processo Nº: RTSum 00063-2009-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): CARLOS OSÁRIO LACERDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber guia de levantamento, que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 2584/2009
Processo Nº: RTSum 00094-2009-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): GRIMON FARIA TEIXEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber guia de levantamento, que se encontra na contra capa dos autos.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4393/2009
Processo Nº: RT 01653-2002-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALOI PIRES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, em 05 dias, receber a Certidão de Crédito acostada a contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4377/2009
Processo Nº: RT 01593-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO SANTANA
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fls.152 ``Intime-se o exequente para ciência do resultado negativo do leilão realizado nos autos nº 322/07 e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias. ´´

Notificação Nº: 4376/2009
Processo Nº: RT 00083-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fls.354 ``Intime-se o exequente para ciência do resultado negativo do leilão realizado nos autos nº 322/07 e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias. ´´

Notificação Nº: 4418/2009
Processo Nº: RT 00295-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FRANCISCO XAVIER FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para ciência do despacho de fls.252, cujo teor encontra-se no site do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 4414/2009
Processo Nº: RT 00555-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR CÉSAR GOMES DE MELO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS KK LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4413/2009
Processo Nº: RT 00980-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANNI CHAVES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DPA MANUF BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência de que foi solicitado a transferência dos valores sobejantes nos autos, para uma conta poupança a ser aberta em nome da mesma.

Notificação Nº: 4387/2009
Processo Nº: RT 01401-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DE FREITAS BARROS
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica intimada para ciência do crédito de R$ 530,50, referente ao reembolso de honorários periciais.

Notificação Nº: 4385/2009
Processo Nº: AINDAT 01481-2007-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: APARECIDO LEMES DA SILVA
ADVOGADO: RONIE BELOTI GONÇALVES
RÉU(RÉ).: IPÊ ALGODOEIRA LTDA.
ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para ciência do despacho a seguir transcrito:``Intime-se a reclamada para informar número de conta bancária, de sua titularidade, no prazo de 05 dias, sob pena da inércia ser interpretada como desinteresse pelo ressarcimento do adiantamento dos honorários periciais. Transcorrido in albis o prazo supra, solicite-se ao E. Regional o cancelamento da requisição de fls. 179. Após, arquivem-se definitivamente os presentes autos.´´

Notificação Nº: 4388/2009
Processo Nº: ExFis 00079-2008-101-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): TETO TINTAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para ciência da penhora, efetivada às fls. 29, ficando por tal ato constituida como depositária do bem.

Notificação Nº: 4390/2009
Processo Nº: RT 00267-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da sentença de fls. 189/191, cujo dispositivo segue transcrito: ´´ISTO POSTO, rejeito os embargos declaratórios apresentados e, diante do seu cunho meramente protelatório, condeno as embargantes a pagarem ao embargado multa de um por cento sobre o valor da causa, na forma da fundamentação supra,
fixando o novo valor da condenação em R$18.488,08 e das custas
em R$369,76. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 4391/2009
Processo Nº: RT 00267-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da sentença de fls. 189/191, cujo dispositivo segue transcrito: ´´ISTO POSTO, rejeito os embargos declaratórios apresentados e, diante do seu cunho meramente protelatório, condeno as embargantes a pagarem ao embargado multa de um por cento sobre o valor da causa, na forma da fundamentação supra,
fixando o novo valor da condenação em R$18.488,08 e das custas
em R$369,76. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 4419/2009
Processo Nº: RT 00300-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMA FARIA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA
RECLAMADO(A): JOCICLER RODRIGUES ARRUDA
ADVOGADO....: ELISA BARBOSA NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para ciência da certidão
negativa do Oficial de Justiça e para que indique meios para
prosseguimento do curso da execução, em 30 dias.

Notificação Nº: 4416/2009
Processo Nº: RT 00335-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA PIRES BAILÃO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ÉLCIO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE P. DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À PARTES: Ficam as partes intimadas, sendo a autora para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, e o executado para nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exeqüendo remanescente (R$9.233,57 – R$5.219,08), no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4379/2009
Processo Nº: RT 00693-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIVAN DO NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fls.109 ``Indefiro o pedido do exequente de apensamento de autos de execuções movidas em face da executada, pois tal medida não contribui em nada para a celeridade processual. Indefiro, também, o pedido do exequente de intimação do Banco do Brasil para informar o valor do débito da executada, pois referida informação é irrelevante ante a preferência do crédito trabalhista. Intime-se o exequente desta decisão e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias.´´

Notificação Nº: 4402/2009
Processo Nº: AINDAT 00781-2008-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:Fica intimada para, apresentar contra-razões ao recurso interposto pela reclamada, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 4382/2009
Processo Nº: RT 01019-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO GALINDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber o alvará e sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 4401/2009
Processo Nº: RT 01201-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO FREITAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para, apresentar contra-razões ao recurso interposto pela reclamada, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 4404/2009
Processo Nº: RT 01275-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIAS ROSA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO (LAGOTUR)
ADVOGADO....: RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls. 95/96, a qual noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 4407/2009
Processo Nº: RT 01385-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO (LAGOTUR)
ADVOGADO....: RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls. 124/125, a qual noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 4380/2009
Processo Nº: RT 01613-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SILEMI DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: KATIA GISELE BESSEGATO RODRIGUES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Notificação Nº: 4394/2009
Processo Nº: RTSum 01861-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALIENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): AF SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVANILDO RIBEIRO DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS:2-Ficam intimadas as executadas sendo a primeira executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor da dívida (R$ 469,67), e a segunda executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da dívida (R$814,34).Prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 4395/2009
Processo Nº: RTSum 01861-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALIENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): GERALDO J. COAN & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS:2-Ficam intimadas as executadas sendo a primeira executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor da dívida (R$ 469,67), e a segunda executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da dívida (R$814,34).Prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 4406/2009
Processo Nº: RTOrd 02176-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO FERREIRA DE AVELAR SOBRINHO
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para, apresentarem contra-razões aos recursos interpostos, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 4386/2009
Processo Nº: RTOrd 02303-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CARGILL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO....: NELSON ROBERTO BARBOSA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Manifestarem-se acerca do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 4423/2009
Processo Nº: RTOrd 00010-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MEDIOCIR JOSÉ RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. (INDÚSTRIA DE ALIMENTOS)
ADVOGADO....: MARLON VINICIUS LEAO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMADA: Reiterando a intimação anteriormente feita, fica a reclamada intimada para depositar a importância de R$ 500,00, a título de adiantamento de honorários periciais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4410/2009
Processo Nº: RTOrd 00158-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que Acolheu em Parte, os embargos de declaração apresentados pelo reclamado, conforme fls.220/222.

Notificação Nº: 4405/2009
Processo Nº: RTOrd 00236-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA TEIXEIRA PERES
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para, apresentarem contra-razões aos recursos interpostos, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 4398/2009
Processo Nº: RTSum 00314-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RUI MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para, no prazo de 48 horas,proceder à anotação do termo final do contrato de trabalho na CTPS do obreiro.

Notificação Nº: 4420/2009
Processo Nº: RTOrd 00404-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ARICIEL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos pelo reclamante, conforme fls. 258/259.

Notificação Nº: 4421/2009
Processo Nº: RTOrd 00404-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ARICIEL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO CACIQUE S.A. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos pelo reclamante, conforme fls. 258/259.

Notificação Nº: 4399/2009
Processo Nº: RTSum 00431-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR DINIZ DE MENEZES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para, apresentar contra-razões ao recurso interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 4417/2009
Processo Nº: AI 00440-2009-101-18-01-2 1ª VT
AGRAVANTE..: USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A. (DESTILARIA SERRA DO CAIAPÓ)
ADVOGADO...: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA
AGRAVADO(A): CÉLIO PEIXOTO
ADVOGADO...: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: AO AGRAVADO:Fica intimado para oferecer resposta ao agravo e contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, juntando as peças que considerar necessárias.

Notificação Nº: 4400/2009
Processo Nº: RTOrd 00619-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para, apresentar contra-razões ao recurso interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 4403/2009
Processo Nº: RTSum 00706-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO EMÍDIO SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para, apresentar contra-razões ao recurso interposto pela reclamada, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 4381/2009
Processo Nº: RTOrd 00777-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEVERO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por JOSÉ SEVERO DA SILVA em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., conforme fls. 264/267.

Notificação Nº: 4384/2009
Processo Nº: RTOrd 00812-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE APARECIDA FRANCO
ADVOGADO....: MICHEL VIEIRA ALVES
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fls. 53 que segue transcrito: ´´Para adequação da pauta, transfiro a audiência designada para às 14h30min, do dia 25.05.2009, para as 16h do mesmo dia, mantida das cominações anteriores´´.

Notificação Nº: 4408/2009
Processo Nº: RTSum 00880-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTHYANNO DIAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORIVALDO GUIMARÃES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ALVES & BORGES TRANSPORTES LTDA. (BRASIL TRANSPORTES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência do arquivamento do feito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Notificação Nº: 4397/2009
Processo Nº: ET 01000-2009-101-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE..: JOSÉ FERREIRA CARRIJO
ADVOGADO....: EURIPEDES FELIZARDO NUNES
EMBARGADO(A): ELCIVON DANIEL ARCANJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Fica o embargante intimado para jungir aos autos, em 05 dias, cópias autenticadas dos atos constitutivos da empresa-executada, título executivo judicial e Auto de Penhora, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, arts. 282, inciso VI, e 284, parágrafo único).

Notificação Nº: 4367/2009
Processo Nº: RTSum 01005-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NEUZA PAVAN GOMES
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): CENÁRIO FESTAS E EVENTOS LTDA ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 02.06.2009, às 09h10min, para audiência UNA.

PROCESSO: RT 00031-1991-101-18-00-3
EXEQUENTE: MARCELO ROSA FERREIRA
EXECUTADO: FLORIANO PEIXOTO JUNIOR
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Sr.FLORIANO PEIXOTO JUNIOR, CPF:037.228.051-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da penhora de fls.55 dos autos supra, bem como para os efeitos do art.884/CLT. E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e nove.

PROCESSO: RT 01219-2008-101-18-00-8
EXEQÜENTE(S): VALDIRA APARECIDA DA ROCHA
EXECUTADO(S): ACHELLES FERNANDA RODRIGUES, CPF: 588.910.051-34 e PAULO HENRIQUE PEREIRA E SILVA, CPF:876.998.341-00
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, ACHELLES FERNANDA RODRIGUES e PAULO HENRIQUE PEREIRA E SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 15 (quinze dias), sob pena de penhora, o valor de R$ 3.111,87, atualizado até 30/04/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e nove. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 056/2009
PROCESSO: RT 00744-2009-101-18-00-7
EXEQUENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO : UNIÃO PRÉ MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA.
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a executada, UNIÃO PRÉ MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA, (CNPJ: 15544539/0004-21), atualmente em local desconhecido, para, no prazo de 05 dias, pagar a execução sob pena de penhora, no valor de R$10.932,48 (dez mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80.
E para que chegue ao conhecimento da executada, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.
Eu, Bruno Pereira Pires, Assistente, digitei e subscrevi, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6207/2009
Processo Nº: RT 00304-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): REONILDO DANIEL PRANTE
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMADO: fica intimada a regularizar o intrumento procuratório para fins de recebimento do alvará judicial para levantamento de depósito recursal remanescente, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6204/2009
Processo Nº: RT 00477-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ALBERTO CABRAL
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada, no prazo de 05 dias, a retificar a data de desligamento do autor nas guias TRCT e CD/SD, que se encontram acostadas na contracapa dos autos, através de ressalva, fazendo constar a data de 05/02/2006, conforme solicitado pelo reclamante na petição de fls. 573/575.

Notificação Nº: 6205/2009
Processo Nº: RT 00477-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ALBERTO CABRAL
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada, no prazo de 05 dias, a retificar a data de desligamento do autor nas guias TRCT e CD/SD, que se encontram acostadas na contracapa dos autos, através de ressalva, fazendo constar a data de 05/02/2006, conforme solicitado pelo reclamante na petição de fls. 573/575.

Notificação Nº: 6182/2009
Processo Nº: RT 01034-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SANNIO MIRANDA PEREIRA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): QUIAGRO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA + 004
ADVOGADO....: GIORDANA PACHECO E ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria do retro despacho de fls.533 cujo teor é o seguinte: ´´A credora hipotecária requereu às fls. 503/505 que o saldo remanescente da arrematação seja disponibilizado à mesma. Informou ainda que move ação de execução em face da Executada, que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Quirinópolis (processo nº 2008.03756032). Às fls. 496 a Executada foi intimada para se manifestar sobre a transferência e quedou-se inerte. Assim, oficie-se à CEF em Rio Verde determinando que proceda à transferência do saldo total da conta judicial de fls. 426 para uma outra conta judicial a ser aberta perante a CEF em Quirinópolis e à disposição da 2ª Vara Cível daquela Comarca, referente aos autos de nº 2008.03756032, devendo a diligência
ser comprovada nos autos em 05 dias. Comprovado o cumprimento, oficie-se à 2ª Vara Cível da Comarca de Quirinópolis, com cópia do documento de fls. 506 e da transferência, informando que este Juízo efetuou a transferência da quantia de R$ 62.570,05 (fls. 530), referente ao saldo da arrematação deferida por este Juízo, para o
processo de nº 2008.03756032. Após, intime-se a executada e a credora hipotecária acerca deste despacho e arquivem-se os autos definitivamente´´.

Notificação Nº: 6183/2009
Processo Nº: RT 01034-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SANNIO MIRANDA PEREIRA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): HERNANI MILLER PEREIRA + 004
ADVOGADO....: GIORDANA PACHECO E ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria do retro despacho de fls.533 cujo teor é o seguinte: ´´A credora hipotecária requereu às fls. 503/505 que o saldo remanescente da arrematação seja disponibilizado à mesma. Informou ainda que move ação de execução em face da Executada, que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Quirinópolis (processo nº 2008.03756032). Às fls. 496 a Executada foi intimada para se manifestar sobre a transferência e quedou-se inerte. Assim, oficie-se à CEF em Rio Verde determinando que proceda à transferência do saldo total da conta judicial de fls. 426 para uma outra conta judicial a ser aberta perante a CEF em Quirinópolis e à disposição da 2ª Vara Cível daquela Comarca, referente aos autos de nº 2008.03756032, devendo a diligência
ser comprovada nos autos em 05 dias. Comprovado o cumprimento, oficie-se à 2ª Vara Cível da Comarca de Quirinópolis, com cópia do documento de fls. 506 e da transferência, informando que este Juízo efetuou a transferência da quantia de R$ 62.570,05 (fls. 530), referente ao saldo da arrematação deferida por este Juízo, para o
processo de nº 2008.03756032. Após, intime-se a executada e a credora hipotecária acerca deste despacho e arquivem-se os autos definitivamente´´.

Notificação Nº: 6184/2009
Processo Nº: RT 01034-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SANNIO MIRANDA PEREIRA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): SAMUEL ALVES DA SILVA + 004
ADVOGADO....: GIORDANA PACHECO E ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria do retro despacho de fls.533 cujo teor é o seguinte: ´´A credora hipotecária requereu às fls. 503/505 que o saldo remanescente da arrematação seja disponibilizado à mesma.

Informou ainda que move ação de execução em face da Executada, que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Quirinópolis (processo nº 2008.03756032). Às fls. 496 a Executada foi intimada para se manifestar sobre a transferência e quedou-se inerte. Assim, oficie-se à CEF em Rio Verde determinando que proceda à transferência do saldo total da conta judicial de fls. 426 para uma outra conta judicial a ser aberta perante a CEF em Quirinópolis e à disposição da 2ª Vara Cível daquela Comarca, referente aos autos de nº 2008.03756032, devendo a diligência ser comprovada nos autos em 05 dias. Comprovado o cumprimento, oficie-se à 2ª Vara Cível da Comarca de Quirinópolis, com cópia do documento de fls. 506 e da transferência, informando que este Juízo efetuou a transferência da quantia de R$ 62.570,05 (fls. 530), referente ao saldo da arrematação deferida por este Juízo, para o processo de nº 2008.03756032. Após, intime-se a executada e a credora hipotecária acerca deste despacho e arquivem-se os autos definitivamente´´.

Notificação Nº: 6185/2009
Processo Nº: RT 01034-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SANNIO MIRANDA PEREIRA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO....: GIORDANA PACHECO E ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria do retro despacho de fls.533 cujo teor é o seguinte: ´´A credora hipotecária requereu às fls. 503/505 que o saldo remanescente da arrematação seja disponibilizado à mesma. Informou ainda que move ação de execução em face da Executada, que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Quirinópolis (processo nº 2008.03756032). Às fls. 496 a Executada foi intimada para se manifestar sobre a transferência e quedou-se inerte. Assim, oficie-se à CEF em Rio Verde determinando que proceda à transferência do saldo total da conta judicial de fls. 426 para uma outra conta judicial a ser aberta perante a CEF em Quirinópolis e à disposição da 2ª Vara Cível daquela Comarca, referente aos autos de nº 2008.03756032, devendo a diligência ser comprovada nos autos em 05 dias. Comprovado o cumprimento, oficie-se à 2ª Vara Cível da Comarca de Quirinópolis, com cópia do documento de fls. 506 e da transferência, informando que este Juízo efetuou a transferência da quantia de R$ 62.570,05 (fls. 530), referente ao saldo da arrematação deferida por este Juízo, para o processo de nº 2008.03756032. Após, intime-se a executada e a credora hipotecária acerca deste despacho e arquivem-se os autos definitivamente´´.

Notificação Nº: 6186/2009
Processo Nº: RT 01034-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SANNIO MIRANDA PEREIRA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): LUIZ CESAR MARTINS CARVALHO + 004
ADVOGADO....: GIORDANA PACHECO E ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria do retro despacho de fls.533 cujo teor é o seguinte: ´´A credora hipotecária requereu às fls. 503/505 que o saldo remanescente da arrematação seja disponibilizado à mesma. Informou ainda que move ação de execução em face da Executada, que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Quirinópolis (processo nº 2008.03756032). Às fls. 496 a Executada foi intimada para se manifestar sobre a transferência e quedou-se inerte. Assim, oficie-se à CEF em Rio Verde determinando que proceda à transferência do saldo total da conta judicial de fls. 426 para uma outra conta judicial a ser aberta perante a CEF em Quirinópolis e à disposição da 2ª Vara Cível daquela Comarca, referente aos autos de nº 2008.03756032, devendo a diligência ser comprovada nos autos em 05 dias. Comprovado o cumprimento, oficie-se à 2ª Vara Cível da Comarca de Quirinópolis, com cópia do documento de fls. 506 e da transferência, informando que este Juízo efetuou a transferência da quantia de R$ 62.570,05 (fls. 530), referente ao saldo da arrematação deferida por este Juízo, para o processo de nº 2008.03756032. Após, intime-se a executada e a credora hipotecária acerca deste despacho e arquivem-se os autos definitivamente´´.

Notificação Nº: 6197/2009
Processo Nº: AINDAT 01041-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: AGMAR MORAES DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6177/2009
Processo Nº: RT 01901-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): MOURO & MOURO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para que informe se as parcelas do acordo vencidas em janeiro, fevereiro e março foram quitadas, em 05 dias, sob pena de ser considerado que houve anuência.

Notificação Nº: 6211/2009
Processo Nº: AINDAT 02006-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: MARIA DE JESUS BATALHA DE LIMA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam V. Sr. intimada a tomar ciência do ofício do INSS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6176/2009
Processo Nº: RT 00337-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESCINY ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): NASA CAMINHÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art.884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6209/2009
Processo Nº: AINDAT 00364-2008-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: GEDEON ALENCAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: fica intimada a receber os alvarás judiciais acostados à contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6180/2009
Processo Nº: RT 00590-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO MARTINS BARBOSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art.884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6210/2009
Processo Nº: RT 00749-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: KATIANE CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): ERONILDO NOGUEIRA FLOR
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: tendo em vista a resposta ao ofício encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde (certidões às folhas 165/167), fica o exequente intimado a se manifestar sobre qual bem deva recair a penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6198/2009
Processo Nº: AINDAT 01201-2008-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: NELSON RODRIGUES FLORENTINO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6181/2009
Processo Nº: RT 01274-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EUSA PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 3.995,95.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2009.

Notificação Nº: 6188/2009
Processo Nº: RT 01325-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA
ADVOGADO....: LEONARDO PUCINELI
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 169,60.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 23/04/2006.

Notificação Nº: 6191/2009
Processo Nº: RTOrd 02049-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: IRAMAR SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA PEETERS S.A.
ADVOGADO....: DRª. REYKA CATRINE C. BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: fica intimada a se manifestar acerca da alegação de descumprimento de acordo aduzida pelo Reclamante, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6199/2009
Processo Nº: RTOrd 02061-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA BORGES FERREIRA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): K JORGE FELIPE + 001
ADVOGADO....: SANDRO ROBERTO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6200/2009
Processo Nº: RTOrd 02061-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA BORGES FERREIRA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): CIFRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO + 001
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6215/2009
Processo Nº: RTSum 02288-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DOS REIS LIMA FILHO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para proceder o pagamento do acordo, conforme valores apurados na planilha de fl. 115, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6213/2009
Processo Nº: RTOrd 00032-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NOILTON FREITAS RIBEIRO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MONTEL MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da redesignação de Audiência Una da pauta do dia 19/05/2009, para o dia 09/06/2009 às 13:00hs.

Notificação Nº: 6214/2009
Processo Nº: RTOrd 00032-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NOILTON FREITAS RIBEIRO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da redesignação de Audiência Una da pauta do dia 19/05/2009, para o dia 09/06/2009 às 13:00hs.

Notificação Nº: 6179/2009
Processo Nº: RTSum 00176-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE (SINERGÁS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ELIANE DO CARMO SOUZA (DISK GÁS)
ADVOGADO....: WAGNER ARANTES COIMBRA BERALDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Pelo exposto, extingo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, a ação proposta por Sindicato das Empresas Revendedoras de Gás da Região Centro-Oeste (SINERGÁS) em face de Eliane do Carmo Souza (Disk Gás), conforme fundamentação acima. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 28,98, calculadas sobre R$ 1.449,34, valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6206/2009
Processo Nº: RTSum 00244-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: fica intimado a pagar o valor da condenação que remanesce sem garantia, no importe de R$ 23,88, no prazo de 15 dias, sob pena de execução, penhora e multa de 10% sobre o valor total da execução (art. 475-J do CPC).

Notificação Nº: 6208/2009
Processo Nº: RTOrd 00346-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: IDELMA MARTINS MUNIZ
ADVOGADO....: DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES DO SUDOESTE GOIANO
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sr. intimada a contra arazoar recurso ordinário interposto pelo reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 6171/2009
Processo Nº: RTOrd 00548-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RUI FERNANDES AVELHANEDA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações exaradas no r. despacho de fl. 1040, cujo teor é o seguinte: ``A Procuradora do Reclamante postulou o adiamento da audiência de instrução designada para o dia 19.05.09 em razão da proximidade com a data em que dará à luz. Defiro o pedido. Remarco a audiência de instrução para o dia 14.07.09 às 16:30 horas, mantidas as cominações do despacho anterior. Intimem-se as partes e os procuradores´´.

Notificação Nº: 6172/2009
Processo Nº: RTOrd 00548-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RUI FERNANDES AVELHANEDA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁROS DO BANCO DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações exaradas no r. despacho de fl. 1040, cujo teor é o seguinte: ``A Procuradora do Reclamante postulou o adiamento da audiência de instrução designada para o dia 19.05.09 em razão da proximidade com a data em que dará à luz. Defiro o pedido. Remarco a audiência de instrução para o dia 14.07.09 às 16:30 horas, mantidas as cominações do despacho anterior. Intimem-se as partes e os procuradores´´.

Notificação Nº: 6216/2009
Processo Nº: RTOrd 00913-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL ALVES DA CUNHA
ADVOGADO....: EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA FREITAS
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A. + 001
ADVOGADO....: DR. ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam V. Sr. intimada da nova data de audiência que será realizada em 10/06/2009 às 13:30.

Notificação Nº: 6178/2009
Processo Nº: Alvará 00920-2009-102-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: NOEL MARCOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO....: VALKIRIA GUSATI
REQUERIDO(A): ...
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.14 cujo teor é o seguinte: ´´Intime-se o Autor para que apresente o extrato da conta vinculada do de cujus Antônio Carlos Nascimento e a certidão de dependentes cadastrados perante o INSS, nos termos da Lei 6.858/80, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial´´.

Notificação Nº: 6196/2009
Processo Nº: RTOrd 00931-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WISLAILSOM LOBATO SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO WILSON LEITE DURANTE GRAZIANI
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência da ata de fl. 30, cujo teor é o seguinte: ´´Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 13-22, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 691,18, calculadas sobre R$ 34.559,21, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se os autos.´´

Notificação Nº: 6193/2009
Processo Nº: RTOrd 00932-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDO WILSON LEITE DURANTE GRAZIANI

RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despachod e fls.30 cujo teor é o seguinte: ´´Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 12-21, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 700,91, calculadas sobre R$ 35.045,50, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se os autos´´.

Notificação Nº: 6212/2009
Processo Nº: RTSum 00981-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: PEDRO FERREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): ARMAZÉM CRUZEIRO BAGEL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a informar, no prazo de 48 horas, o endereço correto do reclamante, e também comunicar-lhe que a audiência UNA foi adiada para o dia 20/05/2009 às 10h30min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 99/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01046-2009-102-18-00-5
RECLAMANTE: SÔNIA ARRUDA CAMARGO
RECLAMADO(A): LORENZO PAULO DOMICIANI & CIA LTDA , CPF/CNPJ: 01.616.289/0004-83
Data da audiência: 15/06/2009 às 13:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 18/05/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 19/05/2009
O (A) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 930,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LORENZO PAULO DOMICIANI & CIA LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara Eu, LEONHARD DE LIMA NOGUEIRA, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e nove. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 9161/2009
Processo Nº: RT 00771-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO RODRIGUES E MELO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CALCÁRIO OURO BRANCO LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 9166/2009
Processo Nº: RT 00655-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO LUDUVINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): JERÔNIMO PIRES PEREIRA (FAZENDA BOCA QUENTE)
ADVOGADO....: ANTÔNIO DE PÁDUA SOARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas a comparecerem perante esta Vara no dia 26/05/2009, às 15h15min para, AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, nos termos do art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT.

Notificação Nº: 9158/2009
Processo Nº: RT 00675-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO DE PAULA COSTA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: À/AO EXEQUENTE Tomar ciência da oposição de Embargos à Execução às fls. 487/489, apresentar a correspondente impugnação. Prazo legal. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9210/2009
Processo Nº: RT 01140-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LUDMILA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia 26/05/2009 às 13h15min, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 9159/2009
Processo Nº: RT 01495-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas a comparecerem perante esta Vara no dia 27/05/2009, às 14h55min para, AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, nos termos do art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT.

Notificação Nº: 9205/2009
Processo Nº: RT 01659-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): VALDISSON PINTO XAVIER
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 09/07/2009 às 09:30 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 16/07/2009, às 09:30 horas.

Notificação Nº: 9155/2009
Processo Nº: RT 01736-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MESSIAS DA ABADIA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AMARILDO JOSÉ DE PAULA
ADVOGADO....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o valor de R$ 5.200,00 relativo ao ajuste de fl. 213/215.

Notificação Nº: 9193/2009
Processo Nº: RT 00142-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 27/05/2009, às 13h55min, para tentativa de conciliação, considerando o projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento na 18ª Região, nos termos do r. despacho de fls. 217, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9206/2009
Processo Nº: RT 00163-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AMADEUS SILVA DE SOUSA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 237, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Homologa-se o cálculo de fls. 230/235, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 3.162,58, sem prejuízo de futuras atualizações, até o efetivo pagamento. Considerando que o valor do depósito recursal, transferido para a conta judicial, conforme demonstra a guia de fl. 192, garante a execução, intime-se a executada, via do seu patrono, dando-lhe ciência desta decisão, bem ainda da conta, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9203/2009
Processo Nº: RT 00165-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS MARQUES SOARES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 225, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Homologa-se o cálculo de fls. 218/223, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 2.909,33, sem prejuízo de futuras atualizações, até o efetivo pagamento. Considerando que o valor do depósito recursal, transferido para a conta judicial, conforme demonstra a guia de fl. 183, garante a execução, intime-se a executada, via do seu patrono, dando-lhe ciência desta decisão, bem ainda da conta, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9200/2009
Processo Nº: RT 00193-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO COELHO RIBEIRO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADA EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos. Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9167/2009
Processo Nº: RT 00234-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que, considerando o projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento na 18ª Região, o feito foi incluído na pauta de audiências de conciliação do dia 27/05/2009, às 14h15min, nos termos r. despacho de fl(s). 297, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9207/2009
Processo Nº: RT 00328-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JAIME DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl(s). 475, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Primeiramente, cumpre esclarecer à 2ª reclamada que, ao contrário do que alega no último parágrafo de fl. 447, do despacho de fl. 367 em que se desconstituiu a banca formada pelos 3 (três) profissionais, sendo 01 Neurologista e 02 Psiquiatras, as partes foram devidamente intimadas, conforme se infere pelas intimações de fls. 369/370. Assim, não procede a impugnação apresentada pela 2ª reclamada acerca da nomeação do perito com especialidade em Medicina do Trabalho, porquanto a própria Neurologista, antes nomeada, requereu ao Juízo indicando que um Médico do Trabalho estaria apto a elaborar o laudo (fl. 366). Considerando que as reclamadas alegam que o reclamante deveria ser examinado por um Médico Psiquiatra; Considerando que em algumas das respostas aos quesitos formulados pelas partes, o perito se limitou a dizer “não compete ao perito tal resposta” (itens 5.2, 5.3),
deixando com isso de informar quanto ao tipo de tratamento deve ser instituído e se há possibilidade de melhora do reclamante, resolve-se indagar ao perito quanto a necessidade de o reclamante ser avaliado por um psiquiatra ou avaliação Neuropsicológica. Intime-se o perito para manifestar-se em 05 (cinco) dias..."

Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9208/2009
Processo Nº: RT 00328-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JAIME DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl(s). 475, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Primeiramente, cumpre esclarecer à 2ª reclamada que, ao contrário do que alega no último parágrafo de fl. 447, do despacho de fl. 367 em que se desconstituiu a banca formada pelos 3 (três) profissionais, sendo 01 Neurologista e 02 Psiquiatras, as partes foram devidamente intimadas, conforme se infere pelas intimações de fls. 369/370. Assim, não procede a impugnação apresentada pela 2ª reclamada acerca da nomeação do perito com especialidade em Medicina do Trabalho, porquanto a própria Neurologista, antes nomeada, requereu ao Juízo indicando que um Médico do Trabalho estaria apto a elaborar o laudo (fl. 366). Considerando que as reclamadas alegam que o reclamante deveria ser examinado por um Médico Psiquiatra; Considerando que em algumas das respostas aos quesitos formulados pelas partes, o perito se limitou a dizer “não compete ao perito tal resposta” (itens 5.2, 5.3),
deixando com isso de informar quanto ao tipo de tratamento deve ser instituído e se há possibilidade de melhora do reclamante, resolve-se indagar ao perito quanto a necessidade de o reclamante ser avaliado por um psiquiatra ou avaliação Neuropsicológica. Intime-se o perito para manifestar-se em 05 (cinco) dias..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9182/2009
Processo Nº: RT 00416-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO FERNANDES DE MORAIS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fica V.Sa. intimado para, em 30 (trinta) dias, juntar aos autos a certidão do registro imobiliário do imóvel indicado no § 2º da petição de fl. 172 ou indicar outras diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9201/2009
Processo Nº: RT 00424-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONPAÇO - CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fica V.Sa. intimada para, em 30 (trinta) dias fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, nos termos do r. despacho de fls. 171, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9202/2009
Processo Nº: RT 00434-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos. Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9219/2009
Processo Nº: RT 00437-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DANIEL DA PAIXÃO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos (1ª VT de Aparecida de Goiânia-Go). Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9221/2009
Processo Nº: RT 00442-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI VEIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos (1ª VT de Aparecida de Goiânia-Go). Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9220/2009
Processo Nº: RT 00445-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR SEVERINO GONÇALVES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos (1ª VT de Aparecida de

Goiânia-Go). Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9184/2009
Processo Nº: RT 00483-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE JESUS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Fica V. Sa. intimada para no prazo de 10 (dez) dias colacionar aos autos os contracheques e controles de frequ~encia, ali indicados para fins de liquidação, sob pena de utilizar-se a média salarial dos comprovantes existentes nos autos.

Notificação Nº: 9156/2009
Processo Nº: RT 01027-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA ALVES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas a comparecerem perante esta Vara no dia 27/05/2009, às 14h35min para, AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, nos termos do art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT.

Notificação Nº: 9171/2009
Processo Nº: RT 01186-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO JOSÉ DE ALVARENGA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da homologação do cálculo de liquidação de fls. 135/141, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando a execução em R$3.105,05, atualizados até 29/05/2009, sem prejuízo de futuras atualizações, bem como, tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 27/05/2009, às 13h35min, para tentativa de conciliação, por ocasião da 1ª Semana da Conciliação/2009, promovida pelo Eg. Tribunal da 18ª Região, nos termos r. despacho de fl(s). 143, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9153/2009
Processo Nº: RT 01246-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 9183/2009
Processo Nº: RT 01266-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHAN ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 02 (dois) dias, informar nos autos o novo endereço do seu constituinte, sob pena de reputar-se intimado, pelos termos do art. 39/CPC, nos termos do r. despacho de fls. 233, cujo inteiro teor encontra-se no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9174/2009
Processo Nº: RT 01499-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JORCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA + 001
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 09/07/2009, às 09:30 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 16/07/2009, às 09:30 horas.

Notificação Nº: 9175/2009
Processo Nº: RT 01499-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JORCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 09/07/2009, às 09:30 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 16/07/2009, às 09:30 horas.

Notificação Nº: 9180/2009
Processo Nº: RT 01515-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTUIR MOTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO FERREIRA MESSIAS (FAZENDA SANTA INÊS)
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sª intimada para tomar ciência da homologação do cálculo de fls. 56/57, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando a execução em R$123,99, sem prejuízo de futuras atualizações, bem como, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia acima especificada, sob pena de execução, nos termos r. despacho de fl(s). 59, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9180/2009
Processo Nº: RT 01515-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTUIR MOTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO FERREIRA MESSIAS (FAZENDA SANTA INÊS)
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica V. Sª intimada para tomar ciência da homologação do cálculo de fls. 56/57, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando a execução em R$123,99, sem prejuízo de futuras atualizações, bem como, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia acima especificada, sob pena de execução, nos termos r. despacho de fl(s). 59, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9162/2009
Processo Nº: RTSum 01659-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTIDES NUNES DA MATA ESPÓLIO DE (REPRESENTADO POR DAMÁSIO NUNES DA MATA)
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas a comparecerem perante esta Vara no dia 27/05/2009, às 15h25min para, AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, nos termos do art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT.

Notificação Nº: 9151/2009
Processo Nº: RTOrd 01735-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DE SOUSA BUENO ASSISTIDO POR JACIRA DA SILVA BUENO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): PRIMUS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 9199/2009
Processo Nº: RTSum 01747-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 09/07/2009, às 09:30 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 16/07/2009, às 09:30 horas.

Notificação Nº: 9217/2009
Processo Nº: RTOrd 01760-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO BONFIM DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
RECLAMADO(A): FERNANDO ANTÔNIO ALVES PRUDENTE
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica V. Sª intimada para tomar ciência da homologação do cálculo de fls. 46/47, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 54,34, sem prejuízo de futuras atualizações, bem como, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia acima especificada, sob pena de execução, nos termos do r. despacho de fls. 49, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9204/2009
Processo Nº: RTOrd 00003-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JEREMIAS PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO - VIAÇÃO PARAÚNA
ADVOGADO....: CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para, caso queira, opor embargos à execução, da penhora on-line, via convênio BacenJud, em conta bancária, Banco ABN AMRO REAL S.A., no valor de R$695,47. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9152/2009
Processo Nº: RTOrd 00115-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA LÚCIA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 9154/2009
Processo Nº: RTSum 00181-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 9163/2009
Processo Nº: RTOrd 00252-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ABINÁRIO PAULO OLIVEIRA
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas a comparecerem perante esta Vara no dia 27/05/2009, às 15h05min para, AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, nos termos do art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT.

Notificação Nº: 9213/2009
Processo Nº: RTOrd 00346-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, conforme determinado no r. sentença de fl.71/76. Prazo de 05 (cinco) dias.

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9214/2009
Processo Nº: RTOrd 00346-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, e os dados do PIS, conforme determinado no r. sentença de fl.71/76. Prazo de 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9177/2009
Processo Nº: RTSum 00400-2009-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE MARCIANO E SILVA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
RECLAMADO(A): VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA PROTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia 26/05/2009, às 14h55min, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 9197/2009
Processo Nº: RTOrd 00551-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSÉ LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada de que o feito fora incluído na pauta de audiência do dia 29/05/2009, às 14h50min, devendo as partes comparecer , sob pena de arquivamento e revelia.

Notificação Nº: 9189/2009
Processo Nº: RTOrd 00570-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ORIVALDO DE TAL BONFIM + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À/AO
Tomar ciência do r. despacho de fls.29, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"A autora desiste da ação (fl. 26). Considerando que o prazo para resposta se exaure em audiência e esta encontra-se designada para o dia 25/05/2009, deixa de se ouvir os reclamados. HOMOLOGA-SE A DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 1.600,00, calculadas sobre o valor da causa R$ 80.000,00, das quais fica isento. Retiro o feito da pauta de audiências. Providencie a Secretaria o necessário, visando dar-se ciência às partes. Decorrido o prazo recursal arquivem-se, com as baixas necessárias."

Notificação Nº: 9190/2009
Processo Nº: RTOrd 00570-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ORIVALDO DE TAL BONFIM + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Tomar ciência do r. despacho de fls.29, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"A autora desiste da ação (fl. 26). Considerando que o prazo para resposta se exaure em audiência e esta encontra-se designada para o dia 25/05/2009, deixa de se ouvir os reclamados. HOMOLOGA-SE A DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 1.600,00, calculadas sobre o valor da causa R$ 80.000,00, das quais fica isento. Retiro o feito da pauta de audiências. Providencie a Secretaria o necessário, visando dar-se ciência às partes. Decorrido o prazo recursal arquivem-se, com as baixas necessárias."

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 103/2009
PROCESSO : RT 01499-2008-181-18-00-2
RECLAMANTE: JORCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: JORCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: ANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
ADVOGADO(A): ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
Data da Praça 09/07/2009 às 09:30 horas
Data do Leilão 16/07/2009 às 09:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 18/05/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 19/05/2009
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 73, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA SÃO JOSÉ DA CACHOEIRA, S/N, GALPÃO I-B, ZONA RURAL, ANICUNSGO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "(01) Moinho industrial (triturador com navalhas) utilizado no processo de fabricação de farinha de raspas secas de couros, com motor de 60 cv, sem marca e modelo aparentes, em péssimo estado de conservação, desativado, avaliado em R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)"
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.
ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da

execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo
valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, mandei digitar e conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos quatorze de maio de dois mil e nove.
Juiz – LUCIANO SANTANA CRISPIM

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº104/2009
PROCESSO : RTSum 01747-2008-181-18-00-5
RECLAMANTE: ANA MARIA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: ANA MARIA DOS SANTOS
EXECUTADO: ANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Data da Praça 09/07/2009 às 09:30 horas
Data do Leilão 16/07/2009 às 09:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 18/05/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 19/05/2009
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.000,00(Três mil reais), conforme auto de penhora de fl.55,encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Flamboyant, Qd. 10, Lt. 02, Setor Santa Lúcia, Anicuns, e que é(são) o(s) seguinte(s): "- 01 (um) reservatório com capacidade, aproximadamente, de 20.000,00 litros em formato cilíndrico, afunilado na parte inferior, em chapa de aço, cor verde, com as seguintes especificações: 3m de diâmetros e 6 m de altura, aproximadamente, o bem está fora de uso e em regular estado de conservação avaliado em 3.000,00 (Três mil reais) " Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s),
deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente
dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, mandei digitar e conferi. SÃO LUÍS DE
MONTES BELOS aos quatorze dias de maio de dois mil e nove. Juiz – LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2065/2009
Processo Nº: RT 01101-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA D´AVILA REIS LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE/RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2070/2009
Processo Nº: RT 00774-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO SAMPAIO FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. (SUPERMERCADO ECONÔMICO)
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Fica V.Sa. intimada para, proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 2076/2009
Processo Nº: RT 00896-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OFELÂNIA SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ATAIDES GONÇALVES DA SILVA SOUZA
RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (REP. WILLIANS DOS SANTOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, informar nos autos qual parcela do acordo foi paga em atraso.

Notificação Nº: 2074/2009
Processo Nº: RT 00934-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELSON SANTIAGO DA SILVA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): SALERMO IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS QUIXABA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 15(quinze) dias, proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas.

Notificação Nº: 2064/2009
Processo Nº: RT 00941-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDERSON LOPES ALMEIDA
ADVOGADO....: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 2075/2009
Processo Nº: RTSum 01126-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE ARAÚJO ARAGÃO
ADVOGADO....: GERALDO DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARCOS JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 41 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito:
'Vistos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se quanto ao noticiado na certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.40 (falecimento do executado).' Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2072/2009
Processo Nº: RTSum 00203-2009-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDAIR PEREIRA SANTOS

ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO LUZIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DOS SANTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Fica V.Sa. intimada da r. decisão de fl.44, dos presentes autos, abaixo transcrita. 'Vistos. Homologa-se o cálculo de fls.42/43, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R$5,85, atualizado até 30/04/2009, sendo R$4,82 de contribuições previdenciárias e R$0,03 de custas processuais devidas à Exequente/UNIÃO, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Como o valor a ser recolhido ao INSS é inferior a R$ 29,00, deixa-se de executá-lo, em face do disposto na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA do INSS nº 39/2000 (com vigência mantida por força da PORTARIA PGFN/PGF Nº 433/2007). Porém, deverá a reclamada incluir o referido valor nos seus recolhimentos normais, na forma do parágrafo único do art. 1º da Resolução supracitada. Em razão de o valor das custas processuais ser inferior a R$ 10,00, deixa-se de proceder à respectiva execução, face ao disposto no art. 68 da Lei nº 9.430/96. Deixa-se, também, de oficiar à Procuradoria da Fazenda Nacional, face ao disposto na Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Dê-se ciência à reclamada. Arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Valparaíso de Goiás, 13 de maio de 2009, quarta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 2073/2009
Processo Nº: RTSum 00542-2009-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RONALDO REGIS DE SOUZA
ADVOGADO....: SÉRGIO FONSECA IANNINI
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa.intimado do despacho de fl. 11 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: 'Vistos.
O reclamante, MANOEL RONALDO REGIS DE SOUZA, menor de 18(dezoito) anos, propõe a presente reclamação em desfavor de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA. Contudo, dispõe o art. 793 da CLT que a reclamação trabalhista do menor de 18 anos será feita por seus representantes legais e, na falta destes, pela Procuradoria da Justiça do Trabalho, pelo Sindicato, pelo Ministério Público Estadual ou curador nomeado pelo Juízo. Desse modo, o menor na Justiça do Trabalho deverá ser assistido ou representado por seu representante legal. Pelo exposto, como o reclamante não observou os termos doreferido dispositivo legal, retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante, na pessoa de seu procurador, para, no prazo de 10(dez) dias, regularizar a representação processual, sob pena de indeferimento da inicial.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2176/2009
PROCESSO: RT 00763-2005-241-18-00-7
EXEQÜENTE(S): RIVALDO DE JESUS ROCHA + 012
EXECUTADO(S): LUIZ GONZAGA NOBRE CAVALCANTE
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 18/05/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO(LEI Nº 11.419/06): 19/05/2009
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, LUIZ GONZAGA NOBRE CAVALCANTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 17.274,62(dezessete mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), atualizada até 30/09/2008.
Obs.: Poderá o Executado supra-referido, nomear bem(ns) de propriedade das Executadas(SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA e VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA), livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no artigo 596, parágrafo 1º, do CPC.
E para que chegue ao conhecimento do executado, LUIZ GONZAGA NOBRE CAVALCANTE, é mandado publicar o presente Edital que é afixado cópia no quadro de avisos desta Vara, nesta data.
O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.
Eu,SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e nove.
ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2188/2009
PROCESSO: RT 00699-2007-241-18-00-6
EXEQÜENTE(S): EDIMAR FEITOSA DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): PARTICIPAÇÕES ELÉTRICAS – EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 18/05/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO(LEI Nº 11.419/06): 19/05/2009
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citada a executada, PARTICIPAÇÕES ELÉTRICAS – EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA., a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 87.836,98(oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), atualizada até 31/10/2008.
E para que chegue ao conhecimento da executada, ARTICIPAÇÕES ELÉTRICAS – EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital, que é afixado cópia no quadro de avisos desta Vara, nesta data.
O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.
Eu,SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos quinze de maio de dois mil e nove.
ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2203/2009
PROCESSO: RT 00466-2008-241-18-00-4
CREDORA: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) (RECTE: JOÃO PEREIRA MARTINS)
DEVEDORA: COMERCIAL DE ALIMENTOS COLORADO LTDA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 18/05/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO(LEI Nº 11.419/06): 19/05/2009
O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citada a executada, COMERCIAL DE ALIMENTOS COLORADO LTDA, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 621,52 (seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), atualizada até 31/12/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, COMERCIAL DE ALIMENTOS COLORADO LTDA, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado cópia no quadro de avisos desta Vara, nesta data.
O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos quinze de maio de dois mil e nove.
ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1511/2009
Processo Nº: RT 00432-2006-010-18-00-3 DSAE 1/2009-0 RPV
RECLAMANTE..: WALDETINO BERNADO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado à Executada para receber o Alvará Judicial nº 956/2009.

Notificação Nº: 1512/2009
Processo Nº: RT 00127-2008-012-18-00-6 DSAE 74/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: JORGE RASSI
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente dos cálculos de fls. 117/124, por 5 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1509/2009
Processo Nº: RT 01347-1998-003-18-00-3 DSAE 361/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: STICEP SIND.DOS TRAB.NA IND.DA CONST.DE EST.E PAVIMENTACAO NO EST.DE GOIAS
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Decisão de fls. 7.861, abaixo transcrita: EMBARGOS DECLARATÓRIOS O CRISA opôs embargos de

declaração (fls. 7842/7846) em face da decisão de impugnação à sentença de liquidação (fls. 7830/7834), nos autos da RT-01347-1998-003-18-00-3 da 3ª VT de Goiânia, em que figura como exequente o STICEP - SIND.DOS TRAB.NA IND.DA CONST. DE EST. E PAVIMENTAÇÃO NO EST. DE GOIAS.
O exequente manifestou-se às fls. 7851/7852. Após conclusos para o julgamento dos embargos, o despacho de fls. 7853 reconheceu que a decisão de impugnação à sentença de liquidação realmente foi omissa no que respeita à forma de cálculo da multa convencional aplicada à executada, pelo descumprimento da obrigação de fazer, prevista na cláusula 33ª da CCT. Por isso os presentes autos foram remetidos ao Setor de Cálculos Judiciais a fim de se obter os esclarecimentos devidos. Pois bem.
A Contadoria informou que a multa foi calculada com base no valor do salário mínimo vigente em cada mês de descumprimento da referida obrigação e que a correção foi feita utilizando o mesmo índice de atualização utilizado para o cálculo das demais verbas deferidas, considerando cada mês individualmente, sendo o valor encontrado acrescido dos juros de mora calculados desde o ajuizamento da ação. Para fins de sanar a obscuridade contida no segundo parágrafo às fls. 7834, esclareço que onde está escrito a palavra "reclusa" seja lido "preclusa". Isto posto, julgo procedentes em parte os presentes embargos de declaração.

Notificação Nº: 1510/2009
Processo Nº: RT 01298-2002-006-18-00-5 DSAE 366/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: BENICIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): UNIAO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência da Sentença de fls. 504, abaixo transcrito: IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO 1. RELATÓRIO O exequente BENICIO FERREIRA DOS SANTOS apresentou Impugnação (fls. 489) aos cálculos, alegando ausência de apuração da multa prevista na CCT. A União (Advocacia Geral da União) discordou da impugnação obreira, conforme se infere da petição de fls. 496/498. Manifestação da Contadoria às fls. 503. É o Relatório. 2. FUNDAMENTAÇÃO 2.1. ADMISSIBILIDADE Própria e tempestiva, conheço da Impugnação aos cálculos (fls.489). 2.2. MÉRITO O exequente alega que a contadoria não apurou a multa prevista na cláusula 39 da CCT, pelo atraso na entrega do vale transporte. Verifico, conforme as informações da contadoria e a confirmação pelos cálculos de fls.429/444 que a multa foi apurada corretamente. Isto posto, indefiro o pleito obreiro. Considerando o indeferimento do pedido do exequente, resta prejudicada as alegações da União (Advocacia Geral da União). 3. DISPOSITIVO Isso posto, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por BENICIO FERREIRA DOS SANTOS e julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se o exequente e a União, sendo esta mediante carga.

Notificação Nº: 1514/2009
Processo Nº: RT 01340-2003-006-18-00-9 DSAE 621/2009-6 RPV
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOAO FERREIRA DA PAIXAO REP. P/ MARIA LÚCIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
ADVOGADO....: JOSE ALVES MARINHO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Fica intimada à exequente ou sua procuradora para receber o Alvará Judicial nº 962/2009.

Notificação Nº: 1513/2009
Processo Nº: RT 00900-2008-004-18-00-0 DSAE 693/2009-3 RPV
RECLAMANTE..: WELMA CARDOSO LOURENÇO DA PAIXÃO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada para receber o Alvará Judicial Nº 937/2009.

Notificação Nº: 1518/2009
Processo Nº: RT 00550-2007-012-18-00-5 DSAE 1116/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO LEÃO
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA AGETOP: Tomar ciência da Decisão de fls. 642, abaixo transcrita: Vistos os autos. A Agetop foi intimada às fls. 637 para cumprir a obrigação de fazer, conforme determinado na sentença exequenda. Pela peça de fls. 639/640, a Agetop alegou que não tem competência para fazer qualquer alteração na folha de pagamento e requereu a notificação da Superintendência de Gestão Estadual para proceder às providências cabíveis. Observa-se na sentença que a obrigação de fazer é exclusiva da Agetop e a ela cumpre tomar todas as providências cabíveis, inclusive as comunicações necessárias dentro da estrutura da Administração Estadual. Indefiro portanto o pedido de notificação da Superintendência de Gestão Estadual, pois tal providência, se necessária, deve ser realizada pela Agetop. Com relação à dilação do prazo, indefiro o pedido, pois a sentença exequenda já o fixou, bem como seu termo inicial (após o trânsito em julgado), cominando multa pelo atraso no cumprimento da obrigação. Indefiro ainda o sobrestamento do prazo para anotação da CTPS, pois este ato independe da alteração da folha de pagamento.

Notificação Nº: 1519/2009
Processo Nº: RT 00599-2006-102-18-00-8 DSAE 1337/2009-7 EXF
RECLAMANTE..: LUIZ FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE CASTELANDIA + 002
ADVOGADO....: OSVALDO BONIFÁCIO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente dos cálculos de liquidação de fls. 351/359, por 5 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1517/2009
Processo Nº: RT 01029-2008-005-18-00-8 DSAE 1437/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Decisão de fls. 268, abaixo transcrita: Vistos os autos. Considerando o teor da peça de fls. 266/267, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente na progressão automática horizontal do reclamante, no que respeita a janeiro de 2006 e janeiro de 2008, na forma do artigo 794, I, do CPC.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Dados: 2009.05.18 15:03:42 -03'00'

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	TABELA V
ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS	
(Art. 37 da Lei Complementar nº 35 - LOMAN)	abril-09

JUÍZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO															
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		AGUARDANDO PAUTA	VISTA REGIMENTAL REQUERIDA	JULGADOS		ACÓRDÃO		
			NO PRAZO		PRAZO VENCIDO									AGUARDANDO LAVRATURA	
	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR			EM SESSÃO	DECISÕES MONOCRÁTICAS	LAVRADOS	NO PRAZO	PRAZO VENCIDO
GENTIL PIO DE OLIVEIRA	1	0	0	0	0	0	4	0	0	0	4	3	4	0	0
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO	48	2	138	0	333	0	95	2	54	0	221	13	192	26	0
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	150	22	55	1	0	0	168	22	76	0	181	1	131	63	0
SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	136	24	194	0	0	0	154	27	49	0	142	17	53	69	0
KATHIA MARIA B.DE ALBUQUERQUE	78	22	0	0	0	0	266	101	2	3	185	7	110	47	0
ELVECIO MOURA DOS SANTOS	1	0	1	0	0	0	0	0	34	0	0	0	1	0	0
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO	138	8	306	6	126	0	193	15	116	2	287	0	218	51	0
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA	165	48	78	23	0	0	202	78	69	1	259	7	323	0	0
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA	246	69	136	35	0	0	92	34	64	0	18	0	27	17	0
DANIEL VIANA JÚNIOR	139	0	174	0	0	0	111	0	51	0	161	0	109	38	0
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0
TOTAL	1.102	195	1.082	65	459	0	1.285	279	515	6	1.458	48	1.188	311	0

Elaborada por: Visto: Goiânia, 15/05/2009.

ORIGINAL ASSINADO
Everaldo Oliveira Costa
Chefe do Setor de Estatística Judiciária

ORIGINAL ASSINADO
Marcelo Marques de Matos
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regionaal